

**Expediente:**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

**Presidente:**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)  
Campo Bom – AMVAG**Vice-Presidentes:**Jonas Fernando Hauschild (PDT)  
Tucunduva – AMUFRONMarcelo Arruda – (PTB)  
Barra do Rio Azul – AMAUMário Augusto Freire Gonçalves (PP)  
Dom Pedrito – ASSUDOESTEJosé Alberto Panosso (MDB)  
Frederico Westphalen – AMZOPCarlos Alberto Bohn (PSDB)  
Mato Leão – AMVARPEvandro Massing (PT)  
Palmeira das Missões – AMZOPGilson Adriano Becker (PSB)  
Vera Cruz – AMVARPO Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**ULISSES CECCHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**Mariana Gomes Vedana  
Código Identificador:EDOCBB6C**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR****ATO Nº 175/2024 - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023**

Certifico que foi realizado no dia 06/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 175/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023.** Contratada:  
**CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI ME,**  
**inscrita no CNPJ sob nº 34.876.062/0001-83,** firmam o presente ato conforme segue.**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 04 de maio de 2024.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 06 de maio de 2024.

**ULISSES CECCHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**Mariana Gomes Vedana  
Código Identificador:C9208C9D**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR****ATO Nº 176/2024 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023**

Certifico que foi realizado no dia 06/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 176/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023.** Contratada:  
**DAYANE HOFFMANN ME,** inscrita no CNPJ sob nº  
**49.847.963/0001-14,** firmam o presente ato conforme segue.**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 05 de maio de 2024.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 06 de maio de 2024.

**ULISSES CECCHIN**

Presidente do CIRENOR

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE  
DO RS****ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR****ATO Nº 174/2024 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023**

Certifico que foi realizado no dia 06/05/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 174/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023.** Contratada:  
**TAMARA RITTI ME,** inscrita no CNPJ sob nº 30.615.012/0001-91,  
firmam o presente ato conforme segue.**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato específico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 04 de maio de 2024.**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**166FA11F

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2024**

Certifico que foi realizado no dia 06/05/2024 o seguinte Contrato figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2024.** Contratada: **ROBERTI NEGRINI FISIOTERAPIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 53.777.775/0001-34, firmam o presente ato conforme segue.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

Item	Serviço/Procedimento
01	FISIOTERAPIA - ATENDIMENTO DOMICILIAR
02	FISIOTERAPIA – HORA TRABALHADA
03	FISIOTERAPIA – SESSÕES

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 06 de maio de 2024.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**C94DC555

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATA 001**

**Ata nº 001/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os integrantes da comissão designada pela portaria doze de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois, que constitui comissão de licitações, com vistas a analisar a documentação apresentada pelas empresas interessadas em participar do Edital de chamamento nº 001/2024 – Processo administrativo nº 003/2024 que visa o credenciamento de pessoas jurídicas com atuação na área da saúde para desempenhar prestação de serviços de médicos tele consultores mediante acesso ao sistema GERCON, conforme convênio firmado entre o Consórcio e o Estado do Rio Grande do Sul nº 2842/2023. Assim, considerando que transcorrido o prazo de 08 a 22 de abril de 2024 restaram inscritas as seguintes empresas: **RESPIRAR MÉDICINA RESPIRATÓRIA E DO SONO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.018.832/0001-69, tendo indicado o seguinte profissional: **GUSTAVO PICOLOTTO**, inscrito no CRM/RS sob o nº 33.855, com especialização RQE em Pneumologia, com registro no CRM/RS sob nº 32.338, tendo 6 anos e 4 meses de experiência na área (a contar de 18 de dezembro de 2017). **ABFJ EMPRESA MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.294.759/0001-83, tendo indicado os seguintes profissionais: **BRUNO PEREIRA RECIPUTTI**, inscrito no CRM/RS sob o nº 56.170, com especialização RQE em Urologia, com registro no CRM/RS sob o nº 43.301, tendo 4 anos e dois meses de experiência (a contar de 27 de fevereiro de 2020); **JULIA CANALI**, inscrita no CRM/RS sob o nº 040.965, com especialização RQE na área de medicina esportiva, a qual não é compatível com as especialidades descritas no edital.

**CEQUI SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.187.146/0001-75, tendo indicado o seguinte profissional: **GUILHERME CECHINATO ZANOTTO**, inscrito no CRM/RS sob o nº 50.024, não tendo apresentado comprovação de especialização. Assim sendo, restaram aptas as empresas: **RESPIRAR MÉDICINA RESPIRATÓRIA E DO SONO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.018.832/0001-69, tendo indicado o seguinte profissional: **GUSTAVO PICOLOTTO**, com especialização RQE em pneumologia, e **ABFJ EMPRESA MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.294.759/0001-83, tendo indicado o seguinte profissional: **BRUNO PEREIRA RECIPUTTI**, com especialização RQE em urologia. Os demais profissionais não foram habilitados pois não preenchem os requisitos do edital. Dando sequência ao processo, o edital de credenciamento permanecerá aberto para fins de credenciamento e cadastro reserva e os habilitados serão contratados através de procedimento de inexigibilidade de licitação. Sendo o que cabia a constar encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**2324C451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2024  
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços horas máquinas aos Municípios Consorciados.  
Contratado: NEIVON SIDNEI BRUCH  
Data: 06.05.2024  
Prazo: 12 meses, a contar de 06.05.2024

**MARCOS JOSÉ SCORSATTO**  
Presidente do CONSISA  
Prefeito de Itapuca, RS

**Publicado por:**  
Lucilene Wolfarth  
**Código Identificador:**7A4E2F50

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2024  
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços horas máquinas aos Municípios Consorciados.  
Contratado: ESCAVAÇÕES FRARE LTDA  
Data: 06.05.2024  
Prazo: 12 meses, a contar de 06.05.2024

**MARCOS JOSÉ SCORSATTO**  
Presidente do Consisa  
Prefeito de Itapuca, RS

**Publicado por:**  
Lucilene Wolfarth  
**Código Identificador:**C5C667B1

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2024  
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área ambiental aos Municípios Consorciados.

Contratado: BIOCONSUL CONSULTORIA E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS LTDA  
 Valor: R\$ 30.000,00  
 Data: 06.05.2024  
 Prazo: 12 meses, a contar de 06.05.2024

**MARCOS JOSÉ SCORSATTO**

Presidente do Consisa  
 Prefeito de Itapuca, RS

**Publicado por:**  
 Lucilene Wolfarth  
**Código Identificador:**38210D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
 MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA**

**PORTARIA Nº 03/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 03/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a EQUIPE DE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE para exercício de 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, no uso das suas atribuições que lhe compete, e considerando:

RESOLVE

Art. 01º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os exercer as funções de membros da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE, visando a tramitação dos Processos Licitatórios do exercício do ano de 2024, conforme Lei 14.133/21 e Instrução Normativa 06/2024 do CPSINOS:

1 - Lilian Rodrigues, CPF 960335090-72, Matrícula: 13018

2 - Gabriel Schneider Loss - CPF: 048.257.479-81 Matrícula 11487

Art. 02º NOMEAR o servidor abaixo relacionado, como presidente da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE, visando a tramitação dos Processos Licitatórios do exercício do ano de 2024:

1 – Maiara Pretto Ribeiro – CPF 027.778.090-03 Matrícula: 04.

Art. 03º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Hamburgo 02 de abril de 2024.

**FLAVIO LUIZ FOSS**

Presidente CP SINOS

**MICHELE RECKTENWALD**

Diretora Executiva - CP Sinos

**Publicado por:**  
 Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**F64DB2DD

**DIRETORIA**

**PORTARIA Nº 01/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 01/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Nomeia a Sra. Maiara Pretto Ribeiro como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, no uso das suas atribuições que lhe compete, e considerando:

RESOLVE

Art. 01º NOMEAR a profissional abaixo relacionada, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, visando a tramitação dos Processos Licitatórios do exercício do ano de 2024.

1 –Nome: Maiara Pretto Ribeiro CPF: 027.778.090-03 Matrícula: 04

Art. 02º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Hamburgo, 02 de abril de 2023.

**FLAVIO LUIZ FOSS-**

Presidente do CPSINOS

**MICHELE RECKTENWALD-**

Diretora Executiva CP Sinos

**Publicado por:**  
 Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**00331EBO

**DIRETORIA**

**PORTARIA Nº 02/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 02/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para exercício de 2024.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, no uso das suas atribuições que lhe compete, e considerando:

RESOLVE

Art. 01º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para os exercer as funções de membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, visando a tramitação dos Processos Licitatórios do exercício do ano de 2024, conforme art. 8º, III, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

1 - Lilian Rodrigues, CPF 960335090-72, Matrícula: 13018

2 - Gabriel Schneider Loss - CPF: 048.257.479-81 Matrícula 11487

Art. 02º NOMEAR o servidor abaixo relacionado, como presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, visando a tramitação dos Processos Licitatórios do exercício do ano de 2024, conforme Lei 14.133/21.

1 – Maiara Pretto Ribeiro – CPF 027.778.090-03 Matrícula: 04.

Art. 03º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Hamburgo 02 de abril de 2024.

**FLAVIO LUIZ FOSS-**

Presidente CP SINOS

**MICHELE RECKTENWALD-**

Diretora Executiva - CP Sinos

**Publicado por:**  
 Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**2BB1E600

**DIRETORIA  
 AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024**

Considerando o Decreto Nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, DETERMINO a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 2/2024 cujo objeto é a aquisição de Luminárias com tecnologia em LED e outros materiais elétricos para manutenção da iluminação pública dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Novo Hamburgo/RS, 06 de maio de 2024

**FLAVIO LUIZ FOSS-**  
Presidente do CP Sinos

**Publicado por:**  
Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**4C77DDB5

**DIRETORIA**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2024**

Considerando o Decreto N.º 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, DETERMINO a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico n.º 5/2024 cujo objeto é a aquisição de materiais ambulatoriais, hospitalares e correlatos para manutenção dos Municípios consorciados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

Novo Hamburgo/RS, 06 de maio de 2024

**FLAVIO LUIZ FOSS-**  
Presidente do CP Sinos

**Publicado por:**  
Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**23DB74A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA**  
**BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS

**VOLMIR RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, na condição de Presidente do Consórcio Pró-Sinos, de conformidade com a cláusula décima nona do Estatuto, vem, pelo presente Edital, **CANCELAR** o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a 1ª **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que se realizaria na quarta-feira, dia 08 de maio de 2024, às 10h, em virtude do estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas descrito no Decreto 57.596, de 1º de maio de 2024.

Novo EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, será divulgado em breve.

Esteio, 06 de maio de 2024

**VOLMIR RODRIGUES**  
Presidente Pró-Sinos-Consórcio Público de Saneamento

**Publicado por:**  
Roberta Patuzzi Bernardes  
**Código Identificador:**47E16E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO**  
**GRANDE DO SUL - FAMURS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo no processo de eleição Conselho de Administração da FAMURS – gestão 2024/2025

O PRESIDENTE DA FAMURS, Luciano Baptista Orsi, e o Presidente da Comissão Eleitoral da FAMURS, Eduardo Russomano Freire, no uso das suas respectivas atribuições legais e estatutárias,

considerando o estado de Calamidade Pública instaurado no Estado do Rio Grande do Sul e em 336 Municípios até o dia de hoje, assim declarado no Decreto n. 57.600, de 4 de maio de 2024, nos respectivos Decretos Municipais da mesma natureza, e na Portaria Estadual n. 1.379, de 5 de maio de 2024, considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

considerando as situações de risco enfrentadas pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas, e considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

**RESOLVEM**

Art. 1º. Aprovar a prorrogação da data da eleição do Processo de Eleição da FAMURS, que elegerá o Conselho de Administração, para o anuênio compreendido entre 29 de maio de 2024 e 6 de maio de 2025.

Art. 2º. Fica estabelecida a abertura do processo de votação para às **9h do dia 13 de maio de 2024**, encerramento às 17h, e divulgação do resultado às 17h30min, no mesmo dia.

Art. 3º. As demais regras instituídas pelo Edital de Convocação de Eleições da Edição Extraordinária n. 3795ª do Diário Oficial dos Municípios não são alteradas, mantendo-se válidas e eficazes em todos os seus termos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da FAMURS.

**Porto Alegre, 06 de maio de 2024.**

**LUCIANO BAPTISTA ORSI**  
Presidente da FAMURS

**EDUARDO RUSSOMANO FREIRE**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**ANA PAULA ZIULKOSKI**  
Coordenadora Jurídica da FAMURS  
OAB/RS n.

**RODRIGO WESTPHALEN LEUSIN**  
Assessor Jurídico da FAMURS  
OAB/RS n. 58.639

**Publicado por:**  
Fernando Figueiredo Guntzel  
**Código Identificador:**675AAC56

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO DE SITUAÇÃO DE**  
**CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**

**DECRETO No 4.348, de 03 de maio de 2024.**

“Declara **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema”.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no inciso VI do art. 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 06348/2024 e;

**CONSIDERANDO:**

- Que o município de Maquiné foi afetado por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrida no dia 1º de maio de 2024, que atingiu todo o seu território;
- Que concorre como agravante da enxurrada, as fortes e contínuas chuvas ocorridas também no dia 02 de maio de 2024;
- Que a enxurrada ocorrida, caracterizada como intensa e volumosa chuva concentrada em curto período de tempo, com escoamento superficial concentrado e transporte de materiais e deslizamentos de solo em áreas de relevo acidentado, causou graves prejuízos humanos, sociais e econômicos ao município de Maquiné, com óbitos e população isolada;
- IV- Que o fenômeno destruiu ou danificou casas, estradas, pontes de concreto, pontes pênsis, pontilhões, bueiros, lastros, margens e leitos de rios, esgotos sanitários, produção primária (horticultura, cereais, pecuária, fruticultura), edificações rurais e turísticas;
- V - Que o município utilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
- VI- Que a magnitude do desastre, caracterizado como Nível III, com seus agravantes, comprometeu o funcionamento das instituições públicas locais, impondo-se a mobilização e a ação coordenada das

esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil para o restabelecimento da situação de normalidade, conforme tipificado no art. 5, III, da Portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022;

VII- Que o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração do estado de calamidade pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como “Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR N. 260, de 02/02/2022.

**Parágrafo único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme contido no requerimento/FIDE anexo a esse Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, em 03 de maio de 2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**  
Secretária Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Fernando Figueiredo Guntzel  
Código Identificador:4B3E2A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 3.346/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART. 24III de Dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR  
13.01 - 3390.30.00.00.00 - 1.025 - 5.000,00 13.01 - 3390.39.00.00.00 - 1.025 - 5.000,00

**Art. 2º -** Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR  
13.01 - 4490.51.00.00.00 - 1.025 - 10.000,00

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA**  
Em 30 de Abril de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN**

Secretaria da Administração

**Publicado por:**

Monica Bressan Ribeiro

**Código Identificador:**FFB47E24

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 041/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024**

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2024, objetivando a contratação de licença de uso de antivírus Kaspersky Endpoint Security Cloud. Valor Total: R\$ 8.528,00 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais). Fornecedor: **HP SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DADOS LTDA.** CNPJ: 09.334.082/0001-85. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 06 de maio de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Rossi Panisson

**Código Identificador:**B4F581AC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 042/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2024**

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instrução de danças tradicionalistas para a Invernada Artística do Piquete de Laçadores Pai João. Valor Total Anual R\$40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais) em parcelas mensais de R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais). Fornecedor: **MERCADO DIA A DIA LTDA,** CNPJ: 22.953.304/0001-06. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 06 de Maio de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Rossi Panisson

**Código Identificador:**ECBACE60

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 043/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024**

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para a mão de obra para construção de um banheiro e uma varanda na UBS do acampamento Indígena do Faxinal. O período da contratação será de 03 meses a contar de 07/05/24. Valor da contratação de R\$9.000,00 (nove mil reais), conforme orçamento apresentado. Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Água Santa, 07 de maio de 2024.

**EDUARDO PICOLOTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Rossi Panisson

**Código Identificador:**0DC76071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 192/2023 tornam público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 014/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos, insumos, materiais ambulatoriais, hospitalares, farmacêuticos e odontológicos solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Alterada a descrição do item “b” referente a Qualificação Técnica 5.1.4 e alterada a descrição dos itens 155, 156, 157, 238, 302, 312, 327, 328.

*A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **20 de maio de 2024, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.***

Demais disposições constantes do presente Edital permanecem inalteradas. Informações no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.chapada.rs.gov.br](http://www.chapada.rs.gov.br) telefone (54) 3333-1166 ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS.

Chapada-RS, 07 de maio de 2024.

**GELSON MIGUEL SCHERER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Keith Natana Gris

**Código Identificador:**00279471

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024**

**EDITAL Nº 016/2024**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, sistema de rede, configuração de sistemas e programas existentes, ou que vierem a ser adquiridos, verificação do realinhamento, reagrupamento e organização de dados, verificação da parte elétrica e lógica da instalação dos equipamentos e inspeção de impressoras e computadores.

Abertura da Licitação: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **17 de maio de 2024, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.**

Chapada – RS, 07 de maio de 2024.

**GELSON MIGUEL SCHERER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Keith Natana Gris

**Código Identificador:**E5EAAE61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**

**MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO  
EXTRATO CONTRATO 30 2024 - DISPENSA 19 2024**

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 03 de maio de 2024, foi firmado contrato n.º 30/2024, modalidade Dispensa de Licitação n.º 19/2024.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário sob medida para a UBS indígena e Creche Municipal, conforme especificações do Anexo "I" – Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital.

**EMPRESA: ORIGINAL MÓVEIS LTDA, inscrição no CNPJ nº 18.083.334/0001-31**

**ENDEREÇO: Rod. SC 160, s/n, CEP 89.871-000, Serra Alta, SC**

**VALOR TOTAL GLOBAL: RS 16.480,00**

Engenho Velho – RS, 03 de maio de 2024.

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oilson Pastorio  
**Código Identificador:68B78B79**

**MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO  
EXTRATO CONTRATO 31 2024 - DISPENSA 20 2024**

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 06 de maio de 2024, foi firmado contrato n.º 31/2024, modalidade Dispensa de Licitação n.º 20/2024.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria administrativa na área de tributos ao Município de Engenho Velho/RS, conforme especificações do Anexo "I" – Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital.

**EMPRESA: BUSCAR ASSESSORIA LTDA, inscrição no CNPJ nº 23.890.638/0001-40**

**ENDEREÇO: Rua Ijuí, nº 361, CEP 98.528-000, Centro de Derrubas, RS**

**VALOR MENSAL: RS 700,00**  
**VALOR TOTAL GLOBAL: RS 8.400,00**

Engenho Velho – RS, 06 de maio de 2024.

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oilson Pastorio  
**Código Identificador:0C4072B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 51/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024**

O Município de Entre-Ijuí, torna público que no dia **24 de maio de 2024**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA presencial**, do Tipo **menor preço global**, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para remoção do assoalho antigo e instalação de piso cerâmico em duas salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zeferino Antunes de Almeida.

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>  
Maiores informações:

Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira

Horário: Manhã - das 08h às 11h30min - Tarde - 13h30min às 17h

Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601

Telefone para contato: (55) 2120-2779.

E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br)

Whats: 55 99627-0457

Entre-Ijuí/RS, 06 de Maio de 2024

**JOSÉ PAULO MENEZHINE -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Cardoso da Costa  
**Código Identificador:7D035808**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2225/2024**

**DECRETO N.º 2225 de 01 de Maio de 2024.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva chuvas intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O (A) Senhor (a) Cirano de Camargo, Prefeito (a) do Município de Lagoão, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência (ou Estado de Calamidade Pública) e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:** Que o município de Lagoão, vem sofrendo vários transtornos pelos altos volumes de chuvas por todo mês de Abril se intensificando mais a partir do dia 27 de Abril ate o dia de hoje onde o acumulado até o momento já chega em 731 mm e estas chuvas vem causando vários transtornos de trafegabilidade aos municípios, pois temos vários registros de quedas de barreiras, pontes parcialmente destruída e muitos bueiros trancados, o Município todo está parcialmente isolado somente tendo acesso para o município de soledade.

I – Que a severa tempestade atingiu subitamente todo o Município de Lagoão deixando várias famílias isoladas sem nenhum acesso pra nenhum lado nem ao mesmo acesso a deslocamentos da Secretaria da saúde, pois nossa referência de encaminhamento da Saúde é o Município de Espumoso mas o acesso esta em precárias condições de trafegabilidade, estamos sofrendo também com desabastecimento de luz, internet, água potável, alimentos, medicamentos e combustível.

II -Que o poder público Municipal, na reparação dos problemas ocorridos até o momento, disponibilizou de recursos materiais e humanos na forma de mitigar os prejuízos e danos decorrentes a trafegabilidade e desobstrução das vias, em cumprimento ao que dispõe o plano de contingência de Proteção à defesa civil local, tendo a CONDEC agido de forma a dar uma resposta ao desastre havida;

III- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação e parecer da CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.**Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da CONDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.**Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação CONDEC.

**Art. 4º.**De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:**Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.**Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **180 dias**.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 01 dias do mês de Maio de 2024.

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito (a) Municipal

**Publicado por:**  
Daiani de Camargo  
**Código Identificador:**AFAD3A73

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 que visa a Contratação de seguro Total para 05 veículos do Fundo Municipal de Saúde de Lagoão Placas (JBM 7121, JAS6I97,IYT8646,JBB3B51,IZE0J43) Sendo contratada a empresa **GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02** Com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450,Bairro Centro Histórico, Porto Alegre RS . O valor total da Contratação pelos 12 meses é de R\$ 8.100,00 ( Oito mil e cem reais) na dotação 0601 3390390000000 2116 0601 33924000000 2012 . Conforme listado nos orçamentos e proposta anexos a este processo.

Nada mais.

Lagoão-RS, 06 de Maio de 2024.

**CIRANO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiani de Camargo  
**Código Identificador:**C210B7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO 053/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – Objeto:** Aquisição de reservatórios de água de 20.000 litros, para o Município de Maratá. Abertura: **20/05/2024 às 09h**, a sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: [www.marata.rs.gov.br](http://www.marata.rs.gov.br).

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER –**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**2F721660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 1875, DE 04 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1090**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1090, de 19 de dezembro de 2023; (LOA)

**DECRETA:**

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 61.780,00 distribuídos nas seguintes dotações:

<b>Suplementação(+)</b> .....	<b>...61.780,00</b>	01	14	02
<b>DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO-AÇÕESFINALÍSTICAS</b>				

212	12.306.0008.2031.0000	VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....	35.780,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Recurso Vinculado: 0552			

01 15 01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE

516	10.301.0010.2040.0000	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....	13.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Recurso Vinculado: 0605			



522 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....13.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
Recurso Vinculado: 0605

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: .....**  
Recurso Vinculado  
0552.....35.780,00  
0605.....26.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 04 de abril de 2024.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 04/04/2024.  
Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:**9D8C5681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 1876, DE 05 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1090

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1090, de 19 de dezembro de 2023; (LOA)

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 737.176,34 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....737.176,34 01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO  
15 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

35 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....33.600,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
Recurso Vinculado: 0500

41 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....4.351,34  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE  
Recurso Vinculado: 0500

01 14 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

165 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....10.600,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Recurso Vinculado: 0500

168 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....10.600,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

526 12.122.0008.1035.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....25.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso Vinculado: 0550

01 14 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

211 12.306.0008.2031.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....41.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso Vinculado: 0500

216 12.782.0008.2032.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....93.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

489 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....1.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

341 10.301.0010.1045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....23.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso Vinculado: 0500

342 10.301.0010.1041.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....84.500,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

108 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....4.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

383 15.451.0005.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....79.050,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

385 15.451.0005.2015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....96.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

49 20.606.0003.1008.0000 FOMENTO AO SETOR  
AGROPECUÁRIO50.....875,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso Vinculado: 0500

64 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR  
AGROPECUÁRIO.....160.100,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso Vinculado: 0500

69 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR  
AGROPECUÁRIO.....5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

#### 01 18 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

279 20.606.0003.2004.0000 FOMENTO AO SETOR  
AGROPECUÁRIO.....5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto  
com recursos provenientes de:  
Anulação:

01 10 01 DESPESAS NÃO INTEGRANTES DO PPA  
356 28.845.0011.0003.0000 ENCARGOS GERAIS DO  
MUNICÍPIO.....-10.000,00  
4.4.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Recurso Vinculado: 0500

449 28.845.0011.0003.0000 ENCARGOS GERAIS DO  
MUNICÍPIO.....-10.000,00  
4.4.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Recurso Vinculado: 0500

01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO  
18 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....-  
10.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
Recurso Vinculado: 0500

19 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....-  
10.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
Recurso Vinculado: 0500

21 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE .....-  
10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Recurso Vinculado: 0500

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO  
22 04.122.0002.1003.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES  
FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-12.000,00  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso Vinculado: 0500

32 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES  
FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso Vinculado: 0500

33 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES  
FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-4.951,34  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,  
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS  
Recurso Vinculado: 0500

46 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES  
FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-10.000,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO  
PÚBLICO  
Recurso Vinculado: 0500

#### 01 13 02 GESTÃO TRIBUTÁRIA

277 04.122.0002.1005.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES  
FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

#### 01 14 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

166 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO.....-25.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
Recurso Vinculado: 0500

169 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO.....-1.000,00  
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO  
Recurso Vinculado: 0500

230 12.122.0008.1035.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO.....-43.100,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso Vinculado: 0500

#### 01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

213 12.782.0008.2032.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO.....-34.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso Vinculado: 0500

220 12.122.0008.2033.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO.....-1.600,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Recurso Vinculado: 0500

501 12.782.0008.2032.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO.....-25.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0550

#### 01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

257 13.122.0009.2034.0000 CULT., TUR., DESPORTO E LAZER  
PARA A COM.....-5.000,00  
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

260 13.122.0009.2034.0000 CULT., TUR., DESPORTO E LAZER  
PARA A COM.....-7.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
Recurso Vinculado: 0500

#### 01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

306 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á  
SAÚDE.....-10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
Recurso Vinculado: 0500

309 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á  
SAÚDE.....-10.000,00  
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,  
CIENTÍFICAS, DESPORTO  
Recurso Vinculado: 0500

310 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE-10.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

313 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE-10.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Recurso Vinculado: 0500

315 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Recurso Vinculado: 0500

326 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-4.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

329 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-10.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Recurso Vinculado: 0500

330 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recurso Vinculado: 0500

333 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Recurso Vinculado: 0500

334 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recurso Vinculado: 0500

336 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

340 10.301.0010.1042.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

115 08.244.0006.2019.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO

85 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-5.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTO

Recurso Vinculado: 0500

01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO

87 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-10.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Recurso Vinculado: 0500

88 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recurso Vinculado: 0500

90 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-10.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Recurso Vinculado: 0500

92 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Recurso Vinculado: 0500

93 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-10.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recurso Vinculado: 0500

95 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-4.050,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

285 15.451.0005.2014.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

384 15.451.0005.2015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

386 15.451.0005.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-46.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

390 15.451.0005.1023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

50 20.606.0003.1007.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 0500

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

63 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-9.100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

65 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-10.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTO

Recurso Vinculado: 0500

68 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recurso Vinculado: 0500

72 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Recurso Vinculado: 0500

73 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recurso Vinculado: 0500

75 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

347 20.606.0003.1011.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

01 18 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

51 20.606.0003.1006.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 0500

278 20.606.0003.2004.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-90.875,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

289 20.606.0003.1009.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

290 20.606.0003.1009.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

291 20.606.0003.1010.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

01 18 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

292 20.606.0003.1010.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....-5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

01 18 03 MEIO AMBIENTE

369 18.542.0004.1013.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 0500

370 18.542.0004.1014.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 0500

375 18.542.0004.1016.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

376 18.542.0004.1016.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

377 18.542.0004.2007.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

378 18.542.0004.2007.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

381 18.542.0004.1015.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

382 18.542.0004.1017.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de abril de 2024.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 05/04/2024.

Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**C1BD4218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 1877, DE 05 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1090**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1090, de 19 de dezembro de 2023; (LOA)

**DECRETA:**

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 169.800,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação(+)**.....**169.800,00**      01      14      00  
SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOOCULTURA

532 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....158.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Recurso Vinculado: 0500  
03 11 01 UNIDADESUBORDINADA

531 09.272.0012.1046.0000 GESTÃO DO RPPS.....11.500,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO  
Recurso Vinculado: 0802

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: .....158.300,00**

**Superávit Financeiro: .....11.500,00**

Recurso Vinculado 0500.....158.300,00

Recurso Vinculado 0802.....11.500,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de abril de 2024.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 05/04/2024.

Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:F7051A71**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 1883, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1090**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1090, de 19 de dezembro de 2023; (LOA)

**DECRETA:**

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 700,00 distribuídos nas seguintes dotações:

<b>Suplementação(+)</b>	<b>.....700,00</b>	01	16	03
<b>CONSELHOTUTELAR</b>				
126 08.243.0006.2022.0000	APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....700,00			
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
Recurso Vinculado: 0500				

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

01 16 03 CONSELHO TUTELAR

127 08.243.0006.2022.0000APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....700,00  
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
Recurso Vinculado: 0500-700,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de abril de 2024.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 23/04/2024.

Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

**Publicado por:**  
Delci Antonia Wienskowski Dietrich  
**Código Identificador:3D8EC249**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERVENÇÃO  
HUMANITÁRIA DO MUNICÍPIO, ESTABELECE  
PROCEDIMENTOS E AÇÕES SOLIDÁRIAS PARA PRESTAR  
AUXÍLIO ÀS REGIÕES ATINGIDAS PELAS CATÁSTROFES  
CLIMÁTICAS RECENTES E DETERMINA RESERVA DE  
COMBUSTÍVEL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.889, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Declara situação excepcional de intervenção humanitária do Município, estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio às regiões atingidas pelas catástrofes climáticas recentes e determina reserva de combustível.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel,** no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso XVII, da Lei Orgânica e tendo em vista o prescrito no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o art. 2º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Considerando as situações enfrentadas pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

Considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024, que declarou o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas;

Considerando a Portaria Federal nº 1.354, de 02 de maio de 2024, que reconheceu o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reiterou o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.887, de 01 de maio de 2024;

Considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

Considerando o inciso V do o art. 2º do Decreto Federal nº 10.593/2020, que define como “ações de resposta” as medidas de caráter emergencial, executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais;

Considerando o inciso VI do o art. 2º do Decreto Federal nº 10.593/2020, que como “ações de restabelecimento” as medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre;

Considerando as orientações dispostas em cartilha, emitida no ano de 2024, pelo Tribunal de Contas dos Rio Grande do Sul;

Considerando o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito do Município, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos iniciados no final de abril de 2024;

Art. 2º O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública declarada pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto nº 57.596/2024, nas regiões especificadas no anexo do Decreto nº 57.600/2024.

Art. 3º A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

Art. 4º Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:

- I - cesta de alimentos, perecíveis ou não;
- II - transporte e distribuição de água para consumo humano;
- III – produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
- IV – produtos e kits de higiene pessoal;
- V – lonas, materiais de construção e reformas;
- VI – colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
- VII – medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
- VIII – outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d’água e etc).

Art. 5º O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.

Art. 6º As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do poder executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da reserva de contingência consignada no orçamento anual.

Art. 8º Fica determinado que todos os postos de combustíveis deste Município estão obrigados a reservar em favor do Município de Mariana Pimentel 1.000 (mil litros) de combustível de cada espécie para atendimento da catástrofe climática que assola nossa região,

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS**, em 06 de maio de 2024.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 06/05/2024

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**6BE71055

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 491, DE 06 DE MAIO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marco Antonio Martins

**Código Identificador:**75327211

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 492, DE 06 DE MAIO DE 2024

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marco Antonio Martins

**Código Identificador:**D8CA4C20

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 493, DE 06 DE MAIO DE 2024

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marco Antonio Martins

**Código Identificador:**6CF49A2D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA N.º 260/2022 - MDR

**DECRETO EXECUTIVO N.º. 1.012, DE 01 DE MAIO DE 2024.**

Declara situação de emergência, nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva chuvas intensas 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Itamar Antônio Girardi, Prefeito do Município de Protásio Alves, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

#### CONSIDERANDO:

I – Que severas tempestades atingiram subitamente o Município provocando grandes prejuízos sociais e econômicos.

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência;

IV – que a Decretação pelo Estado do Rio Grande do Sul de calamidade pública, através do Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

V – que pelo Decreto nº 57.956, de 1º de maio de 2024, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul reconhece os eventos ocorridos como desastre de nível III;

VI – que o § 2º do art. 1º do Decreto nº 57.9756, de 1º de maio de 2024, autoriza que os Municípios assolados pelos eventos climáticos e que registrem prejuízos e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas, também reconheçam a situação de desastre no âmbito local,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Órgão municipal de proteção e defesa civil de Protásio Alves, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Órgão municipal de proteção e defesa civil de Protásio Alves

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de

emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de Maio de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal de Protásio Alves

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**B2ED3998

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

#### PORTARIA Nº. 1.938/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde a servidora DENISE DEFAVERI, matrícula 375, a contar do dia 02 de maio de 2024, por período indeterminado de suas atividades, conforme atestado médico em anexo com CID10 N88.3.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de maio de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**7AAAID2D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

#### PORTARIA Nº. 1.939/2024.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor LEONARDO ANTUNES DE CHAVES DA SILVA, matrícula 497, no período de 12 de abril de 2024 até 10 de julho de 2024, período integral, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de maio de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**B11A14BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO  
EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**PORTARIA Nº. 1.940/2024.**

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Executivo nº. 524/2017, de 21 de junho de 2017, que institui o regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, e Lei Municipal nº. 1.753/2024, de 02 de maio de 2024, NOMEIA os servidores, abaixo elencados, para integrar a Comissão Executiva da realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação temporária de excepcional interesse público na função de ATENDENTE DE CRECHE, 30 horas semanais.

NOME	CARGO
Fabiana Flores	Professor de Educação Infantil
Gabriele Martello	Auxiliar Administrativo
Taize Zanin Martello	Auxiliar Administrativo

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 06 de maio de 2024.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**95C5806B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 (JUSTIFICATIVA  
1159/2024)**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 (justificativa nº 1159)  
OBJETO:Aquisição de cestas básicas, em caráter emergencial, para atender às demandas dos municípios atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas, conforme Decreto Municipal Nº 36, de 30 de abril de 2024 e Decreto Estadual Nº 57.596, de 1º de maio de 2024  
FUNDAMENTAÇÃO:Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR:R\$ 17.122,30 (dezesete mil cento e vinte e dois reais e trinta centavos)  
CONTRATADA: COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 97.225.346/0009-87  
Data da contratação: 03/05/2024

Restinga Sêca, 06 de Maio de 2024

**PAULO RICARDO SALERNO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ludmila Menezes Dos Santos  
**Código Identificador:**BC45B332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE OBRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de serviços de horas máquinas com operador e combustível, para execução de serviços de recuperação, manutenção e melhorias das vias urbanas e estradas municipais.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024**

**CONTRATADA:** M SANTOS & FRIEDRICH LTDA

**CNPJ Nº** 21.120.077/0001-75

**VALOR:** R\$ 1.878.880,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024**

**CONTRATADA:** LISANDRA ELISA SCHWERT

**CNPJ Nº** 2 46.592.877/0001-10

**VALOR:** R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 1 (um) ano.

Restinga Sêca, 06 de maio de 2024.

**PAULO RICARDO SALERNO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Isabelle da Silva Boligon  
**Código Identificador:**C07A5D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais para a regulação dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) nas escolas Municipais. Sessão Pública: **21/05/2024**, a partir das 9h, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site [www.restingaseca.rs.gov.br](http://www.restingaseca.rs.gov.br), fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 06 de Maio de 2024.

**PAULO RICARDO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ludmila Menezes Dos Santos  
**Código Identificador:**A7A664BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação



de interesse das secretarias deste município em participar do registro de preço para aquisição de produtos químicos para controle de roedores e animais sinantrópicos pela Vigilância Ambiental da Secretaria da Saúde do Município do Rio Grande/RS. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

**Publicado por:**  
Ingrid Cunha Ferreira  
**Código Identificador:**3469C786

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 168/2024**

**Contrato: nº. 168/2024**

Processo Administrativo nº. 19010/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 168/2024 assinado em 03/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Denise Dutra Lopes (SMED) Contratada: WILLIAM SIDNEY MUNIZ FAGUNDES inscrita no CNPJ: 50.175.414/0001-20 Objeto do termo de Apostilamento: inclusão de dotação orçamentária. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Kinberlli Arrieche de Oliveira  
**Código Identificador:**3C82795E

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 015/2023**

**Contrato: nº. 015/2023**

Processo Administrativo nº. 13088/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 168/2024 assinado em 03/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Zelionara Pereira Branco (SMS) Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA ME inscrita no CNPJ: 10.439.655/0001-14 Objeto do termo de Apostilamento: alteração/correção de cláusula contratual. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Kinberlli Arrieche de Oliveira  
**Código Identificador:**E9505495

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 135/2024**

**Contrato: nº. 135/2024**

Processo Administrativo nº. 19032/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 135/2024 assinado em 06/05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Vinicius Moraes da Silva (SMZC) Contratada: VGA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 20.066.677/0001-30 Objeto do termo de Apostilamento: Alteração de fiscal de contrato e serviço. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Kinberlli Arrieche de Oliveira  
**Código Identificador:**CFEBDA9

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 031/2024 – Aquisição de Folhas de ofício A4 para as Secretarias da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, às 14h, de 20/05/2024. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: riogrande.atende.net e PNCP.

**Publicado por:**  
Milene da Fontoura Amaral  
**Código Identificador:**4291DCF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 065/PGM/2024: Gente Seguradora S/A.** Objeto: compromisso de prestar serviços de seguros para veículos da frota municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional. Pregão Eletrônico nº 011/2024. Processo Administrativo nº 211/LIC/SEFAZ/2023. Data: 25/04/2024.

**Contrato nº 067/PGM/2024: Seguros Sura S/A.** Objeto: compromisso de prestar serviços de seguros para veículos da frota municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional. Pregão Eletrônico nº 011/2024. Processo Administrativo nº 211/LIC/SEFAZ/2023. Data: 25/04/2024.

**Contrato nº 069/PGM/2024: 5AS Peças e Serviços Ltda.** Objeto: compromisso de fornecer peças destinadas para máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul. Pregão Eletrônico nº 038/2024. Processo Administrativo nº 048/LIC/SEFAZ/2024. Data: 02/05/2024.

**Contrato nº 070/PGM/2024: J. Marangoni Comercial, Importação e Exportação Ltda.** Objeto: compromisso de fornecer peças destinadas para máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul. Pregão Eletrônico nº 038/2024. Processo Administrativo nº 048/LIC/SEFAZ/2024. Data: 02/05/2024.

**Contrato nº 072/PGM/2024: Padrão Componentes e Assistência Técnica Ltda.** Objeto: compromisso de fornecer peças destinadas para máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul. Pregão Eletrônico nº 038/2024. Processo Administrativo nº 048/LIC/SEFAZ/2024. Data: 02/05/2024.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**D0F963DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: Brain Psiquiatria Ltda. (2º).** Objeto: prorrogação o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses e equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a conta de 01 de junho de 2024. Fundamento: Cláusula Terceira do contrato (prorrogação) e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 (equilíbrio econômico-financeiro). Contrato nº 169/PGM/2022. Processo Administrativo nº 063/COMPRAS/2022. Data: 30/04/2024.

**Contratada: Associação Educacional Algodão Doce (1º).** Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses e altera os fiscais do contrato. Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato (prorrogação). Contrato nº 117/PGM/2023. Processo Administrativo nº 076/COMPRAS/2023. Data: 15/04/2024.

**Contratada: Associação Educacional Algodão Doce (2º).** Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais aproximadamente 06 (seis) meses, até 31 de dezembro de 2024 e altera os fiscais do contrato. Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato (prorrogação). Contrato nº 160/PGM/2022. Processo Administrativo nº 061/COMPRAS/2022. Data: 16/04/2024.

**Contratada: Sônia Janaina Mees – ME (1º).** Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses e altera os fiscais do contrato. Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato (prorrogação). Contrato nº 170/PGM/2023. Processo Administrativo nº 097/COMPRAS/2023. Data: 02/05/2024.

**Contratada: Sônia Janaina Mees – ME (1º).** Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses e altera os fiscais do contrato. Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato (prorrogação). Contrato nº 179/PGM/2023. Processo Administrativo nº 100/COMPRAS/2023. Data: 30/04/2024.

**Publicado por:**  
Lucas Martínez Kist  
**Código Identificador:**99BFCEED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 35.771, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados como membros da Comissão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz do Sul, indicada a respectiva representação, em substituição parcial, as pessoas a seguir relacionadas:

**I – DANIELLE FOGLIATTO THADEU**, como representante da Secretaria Municipal de Cultura;  
**II – GERSON MIGUEL MACHADO**, como representante da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais designações constantes na Portaria nº 34.331, de 30 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**A0CA5624

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 35.772, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados como conselheiros titulares e/ou suplentes para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, indicada a respectiva representação, em substituição parcial, as pessoas a seguir relacionadas:

**I – Eliane Maria Loebens Schmidt**, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação;  
**II – Glauco Assmann Barcellos**, como representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança;  
**III – Danielle Fogliatto Thaddeu**, como representante titular da Secretaria Municipal de Cultura;  
**IV – Gerson Miguel Machado**, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais designações constantes na Portaria nº 34.296, de 19 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 06 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**398F5DD6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 12.028, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

*Aprova Loteamento de propriedade de KAMA Empreendimentos Imobiliários Ltda., denominado Loteamento Garmatz, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 563, de 22 de julho de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Art. 1º Fica aprovado o Loteamento com as seguintes características:

**I – IDENTIFICAÇÃO:**

**a)** Nome do Proprietário: KAMA Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**b)** Localização: Rua das Tipuanas s/nº - Linha Santa Cruz.

**c)** Município: Santa Cruz do Sul.

**d)** Nome do Projetista: Leonardo H. Müller.

**II – PROJETO URBANÍSTICO:**

**a)** Área Total Fracionada: 7.176,47 m².

**b)** Área em Lotes Privativos: 6.525,47 m².

**c)** Área em Arruamento (Prolongamento da Rua das Tipuanas): 651,00 m².

**d)** Número de Lotes: 7.

**III – TRATAMENTO DE ESGOTOS:**

**a)** O sistema de esgotamento sanitário poderá ser composto por tratamento individual (fossa séptica e filtro anaeróbio), com ligação na rede de drenagem pluvial. Desta forma, os efluentes sanitários deverão ser convenientemente tratados e dispostos conforme as Normas Técnicas.

**IV – OBRAS DE INFRAESTRUTURA:**

**a)** Serão executadas pelo proprietário as seguintes obras de infraestrutura:

1 – Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.

2 – Abertura, pavimentação e sinalização das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto aprovado.

3 – Execução dos sistemas de abastecimento público de água, de drenagem das águas pluviais e de abastecimento de energia elétrica (com iluminação pública), em estrita conformidade com os projetos e memoriais descritivos aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), Município e RGE Sul.

4 – A execução das obras de infraestrutura somente poderá ser realizada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

**V – OBSERVAÇÕES:**

**a)** O suprimento público de água será efetuado pela CORSAN, conforme projeto aprovado, seguindo as Normas Técnicas e normativas da Companhia. A execução das obras deverá ser devidamente acompanhada e aprovada pela fiscalização da mesma.

**b)** O suprimento público de energia elétrica será efetuado pela RGE Sul.

**c)** O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver abastecido, em sua totalidade, de água, energia elétrica (com iluminação pública) e todas as obras de infraestrutura executadas.

**d)** No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto destinadas a praças, áreas verdes e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento. Deverão ser averbadas nas matrículas dos lotes/áreas as servidões constantes em projeto, quando for o caso.

**VI – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:**

**a)** O prazo máximo para execução e implantação do loteamento será de 2 (dois) anos.

**VII – CAUÇÃO:**

a) Para garantia da execução das obras de infraestrutura ficam caucionados os lotes 01 e 02 do "Loteamento Garmatz", num total de 2 lotes, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis no ato do registro do loteamento.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 06 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**CB5DA959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 12.025, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 622.278,68 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.06.182.0007.2406  
DEFESA CIVIL  
3.3.90.39.00.00.00.0500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 499.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.1591  
FECHAMENTO DE QUADRA COBERTA EM EMEF  
4.4.90.51.00.00.00.0500  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 20.000,00  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.305.0024.1611  
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES  
3.3.90.39.00.00.00.0600  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 3.278,68  
0000536 4502-CUSTEIO - Vigilância em Saúde

19.01.04.122.0002.2504  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.39.00.00.00.0500  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL R\$ 622.278,68**

**Art. 2º** Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.02.12.122.0002.2377  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO  
3.1.90.13.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 20.000,00  
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

19.01.15.452.0054.2506  
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS  
3.1.90.11.00.00.00.0500  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.9999.999.9999.9999  
RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.00.00.00.0500  
RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 499.000,00  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R\$ 619.000,00**

b) Parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, na fonte de recurso e montante:

0600.0000536 TRANSF FUNDO A FUNDO SUS GOV FEDERAL – ASPS R\$ 3.278,68

**SUBTOTAL R\$ 3.278,68**

**TOTAL R\$ 622.278,68**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 03 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adrielle Pedrollo Maraschin

**Código Identificador:**4B48BAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 12.027, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º ao 4º, da Lei nº 9.652, de 30 de abril de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 635.485,12 (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.782.0034.1389  
PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI NR 8.074  
4.4.90.51.00.00.00.0754  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 329.183,83

0000327 2829-BRDE-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO VIAS URBANAS-LEI 8074/

10.01.12.361.0016.1641  
PROJETO VOZES DA CIDADANIA – EP 202319830016  
3.3.50.43.00.00.00.0706  
SUBVENCOES SOCIAIS R\$ 200.000,00  
3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº 202319830016

13.02.08.244.0008.1652  
EMENDA PARLAMENTAR 3110426  
4.4.20.93.00.00.00.0706  
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 1,00  
3110426 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH-Nº 202332980001

4.4.90.52.00.00.00.0706  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.638,05  
3110426 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH-Nº 202332980001 SECRETARIA

14.01.20.605.0040.1584  
PROGRAMA AVANÇAR - EIXO ESTRATÉGICO IRRIGA + RS  
4.4.90.51.00.00.00.0500  
OBRAS E INSTALACOES R\$ 5.662,24  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL .....R\$ 635.485,12**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

**a)** A redução das seguintes dotações orçamentárias:

10.01.12.361.0016.1641  
PROJETO VOZES DA CIDADANIA – EP 202319830016  
3.3.90.30.00.00.00.0706  
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00  
3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº 202319830016

3.3.90.39.00.00.00.0706  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 150.000,00  
3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO-Nº 202319830016

14.01.20.122.0002.2149  
MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.AGRICULTURA  
3.1.90.13.00.00.00.0500  
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 5.662,24  
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL .....R\$ 205.662,24**

**b)** O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, de acordo com os demonstrativos em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0706.3110426 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO R\$ 100.639,05

0754.00000327 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO R\$ 329.183,83

**SUBTOTAL .....R\$ 429.822,88**

**TOTAL .....R\$ 635.485,12**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 06 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ederaldo Copes Martins Junior  
Código Identificador:F46AE362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 210, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE  
ATESTADO MÉDICO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO**, o atestado médico recebido em 09 de abril de 2024,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** ao senhor **IVONIR CARVALHO RODRIGUES**, Operário, matrícula nº 95, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 30/04/2024 a 28/07/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

UNISTALDA, EM 03 DE MAIO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MAZONI**

Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**

Vandiele Lopes Martins  
Código Identificador:EEEE9A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 211, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 0115/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias ao senhor **NOÉ SOARES GONÇALVES**, Motorista, matrícula nº 308, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a

10/06/2022 a 09/06/2023, interrompido pela Portaria nº 72, de 16 de janeiro de 2024, a contar do dia 06/05/2024 a 20/05/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**885234B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 212, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**CONCEDE FÉRIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o MEMO nº 0107/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** 15 (quinze) dias de Férias a senhora **FERNANDA KOEFENDER**, Fisioterapeuta, matrícula nº 1056, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 29/04/2022 a 28/04/2023, interrompida pela Portaria nº 47, de 09 de Janeiro de 2024, a contar do dia 03/06/2024 a 17/06/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI**  
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**  
Vandiele Lopes Martins  
**Código Identificador:**FEC07617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM**

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**LOTA SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13188, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

**- LOTA SERVIDORA MUNICIPAL-**

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº. 1.061/94, 1.062/94 e 2.453/14.

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia **1º de abril de 2024**, a Servidora Municipal, Sra. **GRACIANE FÁTIMA SCHNEIDER**, ocupante do Cargo de PROFESSORA – SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA/CIÊNCIAS, nas matrículas nº 975 e 1351, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, percebendo Dificil Acesso Médio. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 1º de abril de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**8226A10B

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO**  
**SERVIDOR MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13.189, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**  
**SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -**

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

**RESOLVE:**

**CONCEDE**, atendendo aos requerimentos protocolo nº **3210/2024** do dia 1º de abril de 2024 – que concede 10 dias de Licença Tratamento de em Saúde a contar do dia 28 de março de 2024, **CONCEDER**, 10 (dias) de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Sr. **ADOLFO BOURSCHIEDT** ocupante do Cargo de Pedreiro, conforme Atestado Médico em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**D9C8353E

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE**  
**OFICIAL DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 13.190, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**- DESTITUI SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO**  
**DE OFICIAL DE GABINETE -**

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.061, Art. 105, de 28 de setembro de 1994, CF/88 Art. 14, parágrafo 9º e Lei Complementar nº 64/90.

**RESOLVE:**

**DESTITUIR**, a pedido, conforme o requerimento protocolo nº 3232/2024, de 04 de abril de 2024, a Servidora Municipal, Sra. **CLEIDE GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Operária, na função de Oficial de Gabinete.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 1º de abril de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**41744E82

**SETOR ADMINISTRATIVO****CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13.191, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, atendendo aos requerimentos protocolo nº 3211/2024 do dia 1º de abril de 2024 – que concede 5 (cinco) dias de Licença Tratamento de em Saúde a contar do dia 1º de abril de 2024, ao Servidor Municipal, Sr. **ANDRE RICARDO MENEHINI** ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, conforme Atestado Médico em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE, E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**AFCF6967

**SETOR ADMINISTRATIVO  
LOTA SERVIDORA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13192, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

- LOTA SERVIDORA MUNICIPAL-

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº. 1.061/94, 1.062/94 e 2.453/14.

**RESOLVE:**

**LOTAR**, a contar do dia 04 de março de 2024, o Servidor Municipal, Sr. **LUCAS MISAEL WEIMANN**, ocupante do Cargo de

**PROFESSOR – SÉRIES FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA**, na matrícula nº 1389, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, percebendo Difícil Acesso Médio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 04 de março de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**CEC922FF

**SETOR ADMINISTRATIVO****CONVOCA PROFESSOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**

**PORTARIA Nº 13193, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

- CONVOCA PROFESSOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (Vinte) HORAS SEMANAIS –

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, a contar do dia 04 de março de 2024, por até 180 (cento e oitenta) dias, em regime suplementar de 20 (Vinte) horas semanais, o Professor Municipal, Sr. **LUCAS MISAEL WEIMANN**, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, percebendo Difícil Acesso Médio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 04 de março de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**

Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Luis Vitorio Ben de Moura

**Código Identificador:**3FF5C070

**SETOR ADMINISTRATIVO  
DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR(A) MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13194, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

- DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR(A) MUNICIPAL-

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a conclusão do **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da Servidora Municipal, Sra. **CLACI TERESINHA BONAPAZ DO NASCIMENTO** no cargo de PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL (1º a 5º), Classe “A”, Nível “03”, carga horária de 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal no 1.289, de 12 de março de 1999 e do Decreto no 1400, de 29 de março de 1999, do período 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2021. **DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 08 de março de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**3A99EC0B

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR(A) MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13195, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

- DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR(a)  
MUNICIPAL-

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a conclusão do **ESTÁGIO PROBATÓRIO** do Servidor Municipal, Sr. **VALDIR BÁRBARO DA ROSA** no cargo de MOTORISTA, Padrão “06” Classe “A”, carga horária de 42 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal no 1.289, de 12 de março de 1999 e do Decreto no 1400, de 29 de março de 1999, do período 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2021. **DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 08 de março de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**C26F6047

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR(A) MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13196, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

- DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR(a)  
MUNICIPAL-

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a conclusão do **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da Servidora Municipal, Sra. **FABIELE STAUDT** no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Padrão “10”, Classe “A”, carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal no 1.289, de 12 de março de 1999 e do Decreto no 1400, de 29 de março de 1999, do período 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2021. **DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 08 de março de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**E6164D3B

**SETOR ADMINISTRATIVO**  
**DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR(A) MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 13197, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

- DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR(a)  
MUNICIPAL-

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a conclusão do **ESTÁGIO PROBATÓRIO** da Servidora Municipal, Sra. **CLAUDIA GRACIELA HACK MINKS** no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão “07”, Classe “A”, carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal no 1.289, de 12 de março de 1999 e do Decreto no 1400, de 29 de março de 1999, do período 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2021. **DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º da Constituição Federal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 08 de março de 2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**LUIS VITORIO BEN DE MOURA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Luis Vitorio Ben de Moura  
**Código Identificador:**C4BAFDA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO**

DECRETO nº 2.206/2024 ALTO FELIZ, 01 DE MAIO DE 2024.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ – RS, AFETADA POR MOVIMENTO DE MASSA, ENXURRADAS, INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS, CORRIDAS DE MASSA, SUBSIDÊNCIAS E COLAPSOS.

ROBES SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Alto Feliz, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pela Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal nº 11.219/2022 c/c a Lei nº 12.340/2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO o evento ocorrido no Município de Alto Feliz nos dias 29 e 30.04.2024 e 01.05.2024 e, ainda, em ocorrência na publicação deste Decreto, caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA - CHUVAS INTENSAS e como consequências causou enxurradas, alagamentos; COBRADE 11331: CORRIDAS DE MASSA – SOLO/LAMA ocorrido em razão dos índices pluviométricos excepcionais 12200 – ENXURRADAS – escoamento superficial de alta velocidade provocada por chuvas intensas e concentradas

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo e a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais;

CONSIDERANDO a intensa danificação das vias públicas afetadas por barreiras, pedras e buracos que prejudicam sobremaneira a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la, inclusive interrompendo por determinados períodos o total acesso ao Município por vias Municipais e Estaduais;

CONSIDERANDO que todos os acessos de vias públicas municipais e Estaduais teriam sido afetados com queda de barreiras e/ou rachadura de pavimentações e/ou deslizamentos de rodovias e estradas e ainda, o iminente deslizamento de terras sobre as vias públicas;

CONSIDERANDO que os danos materiais à cidade são enormes e visíveis e que os danos humanos afetam um grande número de pessoas;

CONSIDERANDO a inexistência de sinal de telefonia móvel, energia elétrica e falta de água em quase 70% do território do Município nos dias 30.04.2024 e 01.05.2024;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil inserir o órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na área de extensão do Município de Alto Feliz, em virtude do desastre classificado e codificado como 13214, 12200 e 11331 -COBRADE, conforme Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional - IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenadoria da Defesa Civil –

CODEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil – CODEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou de estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade.

Art. 7º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 8º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 9º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo máximo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, 01 de maio de 2024.

**ROBES SCHNEIDER,**  
Prefeito Municipal.



Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Jocemara da Rocha  
**Código Identificador:**113F7543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022 C -  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022 C - Concorrência  
nº 001/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**DA VIGÊNCIA**

**1.1.** Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 81/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 10 de maio de 2024 a 09 de maio de 2025, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, através da CI Nº 039/2024 – SEMSU/DGT.

**Contratada: CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S/A.,**  
CNPJ sob o nº 03.505.185/0001-84

Alvorada, 25 de abril de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denian Josué Nunes Menezes  
**Código Identificador:**952EB87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta chamada pública, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução 06/2020, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 5 de junho de 2024, às 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).  
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 7 de maio de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maglianne Severo Rampinini  
**Código Identificador:**6302D135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1956/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 972/2024 e o Processo nº 22438/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

**Revogar** a convocação da servidora Francielle Bastos Paz, Código Funcional nº 27456, de mais 20 horas semanais, a contar de 29 de abril de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração interino

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Paulo Cezar Cimarosti  
**Código Identificador:**0D2D6C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2017/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos Processos nº 21198/2024;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
016/2024	7911	Simone Aires Vogel	Língua Portuguesa	12/04 a 31/12/2024
016/2024	7733	Alexandre Muller Ferri	História	15/04 a 31/12/2024
016/2024	5309	Iara Regina Machado da Silveira	Estudos Sociais	15/04 a 31/12/2024
016/2024	26889	Karen Luciana Gambatto da Silveira	Anos Iniciais	16/04 a 31/12/2024
016/2024	28725	Aline Melissa Vicente	Anos Iniciais	15/04 a 31/12/2024

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal De Administração Interino

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Paulo Cezar Cimarosti  
**Código Identificador:**32EDF271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação em Bloco intertravado 16 Faces, espessura 8 cm, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana das Ruas Conrado Ferrari, Osmar Meleti e São Leopoldo, no município de Alvorada – RS, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 19 de junho de 2024, às 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 7 de maio de 2024.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maglianne Severo Rampinini  
**Código Identificador:**204B5D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1980/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 11343/2024;

**RESOLVE:**

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor Rodrigo Guimaraes Arteaga, Professor de Matemática, matrícula nº 2013106890, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2018, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**E1D139AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA PELO EVENTO ADVERSO CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal (art. 49, incisos IV e VIII), pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (art. 8º, inciso VI) e Portaria nº 260/2022 (art. 4º), do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CONSIDERANDO** as chuvas intensas que atingiram o Município de Alvorada, a partir do dia 29 de abril de 2024, causando danos, destelhamentos, inundações, alagamentos e deslizamentos de terras em diversas áreas do Município;

**CONSIDERANDO** a intensa danificação e bloqueio das vias públicas afetadas por barreiras, pedras, buracos e vegetais que prejudicam a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la;

**CONSIDERANDO** que a tempestade afetou de forma drástica comunidades residentes em áreas de risco e em vulnerabilidade, com muitas famílias perdendo residências e todos os seus pertences;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o seu aparato para minimizar os efeitos do desastre, bem como para a assistência e socorro das pessoas;

**CONSIDERANDO** que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e prejuízos econômicos e sociais descritos;

**CONSIDERANDO** que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado de chuvas em um pequeno intervalo de tempo e que o sistema de drenagem de águas pluviais poderá não suportar, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, **COBRADE 1.3.2.1.4**, ocorridos no período de 24 de abril a 2 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Coordenadoria de Defesa Civil, favorável à declaração de estado de Calamidade Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em virtude de desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – **CÓDIGO COBRADE 1.3.2.1.4**, nos termos do Anexo à Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**§1º.** A situação de anormalidade é válida para todas as regiões do Município de Alvorada comprovadamente afetadas pelo desastre.

**§2º.** O desastre é classificado como de nível III, nos termos do art. 5º, inc. II e §1º, da Portaria nº 260-2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o gerenciamento da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos juntos à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da defesa civil do Município.

**Art. 4º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

**Art. 5º.** Ficam dispensados de licitação, se necessário, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitadas as restrições da Lei Complementar nº 104, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**47222CA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**  
**AVISO DE EDITAL**

**EDITAL Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO** – Registro de Preços para aquisição de aparelhos de Ar condicionado.

**Data de Abertura:** 20 de Maio de 2024 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 06 de Maio de 2024

**Publicado por:**  
Evandro Augusto Fleck  
**Código Identificador:**1F1A586B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 700/2024**

03/05/2024- Portaria nº 700/2024 - EXONERAR, LUCAS PINTO DA SILVA, matrícula nº3844, Cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a pedido do mesmo sob o protocolo nº000005412/2024, a contar de 03 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Andreia Cristina Lopes Leal  
**Código Identificador:**A2ABF239

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL 17/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 01 DE MAIO DE 2024.**

RECONHECE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NÍVEL II, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, AFETADAS EM DECORRÊNCIA DE CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012,

**DECRETA**

**CONSIDERANDO** as condições climáticas causadas pelo alto índice pluviométrico e o iminente risco de alagamento em algumas regiões do Município de Arroio dos Ratos, colocando em risco inúmeras habitações, expondo a risco pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência, Nível II;

**CONSIDERANDO** o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, onde se manifesta favoravelmente à declaração de situação de emergência nas áreas do Município que especifica,

**CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência aos municípios atingidos pelo desastre, com a utilização de todo o maquinário, mão-de-obra e recursos disponíveis nas Secretarias Municipais. Todavia, os recursos próprios são escassos para atender todos os afetados, de modo que necessitaremos de recursos do Governo Estadual e Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência, Nível II, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, Bairros Nossa Senhora Aparecida, São Cristóvão, Atafona, Poço 4, Centro e Rincão dos Américos, conforme o contido no requerimento/FIDE e Ofício em anexo.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de

eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 01 de maio de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**56FE38B8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**DETERMINA A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**CONSIDERANDO** a Situação de Emergência, nível II, declarada pelo Decreto Municipal nº 17/2024 e reconhecida pelo Governo Federal e Estadual, através do protocolo S2ID nº RS-F-4301107-12100-20240501;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Comitê Municipal de Enfrentamento a Situação de Emergência, em reunião do dia 05 de maio de 2024, que leva em consideração a situação dos alunos e servidores que tiveram suas residências afetadas pela enchente, assim como a dificuldade de acesso dos alunos e do transporte escolar às escolas por conta das condições das estradas vicinais e vias internas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas temporariamente as aulas nos dias 06 e 07 de maio de 2024 em toda a rede pública municipal de ensino do Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 06 de maio de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**70623962

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

DETERMINA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**CONSIDERANDO** a Situação de Emergência, nível II, declarada pelo Decreto Municipal nº 17/2024 e reconhecida pelo Governo Federal e Estadual, através do protocolo S2ID nº RS-F-4301107-12100-20240501,

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Comitê Municipal de Enfrentamento a Situação de Emergência, em reunião do dia 05 de maio de 2024, que leva em consideração a situação dos servidores que tiveram suas residências afetadas pela enchente, assim como a dificuldade de acesso dos servidores ao Município por conta dos pontos de bloqueio nas rodovias e estradas vicinais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a suspensão das atividades presenciais aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos, que se encontrarem nas seguintes condições:

- I – que tiveram suas residências atingidas pela enchente;
- II – que residem fora do Município de Arroio dos Ratos e encontram-se com dificuldade de acesso, por conta dos pontos de bloqueio nas rodovias e estradas vicinais;

**Art. 2º.** Compete ao Secretário de cada pasta informar diariamente à Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Pessoal, os servidores que se encontram nas condições indicadas no artigo anterior, para o fim de ajuste no sistema de registro de ponto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 10 de maio de 2024, podendo ser prorrogado.

Arroio dos Ratos, 06 de maio de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**  
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**BAB881DA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**TERMO DE SUSPENSÃO**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2024**

O Município de Arroio dos Ratos/RS, através de seu Agente de Contratação, e de acordo com o princípio da autotutela, respeitando ainda a situação de calamidade enfrentada pelo Estado do Rio Grande do Sul,

**RESOLVE:**

SUSPENDER o supracitado Processo Licitatório.

Maiores Informações nos fones (51) 3656-1029.

Arroio dos Ratos, 06 de maio de 2024.

**GIOVANI MORAES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Giovani da Silva Moraes  
**Código Identificador:**COD66151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024 EDITAL**  
**DE CONVOCAÇÃO Nº04/2024 AGENTE ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2024**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024**, a 4º (quarta) colocada no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Agente Administrativo carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**4º - FABIÉLI OLIVEIRA DE ALMEIDA WEBER**

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE MAIO DE 2024.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE MAIO DE 2024.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**21A344C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECISÃO**

**DECISÃO**

Vem para análise e decisão o Processo Administrativo n.º 376/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 8/2024, acerca de impugnação ao edital apresentada pela empresa GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.297.646/0001-21, quanto à exigência de que o veículo tenha o cinto de segurança do motorista com regulagem de altura (item 5.1 do Termo de Referência).

Foram emitidos pareceres pelo Pregoeiro e pela Secretaria Municipal de Saúde acerca da impugnação apresentada pela empresa.

A Assessoria Jurídica emitiu parecer opinando pelo indeferimento dos pedidos da impugnante e manutenção dos termos iniciais do edital.

### 1) QUANTO À TEMPESTIVIDADE:

Quanto à tempestividade da impugnação, verifica-se que a mesma foi interposta dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestiva.

### 2) DO MÉRITO:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a licitação é um processo seletivo público destinado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na qual deve ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, sob pena de restar malferido o princípio da isonomia posto no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93. Nesse sentido, destaca-se o artigo 3º, da Lei 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas.

A impugnante insurge-se contra a exigência contida no Termo de Referência, item 5.1, na descrição do veículo, que estabelece que o mesmo tenha o cinto de segurança do motorista com regulagem de altura. Alega que a referida exigência acabaria por restringir o caráter competitivo do certame, pois a empresa CITROEN não possui em seus veículos a exigência contida no edital.

Dá análise da impugnação, vejo que a mesma não merece prosperar, conforme abaixo será descrito.

O cinto de segurança do motorista com regulagem oferece uma série de benefícios importantes para a segurança e o conforto durante a condução. A principal vantagem é a capacidade de ajustar o cinto de segurança para se adequar à estatura e ao corpo do motorista. Isso garante um ajuste mais confortável e seguro, reduzindo o risco de lesões em caso de colisão.

As regulamentações de trânsito exigem o uso de cintos de segurança, e é importante que esses cintos estejam devidamente ajustados para oferecer proteção eficaz. Um cinto de segurança com regulagem ajuda os motoristas a cumprirem essas regulamentações de forma adequada.

Sendo assim, o cinto de segurança do motorista com regulagem não só aumenta a segurança durante a condução, mas também proporciona um maior conforto ao motorista, contribuindo para uma experiência de condução mais segura e agradável.

Quanto à alegação de restrição do caráter competitivo do certame, importante destacar que as exigências do edital não são restritivas, eis que existem várias marcas de veículos disponíveis no mercado que atendem às exigências solicitadas no Termo de Referência, conforme demonstram os orçamentos acostados aos autos.

Portanto, tratando-se de um item de segurança do veículo e tendo em vista que a exigência não irá restringir o caráter competitivo da presente licitação pública, o indeferimento da impugnação é medida que se impõe.

### 3) DA DECISÃO:

Pelo exposto, **indefiro** os pedidos constantes na impugnação apresentada pela empresa GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.297.646/0001-21, e mantenho as exigências contidas no instrumento convocatório.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 6 de maio de 2024.

**DARCI SALLET,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**9051893A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0079/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2024**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, CNPJ nº 14.261.603/0001-51, para prestação de serviços de Assessoria ao RPPS, pelo valor mensal de R\$ 1.024,17 (mil e vinte e quatro reais e dezessete centavos), com base no artigo Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**204D36DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0070/2024**  
**DISPENSA Nº 0014/2024**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **LAVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.766.884/0001-06, para Aquisição de caminhas empilháveis, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com base no Art. 75 - inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**BA4D0FE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0078/2024**  
**DISPENSA Nº 0015/2024**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **CONCEITO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.873.368/0001-49, para realização de projeto executivo de rede hidráulica pelo valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos), com base no Art. 75 - inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**A1D7973E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2024**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0030/2024, do tipo menor preço, tendo como objeto a Locação de ambulância tipo UTI móvel e UTI neonatal. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** do dia 07/05/2024 às 08:30 horas até o dia 17/05/2024 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 17/05/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 17/05/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Informações pelo fone: (51) 2103-6929 – Ramal 205 ou e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

**ROGERIO BERETA GOMES CORREA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**2BC3C59D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024**

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0027/2024, do tipo menor preço, tendo como objeto a Locação de serviço de transporte para pacientes. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** do dia 07/05/2024 às 08:30 horas até o dia 17/05/2024 às 08:30 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 horas do dia 17/05/2024. **INÍCIO DA DISPUTA:** 10:30 horas do dia 17/05/2024. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Informações pelo fone: (51) 2103-6929 – Ramal 205 ou e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br).

**ROGERIO BERETA GOMES CORREA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**D5C30DD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO**

**DECRETO Nº 239 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

DETERMINA A RESERVA DE COMBUSTÍVEL NOS POSTOS DE GASOLINA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS.

**CONSIDERANDO** que o Município de Balneário Pinhal foi afetado por **CHUVAS INTENSAS** ocorridas desde o dia 28 de abril do corrente ano, o que acabou elevando os níveis da Lagoa da Rondinha, assim como os demais mananciais localizados neste, ocasionando **INUNDAÇÕES**, pontos de **ALAGAMENTOS**, alcançando moradias ribeirinhas forçando a evacuação de diversas destas, ainda, ocasionou **ROMPIMENTO** de pavimentação de estradas vitais para a ligação dos distritos de Magistério, Figueirinhas e Túnel Verde. **CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº

57.596/2024 e que, nos termos do art. 1º, §2º, poderá ser declarada a situação de emergência/estado de calamidade pública pelo Município, isoladamente;

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 57.603/2024, que “Altera o Decreto n o 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.”;

**CONSIDERANDO** a decretação de situação de emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso tempestade local/convectiva – chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, através do Decreto nº . 238, de 03 de maio de 2024

**CONSIDERANDO** que a União reconheceu sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Rio Grande do Sul – RS, através da Portaria nº 1.379, de 5 de maio de 2024, e que o Município de Balneário Pinhal faz parte dos municípios atingidos;

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 4º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado que todos os postos de combustível deste Município estão obrigados a reservar em favor do Município de Balneário 1000 (mil litros) de combustível de cada espécie para atendimento da catástrofe climática que assola nossa região.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 06 de maio de 2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal do Balneário Pinhal

**Registra-se e Publique-se**

**Data Supra**

**ROGÉRIO BERETA GOMES CORREA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Neuza Araujo Dos Santos  
**Código Identificador:**17348F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
PREGAJO PRESENCIAL**

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **17 de Maio de 2024 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 163/24 Pregão Presencial nº 005/24** – Registro de Preços, para **Aquisição de Materiais de Construção e Diversos**. Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a íntegra do edital poderá ser obtida no site oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 06 de Maio de 2024

**VLADIMIR LUIZ FARINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Cristina Padilha Machado  
**Código Identificador:**C5D0C77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 211, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Nomeia Comissão responsável pelas decisões referentes à realização do sorteio da campanha municipal de arrecadação do corrente ano, denominada “Nota Fiscal dá prêmios 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal 3.681, de 28/03/2024, em especial em seu artigo 5º, resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão responsável pela tomada de decisões referentes a forma de distribuição, fiscalização, sorteio e assuntos correlatos à campanha de arrecadação do corrente ano, denominada “Nota Fiscal dá prêmios 2024”.

a) Representante da CDL- Câmara de Diretores Lojistas:

- Natália Oliveira da Costa;

b) Representante da Administração Municipal:

- Luana Frizon De Bastiani;

c) Representante da Associação de Difusão Comunitária Barraconense:

- Valdeir Souza.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de maio de 2024.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
Código Identificador:315888C2

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 054/2024**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a INEXIGIBILIDADE 011/2024 tendo como objeto: Repassar valores para ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRACÃO, organização civil, sem fins lucrativos para realização do Projeto “Manutenção de equipamentos, veículos e sede da associação.” Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRACÃO-RS, CNPJ: 13.317.704/0001-34. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 06 de maio de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
Código Identificador:85A03A35

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA DE CONTRATO 089/2024 TERMO DE FOMENTO  
02/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**BENEFICIADA:** ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARRACÃO-RS.  
**CNPJ:** 13.317.704/0001-34  
**OBJETO:** Auxílio Financeiro  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)  
**Assinatura:** 06/05/2024

**PRAZO:** 31/12/2024

**MODALIDADE:** Inexigibilidade 011/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 054/2024

**AMPARO LEGAL:** Arts. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de Julho/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 Lei Municipal nº 3.679, de 28 de março de 2024.

Barracão - RS, 06 de maio de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
Código Identificador:33DBB162

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EXTRATO DE DISPENSA 021/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 055/2024**

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições torna público o processo de Dispensa de Licitação 021/2024 com o objetivo de: Contratação de empresa para instalação de bomba submersa, quadro de comando e demais materiais na localidade do Passo das Ilhas, interior do Município. Contratada: **ELETRO MOTORES ANTON COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 91.544.965/0001-09. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 06 de maio de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
Código Identificador:6EBAB558

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

**CNPJ:** 94.726.312/0001-20

**CONTRATADA:** BOA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 05.755.180/0001-35

**VALOR:** R\$ 222.428,06(duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO-DE-OBRA), PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO CENTRO COMUNITÁRIO

**Vigência:** 06/05/2024 até 03/09/2024

**Publicado por:**  
Jaque Selis Bettio  
Código Identificador:5A632BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.681, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.681 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.



Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 45.376,64 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
4122022.110 – RS Qualificação  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R\$45.376,64  
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$45.376,64

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração..

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:  
Projeto sob a denominação de “RS QUALIFICAÇÃO”, no valor de R\$ 45.376,64 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “RS QUALIFICAÇÃO”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 30 de abril de 2024

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**D866250C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.682, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.682 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/2023 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) no seguinte crédito orçamentário:

06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
02 – RECURSOS FEDERAIS  
103013072.108 – Brasil Sorridente (prótese)  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$22.500,00  
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$22.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme repasse do Fundo Federal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:  
Projeto sob a denominação de “Brasil Sorridente”, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Brasil Sorridente (prótese)”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 30 de abril de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**033A7749

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.683, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.683 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 287.306,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
03 –HABITAÇÃO E URBANISMO  
154523051.035 – Pavimentação Asfáltica Rua Orvalino Saldanha  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$287.306,00  
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$287.306,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme proposta nº 023288/2022 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:  
Projeto sob a denominação de “Pavimentação Asfáltica Rua Assis Brasil”, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Pavimentação Rua Gaspar Martins”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 30 de abril de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**36490BFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.684, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.684, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 02 (dois) operadores de máquinas.

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 02 (dois) operadores de máquinas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Os profissionais contratados receberão remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

**Art. 3º** - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 30 de abril de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**B5DFB673

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.685, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**LEI Nº 1.685, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária e emergencial de 01 (um) Técnico Agrícola.

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Técnico Agrícola para atuar junto à Secretaria da Agricultura, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 30 de abril de 2024.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**D14B7012

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 079 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA, o Sr. LEONARDO RAUBER GUISSONE, no Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete- CC3

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEIA o senhor LEONARDO RAUBER GUISSONE no Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete – CC3, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de maio de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**5FAC1EF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 80, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 80 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede Abono de Permanência a Servidora Pública Municipal ERANICIA FERREIRA, Matrícula Funcional nº 68-0.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Abono de Permanência à Servidora Pública Municipal ERANICIA FERREIRA, a contar de 27/02/2024 até sua aposentadoria voluntária, conforme art. 55, §1º da Lei Municipal nº 452/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 03 de maio de 2024.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**C86D05BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 81, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 81 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede Abono de Permanência a Servidora Pública Municipal CLAIR DE FÁTIMA RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 35-3.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** Abono de Permanência à Servidora Pública Municipal CLAIR DE FÁTIMA RIBEIRO, a contar de 01/07/2023 até sua aposentadoria voluntária em 01/12/2023, conforme art. 55, §1º da Lei Municipal nº 452/2006.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 03 de maio de 2024.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**580D7CB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 82 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

NOMEAR o Sr. ANTONIO ELENO RIBEIRO DIAS para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Saúde Adjunto – CC 5.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor ANTONIO ELENO RIBEIRO DIAS para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde Adjunto – CC 5, conforme Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010 e Lei nº 802/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de maio de 2024.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**147AEF02

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 020, DE 06 DE MAIO DE 2024.

#### DECRETO N.º 020, DE 06 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PROVISÓRIA DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, DEVIDO AOS EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a segurança e a integridade física dos alunos devem ser prioritariamente garantidas, prevenindo-se riscos à vida durante a ocorrência de eventos climáticos extremos.

CONSIDERANDO que em razão das intensas chuvas, muitas estradas que ligam as localidades às escolas da zona rural e sede foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego.

CONSIDERANDO que as aulas dos dias da suspensão terão sua reposição conforme reorganização do Calendário Escolar acordado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo no cumprimento dos dias letivos, RESOLVE

#### DECRETAR:

**Art. 1º** - Ficam suspensas as aulas em todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal da zona urbana e rural, entre os dias 06 de maio de 2024 e 10 de maio de 2024.

Parágrafo único. As EMEI'S – Escolas Municipais de Educação Infantil atuarão com as aulas normalmente para todos os alunos que tiverem condições de frequentá-las.

**Art. 2º** - Os dias letivos correspondentes aos dias de suspensão das atividades conforme citado no Art. 1º deste Decreto, serão repostos posteriormente, de acordo com a reorganização do Calendário Escolar, que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo junto ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL, em 06 de maio de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**09541AA6

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021, DE 06 DE MAIO DE 2024.

#### DECRETO N.º 021, DE 06 DE MAIO DE 2024

“ADERE AO DECRETO ESTADUAL Nº 57.600 DE 04 DE MAIO DE 2024 E **REVOGA** O DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 02 DE MAIO DE 2024, QUE DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA EM RAZÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL PROVOCADA PELA GRANDE QUANTIDADE DE CHUVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado do RS do Decreto nº 57.600 de 04 de maio de 2024, com a inclusão do município de Barros Cassal como afetado pelo desastre e abarcados pelo estado de calamidade pública. COBRADE 1.3.2.1.4.

Considerando a necessidade de alterações formais inerentes ao enquadramento da situação de emergência.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 019 de 02 de maio de 2024, que decreta situação de emergência pública em razão de situação anormal provocada pela grande quantidade de chuvas no âmbito do município de Barros Cassal, e dá outras providências, em razão de adaptações de enquadramento da situação de emergência.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL, em 06 de maio de 2024.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**F0A874E7

#### SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: ROQUE ALTAIR FERREIRA-ME

CNPJ: 11.445.722/0001-76

OBJETO: Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar.

Dotações: 585 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr

623 Recursos não Vinculados de Impostos

642 Recursos não Vinculados de Impostos

670 Transferências de Recursos do FNDE Refer

689 Transferências de Recursos dos Estados p

1171 Transferências de Recursos do FNDE Refer

1172 Transferências de Recursos do FNDE Refer

1173 Transferências de Recursos dos Estados p

1204 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr

2012 Transferência do Salário-Educação

Valor: R\$381,6 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 01/04/24 até 31/12/24 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

Publicado por:  
Edson Moraes Zinn  
Código Identificador:BA4B1CBC

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024  
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal  
CNPJ: 87.612.735/0001-54  
Contratada: LABORATORIO BIOQUALI LTDA  
CNPJ: 43.974.223/0001-62  
OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS  
Dotações: 752 Transferências Fundo a Fundo de Recursos  
1189 Recursos não Vinculados de Impostos  
Valor: Os valores serão conforme a tabela SUS podendo variar a cada mês conforme a necessidade dos municípios.  
Vigência: 29/04/24 até 29/04/25

Publicado por:  
Edson Moraes Zinn  
Código Identificador:8A52BEFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE 015/2024.**

**INEXIGIBILIDADE 015/2024.**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.  
**PARCEIRA OUTORGADA:** Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Bom Princípio, CNPJ: 02.670.658/0001-36.

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada o projeto destinados à dar continuidade ao auxílio a Entidade nos serviços de emergência, atendimento pré-hospitalar, execução de serviços de combate a incêndios, buscas, segurança, salvamentos e defesa civil no âmbito do território municipal de Bom Princípio.

**JUSTIFICATIVA:** Esta proposição atende ao objetivo específico do Município de Bom Princípio de possibilitar aos municípios desta cidade, em casos de emergências que necessitem a intervenção dos Bombeiros Voluntários de Bom Princípio, o atendimento de qualidade e eficácia, no atendimento pré-hospitalar, salvaguardando a vida e os bens dos moradores e passantes deste Município. Com a celebração do presente, todos os municípios, residências, empresas, comércio, transeuntes de Bom Princípio, conta com a estrutura similar de atendimentos.

**VALOR:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 06 DE MAIO DE 2024.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ketlen Muniky Cagnin  
Código Identificador:92755DB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2023 CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRALATE DE BOM PRINCÍPIO.**

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2023 CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRALATE DE BOM PRINCÍPIO.  
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE 044/2023.**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.

**PARCEIRA OUTORGADA:** ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRALATE DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 24.039.763/0001-04.

**RESOLVEM:**

- a) Prorrogar o **Termo de Fomento nº 044/2023**, para o ano de 2024, o qual vigorará até o dia 30 de agosto de 2024;  
b) De acordo com o Processo Administrativo nº 1476/2024.  
c) A **PARCEIRA OUTORGADA** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas final do adimplemento do seu objeto constante do Plano de Trabalho e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE FOMENTO**, até 30 de setembro de 2024;  
d) As demais cláusulas do **TERMO DE FOMENTO Nº 044/2023**, permanecem inalteradas.

BOM PRINCÍPIO, 06 DE MAIO DE 2024.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ketlen Muniky Cagnin  
Código Identificador:1E13EAFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2024, de 06 de maio de 2024**

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 049/2024 PARA ALTERAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS PARA “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA” FACE OS EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4, QUE OCORREM NO PERÍODO DE 29 DE ABRIL AO MÊS DE MAIO DE 2024

Fábio Persch, Prefeito do Município de Bom Princípio localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei federal que disciplina a declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do SINPDEC, e:

**Considerando** a continuidade dos eventos climáticos de chuvas intensas no território de Bom Princípio, que iniciaram em 29 de abril e que permanecem com sua ocorrência no mês de maio de 2024, atingindo marcas históricas;

**Considerando** que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

**Considerando** as situações de risco enfrentadas pelo Município de Bom Princípio, decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas municipais e a interdição de vias públicas;

**Considerando** os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

**Considerando** haver o Estado do Rio Grande do Sul, reconhecido o Estado de Calamidade Pública no Município de Bom Princípio, entre outros, por meio do Decreto Estadual nº 57.600/2024 e alterado pelo Decreto Estadual nº 57.603/2024;

**Considerando** haver a União reconhecido o Estado de Calamidade Pública em diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul,

dentre os quais o Município de Bom Princípio, por meio da Portaria nº 1.377/2024 e alterada pela nº 1.379/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 049 de 29 de abril de 2024 para alterar a Situação de emergência no Município de Bom Princípio para “Estado de Calamidade Pública”, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Bom Princípio contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva-chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 - conforme legislação aplicada.”

**Art. 2º.** Ficam suspensos os eventos oficiais do Município, pelo período de 30 (trinta) dias à partir da publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO,  
aos seis dias do mês de maio de 2024.

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ADRIANE BRUCHEZ**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Alexandre Griebler Júnior

**Código Identificador:**3C0B2F6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - 041/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** DOGLAS POERSCH, CNPJ 42.857.978/0001-14

**ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DIVERSAS, DESENVOLVIDAS PARA O PROGRAMA “CUIDE-SE” - OFICINAS DE FUTEBOL - RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.356,80, SENDO R\$ 32,44/HORA

**VIGÊNCIA:** 12/04/2024 A 12/04/2025

**FISCAL DO CONTRATO:** VANESSA FRIBEL DE QUADROS STEFFEN

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

BOM PRINCÍPIO, 12 DE ABRIL DE 2024

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cilmara Rodrigues da Fonseca

**Código Identificador:**86652A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATOS CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Lei 8.666/93 - Normas Gerais para Licitações e Contratos

**MODALIDADE/Nº= Pregão Eletrônico nº 32/2023**

**CONTRATO Nº 448/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o uso do Abrigo Centro Acolher e Casa de Passagem pelo sistema de registro de preço

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 5.460,70;**

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024

**CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

**EXTRATO DE CONTRATO**

Lei 8.666/93 - Normas Gerais para Licitações e Contratos

**MODALIDADE/Nº= Pregão Eletrônico nº 32/2023**

**CONTRATO Nº 449/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o uso do Abrigo Centro Acolher e Casa de Passagem pelo sistema de registro de preço

**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.212,70;**

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2024

**CONTRATADA: PAULO R SCHEFFER & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.180/0001-09, com sede/endereço à RUA JOSÉ LUIS DA CUNHA, 9 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Registro de Preços

**Espécie:** Contrato de compra e venda nº 451/2024 (Secretaria Municipal de Educação)

**Objeto:** aquisição de materiais de construção o qual integra o Pregão eletrônico nº 23/2023

**Valor total do Contrato:** R\$ 21.660,60

**Data da Assinatura:** 22/04/2024

**Contratada:** VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-7, com sede à Rua: Aldo Pagani, Butiá, RS, Cep: 96.750-000.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:** Chamamento Público 01/2022

**Espécie:** Contrato de compra e venda nº 460/2024 (Secretaria Municipal de Saúde)

**Objeto:** Compra de serviço de exames laboratoriais para atendimento dos usuários dos serviços de saúde do município.

**Valor total do Contrato:** R\$ 103.163,00 (cento e três mil, cento e sessenta e três reais)

**Data da Assinatura:** 29/04/2024

**Contratada:** AACC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.228.419/0007-53, com sede: Av. Piratini, nº 117, sala 02 – Centro – Butiá/RS – Cep. 96.750-000.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Registro de Preços

**Espécie:** Contrato de compra e venda nº 470/2024 (Secretaria Municipal de Educação)**Objeto:** Aquisição de ar condicionados, o qual integra o Pregão Eletrônico nº 37/2023**Valor total do Contrato:** R\$ 3.807,90 (três mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos)**Data da Assinatura:** 02/05/2024**Contratada:** PND COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 48.042.994/0001-35, Av. Dr. José Loureiro da Silva, 1441, sala 303, Bairro: Centro, Gravataí/RS, CEP: 94.010-001, Fone: 51-3561-7699, E-mail: centrallicita01@gmail.com, Responsável: Patricia Duarte Nunes Wendling, CPF nº 009.302.170-47 RG: 4094886688, Rua das Margaridas, 175, Encosta do Sol, Estância Velha-RS, CEP: 93.611-370.**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Registro de Preços

**Espécie:** Contrato de compra e venda nº 471/2024 (Secretaria Municipal de Administração)**Objeto:** Aquisição de materiais de construção e reforma o qual integra o Pregão eletrônico nº 23/2023**Valor total do Contrato:** R\$ 1.801,20 (hum mil, e oitocentos e um reais e vinte centavos)**Data da Assinatura:** 02/05/2024**Contratada:** VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o nº 11.476.309/0001-7, com sede à Rua: Aldo Pagani, Butiá, RS, Cep: 96.750-000.**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Registro de Preços

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 472/2024**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão-de-obra, visando à prestação de serviços diversos nos termos do edital e anexos do Pregão eletrônico nº 25/2023, conforme descrição e quantidades no quadro abaixo:

Item 01 – 01 (um) Oficineiro/Facilitador-30h/sem

**Valor total do Contrato:** R\$ 25.586,64 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.198,33 (três mil, cento e noventa e oito reais e trinta e três centavos)**Data da Assinatura:** 01/05/2024**Contratada:** DBX OFFICE MANAGEMENT EIREL, inscrita no CNPJ sob nº 27.189.095/0001-90, com sede à Rua ST SRTVS QD 701, CONJUNTO BLOCO 01 Nº 38, SALA 533, PARTE 280 – ASA SUL – BRASÍLIA/DF CEP 70.340-906, e-mail: contato@dbxoffice.com.br, neste ato representado pelo Sr. Deyvison Silvestre Rosa, RG 06473418146, CPF 032.842.727-63.**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Registro de Preços

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços nº 473/2024**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mão-de-obra, visando à prestação de serviços diversos nos termos do edital e anexos do Pregão eletrônico nº 25/2023, conforme descrição e quantidades no quadro abaixo:

Item 01 – 01 (um) Monitor de Cultura Violão, Capoeira e fotografia - 8h/sem

**Valor total do Contrato:** R\$ 17.533,20 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.191,65 (dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**Data da Assinatura:** 02/05/2024**Contratada:** DBX OFFICE MANAGEMENT EIREL, inscrita no CNPJ sob nº 27.189.095/0001-90, com sede à Rua ST SRTVS QD 701, CONJUNTO BLOCO 01 Nº 38, SALA 533, PARTE 280 – ASA SUL – BRASÍLIA/DF CEP 70.340-906, e-mail: contato@dbxoffice.com.br, neste ato representado pelo Sr. Deyvison Silvestre Rosa, RG 06473418146, CPF 032.842.727-63.**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Solange Teresinha Dias Dos Santos  
Código Identificador:07C7D2B9**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO 477/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

**MODALIDADE/Nº= Pregão nº 51/2023****CONTRATO Nº 477/2024****OBJETO:** Aquisição de combustível para o parque rodoviário (2.500 litros de gasolina aditivada)**VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 15.000,00;****DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2024**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTIVEL DO JONAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.644.590/0002-07, com sede/endereço à AV PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA, 435 - CENTRO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 06 de maio de 2024;

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ**

Contratante

**Publicado por:**Clésio Almeida Fernandes  
Código Identificador:38B0F911**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.590, DE 02 DE MAIO DE 2024.**DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER  
CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E  
DEFESA CIVIL – COMPDEC.**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos do art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.801, de 31/07/2018, inserido pela Lei Municipal nº 5.475, de 06/02/2024;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 7.553, de 11/03/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, a partir de 02 de maio de 2024, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos

**MARCIANO ARAUJO DE SOUZA** – titular  
**CAMILA TAIS DA SILVA FONTES** – Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**CAROLINA RIPPEL COSTA** – titular  
**LUCIANA APARECIDA DARGAS** – Suplente

III- Representantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal para a Segurança Pública – GGIM

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI** – titular  
**FABIANO FELDES** – Suplente

IV- Representantes do Rotary Club

**RINALDO GUSSULI** – titular  
**CESAR AUGUSTO VIEIRA** – Suplente

V – Representantes do Lions Club

**LEANDRO SILVA** – titular  
**PAULO GOMEZ** – Suplente

VI – Representantes da UAB – União das Associações de Bairro

**ROSANE DE VARGAS** – titular  
**SANDRO LUIZ DOS SANTOS** – Suplente

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C2A3DDE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 046/2024.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 07 de maio de 2024, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2024, de 29.01.2024.

- **GISELE SERAFINI** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 73ª classificação;
- **SILVANIA MARA BRITO DIAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 74ª classificação;
- **CRISTIANE OLIVEIRA DE LIMA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 75ª classificação;
- **DAIANE ROCHELE RODRIGUES GARCIA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 76ª classificação.

Ficam as convocadas cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**A02A3DCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - NUCLEO**  
**MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS -**  
**EXAMES SUPLETIVOS ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO-**  
**2024.**

**EDITAL Nº 007/2024**

**LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no Regimento Escolar e Lei Federal no 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, TORNA PUBLICO a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 006/2024** que abriu prazo para inscrições e divulgou o período de inscrições para os Exames Supletivos do Ensino Fundamental e Médio, para o ano de 2024, destinado à conclusão do Ensino Fundamental e Médio, conforme segue:

Retificam-se as seguintes datas relativas ao 1º Semestre do Ensino Médio, mantendo-se os horários originalmente previstos:

\* **Retiradas de Senhas**

Dia 13/05/2024

\* **Inscrições**

Inscricoes: De 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23/05/2024

\* **Aulões**

27, 28, 29/05/2024, 03, 04, 05, e 06/05/2024

\* **Provas**

Provas: 11, 12 e 13/06/2024

\* **Divulgação dos Resultados**

05/07/2024

Campo Bom, 06 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E4AE5649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.592, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE**  
**NOMEADOS EM CONCURSO.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM,** localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXI, do art. 52 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública,

**CONSIDERANDO:**

I – o Estado de Calamidade Pública que atinge o Estado do Rio Grande do Sul;

II – a impossibilidade de locomoção por via aérea considerando o fechamento do aeroporto Salgado Filho;

III – a dificuldade de locomoção por via terrestre tendo em vista as interrupções em inúmeras estradas do Rio Grande do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado para o dia 13 de maio de 2024 o prazo de posse, dos servidores nomeados, que venceria entre os dias 07/05/2024 a 12/05/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 5 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**3BBE55C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 61.769, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES  
EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder à servidora **CAMILA ALVES TIMOTHEO**, matrícula nº 12728, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de abril de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**4EF58FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 61.767, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA SUBSTITUTA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de  
Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **BÁRBARA FRANCIELI SANDER**, matrícula nº 9651, para substituir a Diretora da Divisão de Controle da Dívida Ativa, **GRACIELA GRESSLER KNORST**, matrícula nº 8409, no

período de 06 a 15 de maio de 2024, em virtude do gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**D53B9C09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 61.765, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

CANCELA GRATIFICAÇÃO PARA  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de  
Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Portaria nº 57.442, de 19 de outubro de 2022, que concedeu à Enfermeira de Unidade de Saúde **MARLA NEDEL SAUSEN**, matrícula 9650, Gratificação para o Desempenho de Função,

**RESOLVE:**

I - Cancelar a Gratificação para o Desempenho de Função de Coordenador de Unidade de Saúde Nível I da Enfermeira de Unidade de Saúde **MARLA NEDEL SAUSEN**, matrícula 9650, a partir de 1º de maio de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**9C4E4F14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 61.768, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Manter a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA STROTTMANN**, matrícula nº 13783, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Assessor Setorial Administrativo para o cargo de Diretor da Divisão de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2024.



**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**6E30A820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 61.763, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE  
CONCEITO DE SISTEMA DE GESTÃO  
PÚBLICA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de  
Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a  
Comissão de Avaliação de Prova de Conceito de Sistema de Gestão  
Pública:

**Andrea Cristiane Vargas da Silva**  
**Ilone Maria Zimmermann**  
**Adelino Vieira Villande Junior**  
**Marcelo Giovane de Oliveira**  
**Graciela Gressler Knorst**  
**Miriam Padilha Vilande**  
**Tatiani Maciel**  
**Solange Teresinha Caberlon**  
**Dairone Terezinha Arnhold**  
**Celso Jacó Theisen**  
**Níveo Fernando Friedrich**  
**Michele Tais Becker**  
**Raquel Nunes Leal**  
**Lucas Marques de Souza**  
**Patricia Klaus**  
**Rodrigo Peres Silveira**  
**Juliana Comoretto Zilch Pochmann**  
**Karina Lopes**

II – Fica revogada a Portaria nº 60.570, de 27 de dezembro de 2023.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**045FC13F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 61.766, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA  
DESEMPENHO DE FUNÇÃO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder à servidora **FRANCINE XAVIER GUTERRES CRUVINEL,** matrícula nº 12917, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, Gratificação para o Desempenho de Função de Coordenador de Unidade de Saúde Nivel I, a partir de 1º de maio de 2024, conforme os termos da Lei Municipal nº 5.324, de 23.08.2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CRISTIANA FRAGA DE JESUS,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**43253EC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 058/2024.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 058/2024,** nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTES:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene e limpeza para o município de Campo Bom, em caráter emergencial tendo em vista o estado de calamidade climática.

**FORNECEDOR:** PREVESUL EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, CNPJ 90.473.216/0001-67.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de maio de 2024.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**73BBA3F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATOS.**

**Termo Aditivo 004, Contrato 183/2023,** CP 014/2022. Execução Do Loteamento Vida Nova.Em favor de Telas Telar Pavimentação E Terraplanagem Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 18/10/2024. **Valor:** R\$ 475.847,50, que representam 14,5% do valor inicial do contrato, sendo R\$ 380.590,50 para materiais e R\$ 95.257,00 para mão de obra.

**Termo Aditivo 009, Contrato 200/2023,** TP 001/2023. Prestação de serviço técnico na elaboração de projeto básico para execução de PPCI, para atender à legislação vigente, nas escolas de educação infantil e fundamental.Em favor de A S Pinto Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 27/04/2024.

**Termo Aditivo 002, Contrato 346/2023,** CP 004/2023. Execução da obra DA EMEI Firenze.Em favor de Construtora Gamarse Preto Ltda. **Alteração:** Acréscimo de R\$ 132.832,20, que representam 3,24% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos. Acréscimo de R\$ 134.168,24, que representam 3,27% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de

quantitativos. Supressão de R\$ 20.291,17, que representam 0,49% do valor inicial do contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

**Termo Aditivo 002, Contrato 321/2023**, DL 130/2023. Curso sobre identificação e avaliação de alunos com altas habilidades/superdotação a se realizar de forma presencial, com carga horária de 20h, para 25 pessoas, incluindo as professoras do AEE. Em favor de Associação Pró Ensino Superior Em Novo Hamburgo. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 31/05/2024.

**Termo Aditivo 020, Contrato 207/2019**, PP 020/2019. Sistema de automação dos serviços públicos. Em favor de Delta Soluções Em Informática Ltda. **Alteração:** Supressão de R\$ 49.637,44, referente à exclusão de módulos.

**Termo Aditivo 001, Contrato 9912605167/2023**, DL 091/2023. Prestação de serviços de postais e Sedex. Em favor de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 28/04/2025. **Valor:** R\$ 150.000,00.

**Termo Aditivo 006, Contrato 173/2023**, TP 007/2023. Execução da obra de reforma da EMEF Presidente Vargas. Em favor de Engron Engenharia E Construções Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 12/05/2024.

**Termo Aditivo 004, Contrato 118/2022**, CP 003/2021. Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos. Em favor de **CTRV TRANSPORTES DE RESIDUOS DO VALE LTDA**. **Alteração:** Troca de fiscal, de Cláudio Ademir Fernandes Cunha para Jeferson Muller.

**Termo Aditivo 010, Contrato 418/2019**, PP 064/2019. Prestação de serviços de coleta seletiva. Em favor de **CTRV TRANSPORTES DE RESIDUOS DO VALE LTDA**. **Alteração:** João Flavio Machado da Rosa para Jeferson Muller Timm.

**Termo Aditivo 003, Contrato 386/2022**, CP 006/2022. Ampliação e reforma da EMEF Edmundo Strassburger. Em favor de Coenge Engenharia E Construções Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 17/10/2024.

**Termo Aditivo 013, Contrato 166/2022**, CC 001/2022. Elaboração de diversos projetos de reforma e ampliação de ensino infantil e fundamental. Em favor de Hajel Projetos e Consultoria Empresarial Eireli. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 12/04/2024.

**Termo Aditivo 014, Contrato 166/2022**, CC 001/2022. Elaboração de diversos projetos de reforma e ampliação de ensino infantil e fundamental. Em favor de **Hajel Projetos e Consultoria Empresarial Eireli**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 12/05/2024.

**Termo Aditivo 008, Contrato 417/2019**, IL 147/2019. Destinação final de resíduos sólidos. Em favor de **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS LTDA**. **Alteração:** altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Cláudio Ademir Fernandes Cunha para Jeferson Muller Timm.

**Termo Aditivo 004, Contrato 162/2023**, TP 005/2023. Reforma da pista de Skate. Em favor de **Eco – Projetos E Construções Ltda**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 11/04/2024.

**Termo Aditivo 005, Contrato 162/2023**, TP 005/2023. Reforma da pista de Skate. Em favor de **Eco – Projetos E Construções Ltda**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 10/06/2024.

**Termo Aditivo 005, Contrato 188/2023**, TP 010/23. Obra do Tunel interativo e fonte luminosa do Novo Parcão. Em favor de **ÁREA CRIATIVA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 25/05/2024 e Altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Cesar VytautasLazaukasYague para AlexandreBertramiRosa, a partir de 17/04/2024.

**Termo Aditivo 007, Contrato 041/2023**, TP 036/2022. Reforma e ampliação da EMEF MARQUES DO HERVAL. Em favor de **SEATTLE CONSTRUTORA LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 21/06/2024.

**Termo Aditivo 001, Contrato 015/2024**, TP 047/23. Reforma Capelas Mortuária. Em favor de **VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA**. **Alteração:** Altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Cesar VytautasLazaukasYague para William Mateus Muller, a partir de 17/04/2024.

**Termo Aditivo 001, Contrato 041/2024**, TP 046/23. Reforma quadra bairro Operária. Em favor de **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. **Alteração:** Altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Cesar VytautasLazaukasYague para Giovane de Mello Noronha, de a partir de 17/04/2024.

**Termo Aditivo 001, Ata 065/2023**, PE 044/23. Aquisição de condicionadores de ar. Em favor de **GERVASIO MARQUES NETO LTDA**. **Alteração:** Altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Luiz Henrique Ribas de Camargo para André Luis da Silva.

**Termo Aditivo 001, Contrato 109/2024**, DL 024/2024. Serviço de ajardinamento. Em favor de **FUSSIGER PAISAGISMO LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 01/06/2024.

**Termo Aditivo 001, Contrato 493/2023**, DL222/2023. Transporte de resíduos sólidos. Em favor de **GERVASIO MARQUES NETO LTDA**. **Alteração:** altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Claudio Ademir Fernandes Cunhapara Jeferson Muller Timm.

**Termo Aditivo 001, Contrato 135/2024**, IL 053/2024. Locação de imóvel. Em favor de **IRINEO LEHNEN**. **Alteração:** altera-se o fiscal do Contrato, conforme segue: de Luana Carolina Schnorr para Mariana Sarmiento Robaina.

**Termo Aditivo 005, Contrato 135/2021**, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 201/2020-SEGEP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2020-SARP/MA. Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota. Em favor de Ticket Solucoes Hdftg S/A. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 09/09/2025. **Valor:** até R\$ 1.489.062,50.

**Termo Aditivo 002, Contrato 156/2022**, PP 011/2022 – Serviços na realização de radiografias odontológicas. Em favor de Vinicius Mundstock & Cia Ltda. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 06/05/2025. **Valor:** A empresa em contrapartid receberá o valor de R\$ 36.000,00, sendo 1.200 exames pelo valor unitário de R\$ 30,00.

**Termo Aditivo 002, Contrato 017/2024**, PE 155/2023. Elaboração de projeto para nova rede de hidrantes do CEI. Em favor de **SAP COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 01/06/2024.

**Termo Aditivo 003, Contrato 369/2023**, TP 039/2023. Reforma da EMEI Cebolina. Em favor de **VIGOM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**. **Alteração:** Prorrogação de prazo até 13/06/2024 e acrescimo de R\$ 207,66, que representam 0,13% do valor inicial do contrato, referente a acrescimo qualitativo, de itens não previstos no contrato.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:** 1A296BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 09h30min do dia 13 de junho de 2024, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para seleção de empresa para a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal por Ônibus. O edital estará disponível em nossa página na

Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**14F39EA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 22/2024, DE 07/05/2024.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
03/05/2024	FMS	60718-5	Piso Enfermagem	141.040,40
03/05/2024	FMS	60718-5	Academia de Saúde	3.000,00
03/05/2024	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00

**NILSON PARNOW**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E245B74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024 -**  
**MONITOR ESCOLAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2024 -**  
**MONITOR ESCOLAR**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E**  
**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, destinado à contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de *MONITOR ESCOLAR*. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 07 de Maio de 2024.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

**Publicado por:**  
Sandra Giese Leske  
**Código Identificador:**8A2A96A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº48/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

**CONTRATADO: R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ nº 03.329.452/0001-00**

**OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão-de-obra, em ruas na Vila Esperança, na cidade de Cândido Godói – RS**

**VALOR:** Pela execução total dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 410.253,41 (quatrocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 82.050,68 (oitenta e dois mil, cinquenta reais e sessenta e oito centavos) referentes a mão-de-obra e R\$ 328.202,73 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e setenta e três centavos) referente a materiais, conforme Licitação modalidade Concorrência Presencial nº003/2024.

Cândido Godói, RS, 07 de Maio de 2024.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**225A0819

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2019 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4 que ocorre no período do mês de abril ao mês de maio de 2024.

O Senhor **FELIPPE JUNIOR RIETH**, Prefeito do Município de Capão Bonito do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal de 24 de setembro de 2001 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Que o alto volume de chuvas atingiu subitamente o Município provocando grandes prejuízos sociais e econômicos.

II-Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.**Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.**Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.**De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), ao sexto dia do mês de maio de 2024.

**FELIPPE JUNIOR RIETH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Spanholi Boeno

**Código Identificador:**17C2FF8B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2299/2024 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 07.05.2024 às 10h, até o dia 13.04.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção corretiva periódica para o veículo modelo Mercedes Benz, placa JBF 8A11.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2024.

**VITORIA SILVEIRA DE LICORIA**

Operador da Dispensa

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**899A962E

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4748/2024 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 07.05.2024 às 10h, até o dia 14.04.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para manutenção corretiva periódica para o veículo modelo Chevrolet Prisma, placa IYU 9540.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2024.

**MARIA EDUARDA SILVEIRA DUTRA**

Operador da Dispensa

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**4AC7A193

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4115/2024 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 07.05.2024 às 10h, até o dia 10.04.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para remoção de Pacientes em ambulância de Suporte Avançado.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2024.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**A6B7E415

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3271/2024 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 07.05.2024 às 10h, até o dia 15.04.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para manutenção do veículo Corsa 1.0, placa IXK 4307 da Secretaria de Saúde.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2024.

**JAIMARA CORREA GADIS**

Operador da Dispensa

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**97588A62

#### SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1963/2024 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 07.05.2024 às 10h, até o dia 16.04.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva do veículo HYUNDAI HR, ano 2017/2018, placas IYJ 0925, de uso da STDE.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2024.

**EDUARDO DOS SANTOS LIMA**

Operador da Dispensa

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**63561631

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

**Pregão Eletrônico nº 18/2024.** Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar. Data de abertura dia 20/05/2024 às 09:00 horas através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Edital disponível em [www.capaodocipo.rs.gov.br](http://www.capaodocipo.rs.gov.br).

**ADAIR FRACARO CARDOSO-**  
Prefeito de Capão do Cipó

**Publicado por:**  
Deolinda Luciane da Silva Machado  
**Código Identificador:**EDC8C93D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 80/2024**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 80/2024.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.132, de 26 de outubro de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Concurso Público nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
21º lugar	Monitor Escolar	Francieli Maria Seemund Ponzí

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 07 de maio de 2024.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Daronch  
**Código Identificador:**BD3AFA58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 274/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ nº 22.850.731/0001-69

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de lonas utilizadas nas situações de emergências.

**Valor total estimado:** R\$ 6.352,00 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

**Dotação** **orçamentária:**  
2024.2.2.6.182.201.2101.1002.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6201) –  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Data:** 02 de maio de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 275/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** JOÃO ALISSON PEDROZO DE LIMA 03162329043, CNPJ nº 41.860.315/0001-96

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de longarinas novas para as novas dependências da UBS da cidade alta, manutenção de cadeiras da UBS da reserva indígena

**Valor total estimado:** R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

**Dotação** **orçamentária:**  
2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) –  
MATERIAL DE CONSUMO  
2024.6.1.10.122.600.2041.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (135) –  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2024.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (187) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**Data:** 02 de maio de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 276/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de medicamentos para distribuição aos municípios

**Valor total estimado:** R\$ 6.050,40 (seis mil e cinquenta reais com quarenta centavos).

**Dotação** **orçamentária:**  
2024.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (194) –  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Data:** 02 de maio de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 277/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** CESAR BIANCHI & CIA LTDA, CNPJ nº 05.989.663/0001-02

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de plântulas e materiais para as praças do município.

**Valor total estimado:** R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**Dotação** **orçamentária:**  
2024.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) –  
MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 02 de maio de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 278/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais de consumo

**Valor total estimado:** R\$ 1.437,36 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais com trinta e seis centavos).

**Dotação** **orçamentária:**  
2024.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) –  
MATERIAL DE CONSUMO  
2024.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) –  
MATERIAL DE CONSUMO  
2024.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) –  
MATERIAL DE CONSUMO

**Data:** 03 de maio de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 279/2024 – Art. 75, I**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para manutenção do caminhão placa IRZ4246

**Valor total estimado:** R\$ 8.006,00 (oito mil e seis reais).

**Dotação** **orçamentária:**  
2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2024.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
MATERIAL DE CONSUMO  
Data: 03 de maio de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 280/2024 – Art. 75, II**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** HILDA TOGNON & CIA LTDA, CNPJ nº 92.550.177/0001-80

**Objeto:** Necessário a contratação da empresa para aquisição dos travesseiros e do tecido para a forração dos colchonetes e a confecção das fronhas para dar maior conforto e durabilidade do material na escola Carmelina Baseggio.

**Valor total estimado:** R\$1.878,00 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais).

**Dotação orçamentária:**  
2024.5.1.12.361.501.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5939) –  
MATERIAL DE CONSUMO

Data: 03 de maio de 2024

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 249/2024 – Art. 75, I**

**Contratante:** Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

**Empresas contratadas:** RANZOLIN E MORELLO POÇOS ARTESIANOS, CNPJ nº 40.821.797/0001-02

**Objeto:** contratação da empresa para perfuração de dois poços artesanais, localizados nas comunidades de Linha Fogaça e Linha Perondi

**Valor total estimado:** R\$ 73.918,00 (setenta e três mil novecentos e dezoito reais)

**Dotação orçamentária:** 2024.7.3.17.511.704.2076.1.3.4.4.90.51.00.00.00.00 (286) – OBRAS E INSTALAÇÕES

Data: 03 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Julia Caldato Roncaglio'  
Código Identificador: E0E187A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 81/2024**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 81/2024.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.191, de 27 de março de 2024, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Motorista	Matheus Augusto Schowanz

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 07 de abril de 2024.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Daronch  
Código Identificador: 13CC2679

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**ATO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 28/2024 –  
EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE**

Objeto: Aquisição de equipamento para utilização nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 21/05/2024, às 08h30min, no portal de compras <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site [www.coronelbicaco.rs.gov.br](http://www.coronelbicaco.rs.gov.br).

Coronel Bicaco/RS, 06 de maio de 2024.

**JURANDIR DA SILVA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marisa Niedermayer  
Código Identificador: C6C34903

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 065/2024**

DECRETO EXECUTIVO nº 065, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Declara estado de calamidade pública no Município de Coronel Bicaco/RS pelo evento adverso tempestade local convectiva Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

**O Senhor Jurandir da Silva, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS**, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que na data de 02 de maio de 2024 fortes chuvas intensas atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações e enxurradas;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados sendo que tempestade afetou de forma drástica famílias residentes em áreas de risco de alagamentos e em vulnerabilidade, com muitas famílias com prejuízos nas residências e perdendo todos os seus pertences, especialmente nas encostas dos rios e arroios situados no Município, os quais necessitam urgente do Desassoreamento como armoção de areia, lodo e outros sedimentos, causados por ações humanas ou pelo desbarrancamento de terra decorrentes de fenômenos naturais com objetivo de prevenção de desastres futuros do tipo no município;

**CONSIDERANDO** que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

**CONSIDERANDO** a intensa danificação e bloqueio parcial das vias e pontes da área rural, afetadas por barreiras, pedras, buracos e vegetais, causados pelas enxurradas que prejudicam a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la;

**CONSIDERANDO** que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Executivo, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

§ 1º O desastre é classificado como de nível III, nos termos do art. 5º, inc. II e § 1º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, entender esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Através deste Decreto fica criado grupo de trabalho o qual será nomeado por ato do poder executivo com os objetivos de realizar estudos e projetos a fim de realizar planejamento urbano e posterior elaboração de projetos habitacionais para retirada das famílias das áreas de risco de inundações prevenindo assim futuros desastres do tipo, bem como levantamento de pontos nos rios e arroios e em pontes e bueiros do município que necessitam de Desassoreamento e/ou desobstrução.

**Art. 16º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17º.** As despesas para ações e/ou intervenções necessários do município em atividades relacionadas ao evento objeto deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias a serem abertas por crédito extraordinário no orçamento vigente conforme legislação aplicável.

Gabinete do Prefeito de Coronel Bicaco/RS, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se;**

**EDSON ANTONIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elizabete Bombardelli  
**Código Identificador:**6657AF4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 234/2024**

**PORTARIA 234/2024, de 06 de maio de 2024.**

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA MÔNICA SELESTE COSTA MILCZAREK, PARA O CARGO DE MERENDEIRA.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **MÔNICA SELESTE COSTA MILCZAREK**, CPF nº **085.930-00**, para o cargo de **Merendeira**, **PADRÃO 06 Classe A**, do Quadro Geral, carga horária semanal 40 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 1º lugar no concurso público nº 001/2023, homologado em 11 de março de 2024.

**Art. 2º** - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** – A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**EDSON ANTÔNIO SCHWAAB**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Elizabete Bombardelli  
**Código Identificador:**81768FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2024**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial Nº 007/2024, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS de cestas básicas, que serão distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com a Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 2.403/2015 e alterações posteriores, que a sessão pública marcada para o dia 07/05/2024, às 09h00min, foi adiada para o dia 14/05/2024, às 09h00min. Informa que o horário para a abertura do Certame sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se o **HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME**, passando a vigorar com a seguinte redação:  
**Pregão Presencial nº 007/2024**  
**Protocolo Administrativo nº 332/2024**  
**Sessão: 14/05/2024**  
**Horário: 09H00MIN**  
**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.**

b) As demais cláusulas do Edital da Pregão Presencial nº 007/2024 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 06 de maio de 2024

Visto:

**ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ**

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**  
Letícia Frizon  
**Código Identificador:**8D9625C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** EXATA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP

**CNPJ** nº 05.637.132/0001-42

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação para desenvolvimento turístico junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**VALOR:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, totalizando a importância de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) anual.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**F78D8F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 111, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 111, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** PIEROZAN E PIEROZAN ME

**CNPJ:** 08.641.087/0001-98

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação do prédio e adjacências, onde se encontra instalada a Capela Mortuária, de propriedade do Município, localizada na Rua Veranópolis, nº 310, nesta cidade

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 003/2024



**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 01/04/2024  
**VALOR:** De R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, totalizando a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**79A3941E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 112, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 112, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** EMPRESA JORNALISTICA IMPERATRIZ DOS VALES LTDA

CNPJ nº 94.516.580/0001-18

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de exemplares de jornal impresso para as Secretarias Municipais de: Administração, Educação e Desporto, Saúde e Assistência Social, Agricultura Meio Ambiente Indústria e Comércio, Obras Trânsito e Saneamento, Turismo e Cultura, e Gabinete do Prefeito.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 081/2024

**VALOR:** R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) anuais por secretaria, totalizando a importância de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) anual.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**C073AAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 113, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 113, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** M C DURLI JORNAL ME

CNPJ nº 05.411.113/0001-01

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de fornecimento de exemplares de jornal impresso para as Secretarias Municipais de: Educação e Desporto, Agricultura Meio Ambiente Indústria e Comércio, Obras Trânsito e Saneamento, Turismo e Cultura, e Gabinete do Prefeito.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 081/2024

**VALOR:** R\$ 110,00 (cento e dez reais) anual para cada secretaria, totalizando a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) anual.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**7803F9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 114, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 114, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME

CNPJ Nº 03.491.465/0001-80

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto do veículo Gol de placas IQN 2063, segundo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 82/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

**VALOR:** R\$ 3.542,00 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais), sendo R\$ 2.542,00 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais) em materiais e R\$ 1.000,00 (um mil reais) em serviços.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**3C3A5B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115, DE**  
**03 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115, DE**  
**03 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 52.662.645/0001-93

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para aplicação de pesticidas a fim de evitar a proliferação do Aedes Aegypti, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 083/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

**VALOR:** ONDE LÊ-SE R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) PASSA-SE A LER R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**3B9D3742

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116, DE**  
**04 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116, DE**  
**04 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** LOJAS BECKER LTDA

CNPJ Nº 04.415.928/0179-10

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de colchão, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.403/2015 e sob a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 084/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

**VALOR:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**1F16254C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117, DE  
04 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117, DE  
04 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** VERAPEÇAS PEÇAS E VEÍCULOS LTDA EPP

CNPJ Nº 90.234.709/0001-44

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para conserto de veículo Gol de placas ISC 7984, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 085/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, §7º.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

**VALOR:** R\$ 1.622,00 (um mil seiscentos e vinte e dois reais)

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**029CADB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 118, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 118, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** POWER SUL COMERCIAL E GERADORES LTDA

CNPJ Nº 41.676.865/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção corretiva do gerador de luz modelo GM Perkins 1104, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 086/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

**VALOR:** R\$ 1.667,65 (um mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 767,65 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) em materiais e R\$ 900,00 (novecentos reais) em serviços.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**D9972A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 119, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 119, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE  
MUNICÍPIOS RS FAMURS**

CNPJ Nº 88.733.811/0001-42

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de curso/treinamento para o servidor Fiscal Ambiental pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**VALOR:** R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**B096DCC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120, DE  
08 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120, DE  
08 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** ENERTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA EPP

CNPJ Nº 08.631.786/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais para realização de melhorias nas instalações elétricas da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, segundo demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 087/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias

**VALOR:** R\$ 3.019,41 (três mil e dezenove reais e quarenta e um centavos)

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**B65DD958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 121, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 121, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA

CNPJ nº 90.627.332/0001-93

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de óleo hidráulico para a Retroescavadeira JCB, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

**VALOR:** R\$ 1.717,26 (um mil setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024

**VALIDADE:** 15 (quinze) dias

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:F81D306E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 122, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 122, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** ANDERSON TADEUS ZAMIN LTDA ME  
CNPJ Nº 30.293.981/0001-73  
**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto do caminhão Ford IJ-1901 e da Motoniveladora Case 845B, segundo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 88/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias  
**VALOR: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), sendo R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para o Caminhão Ford 1723 e R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para a Motoniveladora Case 845B.**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:3D1945DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123, DE**  
**10 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123, DE**  
**10 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA  
CNPJ Nº 29.945.899/0001-05  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais para o rebitador junto ao Complexo de Britagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 089/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, Inciso I.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias  
**VALOR: R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:7B5DA0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 124, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 124, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** NEORS ENERGIA LTDA ME  
CNPJ nº 22.153.474/0001-06  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Projeto Elétrico para iluminação do Parque Prefeito Leonel Antônio Paludo.  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias

**VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:5D95C1D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 125, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 125, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** DPM EDUCAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de cursos / treinamentos para servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e para servidora do Controle Interno do município de Cotiporã.  
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal nº 14.133/2021.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias  
**VALOR: R\$ 1.549,00 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais); sendo R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais) para o Gabinete do Prefeito.**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:DE0F6797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126, DE**  
**11 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126, DE**  
**11 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** SPATUR SPANHOL VIAGENS E TURISMO LTDA  
CNPJ Nº 03.464.673/0001-90  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea com destino à Brasília/DF para o Prefeito Municipal.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 091/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias  
**VALOR: R\$ 4.626,50 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:0AC8F314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 127, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 127, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA: CLAUDIO ALESSIO E CIA LTDA ME**  
**CNPJ Nº 92.701.564/0001-70**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto do Caminhão ISW-2682, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 092/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/21.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias  
**VALOR: R\$ 11.782,00 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais), sendo R\$ 10.622,00 (dez mil seiscentos e vinte e dois reais) em materiais e R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) em serviços.**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**9889786C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: ENERTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA EPP**  
**CNPJ Nº 08.631.786/0001-57**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lâmpadas específicas para iluminação externa da Casa da Cultura Pietro Breda, segundo demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 093/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias  
**VALOR: R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**2DC05F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ Nº 18.675.366/0001-26**  
**OBJETO:** Contratação de empresa o fornecimento de carroceria metálica tipo prancha sobre chassi e alongamento e instalação de 4º eixo a ser instalado no caminhão Mercedes Benz de placas IVR 3458 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio  
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº006/2024  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias  
**VALOR TOTAL: R\$ 159.900,00(cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**725A6FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: REDE PNEU – RENOVADORA DE PNEUS LTDA**  
**CNPJ Nº 87.550.315/0001-90**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de vulcanização em pneus da Motoniveladora Case 845B pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento; e para vulcanização em pneu da Pá Carregadeira HL757 pertencente à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 094/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias  
**VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento; e R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**B6DBCE94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**  
**CNPJ Nº 03.491.465/0001-80**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Gol de placas IYE 4A10, segundo demanda da Secretaria Municipal da Fazenda.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 095/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias  
**VALOR: R\$ 1.345,00 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais), sendo R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) em materiais e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em serviços.**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**7F4D32FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA**  
**CNPJ Nº 88.097.969/0001-73**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e conserto da Mini Escavadeira, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 096/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias  
**VALOR: R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais), sendo R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) para materiais e R\$ 2.410,00 (dois mil quatrocentos e dez reais) para serviços.**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**656F62CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 133, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 133, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: MECANICA JIRE LTDA ME**  
 CNPJ Nº 05.306.810/0001-94

**OBJETO:** Contratação de empresa para a revisão em veículo de placas JBQ-1H51, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 097/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias

**VALOR: R\$ 3.194,05 (três mil cento e noventa e quatro reais e cinco centavos), sendo R\$ 2.684,05 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) em materiais e R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) em serviços.**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**E79A2E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 134, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 134, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: CENTRO VERANENSE DE DIGNOSTICO LTDA**  
 CNPJ Nº 89.986.525/0001-51

**OBJETO:** Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem que serão utilizados para a identificação de patologias e acompanhamento de pacientes a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº002/2024

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00(nove mil reais)**

**ITEM:** ELETROENCEFALOGRAMA – VIGILIA;  
 ELETROENCEFALOGRAMA – SONO E VIGILIA; RAO X COM LAUDO

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**978B8828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 135, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 135, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: CENTRO VERANENSE DE DIGNOSTICO LTDA**  
 CNPJ Nº 89.986.525/0009-09

**OBJETO:** Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem que serão utilizados para a identificação de patologias e acompanhamento de pacientes a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº002/2024

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**VALOR TOTAL: R\$ 30.750,00(trinta mil, setecentos e cinquenta reais);**

**ITEM:** Eletrocardiograma Fetal; Ecografia Obstétrica Com Doppler; Ecografia Com Perfil Biosférico Fetal.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**3493B070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 136, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 136, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: BENTOMEDI CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**  
 CNPJ Nº 48.127.842/0001-35

**OBJETO:** Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem que serão utilizados para a identificação de patologias e acompanhamento de pacientes a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº002/2024

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**VALOR TOTAL: R\$ 25.950,00(vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).**

**ITEM:** Eletroencefalograma – Sono; Ecografia Obstétrica Transvaginal; Ecografia Obstétrica Morfológica Com Doppler; Ecocardiograma Doppler.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**708EDBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 137, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 137, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: MB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA ME**  
 CNPJ Nº: 07.543.102/0001-00

**OBJETO:** Contratação da empresa para realizar instalação de um ar condicionado no Centro Administrativo segundo formalização de demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio; e para higienização de ares-condicionados no Centro Administrativo e nas escolas, segundo demanda formalizada pelas Secretarias Municipais da Fazenda e de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 098/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias

**VALOR:** R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), sendo R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio; R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para a Secretaria Municipal da Fazenda e R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais) para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**7AFE426B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 138, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 138, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** ELÉTRICA BJB LTDA EPP

**CNPJ Nº** 92.037.449/0001-42

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto do Motor Elétrico do britador devido às recorrentes quedas de energia elétrica, pertencente ao complexo de britagem junto à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 099/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, II.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

**VALOR:** R\$ 10.624,00 (dez mil seiscentos e vinte e quatro reais)

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**E98978E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 139, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 139, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA

**CNPJ nº** 14.767.899/0001-87

**OBJETO:** Contratação de empresa para revisão das 1.500 horas da Escavadeira Hidráulica XCMG de Chassi XUG01502TMPA00251, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

**VALOR:** R\$ 7.148,90 (sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos), sendo R\$ 4.698,90 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos) em materiais e R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) em serviços.

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024.

**VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**B15F0725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 140, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 140, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** MECANICA JIRE LTDA ME

**CNPJ Nº** 05.306.810/0001-94

**OBJETO:** Contratação de empresa para a revisão em veículo escolar de placas IUZ-4174, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 100/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias

**VALOR:** R\$ 6.614,85 (seis mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 4.727,35 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) em materiais e R\$ 1.887,50 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em serviços.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**74CD2A45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 141, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 141, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** BENE AUTO CAPAS E SOM LTDA ME

**CNPJ Nº** 92.093.905/0001-71

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma de bancos do ônibus escolar de placas IUZ-4174, segundo demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 101/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias

**VALOR:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**DA0D0C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142, DE**  
**18 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142, DE**  
**18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

**CNPJ Nº** 18.675.366/0001-26

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de bomba hidráulica e kit de segurança conforme norma vigente para o Caminhão Iveco de placas IUJ-8901, segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 102/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias  
**VALOR: R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**5BB429D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143, DE**  
**18 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 143, DE**  
**18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** LEOCIR SPEROTTO 00905324064  
**CNPJ Nº** 29.510.015/0001-81  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para embelezamento paisagístico, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.  
**VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)**  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 103/2024  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**04C745D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144, DE**  
**19 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144, DE**  
**19 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** MONTE VENETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ Nº** 52.662.645/0001-93  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção das dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 104/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias  
**VALOR: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**18137871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145, DE**  
**19 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145, DE**  
**19 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** VISION NET SISTEMAS LTDA ME  
**CNPJ Nº** 09.053.477/0001-00  
**OBJETO:** Contratação de empresa para reparação do alarme do Complexo de Britagem, segundo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 105/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias  
**VALOR TOTAL: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), sendo R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) em materiais e R\$ 100,00 (cem reais) em serviços.**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**F9660B67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 146, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 146, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS  
**CNPJ Nº** 88.733.811/0001-42  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de curso/treinamento para a servidora Médica Veterinária Patrícia Helena Cesca pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.  
**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal nº 14.133/2021.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias  
**VALOR: R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**272A48D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 147, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 147, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA  
**CNPJ Nº** 98.674.708/0001-22  
**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção do veículo Pálio pertencente ao Conselho Tutelar, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 106/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, §7º.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias

**VALOR: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) em materiais e R\$ 110,00 (cento e dez reais) em serviços.**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**5BDA3F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ESTIMATIVO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 148, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO ESTIMATIVO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 148, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** ANTONIOLLI CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA

**CNPJ Nº** 14.579.402/0001-05

**OBJETO:** Assessoria e emissão de pareceres e laudos técnicos conclusivos com a emissão da devida Anotação de Responsabilidade Técnica para a análise de processos ambientais, e prestar apoio técnico no desenvolvimento das atividades dos órgãos ambientais e implantação das políticas ambientais dos municípios consorciados ao CISGA, observando a Resolução nº 372/2018 do CONSEMA, suas alterações e demais normas aplicáveis, **a fim de recomendar à administração municipal a emissão ou não das respectivas licenças ambientais a eles solicitadas por terceiros.**

**VINCULAÇÃO:** Concorrência n 001/2023 – CISGA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e Resolução nº 372/2018 do CONSEMA

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 01/05/2024

**VALOR ESTIMADO:** R\$100,00 por hora, sendo até 30 horas mensais totalizando a importância de até R\$3.000,00(três mil e duzentos reais) mensais.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**6162128C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ESTIMATIVO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 149, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO ESTIMATIVO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 149, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** TOP MINE SERRA ENGENHARIA LTDA

**CNPJ Nº** 18.378.438/0001-73

**OBJETO:** Assessoria e emissão de laudos técnicos, bem como instrução e desenvolvimento de projetos e estudos, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, necessários para a **solicitação das respectivas licenças ambientais de obras públicas ou áreas de propriedade pública junto aos órgãos ambientais competentes de esfera municipal, estadual ou federal**, observando a Resolução CONSEMA 372/2018 e suas alterações e demais normas aplicáveis, e assessoria na implantação de ações relacionadas a gestão ambiental dos municípios consorciados ao CISGA

**VINCULAÇÃO:** Concorrência n 001/2023 – CISGA

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e Resolução nº 372/2018 do CONSEMA

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 01/05/2024

**VALORE ESTIMADO:** R\$110,00 por hora, sendo até 20 horas mensais totalizando a importância de até R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais) mensais.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**E99FD6B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150, DE  
22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150, DE  
22 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** QUIMIVIX COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

**CNPJ Nº** 12.271.082/0001-98

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kit testes de cloro, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 107/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 30 (trinta) reais

**VALOR: R\$ 501,20 (quinhentos e um reais e vinte centavos)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**0EC6D934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151, DE  
22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151, DE  
22 DE ABRIL DE 2024.**

**CREDCIANTE:** Município de Cotiporã

**CREDCIADO:** FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA EPP

**CNPJ:** 98.674.708/0001-22

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de mecânica e elétrica para manutenção de veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Cotiporã, para atender as necessidades das secretarias municipais

**ITENS CREDENCIADOS:** **05: Prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva** (corretiva e preventiva) em veículos da linha leve motor gasolina ou flex tais como automóveis hatch, sedan, caminhonetes e demais veículos similares; **06: Prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva** (corretiva e preventiva) em veículos motor diesel tais como vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e demais veículos similares; **07: Prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva** (corretiva e preventiva) em veículos da linha pesada tais como retroescavadeiras, pá-carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, mini escavadeiras, rompedores hidráulicos, motoniveladoras, rolos compactadores e em equipamentos agrícolas e rodoviários tais como tratores, roçadeiras, tanques de água e demais equipamentos similares; **08: Prestação de serviços de manutenção em ar condicionado e afins** da linha automotiva (corretiva e preventiva) em veículos das linhas leve, média e pesada.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 19/04/2024 à 18/04/2025

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Munic. de Administração



Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:FF4FD0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152, DE**  
**22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152, DE**  
**22 DE ABRIL DE 2024.**

**CREDCIANTE:** Município de Cotiporã  
**CREDCIADO:** FELIPE PITOL FRIZON ME  
**CNPJ:** 23.079.631/0001-43

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de mecânica e elétrica para manutenção de veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Cotiporã, para atender as necessidades das secretarias municipais

**ITENS CREDENCIADOS: 02: Prestação de serviços de manutenção mecânica** (corretiva e preventiva) em veículos motor diesel tais como vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e demais veículos similares; **03: Prestação de serviços de manutenção mecânica** (corretiva e preventiva) em veículos da linha pesada tais como retroescavadeiras, pá-carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, mini escavadeiras, rompedores hidráulicos, motoniveladoras, rolos compactadores e demais máquinas ou equipamentos similares; **04: Prestação de serviços de manutenção mecânica** (corretiva e preventiva) em equipamentos agrícolas e rodoviários tais como tratores, roçadeiras, tanques de água e demais equipamentos similares; **06: Prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva** (corretiva e preventiva) em veículos motor diesel tais como vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e demais veículos similares; **07: Prestação de serviços de manutenção elétrica automotiva** (corretiva e preventiva) em veículos da linha pesada tais como retroescavadeiras, pá-carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, mini escavadeiras, rompedores hidráulicos, motoniveladoras, rolos compactadores e em equipamentos agrícolas e rodoviários tais como tratores, roçadeiras, tanques de água e demais equipamentos similares.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2024  
**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 19/04/2024 à 18/04/2025

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:FE4769B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153, DE**  
**22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153, DE**  
**22 DE ABRIL DE 2024.**

**CREDCIANTE:** Município de Cotiporã  
**CREDCIADO:** PEDRONE'S OFICINA DIESEL LTDA  
**CNPJ:** 00.977.787/0001-46

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de mecânica e elétrica para manutenção de veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Cotiporã, para atender as necessidades das secretarias municipais

**ITENS CREDENCIADOS: Item 02- Prestação de serviços de manutenção mecânica** (corretiva e preventiva) em veículos motor diesel tais como vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e demais veículos similares.

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2024  
**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 19/04/2024 à 18/04/2025

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:07FB2DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154, DE**  
**22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154, DE**  
**22 DE ABRIL DE 2024.**

**CREDCIANTE:** Município de Cotiporã  
**CREDCIADO:** REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD. LTDA  
**CNPJ:** 88.097.969/0001-73,

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de mecânica e elétrica para manutenção de veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Cotiporã, para atender as necessidades das secretarias municipais

**ITENS CREDENCIADOS: 03:Prestação de serviços de manutenção mecânica** (corretiva e preventiva) em veículos da linha pesada tais como retroescavadeiras, pá-carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, mini escavadeiras, rompedores hidráulicos, motoniveladoras, rolos compactadores e demais máquinas ou equipamentos similares; **04: Prestação de serviços de manutenção mecânica** (corretiva e preventiva) em equipamentos agrícolas e rodoviários tais como tratores, roçadeiras, tanques de água e demais equipamentos similares

**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2024  
**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 19/04/2024 à 18/04/2025

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:71848255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 155, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 155, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** MAGNO MOISES TONIETTO ME  
**CNPJ:** 27.084.838/0001-67

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para o elevador junto à Unidade Básica de Saúde, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 108/2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:  
Andrielle Zonta  
Código Identificador:2503433C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 156, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 156, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA  
**CNPJ Nº** 88.097.969/0001-73

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peça para a Retroescavadeira Muller, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 109/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias  
**VALOR: R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**60E14182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 157, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 157, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATADA: ALDORI CONSTRUÇÕES LTDA**  
 CNPJ Nº 06.887.367/0001-55

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, para a execução de obra para substituição das janelas e porta de acesso/saída da Unidade de Saúde anexa a Unidade Básica de Saúde Central e fechamento da porta lateral da sala de atendimento da sala de fisioterapia, neste município, de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados. Os recursos são decorrentes de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**VINCULAÇÃO:** Concorrência Pública nº 002/2024  
**PRAZO/VALIDADE:** 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço

**VALOR TOTAL GLOBAL:** de **R\$38.922,30** (trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$11.676,69 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e nove) para a mão de obra e de R\$27.245,61 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para os materiais

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**5197CF31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158, DE**  
**25 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158, DE**  
**25 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
 CNPJ Nº 83.157.032/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de preservativos e lubrificantes íntimos para atender a Portaria SES nº 1099/2023, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 110/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias  
**VALOR: R\$ 3.377,34 (três mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**5A00A28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159, DE**  
**25 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159, DE**  
**25 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**  
 CNPJ Nº 88.587.357/0025-36

**OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de arame farpado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 111/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias  
**VALOR: R\$ 4.037,20 (quatro mil e trinta e sete reais e vinte centavos)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INES ZANOVELLO TOMAZI**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**7F0EBD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160, DE**  
**26 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160, DE**  
**26 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA**  
 CNPJ Nº 98.674.708/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de motor de partida 24V para o veículo Ford Cargo 2422, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 112/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, §7º.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias  
**VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**138374AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161, DE**  
**29 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161, DE**  
**29 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA: ANTONIO PASQUALLI ESQUADRIAS EPP**  
 CNPJ Nº 01.141.963/0001-78

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de cerca para substituição da atual existente na Escola Municipal de Educação

Infantil Amor e Carinho, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 113/2024  
**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.  
**PRAZO/VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias  
**VALOR: R\$ 53.749,40 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**934FBD2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 162, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 162, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATADA: VIKOD REVESTIMENTOS CIMENTICIOS**  
**LTDA EPP**  
**CNPJ Nº 28.506.299/0001-70**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, junto a área destinada ao apoio de eventos anexo ao parque de rodeios, neste município, de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados. Os recursos são decorrentes do orçamento próprio do município.

**VINCULAÇÃO:** Concorrência Pública nº 006/2024

**PRAZO/VALIDADE:** 45 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais) para a mão de obra e de R\$48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) para material. Os recursos são decorrentes do orçamento próprio do Município.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**3AF4D7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 163, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 163, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**  
**PLÁSTICOS LTDA ME**

**CNPJ nº 22.828.119/0001-90**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ondulações que serão instaladas na Rua Augusto Manica e Rua Professora Luiza de Marco Sfredo pertencentes ao Loteamento Getúlio Vargas, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

**VALOR: R\$ 15.763,94 (quinze mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)**

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024

**VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**46D8821C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 124/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 124/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA: NEORS ENERGIA LTDA ME**

**CNPJ Nº 22.153.474/0001-06**

**OBJETO:** Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado.

**PRAZO:** até 40 (quarenta) dias a contar de 01/05/2024 à 09/06/2024.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 090/2024

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**DB348AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 070/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 070/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA: TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO**  
**LTDA**

**CNPJ Nº 08.310.477/0001-48**

**OBJETO:** Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.

**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 02/05/2024 à 01/05/2025

**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 018/2023

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**D94E86BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 104/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 104/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA**

**CNPJ Nº 13.021.017/0001-77**

**OBJETO:** Alterar a data da realização do curso Online referente a COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O TERMO DE REFERÊNCIA (TR), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DURAÇÃO 04 HORAS, que estava previsto para ser realizado no dia 27/03/2024 passa-se a ser realizado no dia 30/04/2024.

**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**883FBA42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 142/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 142/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA  
**CNPJ Nº** 18.675.366/0001-26  
**OBJETO:** Corrigir a Placa do Veículo constante no contrato supra mencionado, passando a ser IUW 3984.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 102/2024

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**A10C1879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 110/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 110/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA  
**CNPJ Nº** 06.061.646/0001-65  
**OBJETO:** Instalar um novo ponto de internet na Estrada Bento Gonçalves próximo a ponte do Rio das Antas, neste município, de acordo com a justificativa acostada ao protocolo administrativo.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 080/2024

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**BADF2424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 012/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** ADRIANA DA SILVA MANTOVANI ME  
**CNPJ Nº** 24.220.565/0001-01  
**OBJETO:** Efetuar a troca da marca do feijão (item 34), conforme justificada acostada ao Processo Administrativo, passando a ser FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.  
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 047/2023

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**B44B9282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 234/2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 234/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** PARQUE DE DIVERSÃO E ALEGRIA LTDA  
**CNPJ Nº** 46.282.298/0001-70  
**OBJETO:** Incluir dotação orçamentária ao contrato supra mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao protocolo administrativo.  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 166/2023

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**B7CB78A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 057/2024.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 057/2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** LIMINE CONSULTORIA E ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES  
**CNPJ Nº** 20.305.517/0001-04  
**OBJETO:** Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.  
**PRAZO:** 40 (quarenta) dias, a contar de 16 de abril de 2024 a 25 de maio de 2024  
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 044/2024

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**7EA9C06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 075/2022.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 075/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** ADRIANA DA SILVA MANTOVANI ME  
**CNPJ Nº** 24.220.565/0001-01  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2024 a 30/04/2025  
**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial de nº 015/2022

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**0070303D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 095/2021.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 095/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – EPP**

CNPJ Nº 29.843.841/0001-42

**OBJETO:** Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 05/05/2024 à 04/05/2025**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/2021

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**8E14E3A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 281/2023.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 281/2023.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** BROETTO ENGENHARIA E  
TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº 40.428.590/0001-72

**OBJETO:** Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.**PRAZO:** 60 (sessenta) dias, a contar de 22/04/2024 à 20/06/2024**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 204/2023

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**A9163FE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2021.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2021.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** LABORATÓRIO ALFA LTDA

CNPJ Nº 92.860.667/0012-35

**OBJETO:** Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 12/04/2024 a 10/04/2025**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2021

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**FE320B93**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2021.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2021.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** LABORATÓRIO VERANENSE LTDA-EPP

CNPJ Nº 89.986.947/0002-08

**OBJETO:** Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 12/04/2024 a 10/04/2025**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2021

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**E8D56C69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 130/2023.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 130/2023.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** MOCCELLIN METALURGICA LTDA ME

CNPJ Nº 45.421.505/0001-68

**OBJETO:** Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado.**PRAZO:** 30 (trinta) dias a contar de 01/05/2024 à 30/05/2024**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 004/2023

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**CDA207AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 056/2022.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 056/2022.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE  
EMPREENHIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS

CNPJ Nº 89.161.475/0001-73

**OBJETO:** Alterar a Clausula Segunda do Segundo Termo aditivo supra mencionado passando a vigorar com a presente decrição, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.**VALOR:** R\$ 4.531,64 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) referente a 1,5 cotas, perfazendo o valor anual de R\$ 54.379,68 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 026/2022

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**5894BA9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 130/2023.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 130/2023.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** MOCCELLIN METALURGICA LTDA ME

CNPJ Nº 45.421.505/0001-68

**OBJETO:** Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado.**PRAZO:** 30 (trinta) dias a contar de 01/05/2024 à 30/05/2024**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 004/2023

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**F1F36216**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 075/2022.****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 075/2022.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** ADRIANA TITON BALOTIN ME**CNPJ Nº** 15.034.189/0001-00**OBJETO:** Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado.**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2024 a 30/04/2025**PREÇO:** de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) para R\$ 2.884,77 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, totalizando a importância de até R\$ 34.617,24 (trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) anuais.**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial de nº 015/2022

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**70AA5E6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 281/2023.****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 281/2023.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** BROETTO ENGENHARIA E  
TREINAMENTOS LTDA ME**CNPJ Nº** 40.428.590/0001-72**OBJETO:** Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.**PRAZO:** 60 (sessenta) dias, a contar de 22/04/2024 à 20/06/2024**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 204/2023

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**906132A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº080/2021.****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº080/2021.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** LABORATÓRIO VERANENSE LTDA-EPP**CNPJ Nº** 89.986.947/0002-08**OBJETO:** Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 12/04/2024 a 10/04/2025**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2021

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**567E4778**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 060/2023.****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 060/2023.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**CNPJ Nº** 26.277.170/0001-01**OBJETO:** Efetuar o acréscimo de 38,75 metros lineares de pavimentação, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.**VALOR:** R\$ 62.487,86 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 43.741,50 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) de materiais e R\$ 18.746,36 (dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) de serviços. Valor total global do empreendimento: R\$ 312.439,72 (trezentos e doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 002/2023

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**F5FA51F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 116/19.****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 116/19.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA  
LTDA - EPP**CNPJ Nº** 04.210.265/0001-75**OBJETO:** Prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.**PRAZO:** 60 (sessenta) dias a contar de 21 de abril de 2024 a 19 de junho de 2024**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 011/2019

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**10075942**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
092/20.****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
092/20.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** PAUSE & PERIN – ADVOGADOS  
ASSOCIADOS**CNPJ Nº** 92.885.888/0001-05**OBJETO:** Prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 06 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**318364B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 092/20.****EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 092/20.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**CNPJ Nº** 92.885.888/0001-05**OBJETO:** Aplicar o reajuste de valores de acordo com a justificativa acostada ao protocolo administrativo.**VALOR:** R\$ 3.179,82 (três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), totalizando a importância de R\$ 38.157,84 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete mil, oitenta e quatro centavos) anuais.**VINCULAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**FD242843**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 028/2022.****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 028/2022.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** VALDOMIRO SOTTILI ME**CNPJ Nº** 05.056.231/0001-30**OBJETO:** Reajuste de valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado o percentual de reajuste em 3,86% que equivale à reposição do acumulado do INPC.**VALOR:** de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) ao Km rodado, para R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) ao Km Rodado.**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial de nº 002/2022

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**502D2FB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/2022.****EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/2022.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** VALDOMIRO SOTTILI ME**CNPJ Nº** 05.056.231/0001-30**OBJETO:** Efetuar a alteração da quilometragem, conforme justificativa acostada ao processo licitatório. Linha Júlio de Castilhos de 138 km para 144 km diários;**VALOR:** R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) ao Km rodado, totalizando o valor diário de R\$836,64 (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial de nº 002/2022

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**E4B3E71F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 165, DE 06 DE MAIO DE 2024.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 165, DE 06 DE MAIO DE 2024.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**CONTRATADA:** EXATA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP**CNPJ nº** 05.637.132/0001-42**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação para desenvolvimento turístico junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**VALOR:** R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais, totalizando a importância de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) anual.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**F1DD823D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 027/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 027/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** ELIS REGINA TAFFAREL FRIZON**CPF:** 015.937.540-19**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Monitor Escolar II – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.**VINCULAÇÃO:** PSS 003/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 025/2024 – Prot. Adm. 155/2024.**VALOR MENSAL:** R\$ 1.683,74 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**9A22E99C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 028/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 028/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.****CONTRATANTE:** Município de Cotiporã**CONTRATADA:** PAMELA PALUDO DILLI**CPF:** 044.817.699-80**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** PSS 002/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 028/2024 – Prot. Adm. 154/2024.

**VALOR MENSAL: R\$ 1.585,44** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**3D2DFDF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 029/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 029/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** MÉRCIA MELO DA SILVA

**CPF:** 049.662.915-85

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** PSS 002/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 028/2024 – Prot. Adm. 154/2024.

**VALOR MENSAL: R\$ 1.585,44** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**82162819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 030/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 030/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** NAIARA DE VILLA

**CPF:** 034.510.590-70

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** PSS 002/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 028/2024 – Prot. Adm. 154/2024.

**VALOR MENSAL: R\$ 1.585,44** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**E779F0FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 031/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 031/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** CLARISSA LEMOS LOPES

**CPF:** 941.948.150-68

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** PSS 002/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 028/2024 – Prot. Adm. 154/2024.

**VALOR MENSAL: R\$ 1.585,44** (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**4D0A336C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 032/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 032/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS

**CPF:** 837.075.900-97

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professor de Educação Infantil, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** PSS 010/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 003/2024 – Prot. Adm. 1071/2023.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.525,85** (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**5951818B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 033/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 033/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** CRISLÂNDIA FÉLIX DA SILVA

**CPF:** 913.969.992-72

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, para atender alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** PSS 004/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 034/2024 – Prot. Adm. 156/2024.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.525,85** (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrielle Zonta

**Código Identificador:**C427F43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 034/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**



**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** NILVA MARIA MARANGONI PARISE  
**CPF:** 372.724.460-72

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professor de Educação Infantil, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** PSS 010/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 003/2024 – Prot. Adm. 1071/2023.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.525,85** (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta

**Código Identificador:**50A35A48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 035/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** MARCIA NICOLAO  
**CPF:** 761.316.960-04

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Merendeira, para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** PSS 006/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 042/2024 – Prot. Adm. 330/2024.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.020,48** (dois mil e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta

**Código Identificador:**26979452

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 036/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** GABRIELA LANGER POCAI  
**CPF:** 006.843.590-81

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, para atender alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** PSS 007/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 044/2024 – Prot. Adm. 334/2024.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.525,85** (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta

**Código Identificador:**247672FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 037/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** MARILICE CALZA  
**CPF:** 029.480.260-67

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, para atender alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**VINCULAÇÃO:** PSS 010/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 003/2024 – Prot. Adm. 1071/2023.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.525,85** (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta

**Código Identificador:**8A7E3702

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2023, DE**  
**02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** ANDRIELLE ZONTA  
**CPF:** 031.424.920-62

**OBJETO:** Prorrogação de prazo.

**PRAZO:** 180 dias a partir de 31 de março do corrente ano.

**VINCULAÇÃO:** PSS 005/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 037/2023 – Prot. Adm. 229/2023

**VALOR MENSAL: R\$ 2.307,34** (dois mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Andrielle Zonta

**Código Identificador:**37243570

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024, DE**  
**09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** DÉBORA REGINA FERREIRA ENDERLE  
**CPF:** 416.286.888-31

**OBJETO:** Alteração de local.

**NOVO LOCAL:** Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho.

**VINCULAÇÃO:** PSS 009/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 082/2023 – Prot. Adm. 943/2023.

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
 Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**8086787E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 006/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 006/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISTRATANTE:** Município de Cotiporã

**DISTRATADO:** SUZANA DOS SANTOS ZANELLA

**CPF:** 011.501.610-43

**OBJETO:** Fundamental - Artes, para atender alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**DATA DO DISTRATO:** A partir de 02 de abril de 2024.

**VINCULAÇÃO:** PSS 010/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 003/2024 – Prot. Adm. 1071/2023.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.525,85** (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**57BB0F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 006/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 006/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISTRATANTE:** Município de Cotiporã

**DISTRATADO:** MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS

**CPF:** 837.075.900-97

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Monitor Escolar II – 20 horas, para atender alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**DATA DO DISTRATO:** A partir de 12 de abril de 2024.

**VINCULAÇÃO:** PSS 003/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 025/2024 – Prot. Adm. 155/2024.

**VALOR MENSAL: R\$ 1.683,74** (um mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**61E48659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 007/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 007/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISTRATANTE:** Município de Cotiporã

**DISTRATADO:** LORENI DE BORBA SCHENATTO

**CPF:** 954.978.890-34

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, para atender alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**DATA DO DISTRATO:** A partir de 16 de abril de 2024.

**VINCULAÇÃO:** PSS 010/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 003/2024 – Prot. Adm. 1071/2023.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.525,85** (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**E76BA4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 046/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 046/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISTRATANTE:** Município de Cotiporã

**DISTRATADO:** MIRIAM SALETE BRUNONI TRES

**CPF:** 361.084.210-53

**OBJETO:** prestação de serviços profissionais na função de Merendeira, para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**DATA DO DISTRATO:** A partir de 19 de abril de 2024.

**VINCULAÇÃO:** PSS 018/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 001/2023 – Prot. Adm. 1015/2022.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.020,48** (dois mil e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**3A78COBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 023/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 023/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISTRATANTE:** Município de Cotiporã

**DISTRATADO:** LARISSA ZANETTE ZECHIN

**CPF:** 026.197.610-93

**OBJETO:** Prestação de serviços na função Assistente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DATA DO DISTRATO:** A partir de 21 de abril de 2024.

**VINCULAÇÃO:** PSS 005/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 037/2023 – Prot. Adm. 229/2023.

**VALOR MENSAL: R\$ 2.307,34** (dois mil trezentos e sete reais e trinta e quatro centavos).

Cotiporã, 06 de maio de 2024.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Andrielle Zonta  
**Código Identificador:**E57DF42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1725-04/2024**

DECRETO Nº 1725-04/2024 Declara situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Cruzeiro do Sul/RS, pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas- COBRADE 1.3.2.1.4 JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 4º da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Sul foi afetado por Fortes Chuvas ocorridas a partir do dia 30 de abril de 2024, as quais elevaram o nível de Arroios e do Rio Taquari, ocasionando inundações históricas, interrupções de vias e estradas, queda de barreiras, queda de pontes; CONSIDERANDO que os eventos climáticos são de grande intensidade, caracterizados como desastres de nível III; CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram danos humanos, como a perda de vidas e feridos, danos materiais e ambientais, como a destruição de moradias, estradas, pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas; CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco, como os danos estruturais em moradias, galpões, escolas, postos de saúde, comércio, estradas, falta de água, energia e internet; CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Estado, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de calamidade pública no Município; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 57.596 de 1º de maio de 2024, o qual declarou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, reiterado pelo Decreto Estadual nº. 57.600 de 04 de maio de 2024; DECRETA: Art. 1º Fica declarada Situação de Calamidade Pública em todo território do município de Cruzeiro do Sul/RS a partir do dia 30 de abril de 2024, em virtude dos eventos climáticos classificados como Chuvas Intensas- COBRADE 1.3.2.1.4. Parágrafo Único: A situação de anormalidade referida é válida para todo o território do Município, conforme o contido no FIDE anexo a este Decreto. Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma. Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º Para a aquisição bens e serviços necessários para atender a situação de calamidade, ficam autorizados, em caráter emergencial, o uso das excecionalidades previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 7º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação nos casos de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que

possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. Art. 8º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Art. 9º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada. Art. 10 De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes. Art. 11 De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP. Art. 12. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial. Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais. Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente. Art. 15. Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os prazos relativos a processos administrativos, a sindicâncias, renovações de licenças municipais e solicitações às Secretarias Municipais e seus setores competentes. Parágrafo único. As licenças municipais que vierem a vencer nesse período considerar-se-ão prorrogadas até o primeiro dia útil após o trintídio previsto no "caput". Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2024, e tem validade por 180 (cento e oitenta).

GABINETE DO PREFEITO, 05 de maio de 2024.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**324F7A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 041/2022**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 041/2022. Pregão Eletrônico nº 12/2022. Contratado: Jair Marques Junior 02448004056. CNPJ nº 27.229.118/0001-42. Objeto: Fica ajustada entre as partes a renovação e prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Valor: R\$ 28,56 (vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) por módulo de ensino. Vigência do Termo Aditivo: 18/05/2024 a 18/05/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 29/04/2024.

Derrubadas/RS, 29 de abril de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deise Camargo  
**Código Identificador:**07259212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de combustíveis Empresa(s) vencedora(s): ABEGG CIA LTDA - CNPJ 97.881.098/0004-18 - Valor R\$ 309.880,00; SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR - CNPJ 07.551.295/0008-00 - Valor R\$ 1.857.650,00;

Derrubadas/RS, 06 de maio de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonatan Cleber Gall  
**Código Identificador:**B6E4D2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 197/2024**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **C O N C E D E**

À servidora municipal **RAQUEL RIGO RENNER**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29/04/2024 a 03/05/2024, conforme atestados médicos em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE ABRIL DE 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 29/04/2024.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**A1D98C7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 198/2024**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) **C O N C E D E**

À servidora municipal **MAIKELI LETICIA DA SILVA**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a

partir de 29/04/2024 a 03/05/2024, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 02/05/2024.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**5773629B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 199/2024**

REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 41 da Lei Municipal nº 152/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas), **R E M O V E**

O Servidor Público Municipal, **LEANDRO DUTRA**, no cargo de Assessor Especial de Secretário, da Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, a contar de 02/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE MAIO DE 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 02/05/2024.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**314AF583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada global para realização de pavimentação asfáltica de trecho da Avenida Porto Alegre, na área urbana do município de Derrubadas/RS, totalizando 7.000,00 m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados) de área pavimentada. Convenio administrativo nº 2023/5225 realizado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Derrubadas, através do Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 23/2600-0001048-2. Empresa(s) vencedora(s): PAVIMENTAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA - CNPJ 41.730.554/0001-21 - Valor R\$ 1.059.849,39;

Derrubadas/RS, 06 de maio de 2024.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonatan Cleber Gall  
**Código Identificador:**EF4D01EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
26/2024**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de Arbitragem para do Campeonato Aberto de Futsal 2024.

**Data:** 17/05/2024.

**Horário:** 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

O edital encontra-se disponível no site [w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br](http://w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br). Informações pelo fone (51) 3677 1295.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Moch Pedro  
**Código Identificador:**7A60F430

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 24/2024**

A prefeitura torna pública a Retificação e Republicação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2024, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de Materiais de informática, que aconteceria no dia 24 de abril de 2024, às 09:00h, passando para o dia 21 de maio de 2024, às 09:00h no mesmo local indicado inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site [w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br](http://w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br). Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Moch Pedro  
**Código Identificador:**2D58DA93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

– INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 – Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Contrato nº 152/2024 – Aquisição de medicamentos – Valor R\$ 7.797,98 – Assinatura: 30/04/2024.

– GS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 37.103.962/0001-82 – Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Contrato nº 159/2024 – Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da EMEF Professor Otálisio Hartemink e para oficinas do CRAS – Valor R\$ 58.147,75 – Assinatura: 07/05/2024.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lisiane Concli  
**Código Identificador:**CA6CEC3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - 01/2024**

**PROCESSO Nº 689/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024**, visando o credenciamento de pessoa jurídica ou física, na prestação de serviços de: **Médico Pediatra, Médico Ginecologista/obstetra, Médico Cirurgião Geral, Médico Psiquiatra, Médico Clínico Geral, Médico Cardiologista, Médico Neurologista, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Psicólogo Infantil e Fonoaudiólogo** para atender as demandas da Secretaria de Saúde, sendo abertura em **08/05/2024**. Fundamentação legal: art. 24, da Lei Federal 13.019/2014. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, ou no site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br), informações pelo fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 06/05/2024.

**BENITO FONSECA PASCHOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Pereira Froming  
**Código Identificador:**86813BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**DIRETORIA DE COMPRAS  
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº  
190/2024, PROCESSO 12114/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA; DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP; ILG COMERCIAL EIRELI; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; S & R DISTRIBUIDORA LTDA.** Aquisição emergencial de medicamentos. Valor total de R\$ **53.547,50**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 06/05/2024.

**DANIELE COLLA,**  
Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Leonardo Rauch Dos Santos  
**Código Identificador:**093CC253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DO EXECUTIVO**

Isabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto: **DECRETO Nº 5.794, DE 05 DE MAIO DE 2024** – Declara situação de emergência em toda a área do Município afetada por **TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214**, conforme legislação aplicada ao tema.

Erechim/RS, 05 de maio 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Dos Santos Prativiera Pansera  
**Código Identificador:**462082BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 41/2024, PROCESSO  
1193/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.. Valor total de R\$ **11.960,00**. Fundamento Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 06/05/2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO,**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cleoneice Eva Girardi Concikovski  
**Código Identificador:**5DE4447F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA 129/2024 - PROCESSO SELETIVO  
092/2024**

**EDITAL Nº. 129/2024**  
**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 092/2024, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Larissa Kelly Garcia Lanius	8º Lugar
2 – Lilliane Aderichn Badalotti	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 06 de Maio de 2024.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**AB843E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
189/2024**

Processo nº 30155/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva nº 16 ao Projeto de Lei nº 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. Objeto: realização do projeto “Vocal e Instrumental CECRIS”. Fundamentação legal: Art.

29 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal nº 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 26 de Abril de 2024.

**CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Luísa Roesler  
**Código Identificador:**60270A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
191/2024**

Processo nº 29982/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE ERECHIM – ABASE. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva nº 91 ao Projeto de Lei nº 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto “OSA (Orquestra Sinfônica da ABASE) e Coral”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal nº 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 19 de Abril de 2024.

**MARCELO MIORELLI ANTUNES DOS SANTOS –**  
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

**Publicado por:**  
Luísa Roesler  
**Código Identificador:**BC0AC70D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO Nº 011/2024**

Processo Administrativo nº 15196/2021. Aditivo nº 011/2024. Altera os gestores do Termo de Colaboração nº 007/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – ADAU, para execução do projeto “Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 06 a 17 e mais de 60 anos”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 24 de abril de 2024.

**CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Marlon Malacarne  
**Código Identificador:**B2F4F22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO Nº 012/2024**

Processo Administrativo nº 15196/2021. Aditivo nº 012/2024. Altera os gestores do Termo de Colaboração nº 004/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – ADAU, para execução do projeto “Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 18 a 59 anos”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 24 de abril de 2024.

**CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES –**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Marlon Malacarne  
**Código Identificador:**BB552883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 39/2024, PROCESSO  
11899/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **LOCKE COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA.** Aquisição de dispositivo de tecnologia assistiva para crianças/estudantes cegos. Valor total de R\$ **86.627,90**. Fundamento Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 02/05/2024.

**CRISTIANE RODRIGUES,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e

**FABRÍCIO JOSÉ BRUSTOLIN,**  
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Cleonice Eva Girardi Concikowski  
Código Identificador:DA40FA00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024  
PROCESSO Nº 061/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA E SEGADORA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSULTA POPULAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 28, I, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00H DO DIA 07/05/2024 AO DIA 17/05/2024 ATÉ AS 08:00H. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H.

ERVAL SECO, RS, 06 DE MAIO DE 2024.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
Código Identificador:108CEBE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 037 DE 20 DE  
FEVEREIRO DE 2024**

**Processo Administrativo nº 104/2024 – Dispensa por Justificativa nº 88/2024**

**Artigo 75, XV, Lei 14.133/2021**

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.775.069/0072-79

**OBJETO:** O objeto do presente ajuste é a suspensão temporária e excepcional da execução do Contrato Administrativo nº 037, de 20 de fevereiro de 2024 pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 06 de maio de 2024. O mesmo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br).

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 036 DE 20 DE  
FEVEREIRO DE 2024**

**Processo Administrativo nº 103/2024 – Dispensa por Justificativa nº 87/2024**

**Artigo 75, XV, Lei 14.133/2021**

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.422.707/0001-84

**OBJETO:** O objeto do presente ajuste é a suspensão temporária e excepcional da execução do Contrato Administrativo nº 036, de 20 de fevereiro de 2024 pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 06 de maio de 2024. O mesmo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br).

Fagundes Varela, 06 de maio de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Sangali Giaretta Ghidin  
Código Identificador:D58EA104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUMULA DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
094/2023**

**Processo Administrativo nº 737/2023 - Pregão Presencial nº  
057/2023**

**CONTRATADO:** ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DALLA LIBERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.281.070/0001-83.

**OBJETO:** Ajusta valores em função de acréscimo do preço da gasolina no percentual de 1,79% (um vírgula setenta e nove por cento), passando a vigorar o produto com o valor de **R\$ 5,87** (cinco reais e oitenta e sete centavos) ao litro, **a contar de 07 de maio de 2024.** O mesmo encontra-se publicado no site [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de maio de 2024.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Sangali Giaretta Ghidin  
Código Identificador:E9535386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 08/2024**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de peças e contratação de serviço de conserto de micro onibus do transporte escolar. A data de abertura das propostas será no dia 21/05/2024, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de maio de 2024.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Fernandes Schiefelbein  
Código Identificador:30C37AFA

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 09/2024**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de folhas A4 para a Secretaria de Administração e Gestão Financeira. A data de abertura das propostas será no dia 22/05/2024, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de maio de 2024.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Fernandes Schiefelbein  
Código Identificador:8B60BD96

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE – Nº 52/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 734/2024**

Contratado: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 Objeto: contratação de assinatura anual de licença de acesso a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração pública. **Valor: R\$ 11.960,00** (onze mil, novecentos e sessenta reais). Fundamentação legal: Art. 74º, I, da Lei N.º 14.133/21.

O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 06 de maio de 2024.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

William Fernandes Schiefelbein  
Código Identificador:D8149CBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de serviços de recepção e portaria.

**Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Valor:** R\$:2.255,97 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais.

**Valor Total do período:** R\$ 18.047,76 (dezoito mil e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

**Fornecedor(a):** SECURE-ON SERVIÇOS E RASTREAMENTE LTDA.

**Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024.

Faxinalzinho, RS, 06 de maio de 2024.

**JAMES AYRES TORRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elson Jose Pelin  
Código Identificador:2C650FB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2024**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, em atendimento a usuários do Sistema Único de Saúde, para suprir a demanda excedente da Secretaria Municipal da Saúde. Interessados poderão credenciar-se a partir do dia 02/05/2024. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento na Lei 14.133/21 e alterações. Edital disponível no site do Município: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
Código Identificador:490C8A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 29/2024 - DISPENSA Nº 14/2024 /TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 59/2024.** O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO COM RETROESCAVADEIRA PARA ABERTURA DE VÁLAS PARA INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA; **VALOR TOTAL:** R\$ 3.612,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** LUIS ALBERTO FERRARI; **CNPJ:** 27.611.568/0001-03; **CONTRATO:** 59/2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 de maio de 2024 a 02 de julho de 2024.

Floriano Peixoto, RS, 06 de maio de 2024.

**ODACIR MALACARNE,**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Anderson Stempczynski  
Código Identificador:55EA40EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 30/2024 - DISPENSA Nº 15/2024 /TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 60/2024.** O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA; **VALOR TOTAL:** R\$ 50.001,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** LUANA PEDRA HUME LTDA; **CNPJ:** 10.980.875/0001-50; **CONTRATO:** 60/2024. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 de maio de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Floriano Peixoto, RS, 06 de maio de 2024.

**ODACIR MALACARNE,**

Prefeito Municipal em Exercício.



**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
**Código Identificador:**F4D48751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCEDIMENTO Nº 26/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO REGULAR PARALELEPÍPEDO) JUNTO A RUA AMALHA DAL SOGLIO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E PRÓPRIOS. O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente comunica que o referido certame fica SUSPENSO “sine die”, por razões de manifesto interesse público. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Floriano Peixoto, RS, 06 de maio de 2024.

**ODACIR MALACARNE,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Anderson Stempczynski  
**Código Identificador:**CB4DB530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
EDITAL Nº 47**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
CLASSIFICADOS**

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.

O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso nº 01/2023.

CARGO: MERENDEIRO		
Nome	Inscrição	Colocação
Luciana Deolinda De Mello Maciel	2040658	6º

Glorinha, 06 de maio de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**768D9880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 15/2024**

Termo aditivo de alteração do contrato nº 015/2024, prestação de serviço de show musical que fazem o município de Glorinha e empresa Rafael Batista dos Santos.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE” e a empresa **RAFAEL BATISTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 27.483.378/0001-40, brasileiro, residente e domiciliado à Rua dos Imigrantes nº 1295, Cartucho, na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS CEP: 95.500-000, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 134/2024, a alteração do mesmo da seguinte forma:

1 – “Fica alterada a cláusula 2, passando a vigorar da seguinte forma: “A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, que ocorrerá na sexta feira dia 19 de maio de 2024, das 18hs até às 20hs, na Praça da Igreja Matriz Nossa Sra. da Glória, durante a realização do 36º aniversário de Glorinha /RS”

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 03 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS:	<b>PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA</b> Prefeito Municipal
	<b>RAFAEL BATISTA DOS SANTOS</b> Contratado

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**DF8C46F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 29/2024**

Termo aditivo de alteração do contrato nº 029/2024, de prestação de serviço de segurança que fazem o município de Glorinha e empresa Senna Portaria Monitoramento e Segurança de Eventos Ltda - ME.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE” e a empresa **SENNÁ PORTARIA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.192.451/0001-04, com sede na Rua Milton João Heinle nº 576, Boa Saúde, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.347-072, representada neste ato pelo Sr. MARCO ANTONIO CUNHA SENNA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 588.242.190-04 a partir de agora denominado

simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 377/2024, a alteração do mesmo da seguinte forma:

1 – Fica alterada a cláusula 1, passando a vigorar da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Serviço	Contratação de serviço de monitoramento e segurança para o “ANIVERSÁRIO DE 36 ANOS DO MUNICÍPIO”, incluindo alimentação, deslocamento e alojamento, conforme abaixo: <b>Dia: 17/05</b> à 04 homens: das 20h às 02h e 01 homem das 20h as 08h; <b>Dia: 18/05</b> à 04 homens: das 20h às 02h e 01 homem das 20h as 08h; <b>Dia: 19/05</b> à 04 homens: das 20h às 02h e 01 homem das 20h as 08h;	R\$ 2.835,00

2 – Fica alterada a cláusula 2, passando a vigorar da seguinte forma: “A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de segurança não armada, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, sendo 04 (quatro) agentes das 20h00min às 2h00min e 01 (um) agente das 20h00min às 08h00min, na Praça da Igreja Matriz Nossa Sra. da Glória, durante a realização do 36º aniversário de Glorinha /RS”.

3 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 03 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS:	PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
	Prefeito Municipal
	MARCO ANTONIO CUNHA SENNA
	Senna Portaria Monitoramento e Segurança de Eventos Ltda -ME

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**B2EB7D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 35/2024**

Termo aditivo de alteração do contrato nº 035/2024, contrato de prestação de serviços para empresa especializada em locação de gerador que fazem o município de Gorinha e a empresa Lucsom Sonorização Eireli ME.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE” e a empresa **LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica, com sede e domicílio na Av. Lothar Machado dos Reis, nº 410, Várzea, Santo Antônio da Patrulha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.500.486/0001-95, representada neste ato pelo Sr. MARCOS LUCIANO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 648.151.880-68, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 348/2024, a alteração do mesmo da seguinte forma:

1 – Fica alterada a cláusula 3, passando a vigorar da seguinte forma: “A execução dos serviços se dará nos seguintes dias: 17, 18 e 19 de maio de 2024.”

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 30 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS:	PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
	Prefeito Municipal
	MARCOS LUCIANO DOS SANTOS
	Lucsom Sonorização Eireli Me

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**279E69BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 008/2024**

**CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.251/2023**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, conforme autorização na Lei Municipal nº 2251/2023, com resultado homologado pelo Edital nº 017/2023 do Concurso Público 02/2023, conforme segue:

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2046449	Rariel Nely De Souza Melo	8º

Glorinha, 06 de maio de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**D2359975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2024**

**CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.320/2024**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a Função de Atendente de educação, conforme autorização na Lei Municipal nº 2.320/2024, com resultado homologado pelo Edital nº 019/2023 do Concurso Público 01/2023, conforme segue:

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2050913	Lorivete Graciela Da Silva Salazar	3º

Glorinha, 06 de maio de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**527957DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2024**

**CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.321/2024**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Secretário de escola, conforme autorização na Lei Municipal nº 2321/2024, com resultado homologado pelo Edital nº 019/2023 do Concurso Público 01/2023, conforme segue:

Secretário de escola		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2049700	Maiara Silveira De Oliveira	1º

Glorinha, 06 de maio de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**2A6A3C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 37/2024**

Termo aditivo de alteração do contrato nº 037/2024, locação de estrutura que fazem o município de Glorinha e a empresa RTI Locações Ltda.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE" e a empresa **RTI LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, com sede e domicílio na Av. Centenario nº 1101, Centro, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.423.779/0001-01, representada neste ato pelo Sr. RODRIGO TUBBS ISOPPO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 999.381.460-15, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 350/2024, a alteração do mesmo da seguinte forma:

1 – "Fica alterada a cláusula 3, passando a vigorar da seguinte forma: "A execução dos serviços se dará nos seguintes dias: 17, 18 e 19 de maio de 2024, devendo estar instalada no local, a partir das 08h do dia 16 de maio de 2024 e poderá ser retirado a partir das 08h do dia 20 de maio de 2024."

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 02 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS:	<b>PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA</b>
_____	Prefeito Municipal
_____	<b>RODRIGO TUBBS ISOPPO</b>
_____	RTI Locações LTDA

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**9442227C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2024**

**CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.322/2024**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, conforme autorização na Lei Municipal nº 2322/2024, com resultado homologado pelo Edital nº 017/2023 do Concurso Público 02/2023, conforme segue:

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2033836	Dayene Fiebig Dos Santos De Oliveira	9º

Glorinha, 06 de maio de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**680E2805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2024**

**CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.323/2024**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, conforme autorização na Lei Municipal nº 2323/2024, com resultado homologado pelo Edital nº 017/2023 do Concurso Público 02/2023, conforme segue:

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
2050645	Taiara Roos Borba	10º

Glorinha, 06 de maio de 2024.

**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Helena Barbosa de Antoni  
**Código Identificador:**FC5677ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 38/2024**

Termo aditivo de alteração do contrato nº 038/2024, de prestação de sonorização e iluminação que fazem o município de Glorinha e a empresa Lucson Sonorização Eireli ME.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.

350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE” e a empresa **LUCSOM SONORIZAÇÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica, com sede e domicílio na Av. Lothar Machado dos Reis, nº 410, Várzea, Santo Antônio da Patrulha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.500.486/0001-95, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS LUCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 648.151.880-68, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 357/2024, a alteração do mesmo da seguinte forma:

1 – “Fica alterada a cláusula 3, passando a vigorar da seguinte forma: “A execução dos serviços se dará nos seguintes dias: 17, 18 e 19 de maio de 2024, devendo estar com a estrutura de iluminação e sonorização disponível, a partir da manhã do dia 17 de maio de 2024 e poderá ser retirado após o término do evento do dia 19 de maio de 2024.”

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 30 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS:	<b>PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA</b>
	Prefeito Municipal
	<b>MARCOS LUCIANO DOS SANTOS</b>
	Lucsom Sonorização EIRELI ME

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa  
Código Identificador: C5AB2DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 40/2024**

Termo aditivo de alteração do contrato nº 040/2024, locação de pirâmides que fazem o município de Glorinha e a empresa CRN Tendas e Pirâmides Ltda ME

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE” e a empresa **CRN TENDAS E PIRAMIDES LTDA ME**, pessoa jurídica, com sede e domicílio na Rua Atilio Supertti, nº 700, Vila Nova, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.820.313/0001-14, representada neste ato pelo Sr. **RONALD LUIZ BETTIO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 339.375.670-20, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 225/2024, a alteração do mesmo da seguinte forma:

1 – “Fica alterada a cláusula 3, passando a vigorar da seguinte forma: “A execução dos serviços se dará nos seguintes dias: 17, 18 e 19 de maio de 2024, devendo estar instalada no local, a partir das 08h do dia 16 de maio de 2024 e poderá ser retirado a partir das 08h do dia 20 de maio de 2024.”

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 03 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS:	<b>PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA</b>
	Prefeito Municipal
	<b>RONALD LUIZ BETTIO FERREIRA</b>
	CRN Tendas e Pirâmides LTDA ME

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa  
Código Identificador: AC8B7FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO 41/2024**

Termo aditivo de alteração do contrato nº 041/2024, de prestação de serviço de show musical que fazem o município de Glorinha e Rodrigo Costa Jorge.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE” e a empresa **RODRIGO COSTA JORGE**, inscrita no CNPJ nº 36.941.497/0001-90, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Criciúma nº 230, Cohab A, na cidade de GRAVATAÍ/RS CEP: 94.050-060, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 290/2024, a alteração do mesmo da seguinte forma:

1 – “Fica alterada a cláusula 2, passando a vigorar da seguinte forma: “A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, no dia 18 de maio de 2024 (sábado), das 20h às 22h, na Praça da Igreja Matriz Nossa Sra. da Glória, durante a realização do 36º aniversário de Glorinha /RS”

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 03 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS:	<b>PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA</b>
	Prefeito Municipal
	<b>RODRIGO COSTA JORGE</b>
	Contratado

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa  
Código Identificador: 17ACA3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024**  
**Dispensa por Limite nº 122**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inc. II**, cujo objeto é **VALOR REFERENTE A JUROS SOBRE AS FATURAS PAGAS FORA DA DATA DE VENCIMENTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI  
CNPJ: 25.165.749/0001-10  
ENDEREÇO: A. Rio Negro, 503, BARUERI/SP  
VALOR R\$ R\$ 752,87

Glorinha, 06 de maio de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**086340AC

CNPJ: 208.269.070-91

ENDEREÇO: Estrada Ozi Costa, 800, GLORINHA/RS

VALOR R\$ R\$ 325,00

Glorinha, 06 de maio de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**F0820CFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 307/2024****Dispensa por Limite nº 123**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 8.666/1993, Art. 24, inc. II**, cujo objeto é **VALOR REFERENTE A JUROS SOBRE AS FATURAS PAGAS FORA DA DATA DE VENCIMENTO, NO ANO DE 2023, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS eIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

ENDEREÇO: A. Rio Negro, 503, BARUERI/SP

VALOR R\$ R\$ 431,28

Glorinha, 06 de maio de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**346A859D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº124/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2024****Dispensa por Limite nº 124**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA ABRIL/2024**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: VERA MARIA DA LUZ

CNPJ: 263.698.340-68

ENDEREÇO: Beco Manoel Ferrugem, 1204, GLORINHA/RS

VALOR R\$ R\$ 433,00

Glorinha, 06 de maio de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**C64B774B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº125/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2024****Dispensa por Limite nº 125**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA ABRIL/2024.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: NILTON GOMES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2024****Dispensa por Limite nº 126**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA ABRIL/2024**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Arlinda Weber Berlitz Feijo

CNPJ: 015.703.340-64

ENDEREÇO: Estrada Frederico Augusto Berwig, 3905, GLORINHA/RS

VALOR R\$ R\$ 190,00

Glorinha, 06 de maio de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**07B91950**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº127/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 538/2024****Dispensa por Limite nº 127**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DE NUMERAÇÃO DE PÁGINA E DE IDENTIFICAÇÃO DE PATRIMÔNIO**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

NOME: LUIZ FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 44.783.712/0001-08

ENDEREÇO: RUA EDEMAR DA SILVA BRAGA, 790, Santo Antonio da Patrulha/RS

VALOR R\$ R\$ 250,00

Glorinha, 06 de maio de 2024

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Cristina da Rosa

**Código Identificador:**0D6ACCF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 05 DE MAIO DE 2024**

Declara Estado de Calamidade Pública, pela situação de anormalidade de desastre nível III, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento

adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional; e revoga o Decreto Municipal nº 050, de 02 de maio de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal 12.608 de 10 de Abril de 2012; e

#### CONSIDERANDO

I – Que desde a data de 29 de abril de 2024, por volta das 06 horas em diante, ocorreram o aumento de chuvas prolongadas em todo o Estado do Rio Grande do Sul e no município de Guaíba/RS, pelo que se registrou um evento de Chuvas Intensas fora dos limites normais pluviométricos, conforme dados do INMET em anexo, denominado de Chuvas Intensas, nos termos do COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022, atingindo todos bairros do município de Guaíba/RS, e que, na data de 04 de maio de 2024, a partir das 09 horas, ampliou-se a intensidade do desastre para a classificação nível III, ensejando a declaração de Estado de Calamidade Pública, nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria MDR nº 260/2022;

II – Que em decorrência do referido evento climático de grande intensidade, ocorreram danos humanos com prejuízos econômicos e sociais, exigindo a retirada de pessoas dos locais atingidos e danos materiais impactantes a municipalidade, proveniente do elevadíssimo número de residências, total ou parcialmente, submersas pela inundação, impossibilitando o poder público municipal de suportar os danos materiais com sua estrutura própria e havendo intensa danificação e bloqueio total de vias públicas afetadas por barreiras, pedras, buracos, vegetais e alagamento total de bairros e vias, que prejudicam e impedem a circulação, causando o comprometimento do funcionamento das instituições públicas municipais, impondo-se necessariamente a mobilização e a ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

III – Que o Município disponibilizou todo o seu aparato para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro das pessoas e animais;

IV – Que a fundamentação deste ato, com detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da Coordenadoria de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no art. 4º da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

V – Que o Município de Guaíba tem recebido milhares de pessoas provenientes de outras localidades, especialmente do município de Eldorado do Sul;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o Estado de Calamidade Pública, pela situação de anormalidade de desastre nível III, nas áreas do Município de Guaíba/RS registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.4 – Chuvas Intensas.

Parágrafo único. O desastre é classificado como de nível III, nos termos do inc. II do art. 5º da Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas e arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI E XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecimento no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 dias e entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto nº 050, de 02 de maio de 2024.

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE,**  
Procurador-Geral do Município.

**Publicado por:**  
Carmen Fabiana Pereira Marques  
**Código Identificador:**21713BB0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÚMULA DE CONTRATO

**Contrato Nº 032/2024**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.

**Contratado:** MOTIVA TREINAMENTO LTDA, CNPJ sob nº 13.578.407/0001-42.

**Objeto:** Contratação de palestra Show Educacional com o tema “Maio Laranja contra Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, a ser realizado no dia 24 de maio de 2024, em dois turnos, campanha realizada pelo CREAS, amparados nos serviços que tipificam os serviços do SUAS.

**Valor:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

**Amparo Legal:** Modalidade de Inexigibilidade de Licitação 06/2024.

**Data:** 03/01/2024

**Publicado por:**  
Talia Daiane Hamerski  
**Código Identificador:**96AD4274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 1883/2024**

**DECRETO Nº 1883 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS, - COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR

Harmonia/RS, 07 de maio de 2024.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**83BFE0DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PORTARIA Nº 053/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias a Servidora Municipal

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
592-4	Eliziane Zanchet Piton	15	-	16/03/2021 a 15/03/2022	15/05/2024

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 06 de Maio de 2024.

**ALESSANDRA POMATTI**  
Responsável Legal  
Hospital Municipal São José

**Publicado por:**  
Nadia Francescatto Stella  
**Código Identificador:**3E7261C0

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PORTARIA Nº 054/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias a Servidora Municipal

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
27-2	Nadia Francescatto Stella	07	-	29/04/2021 à 28/04/2022	20/05/2024

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 06 de Maio de 2024.

**ALESSANDRA POMATTI**  
Responsável Legal  
Hospital Municipal São José

**Publicado por:**  
Nadia Francescatto Stella  
**Código Identificador:**19DE44E4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 319/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Concede Licença Nojo a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) ao Servidor Municipal **Odair José Petry**, matrícula nº 3718-4, em face do falecimento de sua Mãe, Elci Maria Petry, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 14237201552024400007216000224236, sem prejuízo da remuneração, a partir de 29 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/04/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 06 DE MAIO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 06 de maio de 2024.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**2E6C1A9C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 320/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso Público e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 011/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear em caráter efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelos Editais nº 011/2023 e nº 02/2024, a partir desta data, conforme discriminado abaixo:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	TURNO
Dolenia Tedesco	Merendeira Servente	40 horas	SMECET-E.M.E.F. Padre Aleixo/Servidores Domésticas Merendeiras Fundamental-	Normal
Gisele Volpatto	Merendeira Servente	40 horas	SMECET-E.M.E.F. Padre Aleixo/Servidores Domésticas Merendeiras Fundamental-	Normal
Iliane dos Passos	Doméstica Servente	40 horas	SMECET-E.M.E.F. Padre Aleixo/Servidores Domésticas Merendeiras Fundamental-	Normal

§ 1º - Os candidatos ora nomeados deverão tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 06 DE MAIO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 06 de maio de 2024.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**F4A0BCF8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 321/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3718-4	Odair José Petry	26/04/2024	01	David Portales Lopez CRM 52.811
3975-6	Saiane Marchesini	02/05/2024	07	Paola Brendler do Sacramento CRM 56.068
3854-7	Jessica Soares dos Santos Cazanatto	03/05/2024	01	Leonardo Vieira Grazziotin CRM 27.043

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/04/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 06 DE MAIO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 06 de maio de 2024.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**AF66DCFA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º  
48/2024**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por

seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de maio de 2024:

Contrato de Credenciamento n.º 48/2024; Processo Licitatório n.º 57/2024; Chamamento Público n.º 04/2024; Credenciada: **JONES VUELMA – CNPJ: 12.577.152/0001-30**; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricitista mecânico e predial. Valor por hora item 01, lote 04: R\$ 85,00; Valor por hora item 02, lote 04: R\$ 90,00; Valor por hora item 03, lote 04: R\$ 110,00; Valor por hora item 01, lote 05: R\$ 180,00; Valor por hora item 02, lote 05: R\$ 280,00; Valor por hora item 01, lote 07: R\$ 100,00; Valor por hora item 02, lote 07: R\$ 200,00; Valor por hora item 03, lote 07: R\$ 250,00; Valor por hora item 04, lote 07: R\$ 100,00; Valor por hora item 05, lote 07: R\$ 110,00; Valor por hora item 06, lote 07: R\$ 60,00; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 06/05/2024.

Ibiraiaras/RS, em 06 de maio de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**BCB2723B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º  
49/2024**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de maio de 2024:

Contrato de Credenciamento n.º 49/2024; Processo Licitatório n.º 57/2024; Chamamento Público n.º 04/2024; Credenciada: **LUCAS MARAN – CNPJ: 17.899.588/0001-60**; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de chapeação. Valor por hora item 01, lote 06: R\$ 120,00; Valor por hora item 02, lote 06: R\$ 120,00; Valor por hora item 03, lote 06: R\$ 130,00; Valor por hora item 04, lote 06: R\$ 130,00; Valor por hora item 05, lote 06: R\$ 130,00 Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 06/05/2024.

Ibiraiaras/RS, em 06 de maio de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**20DB3506

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 322/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, pelo período de 90 (NOVENTA) DIAS, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Talia Barbiero**, matrícula nº 3830-0, conforme avaliação do Médico do Município, Dra. Paola Brendler, CRM nº 56.068, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 30/04/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/04/2024.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 06 DE MAIO DE 2024.****DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em 06 de maio de 2024.****KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**25B445B3**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º  
50/2024**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de maio de 2024:

Contrato de Credenciamento n.º 50/2024; Processo Licitatório n.º 57/2024; Chamamento Público n.º 04/2024; Credenciada: **REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ROD LTDA – CNPJ: 88.097.969/0001-73**; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e chapeação. Valor por hora item 02, lote 03: R\$ 130,00; Valor por hora item 05, lote 06: R\$ 130,00; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 06/05/2024.

Ibiraiaras/RS, em 06 de maio de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI**,  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**D446008C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 323/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal n.º 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
856-7	Eva Maria de Araujo Climaco	02/05/2024	01	Alice Neumann CRO 29.830

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 06 DE MAIO DE 2024.****DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE****Em 06 de maio de 2024.****KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**D4A7F0B9**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 139/2023.**

**O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 139/2023; Contratada: **Daiane Gabriela do Amaral**; Cargo: Professor Educação Infantil; Prazo: prorrogado até 06/11/2024.

Ibiraiaras/RS, em 06 de maio de 2024.

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Edson Telles da Silva

**Código Identificador:**AF8717FB**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º 3.404/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Declara situação excepcional de intervenção humanitária do Município, estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio às regiões atingidas pelas catástrofes climáticas recentes e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito do Município, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos do mês de maio de 2024.

**Art. 2º** O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública igualmente declarada pelo Decreto Estadual 57.600/2024, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão.

**Art. 3º** A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.

**Art. 4º** Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:

- I - cesta de alimentos, perecíveis ou não;
- II - transporte e distribuição de água para consumo humano;
- III - produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
- IV - produtos e kits de higiene pessoal;
- V - lonas, materiais de construção e reformas;
- VI - colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
- VII - medicamentos, conforme organização regional de fornecimento;
- VIII - outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'água e etc).

**Art. 5º** O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.

**Art. 6º** As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do poder executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em

conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.

Art. 7º A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios, juntamente com a FAMURS, afim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da reserva de contingência consignada no orçamento anual.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 06 de maio de 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 06 de maio de 2024**

**KELY MEZZOMO**

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**6CEA287C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 324/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Concede férias a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3740-0	Andresa Soldateli	18	-	06/02/2022 a 05/02/2023	13/05/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 06 DE MAIO DE 2024.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 06 de maio de 2024.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**52D990CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO 076-2023.**

Pregão Presencial nº 012-23.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Adilson Wachter.

CNPJ 09.113.975/0001-09

Objeto: Altera a Cláusula Primeira do contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar - **Trecho 44 – 114,60 Km/d**, que passa a ser feito com o veículo marca/modelo Fiat/Ducato Minibus, Placa OPW 4B74/RJ, cor branca, diesel, Chassi 93W244M24D2114150, Renavam 00535975708.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**49F091BC

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 061-2023.**

Pregão Eletrônico PMI 14-2023.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Gente Seguradora S. A.

Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal, datado de 17/05/2023, sendo INCLUÍDO ao objeto e anexo, o seguro do veículo marca/modelo General/Chev/Spin 1.8L AT LS, Chassi 9BGJX7520RB201395, Placa SGD 4A62, combustível Flex, com 5 lugares, e acresce ao contrato o valor de R\$ 649,96.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**3E0A4A52

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.127/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO E ARQUITETO.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 010/2024, de 22 de abril de 2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde:

- 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.
- 01 (um) Arquiteto, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único – As contratações serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou até o retorno dos profissionais lotados nos respectivos cargos.

**Art. 2º** As atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens dos servidores contratados serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 03 de maio de 2024.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ABEL GRAVE,**

Secretaria da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**0AC21FB8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.128/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS FAMÍLIAS HIPOSSUFICIENTES AFETADAS

PELOS ALAGAMENTOS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CONFORME SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 4843/2024.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 012/2024, de 03 de maio de 2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às famílias hipossuficientes afetadas em razão dos alagamentos que atingiram o Município de Ibirubá, conforme situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 4.843/2024, consistente na disponibilização, em parcela única, do valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por família.

§ 1º O valor previsto no *caput* desta Lei será disponibilizado por família, observados os requisitos constantes nesta Lei.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – família: família unipessoal ou conjunto de pessoas que moram na mesma residência e compartilham despesas, tais como, companheiros, filhos, enteados, pais e irmãos, sendo representada pelo responsável familiar designado;

II – hipossuficientes: famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que se enquadrem nas faixas definidas como pobreza ou extrema pobreza ou, embora não inscritas no CadÚnico, se enquadrem em situação de hipossuficiência devidamente reconhecida por técnico da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

§ 3º A hipossuficiência, na forma do art. 1º, § 2º, inciso II, desta Lei, não considera, para tal fim, os rendimentos decorrentes de programas de transferência de renda federal, estadual ou municipal.

**Art. 2º** São requisitos para concessão do auxílio financeiro:

I – residir no Município de Ibirubá;

II – sua moradia ter sido atingida pelos alagamentos ocorridos entre os dias 01 e 02 de maio de 2024, devidamente comprovado por parecer emitido pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação;

III – estar cadastrado no CadÚnico anteriormente ao evento declarado no Decreto Municipal nº 4.843/2024, ou estar em situação de hipossuficiência reconhecida em parecer social emitido por técnico da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

**Art. 3º** A liberação dos valores por família está condicionada ao preenchimento dos requisitos elencados nos incisos do art. 2º desta Lei.

**Parágrafo único.** A identificação dos núcleos familiares, que servirá de referência para a identificação dos beneficiários do auxílio financeiro a que se refere o art. 1º desta Lei, será feita por cadastro e relação expedida pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

**Art. 4º** A gestão do auxílio financeiro ficará a cargo da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com o apoio da Secretaria de Administração e Planejamento.

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro de que trata esta Lei deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de quaisquer dos itens abaixo relacionados:

I – material de construção;

II – móveis e eletrodomésticos;

III – gêneros alimentícios;

IV – material de higiene e limpeza;

V – vestuário; e

VI – serviços relacionados à manutenção do imóvel.

**Art. 5º** O pagamento do auxílio financeiro será realizado pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante depósito/transfêrencia em conta bancária informada no cadastro elaborado pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

**Art. 6º** A data limite para os pagamentos do auxílio financeiro é 28 de junho de 2024.

**Art. 7º** Compete à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação a execução das ações previstas na presente Lei.

**Art. 8º** As famílias beneficiadas com o auxílio financeiro de que trata a presente Lei terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor, para comprovar a sua utilização junto a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** A não comprovação da utilização do auxílio no prazo estabelecido ou a aquisição de itens diversos do autorizado nesta Lei ensejará a abertura de processo administrativo próprio para apuração e possível responsabilização, além da devolução, à administração pública, de valores irregularmente utilizados.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Projeto/Atividade 2182 – Departamento de Defesa Civil.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 06 de maio de 2024.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**PAULO SÉRGIO VOGT,**

Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Jair Dal Molin Copini

**Código Identificador:**D5AB2642

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044-2024 PROCESSO Nº. 115-2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município – **STASH**, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade OSC LAR DO IDOSO ACONCHEGO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.031/0001-03, para a execução do Projeto “FELIZ IDADE”, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, na ordem de R\$ 33.363,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta e três reais), para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site [www.ibirubá.rs.gov.br](http://www.ibirubá.rs.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

**Ibirubá-RS, 06 de maio de 2024.**

**ABEL GRAVE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**78787881

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de Empresas para fins de tratamento para dependência química, com internação prolongada do tipo comunidade terapêutica, para atender as

necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público nº 002-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: ASSOCIAÇÃO JESUS DE NAZARÉ DE CRUZ ALTA – CNPJ: 11.070.375/0001-44, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 06 de maio de 2024.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Código Identificador:23FF1280

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
N.º 002-2024**

**SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034-2024.**

Edital de Credenciamento nº 002-24.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: ASSOCIAÇÃO JESUS DE NAZARÉ DE CRUZ ALTA  
CNPJ 11.070.375/0001-44

Objeto: prestação de serviços do item 01, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Prazo: 06/05/2024 a 06/05/2025.

Valor: Conforme serviços executados.

**Publicado por:**

Lucia Fernanda Wohlenberg  
Código Identificador:655246A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0048/2024 – FAMURS**

**Pregão Eletrônico nº 0048/2024 – Abertura**

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus personalizados. Visando suprir as demandas e necessidades para eventos, celebrações, shows e homenagens, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência e planilha de cotação de preço médio em anexo.

Abertura: 27/05/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 06 de Maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Cardoso Marques  
Código Identificador:8E34C352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1113/2024 “DESIGNA PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 1113/2024**

“DESIGNA PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.17-A, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 348/2024 - SMED, **DESIGNA**, a partir de 22 de abril de 2024, a servidora **Lizandra Streher da Costa**, matrículas nº 5.958 e nº 16.695, Professor Área I, nomeada através das Portarias nº 045/2007 e nº 3055/2022, respectivamente, para exercer a função de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil “CHAPEUZINHO VERMELHO”**, percebendo a gratificação correspondente a **50%** (cinquenta por cento), calculada também sobre as horas de convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 29 de abril de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sirlene Viegas

Código Identificador:713A66E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1120/2024 “EXONERA E NOMEIA CARGO EM  
COMISSÃO”**

**PORTARIA Nº 1120/2024**

“EXONERA E NOMEIA CARGO EM  
COMISSÃO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 1º de maio de 2024, o servidor **Matheus Rasia de Souza**, matrícula nº 17.644, da função de Assessor Técnico, CC-6, nomeado por meio da Portaria nº 408/2024 e **NOMEIA** o mesmo, na função de **Diretor do Departamento de Processamento de Dados e Integração Financeira, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 02 de maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sirlene Viegas

Código Identificador:6E13BEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1121/2024 “EXONERA E NOMEIA CARGO EM  
COMISSÃO”**

**PORTARIA Nº 1121/2024**

“EXONERA E NOMEIA CARGO EM  
COMISSÃO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 1º de maio de 2024, a servidora **Bruna Wagner**, matrícula nº 15.692, da função de Assessor I, CC-1, nomeada por meio da Portaria nº 875/2024 e **NOMEIA** a mesma, na função de **Assessor II, CC-2**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 02 de maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sirlene Viegas  
**Código Identificador:**28D73B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1122/2024 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”**

**PORTARIA Nº 1122/2024**

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 02 de maio de 2024, a senhora **Stefani Paula Mingurre**, para exercer as funções de **Assessor I, CC-1**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 02 de maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sirlene Viegas  
**Código Identificador:**94863C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1123/2024 “REVOGA PORTARIA Nº 133/2022 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES”**

**PORTARIA Nº 1123/2024**

“REVOGA PORTARIA Nº 133/2022 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo o § único, do art. 98, da Lei Municipal nº 064/90 e, atendendo ao Processo nº 6.980/2024, **REVOGA**, a partir de 1º de maio de 2024, a Portaria nº 133/2022 que **CONCEDEU Licença para Tratar de Interesses Particulares** à servidora **Cleonilce Scapini Ramos**, matrícula nº 6.171, Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 02 de maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sirlene Viegas  
**Código Identificador:**1362C86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1124/2024 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL”**

**PORTARIA Nº 1124/2024**

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta no **Processo nº 6.745/2024**, por meio do Memorando nº 145/2024 - SMS; com base na Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), em desfavor da empresa **RS MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.157.606/0001-59, estabelecida à Rua Edmundo Bastian, 116, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS, representada por seu representante legal, contratada para operar na manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições ofertadas pela contratada, detalhada na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 068/2021 – Processo nº 4.406/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2021;

**Art. 2º** A instauração de Processo Administrativo Especial, tem como finalidade apurar se houve violação às hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Art. 3º** Sendo apurada quaisquer das hipóteses estabelecidas nos artigos supramencionados, caberão a tomada das sanções previstas nos Artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Folha nº 02, Portaria nº 1115/2024

**Art. 4º** Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Aletéia da Rosa Homem**, matrícula nº 5.913, **Keila Costa da Silva**, matrícula nº 12.390, **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098 e, como orientador, o Assessor Jurídico Administrativo **Maiquel Oliveira da Veiga**, matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante Especial, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 02 de maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sirlene Viegas

**Código Identificador:**D04ACD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1125/2024 “RETIFICA A PORTARIA Nº  
847/2024, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ESPECIAL”**

**PORTARIA Nº 1125/2024**

“RETIFICA A PORTARIA Nº 847/2024, QUE  
INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ESPECIAL”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, **RETIFICA**, a partir de 03 de abril de 2024, a Portaria nº  
847/2024, que **INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ESPECIAL**, conforme Processo nº 16.229/2023, como segue:

- Onde se lê: “... com base na Lei Federal nº 8.666/93...”;
- Leia-se: “... com base na Lei Federal nº 14.133/2021...”.
- Onde se lê: “... se houve violação aos deveres estabelecidos nos Arts.  
77 a 80 e 87, Lei Federal nº 8.666/93...”;
- Leia-se: “... se houve violação as hipóteses previstas nos Artigos 137 a  
139 da Lei Federal nº 14.133/2021...”.
- Inclui-se a seguinte redação: Sendo apurada quaisquer das hipóteses  
estabelecidas nos artigos supramencionados, caberão a tomada das  
sanções previstas nos Artigos 156 a 162 da Lei Federal nº  
14.133/2021.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 02 de maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sirlene Viegas

**Código Identificador:**1F8755E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1126/2024 “DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.566/2022”**

**PORTARIA Nº 1126/2024**

“DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 13.566/2022”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº  
**13.566/2022**, que resultou na instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar por meio da Portaria nº 846/2024 e, nos termos do artigo  
nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 02 de maio

de 2024, o servidor **Everton Costa dos Santos Melo**, Advogado,  
matrícula nº 16.448, para acompanhar toda a instrução no Processo  
supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **DIOGO  
ARRUDA CALDAS**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.920, onde  
os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 02 de maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sirlene Viegas

**Código Identificador:**8D6128DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1127/2024 “DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.560/2023”**

**PORTARIA Nº 1127/2024**

“DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 16.560/2023”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº  
**16.560/2023**, que resultou na instauração de Processo Administrativo  
Disciplinar por meio da Portaria nº 1607/2023 e, nos termos do artigo  
nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 02 de maio  
de 2024, o servidor **Everton Costa dos Santos Melo**, Advogado,  
matrícula nº 16.448, para acompanhar toda a instrução no Processo  
supracitado, atuando como Defensor Dativo da servidora **JULIANA  
LIMA CASTILHOS**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.942, onde  
os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**,  
em 02 de maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sirlene Viegas

**Código Identificador:**2F27C132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 147, 148 E 149/2024.**

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O  
CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO”.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE  
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tornar público  
a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos  
classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs **002/2024**,  
**004/2023** e **006/2023** para contratação por tempo determinado nas  
Funções abaixo discriminadas:

**EDITAL Nº 147/2024**

Função: **Motorista**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
1	3993/2024	Carlos Alberto da Gama	96
2	4082/2024	Rogério Chimini	95
3	4069/2024	César Roberto da Silva Pinheiro	94,5

Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
1	3927/2024	Daniela Lima dos Santos	70
2	4316/2024	Elisandra Silva Dos Santos	65

Função: **Oficineiro de Reforço Escolar**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
1	4369/2024	Tânia Maria Costa André	50

**EDITAL Nº 148/2024**Função: **Cozinheiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
57	8796/2023	Vânia da Silva Cardoso	00
58	8684/2023	Diana Vith da Silva	00

**EDITAL Nº 149/2024**Função: **Cadastrador e Entrevistador do Bolsa Família**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
04	11564/2023	Luciane Janaína Paz de Paula	10

Função: **Psicólogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
08	12016/2023	Carlothe Rührwiem	52

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br).

Imbé, 07 de maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberto Mafasiolli Zwan  
Código Identificador:7834CB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33/2024 PROCESSO Nº 226/2024 EDITAL Nº  
39/2024 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, para diversas secretarias, às 08 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 2024, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site [www.independencia.rs.gov.br](http://www.independencia.rs.gov.br).

**Independência, 6 de maio de 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackeline Souza Hofmann  
Código Identificador:F85AD6FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29, DE 06 DE MAIO DE 2024. RETIFICA  
PORTARIA Nº 24, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** a **PORTARIA Nº 24, DE 16 DE ABRIL DE 2024**, conforme a seguir especificado:

**Onde se lê:**

... em substituição ao motorista VALMIR RICHTER, a contar de 08/04/2024.

**Leia-se:**

... em substituição ao motorista VALMIR RICHTER, a contar de 08/04/2024 à 12/04/2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Eliane Neumann Paim  
Código Identificador:1316085A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 524/2024 SETOR DE PESSOAL**

**CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª VIVIAM BEATRIZ NUNES DOS SANTOS.**

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 3.152 de 04 de abril de 2023, **CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA** da servidora **Sr.ª VIVIAM BEATRIZ NUNES DOS SANTOS**, Escriturário, Padrão 08, Classe "A", matrícula 2425, 39 horas semanais, Regime Estatutário, lotada na Secretaria de Assistência Social, passando de 39 horas semanais para 19 horas e 30 minutos semanais, com horário a ser cumprido das 08h00min às 11h48min, a contar de 06/05/2024, conforme memorando nº 032/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social e requerimento protocolado sob o nº 703/2024. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 06 de maio de 2024.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**MILENA SANTOS TARTARI**

Diretor do Setor de Pessoal e RH.

*Registre-se e Publique-se*

**Publicado por:**  
Milena Santos Tartari  
Código Identificador:0DEC5FD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 43, DE 06 DE MAIO DE 2024. DECLARA**  
**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO**  
**DE INDEPENDÊNCIA, AFETADAS POR TEMPESTADE**  
**LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - COBRADE**  
**13214 CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – que, devido às chuvas intensas que assolaram o Município nas últimas semanas, comprometendo a produção agrícola, causadas por erosões de grandes proporções e com grandes prejuízos nas estradas rurais, bueiros, pontes e pontilhões;

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos das chuvas intensas, assim como para assistência e socorro aos afetados;

V – que somam como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência das chuvas, que vem afetando o município a vários meses, contribuindo para aumentar a vulnerabilidade social da população, resultando em danos humanos e econômicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 13214, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Fica revogado o Decreto nº 42, de 03 de maio de 2024.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**INDEPENDÊNCIA, EM 06 MAIO DE 2024.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**

Eliane Neumann Paim

**Código Identificador:98BFA8E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 033, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
 ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, AFETADAS  
 PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE  
 LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS -  
 COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA N°  
 260/2022 – MDR.

O Senhor Antonio Vilson Bernardi, Prefeito Municipal de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

**I** – As Intensas Chuvas, ocorrida no dia 02 de maio de 2024, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;

**II** – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

**III** – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

**IV** – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

**V** – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção



e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder

público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio de 2024.**

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**FERNANDA MIÔR**  
Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:31E587AA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.**

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, no dia 14 de junho de 2024, **as 08:00 horas, através do portal de compras públicas**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202328730002; E REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA

PARLAMENTAR Nº 202320980004.. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site [www.irai.rs.gov.br](http://www.irai.rs.gov.br).

Iraí, 03 de maio de 2024.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**D82109BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº076/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº076/2024, Processo Administrativo Nº090/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para ser usado na frota da SMOTU.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 27.614.905/0001-08

Valor contratado: R\$3.808,80

Homologação: 02/05/2024

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**A5EE5DC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA 18/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência: Dispensa de Licitação nº 18/2024**  
**Processo nº 35/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos para uso no atendimento à população na Unidade Básica de Saúde.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas devidamente preenchidas serão aceitas pelo e-mail [pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br](mailto:pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br) ou entregues, mediante protocolo, no setor de Licitações **até as 17h do dia 10 de Maio de 2024**.

O Termo de Referência, bem como o Modelo para Preenchimento de Proposta estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura, na aba **“PORTAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES”**.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (054) 3368-1291.

A(s) empresa(s) detentora(s) da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Prefeitura Municipal de Jacutinga - RS será(ão) contatada(s) para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Jacutinga -RS, 06 de Maio de 2024.

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinícius Pegoraro  
**Código Identificador:**6D502D2B

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA 19/2024**

**EXTRATO DISPENSA Nº 19/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 19/2024, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e ratifica a contratação de empresa para aquisição de serviço e material para manutenção e melhoria do gramado sintético do Ginásio Municipal Yuri e Leonardo.

Empresa: **EURO GRASS BR GRAMADOS SINTÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 22.599.861/0001-70, localizada na Rua 13 de Maio, nº 265, Guaraciaba/SC, no valor total de R\$ 4.695,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Jacutinga/RS, 06 de maio de 2024.

**CARLOS ALBERTO BORDIN.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vinícius Pegoraro  
**Código Identificador:**89D63267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2024**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO COM LINK DE INTERNET COM DUPLA ABORDAGEM**, abertura prevista para o dia **21 de Maio de 2024 às 09:00 h**. Maiores informações no site [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 06 de Maio 2024.

**OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristian André Wagner  
**Código Identificador:**D39E9581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2024.**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 10/05/2024 as 08:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE CADEIRAS E LONGARINAS PARA MOBILAIR ESPAÇO AMBPLIAÇÃO**

**DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município

<http://lajeadoobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 06 de Maio de 2024.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**7B916A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA**  
**03.2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**REFERENTE ATA CONCORRÊNCIA N.º 03/2024**

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO a decisão do Agente de Contratações e ADJUDICO o objeto da presente licitação do Lote 01, que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: WALTER ARTHUR HEINZ, SAPATEIRO E CURTIDOR, COMPREENDENDO UM TRECHO DE 303,68METROS**, conforme descrito no edital 43/2024, à empresa **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 48885582000167 no valor total de R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**

Lindolfo Collor, 06 de Maio de 2024.

**GASPAR BEHNE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Dos Santos  
**Código Identificador:**79400C2C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

EDITAL Nº 018/2024

**EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO**  
**PARA POSSE**

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

CARGO: Técnico de Enfermagem – 40 horas semanais  
NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO  
Juliana Alegre de Aguiar 13º Lugar  
CARGO: Professor de Educação Física – 22 horas semanais  
NOME DO CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO  
Eduardo Gabriel Sebastiany 3º Lugar  
CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 07 de maio de 2024.

**GASPAR BEHNE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Oliveira Fuchs  
**Código Identificador:**D122ED84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 03 DE MAIO DE 2024**

O Senhor Pedro Juarez da Silva, Prefeito do Município de Mampituba, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Calamidade Pública nas áreas do Município de Mampituba contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - **COBRADE 1.3.2.1.4**, e dimensionado como sendo nível II, conforme Portaria 260/2022- MDR, 22 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM  
03 DE MAIO DE 2024.

**PEDRO JUAREZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Mampituba

**Publicado por:**  
Laura Bertoti Costa  
**Código Identificador:**9A8B4AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 040/2024**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 040/2024- Construção de Pontilhão sobre o Arroio Pirajuzinho no Assentamento Santa Maria Ibiçuí. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26 ou pelo e-mail [licitacoes@manoelviana.rs.gov.br](mailto:licitacoes@manoelviana.rs.gov.br).

Manoel Viana-RS, 06 de maio de 2024.

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander  
**Código Identificador:**73E50BE2

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 86, DE 3 DE MAIO DE 2024**

**DECRETO EXECUTIVO Nº86, DE 3 DE MAIO DE 2024.**

*Declara “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA-CHUVAS INTENSAS (COBRADE Nº. 1.3.2.1.4 conforme Portaria Nº. 260/2022 – MDR).*

Jorge Gustavo Costa Medeiros, Prefeito do Município de Manoel Viana, localizado no estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

- Que severa tempestade atingiu subitamente o Município;

- Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas urbanas e rural do Município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE Nº. 1.3.2.1.4)**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fundamento nas Leis de licitações vigentes, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias.

Manoel Viana, RS, 3 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se:

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**VIMAR JORNADA MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

**Publicado por:**

Lisônia Liane Marotz Neuenschwander

**Código Identificador:**B24E1A2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 204 CONVOCAÇÃO AGENTE FISCAL  
TRIBUTÁRIO**

**EDITAL Nº 204/2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06347/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o preenchimento de vaga temporária 09 (nove) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.826 de 12 de Dezembro de 2023, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Fiscal Tributário	Ricardo Behnck Alves	396/2024	2º colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b> Secretária de Administração e RH	<b>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal
--	---

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06347/2024, **CONVOCA** o candidato **RICARDO BEHNCK ALVES** aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, inscrição nº 396/2024, para a função de Agente Fiscal Tributário, pelo prazo determinado de 09 (nove) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.826 de 12 de Dezembro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado

**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves

**Código Identificador:**23FD1CDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 206 CONVOCAÇÃO ANALISTA FISCAL  
SANTÁRIO**

**EDITAL Nº 206/2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06237/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, para o preenchimento de vaga temporária 09 (nove) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.747 de 03 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Fiscal Sanitário, Ambiental de Obras e Posturas	Vinicius Brandalise Paim	6893/2023	2ª colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

<b>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</b> Secretária de Administração e RH	<b>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal
--	---

### **CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO06243/2024, **CONVOCA** o candidato **VINICIUS BRANDALISE PAIM** aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, inscrição nº 6893/2023, para a função de Agente Fiscal Sanitário, Ambiental de Obras e Posturas, pelo prazo determinado de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.747 de 03 de Maio de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**CEF68BDD

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ** **SÚMULA CONTRATO 37/2024**

#### **SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 037/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3.025/2024  
FORNECEDOR: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ sob n.º 30.705.365.0001/82  
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA 4X4, COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP - PROCESSO: 59000012090202329 - CONVÊNIO Nº: 942836 - AÇÃO: 00SX - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO  
Valor total de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)  
Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2025  
Pregão Eletrônico 012/2024

**Publicado por:**  
Claudete Bassani Munari  
**Código Identificador:**CFE2D35C

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ** **EDITAL 205 RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** **HOMOLOGADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 205 /2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2024

Relação Final das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação 01 (uma) vaga de Atendente de Educação Infantil e formação de cadastro reserva CR (cadastro de reserva).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1.856 de em 19 de março de 2024, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3313/2024, **TORNA PÚBLICO** Relação Final das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (uma) vaga de Atendente de Educação Infantil.

#### **RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
ELAINE RECH DIAS	05795/2024
ANDRESSA MACHADO DE OLIVEIRA	05751/2024
ANA PAULA SEVERO DOS SANTOS	05695/2024
KASSIA KAROLINA MARTINELLI DE OLIVEIRA	05694/2024
SANDRA MARA DOS SANTOS	05693/2024
ANDREA MONTICELI	05594/2024
LYANDRA BORGES RODRIGUES	05593/2024
MAIARA RIBEIRO BRUM	05592/2024
LUANA FERREIRA DA SILVA	05591/2024
THAMYRIS BORGES RODRIGUES DE ALMEIDA	05589/2024
IVONE DE MATOS DEWES	05520/2024
ZENEIDA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA	05519/2024
SUELEN S S LEREMEN	05518/2024
BIANCA DA SILVA	05517/2024

Maquiné, 06 de ABRIL de 2024.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**  
Secretária de Administração e RH

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Acesse para verificar assinatura:  
<https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento> Codigo para verificacao: 3cbee74a4172a8d76e8c3d5dad2ff39754b884a  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

CAROLINE DA SILVA CARDOSO (CPF 023.384.490-29)  
CAROLINE DA SILVA CARDOSO:02338449029 06/05/2024 10:48:45  
E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS (CPF 829.599.510-34)  
JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS:82959951034 06/05/2024 10:53:12  
E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**3F0D7F1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 38, DE 06 DE MAIO DE 2024**

Declara situação de emergência em toda a área do Município de Mato Castelhanos/RS, que passa a ter por base TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e pelo inc. VI do artigo 8.º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, pela Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal n. 11.219/2022 c/c a Lei n. 12.340/2010 e pela Resolução n. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

**CONSIDERANDO**, as chuvas intensas que ocorreram no Município entre os dias 1º de maio de 2024 e 03 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO**, a destruição total e parcial de bueiros e estradas, danos na rede elétrica, de comunicação e de abastecimento de água prejudicando fornecimento destes serviços.

**CONSIDERANDO**, o relatório de danos apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, em que foi destacado que houve diversos estragos nas estradas, inclusive com algumas estradas onde a passagem foi interrompida, estradas estas onde passam os transportes escolares municipais, sendo assim se fizeram necessárias a suspensão das aulas no município entre os dias 02 de maio de 2024 e 03 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO**, o Laudo Técnico do Engenheiro Civil, no qual restou verificada a necessidade de reconstrução/restauração prioritária dos bens públicos afetados pela enxurrada, conseqüentemente, a necessidade de angariar recursos e realizar projetos técnicos e a execução das obras;

**CONSIDERANDO**, laudo da EMATER que nos dias 1º de maio de 2024 até 03 de maio de 2024, o volume de precipitação nesses dias girou em torno de 280 mm em média;

**CONSIDERANDO**, o laudo da Assistência Social cumpre destacar que toda a área do município, sendo toda a população de 2.470 habitantes e 617 famílias estão sendo afetados diretamente em função da falta de abastecimento de água, ocasionado por estragos na rede de distribuição ou nas bombas dos poços artesanais, ou indiretamente, em função dos problemas nas estradas e bueiros impedindo a locomoção, dos moradores, atingindo assim, a qualidade de vida dos cidadãos, além dos prejuízos econômicos, públicos e privados e conseqüentemente prejuízos sociais. Salientando que do total desta população de 2.470 habitantes, temos 59 pessoas desalojadas sendo atendidas em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO**, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**;

**CONSIDERANDO**, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da enxurrada, sendo que a estimativa de recuperação das áreas afetadas é de 90 a 120 dias, bem como, continua prestando a devida assistência aos necessitados;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado

e codificado como **TEMPESTADE LOCA/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4** conforme legislação aplicada”.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º** Em observância ao que estabelecem os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e conseqüências.

**Art. 6º** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhanos, 06 de maio de 2024.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**,  
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Manuel Marini da Rocha  
**Código Identificador:**5FE2EE28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 077/2024, para contratação direta da Empresa **TERRAPLENAGEM CANAA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.269.336/0001-96, cujo objeto é a aquisição de saibro peneirado 5mm ou menor. O total do contrato é estimado em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Morro Reuter, RS, 06 de maio de 2024.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**CE3E4F51

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 262/2024. Contrato Administrativo nº 067/2024.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Transporte de dados, em conexão INTRANET, onde todos os pontos deverão chegar a um mesmo local, no servidor na Central de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, localizada na Travessa 1º de Maio, nº 16. Contratado: **RBT TELECOM LTDA**. Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O pagamento será realizado de forma mensal, na monta de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) / mês. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 06 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025. Data do documento: 06/05/2024.

Morro Reuter/RS, 06 de maio de 2024.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Daiane Perius  
**Código Identificador:**6048A6DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO DECRETO Nº 069/2024**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,** Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, **DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme legislação aplicada.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Rúbia Michaelsen  
**Código Identificador:**11A5A179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO CONTRATO Nº51/2024**

Contratante: Município de Mostardas  
Contratada: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA  
CNPJ nº 91.360.420/0001-34  
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, através da agricultura familiar em atendimento ao PNAE.  
Valor Contratual: R\$ 5.307,50 (cinco mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**ADBD8626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO CONTRATO Nº52/2024**

Contratante: Município de Mostardas  
Contratada: VILSON COLOMBO  
CPF nº 301.103.780-91  
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, através da agricultura familiar em atendimento ao PNAE.

Valor Contratual: R\$ 3.867,00 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**49CBDCF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 55/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: Reforma de Pneus Osorio LTDA  
CNPJ nº. 91893.321/0001-18  
Objeto: aquisição de pneus para caminhão iveco placa IZU2C32, retro escavadeira JCB placa ITG3751 e retroescavadeira Randon placa IWT3185.

Valor Contratual: R\$5.562,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**F4A74FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 55A/2024**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: 16.855.477/0001-99  
CNPJ nº. 91893.321/0001-18  
Objeto: aquisição de pneus para caminhão iveco placa IZU2C32, retro escavadeira JCB placa ITG3751 e retroescavadeira Randon placa IWT3185.

Valor Contratual: R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**38B58ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E  
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO  
TRA/TRATOR DE RODAS MR/RANDON RD406 ADV TB  
DIESEL ANO 2029 MODELO 2019**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO TRA/TRATOR DE RODAS MR/RANDON RD406 ADV TB DIESEL ANO 2029 MODELO 2019 PEDIDO GLOBAL.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 07/05/2024 até às 14 horas do dia 09/05/2024.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 06 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**FF31F751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº53/2024**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: RURAL RENTAL SERVICE LTDA

CNPJ nº 93.969.707/0001-91

Objeto: locação de veículos para atender as necessidades do município.

Valor Contratual: R\$ 84.619,86 (oitenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)

Pregão eletrônico nº01/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:

[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 06 de maio de 2024.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**E5EDB582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que do dia 10 de maio de 2024 até as 08:59 minutos do dia 13 de junho de 2024, 09h estará recebendo as propostas para a contratação de empresa para a execução de serviços de coleta de lixo orgânico e lixo seco, transporte, reciclagem e destinação final em aterro sanitário, licenciado pela FEPAM e locação de contentores (ANEXO I) através da Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**EDILSON ANTONIO ROMANINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Padova  
**Código Identificador:**8E21D8D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRORROGA ABERTURA - LEILÃO 01-2024**

PRORROGA ABERTURA DA SESSÃO DO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2024.

De 08 de Abril de 2024.

**Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, fica prorrogado para **às 10 horas do dia 27 de maio de 2024** a abertura da sessão de **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **Maior Lance**, de bens inservíveis de propriedade do Município, que será realizado pelo leiloeiro oficial Sr. John Levy Zago Amaral (contratado através do contrato nº038/2019 decorrente do Pregão nº 16/2019), através do portal [www.zagoleiloes.com.br](http://www.zagoleiloes.com.br), conforme discriminação abaixo:  
2 – Permanecem inalterados as demais cláusulas do Edital nº 01/2024. Dúvidas e esclarecimentos e maiores serão prestados aos interessados no horário das 8:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, na Avenida 28 de Dezembro, 1200, ou pelo Telefone (0xx)51- 99657-4500; pelos e-mail [licita2@novocabrais.rs.gov.br](mailto:licita2@novocabrais.rs.gov.br) ou pelo Leiloeiro oficial Sr. John Levy Zago Amaral pelo telefone (0xx)53-3307-0186, e-mail [johnlevy@zagoleiloes.com.br](mailto:johnlevy@zagoleiloes.com.br) ou no site: [www.zagoleiloes.com.br](http://www.zagoleiloes.com.br).

NOVO CABRAIS, 06 DE MAIO DE 2024

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**F8AC562B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 447/2024, DE 6 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA N.º 447/2024, DE 6 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE  
SAÚDE A SERVIDORA.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001:

Art. 1º - **Concede licença para tratamento de saúde**, de três dias, a contar de 6 de maio de 2024, à servidora do Município, Sra. **Nilda Lopes da Roza**, ocupante do cargo efetivo de técnico bibliotecário, matrícula n.º 387-5, conforme atestado médico apresentado, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades no dia 9 de abril de maio de 2024, ou no primeiro dia útil posterior.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, 6 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 6 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Guilherme Sisnande  
**Código Identificador:**AE9F6B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº41/2024. **FIRMADO EM 16/02/2024.**  
**CONTRATANTE:** Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** TERRA RAIZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA; **OBJETO:** Contratação de contratação de empresa(s) para a realização de serviços de retroescavadeira 4x4 com operador e diesel; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 60.000,00; **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 5 dias após a execução do serviço e recebimento de Nota Fiscal; **VIGÊNCIA:** 90 dias a contar do dia 29/04/2024, podendo ser prorrogado; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 056. **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de Impostos; **AMPARO LEGAL:** Edital de Dispensa de Licitação nº 171/2024.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilton Alves Kunzler  
**Código Identificador:**0E0CB9AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024:** Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa ROBERTO VINICIUS STEFFEN, CNPJ: 42.972.253/0001-77, Serviço de análise de projetos elétricos, no valor de R\$ 2.500,00

Novo Machado RS, em 03/05/2024.

**Publicado por:**  
Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**7D0AF4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2024:** Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, I § 7º, ratifica a contratação da empresa RICARDO KUBITZ - EPP, CNPJ: 05.343.028/0001-45, Serviço de mão de obra com inclusão de peça para manutenção da escavadeira hidráulica 315DL, no valor de R\$ 3.980,00

Novo Machado RS, em 03/05/2024.

**Publicado por:**  
Claudinei Henrique Pretzel  
**Código Identificador:**2D0E23D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024**

**CONTRATADO:** EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 05.163.253/0001-08. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COLETOR DE LIXO 0KM. **VALOR:** R\$ 508.480,00 (QUINHENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). **PRAZO:** 12 MESES. **DATA:** 24/04/2024.

**Publicado por:**  
Anderson Kittlaus  
**Código Identificador:**0ECE4BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 870/2024**

**PORTARIA Nº 870/2024**

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **CRISTIANE RAMOS DA SILVA BOBSIN**, do cargo de auxiliar de farmácia, matrícula 3684-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 22 de fevereiro de 2022 a 18 de março de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 106508/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**7871D0B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 871/2024**

**PORTARIA Nº 871/2024**

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **CRISTIANE RAMOS DA SILVA BOBSIN**, do cargo de auxiliar de farmácia, matrícula 3684-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 19 de março de 2022 a 19 de março de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 106508/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**945D5888

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 872/2024**

**PORTARIA Nº 872/2024**

Concede Promoção por Merecimento a servidora LIANE VON SALTIEL WEBBER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA LIANE VON SALTIEL WEBBER**, matrícula nº 3025-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 25 de abril de 2024, de acordo com o processo nº 106218/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**453A418D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 873/2024**

**PORTARIA Nº 873/2024**

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio a uma servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **LETICIA LEAL SEGABINAZZI**, do cargo de agente administrativo, matrícula 3568-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 16 de dezembro de 2009 a 15 de dezembro de 2014, concedido pela portaria nº 786/2015, de acordo com o processo nº 9597/2024, a contar de 02 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**46F4CD0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 874/2024**

**PORTARIA Nº 874/2024**

Torna sem efeito a portaria nº 737/2024 que “Nomeia o servidor **FILIFE CAMBRAIA DO CANTO** para o cargo de Professor Área II – História”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 2922/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 737/2024** que “**NOMEIA A CONTAR DE 19 DE ABRIL DE 2024, EM CARÁTER EFETIVO, FILIFE CAMBRAIA DO CANTO**, para o cargo de Professor Área II – História, nível 02, lotado na Secretaria de Educação, classificado no Concurso Público em 2º Lugar”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**8E7015E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 875/2024**

**PORTARIA Nº 875/2024**

Torna sem efeito a portaria nº 738/2024 que “Nomeia o servidor **ANDRE DA SILVEIRA SILVA** para o cargo de Professor Área II – História”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 2922/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 738/2024** que “**NOMEIA A CONTAR DE 19 DE ABRIL DE 2024, EM CARÁTER EFETIVO, ANDRE DA SILVEIRA SILVA**, para o cargo de Professor Área II – Língua História, nível 02, lotado na Secretaria de Educação, classificado no Concurso Público em 3º Lugar”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**62D533FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 876/2024**

**PORTARIA Nº 876/2024**

Torna sem efeito a portaria nº 739/2024 que “Nomeia o servidor **EUGENIO ROBERTO LINK** para o cargo de Professor Área II – Espanhol”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 189/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 739/2024** que “**NOMEIA A CONTAR DE 19 DE ABRIL DE 2024, EM CARÁTER EFETIVO, EUGENIO ROBERTO LINK**, para o cargo de Professor Área II – Espanhol, nível 02, lotado na Secretaria de Educação, classificado no Concurso Público em 6º Lugar”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**888BEDAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 877/2024**

**PORTARIA Nº 877/2024**

Torna sem efeito a portaria nº 734/2024 que “Nomeia a servidora JOSIANE PEREIRA DA SILVA para o cargo de Técnica em Enfermagem”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 2342/2024, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 734/2024** que “**NOMEIA A CONTAR DE 19 DE ABRIL DE 2024, EM CARÁTER EFETIVO, JOSIANE PEREIRA DA SILVA**, para o cargo de Técnica em Enfermagem, padrão 07, lotada na Secretaria de Saúde, classificada no Concurso Público em 20º Lugar”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**F95AE9BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 878/2024**

**PORTARIA Nº 878/2024**

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 256/2024, **DESIGNA o** servidor **GIOVANE LESSA DA SILVEIRA**, matrícula 6459-01, como responsável pelo controle de entrada e saída de materiais hidráulicos da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e o servidor **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01, como responsável pelo controle de entrada e saída de materiais e insumos da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a contar de 18 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**09B830EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 879/2024**

**PORTARIA Nº 879/2024**

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ELAINE CONCEIÇÃO BESTETTI FREITAS**, do cargo de professora, matrícula 1921-03, o tempo de serviço privado prestado a entidades privadas,

correspondente a 466 (quatrocentos e sessenta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021060.1.00175/16-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS anexa ao processo nº 32533/2023 e processo nº 10946/2024, a contar de 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**F10CBDD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 880/2024**

**PORTARIA Nº 880/2024**

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 2º c/c o artigo 86, § 1º, artigo 111 e artigo 137 inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ELAINE CONCEIÇÃO BESTETTI FREITAS**, do cargo de professora, matrícula 1921-03, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021060.1.00175/16-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS anexa ao processo nº 32533/2023 e processo nº 10946/2024, a contar de 20 de março de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**68373A7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO A TÍTULO PRECÁRIO Nº 009/2024**

**AUTORIZADO (A): PAULO ROBERTO DA SILVA**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Autorização de uso a título precário para exploração, no município de Osório, para os serviços de táxi, no ponto localizado na Rua José Vieira de Souza, nº 1114, Bairro Medianeira (UPA).

**EXPEDIENTE: 11202/2024**

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Helena da Silva Moraes  
**Código Identificador:**FF2FDBD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024  
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

1.1. Fica acrescido ao presente Contrato o endosso da APÓLICE 01.31.0127416.000000, para a Secretaria de Saúde, representando um acréscimo de R\$7.674,75 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) corresponde a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

**EXPEDIENTE: 8379/2024**

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:5694BE11**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 881/2024**

**PORTARIA Nº 881/2024**

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ELAINE CONCEIÇÃO BESTETTI FREITAS**, do cargo de professora, matrícula 1921-03, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 1735 (um mil, setecentos e trinta e cinco) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021060.1.00175/16-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS anexa ao processo n.º 32533/2023 e processo nº 10946/2024, a contar de 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:A65A23F6**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 043/2024**

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL NORTE LTDA - COOPVIVA CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com o edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 216.875,50 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

**EXPEDIENTE: 4324/2024**

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:6051CAB3**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 882/2024**

**PORTARIA Nº 882/2024**

Autoriza o servidor **GIOVANE LESSA DA SILVEIRA** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **GIOVANE LESSA DA SILVEIRA**, matrícula 6459-01, CNH nº 05048985420, do cargo de Dirigente de Equipe de Organização de Eventos, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 07 de maio de 2024, conforme processo nº 7052/2024. E, fica revogada a portaria nº 2081 de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:4DAC8AA1**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

**OSC: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SESMARIA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer a parceria, em regime de mútua cooperação com a finalidade de execução do 40º Rodeio Internacional de Osório e 30º Tafona da Canção Nativa, com planejamento e execução das provas campeiras, artísticas, festival de música, assim como outras atividades correlatas e necessárias, realizadas no Parque de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, entre os dias 29 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024.

**EXPEDIENTE: 8256/2024**

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:D2899250**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 883/2024**

**PORTARIA Nº 883/2024**

Autoriza o servidor **JOSE DA SILVEIRA DIAS** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **JOSE DA SILVEIRA DIAS**, matrícula 2397-04, CNH nº 01148981750, do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a conduzir veículo oficial do

Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 07 de maio de 2024, conforme processo nº 7052/2024.

E, fica revogada a portaria nº 1926 de 18 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**54420A14

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 884/2024**

**PORTARIA Nº 884/2024**

Autoriza o servidor RODRIGO D'AVILA RUDUIT a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **RODRIGO D'AVILA RUDUIT**, matrícula 6381-01, CNH nº 00938579158, do cargo de biólogo, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 07 de maio de 2024, conforme processo nº 7052/2024.

E, fica revogada a portaria nº 555 de 22 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**A928A5FF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 885/2024**

**PORTARIA Nº 885/2024**

Autoriza o servidor **ISRAEL DOS PASSOS** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **ISRAEL DOS PASSOS**, matrícula 6110-06, CNH nº 04610556836, do cargo de Assessor de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 07 de maio de 2024, conforme processo nº 7052/2024.

E, fica revogada a portaria nº 2456 de 27 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**A7ECAFO6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 886/2024**

**PORTARIA Nº 886/2024**

Autoriza a servidora **DAIANE DA SILVA DOS SANTOS** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza a servidora **DAIANE DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 7072-01, CNH nº 05432689963, do cargo de Técnica Agrícola, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 07 de maio de 2024, conforme processo nº 7052/2024.

E, fica revogada a portaria nº 973 de 22 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**A82C68E1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 887/2024**

**PORTARIA Nº 887/2024**

Autoriza o servidor **LUIZ DE JESUS TERRA PERES** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **LUIZ DE JESUS TERRA PERES**, matrícula 5144-01, CNH nº 03513151905, do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 07 de maio de 2024, conforme processo nº 7052/2024.

E, fica revogada a portaria nº 1466 de 06 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**EB3A14B7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 888/2024**

**PORTARIA Nº 888/2024**

Autoriza o servidor **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER** a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER**, matrícula 6206-02, CNH nº

07484518378, do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 07 de maio de 2024, conforme processo nº 7052/2024.

E, fica revogada a portaria nº 881 de 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**548BBBD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 889/2024**

**PORTARIA Nº 889/2024**

Autoriza o servidor EDUARDO SANBERG a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **EDUARDO SANBERG**, matrícula 6793-01, CNH nº 01375651050, do cargo de geólogo, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 07 de maio de 2024, conforme processo nº 7052/2024.

E, fica revogada a portaria nº 1320 de 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**C1635072

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 890/2024**

**PORTARIA Nº 890/2024**

Incorpora aos proventos da servidora CARLA MARISA WEBER a gratificação de Direção e Supervisão Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5007180-37.2023.8.21.0059, **INCORPORA A PROPORÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO) DA GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR** aos proventos da servidora **SUMAIR CONCEICAO PEREIRA VARGAS COLOMBO**, matrícula 5814-04, a contar de 06 de maio de 2024, de acordo com o processo nº 12448/2024, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**D609C595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 891/2024**

**PORTARIA Nº 891/2024**

Exclui do quadro a pensionista ALVINA VIANA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, a pensionista **ALVINA VIANA DA SILVA**, matrícula 774-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, livro C-44, folha 127, Termo 11068, matrícula 097667 01 55 2024 4 00044 127 0011068 16, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 29 de abril de 2024, de acordo com o processo nº 106941/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**82A1C7E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 892/2024**

**PORTARIA Nº 892/2024**

Enquadra o servidor CONRADO EBERHARDT ROSA no sub-padrão 03.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, o servidor **CONRADO EBERHARDT ROSA**, matrícula 3616-01, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, a partir de 22 de abril de 2024, de acordo com o processo nº 12396/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**

Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**82F2BE3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 893/2024**

**PORTARIA Nº 893/2024**

Revoga a gratificação de difícil provimento da servidora IVETE TERESINHA ALBANI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO** concedido pela portaria nº 224/2024 à servidora **IVETE TERESINHA ALBANI**,

matrícula 3396-01, do cargo de auxiliar de educação infantil, a partir de 29 de abril de 2024, de acordo com o processo nº 106790/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**2ACFF3CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 894/2024**

**PORTARIA Nº 894/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A UMA  
SERVIDORA.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **DEBORA BONHO**, do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 2873-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 13 de março de 2012 a 12 de março de 2017, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 107024/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**9A5F566B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 895/2024**

**PORTARIA Nº 895/2024**

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **DEBORA BONHO**, do cargo de auxiliar de educação infantil, matrícula 2873-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 13 de março de 2017 a 17 de outubro de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 107024/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de maio de 2024.

**ROGER CAPUTI ARAUJO**  
Prefeito Municipal

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**1C400895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.2022**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.2022:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços médicos de Clínico Geral, destinados aos usuários da rede de saúde pública do município. Comunicamos a habilitação de **LARISSA CRISTINE MANFROI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Os candidatos habilitados serão chamados a firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços, conforme demanda da Administração. O presente credenciamento permanece aberto para novos interessados. Mais informações pelo e-mail:[licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório, 07 de maio de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Minotti  
**Código Identificador:**4685FB3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2023**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.2023:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de Monitor Escolar, na rede municipal de ensino. Comunicamos a habilitação, nesta quarta etapa, da candidata **Jessica Bernardes Nunes da Silva**, com 15 pontos. Os candidatos habilitados serão chamados a firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços, conforme demanda da Administração. O presente credenciamento permanece aberto para novos interessados. Mais informações pelo e-mail:[licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório, 07 de maio de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Minotti  
**Código Identificador:**620C8ADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2023**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2023:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de Oficineiros em diversas áreas de atuação, na rede municipal de ensino. Comunicamos a habilitação, nesta quarta etapa, dos requerentes abaixo relacionados:

Item	OFICINA	Candidato	Pontuação	Classificação nesta etapa
6	HANDEBOL	CASSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	20	1º
13	TRABALHOS MANUAIS ARTESANATO	ELISANGELA DIAS DE OLIVEIRA	0	1º

Os candidatos habilitados serão chamados a firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços, conforme demanda da Administração. O presente credenciamento permanece aberto para novos interessados.

Mais informações pelo e-mail:[licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório, 07 de maio de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Minotti  
**Código Identificador:**9E61401E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2024**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

Protocolo: 106162/2024 Valor: R\$ 790.00

Credor: Dirceu Truck Center LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa para manutenção do ônibus escolar placa IRP9474 da secretaria de educação, conforme processo 106109/2024. Art 75 §7, lei 14133/2021. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 07 de maio de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**F57C90BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2024**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

Protocolo: 11707/2024 Valor: R\$ 3.260.463,96

Credor: Instituto Maria Schmitt

Objeto: Contratação emergencial de entidade de direito privado sem fins lucrativos para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde do centro especializado em reabilitação física, auditiva e visual de Osório CER III e gerenciamento, fornecimento de OPM (órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção) OPMS de Osório; para manutenção das ações da saúde; conforme processo 4273/2024; ETP e TR; a fiscalização do contrato será exercida por servidores que serão designados pelo secretário de saúde. Art 75 VIII, lei 14133/2021. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 07 de maio de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**8EC38BC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.2024:** Contratação de empresa para a REFORMA DA COBERTURA, ESGOTO PLUVIAL E BANHEIROS DO LARGO DOS ESTUDANTES, bairro Centro, em Osório-RS. Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa Previbrás Soluções Industriais Ltda e o acolhimento das contrarrazões apresentadas pela empresa Segmento – Construtora & Gestora Ambiental Ltda, sendo vencedora do certame a proposta da empresa Segmento – Construtora e Gestora Ambiental com o valor global de R\$ 779.861,00. Nada mais.

Mais informações pelo e-mail: [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório, 07 de maio de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Minotti  
**Código Identificador:**1874D2FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - Registro de Preços  
Objeto: fornecimento de utensílios em geral e gêneros alimentícios. Abertura que será às 09h30min do dia 17/05/2024 (horário de Brasília). No portal [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). O edital está à disposição dos interessados no portal e no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br)  
Todos os editais estão à disposição dos interessados nos portais e no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br)

**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**FCDCAD5E

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2024

Objeto: aquisição de materiais esportivos. Abertura que será às 14h30min do dia 17/05/2024 (horário de Brasília). No portal [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

O edital está à disposição dos interessados nos portais e no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br)

**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**09495FDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo objeto consiste na aquisição de tubos PEAD e conexões para manutenção e ampliação de redes de abastecimento de água do Município de Palmitinho/RS. As propostas serão recebidas no período de 07/05/2024 a 17/05/2024, até às 08h59min. O início da licitação será no dia 17/05/2024, às 09hs00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (55) 3791-1123 Ramal 231.

**Palmitinho/RS, 07 de maio de 2024**

**CAETANO ALBARELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Géferson Piaia Espanhol  
**Código Identificador:**57A859AF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de projeto de engenharia para ampliação da APASPI e elaboração do PPCI. Valor Projeto Ampliação: 23.400,00 (vinte e tres mil e quatrocentos reais) e Valor Plano PPCI R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Entrega: 60 dias a partir da assinatura do contrato. Maiores informações no site [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

**OSCAR DALL'AGNOL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**BDA61BBA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 120/2024**

**CONTRATO nº 120.** Objeto: Locação de área de terras urbanas anexas a Garagem Municipal referente as Matrículas nº 30.439/01 e nº 8.166 do Registro de Imóveis da Comarca de Casca/RS. No local encontra-se tradicionalmente instalado um depósito de materiais de uso rotineiro da Secretaria Municipal de Obras e a outra área é destinada a cargas e descargas de materiais e estacionamento do centro administrativo municipal. As áreas a serem locadas são de 3.064,00 m<sup>2</sup> e 735,00 m<sup>2</sup> e pertence ao Sr. João Pegoraro Sobrinho. Valor Total: R\$ 8.987,09 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos). Entrega: imediata a partir da assinatura do contrato. Maiores informações no site [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

**OSCAR DALL'AGNOL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**682B83FB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e substituição de revestimento de poço artesiano na Comunidade Pinheirinho. Valor Total R\$ 32.846,00,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais). Entrega: 30 dias a partir da assinatura do contrato. Maiores informações no site [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

**OSCAR DALL'AGNOL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**641E5208

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO**

EXTRATO DE DECRETO  
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA  
DECRETO Nº 2.295 DE 03 DE MAIO DE 2024.  
PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Parai/RS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Federal nº 12.608/2012, através do Decreto

Municipal nº 2.295, de 03 de maio de 2024, declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022-MDR.

**PAULO ALEXANDRE BARTH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Adriana da Cruz  
**Código Identificador:**04FD9404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DO EDITAL 022/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para o cargo de **Motorista**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações abaixo:

Edital PSS nº 022/2024 de 07/05/2024. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico [www.parobe.atende.net](http://www.parobe.atende.net), bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 07 maio de 2024.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Lichtenfels  
**Código Identificador:**9D19D61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DO EDITAL 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para o cargo de **Operador de Retro escavadeira**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as informações abaixo:

Edital PSS nº 023/2024 de 07/05/2024. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico [www.parobe.atende.net](http://www.parobe.atende.net), bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 07 de maio de 2024.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Lichtenfels  
**Código Identificador:**D83F1D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DO EDITAL 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº

075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para **estagiários**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações abaixo:

Edital PSS nº 024/2024 de 06/05/2024. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico [www.parobe.atende.net](http://www.parobe.atende.net), bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 06 de maio de 2024.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cintia Lichtenfels

**Código Identificador:**CC06EDBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº.2662 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por tempestade local/convectiva – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.

O Prefeito do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO:**

- I – Que as fortes chuvas que atingiram o município em 26 de abril e 06 de maio de 2024;  
II – Que em decorrência do acumulado de chuvas intensas que atingiu o município, ocorreram danos e obstruções em diversos pontos das estradas municipais, prejudicando a locomoção de pessoas e de veículos na zona rural, assim como o isolamento de diversas famílias devido ao grande acúmulo de chuvas;  
III – Que as chuvas ocasionaram enchentes que dificultam a adequada prestação de serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da defesa civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da defesa civil.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I** – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;  
**II** – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Em 06 de maio de 2024.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Caroline Soares Marques

**Código Identificador:**420A6318

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 88-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda

Objeto: Treinamento para servidora adriana de a b brum sobre a contratação direta na lei nº 14.133/2021 inexigibilidade e dispensa de licitação, com ênfase na dispensa na forma eletrônica nos dias 25 e 26 de abril em porto alegre

Valor: R\$ 711,00 (setecentos onze reais)

Modalidade: Inexigibilidade 88/2024

Amparo Legal: art. 74,III, letra f, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Pedras Altas, 06 de maio de 2024

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniele Goulart Oliveira

**Código Identificador:**48821C2E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA N.º 7533 DE 05 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 62/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

**Considerando**, a Solicitação de contratação – **Solicitação de Contratação - Registro de Preços - 5- 5.281/202**, via sistema IDOC.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 62/2024, decorrentes do Pregão 36/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

Titular: Rovadir Messa Farias, matrícula – 1221-1;

Suplente: Alexandre Forgiarini Firpo, matrícula nº 1910-0;

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 62/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências

necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3o** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 62/2024.

**Art. 4o** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2024.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**74B0543D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 62/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** SAVAR VEÍCULOS

**OBJETO:** Aquisição VEICULO TIPO VAN

**MODALIDADE:** Pregão 36/2023

**CONTRATO:** 62/2024.

**VALOR:** R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)

**VIGÊNCIA:** 01/05/2024 a 31/12/2024.

**DOTAÇÃO:** 449052520000

Pedras Altas, 05 de maio de 2024

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**59199DA4

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 12/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** Roselei Ferreira Tenedine

**AD 01**

**MODALIDADE:** DJ 11/2024

**CONTRATO:** 12/2024

**VALOR:** R\$ 6.954,48 (seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais com quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 08/05/2024 A 05/08/2024.

**OBJETO:** serviço de limpeza

Dotação Orçamentaria 339036250000

Pedras Altas, 06 de maio de 2024.

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**E0520D2E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 89-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda

Objeto: Inscrição na capacitação captação de recursos a partir de emendas parlamentares, promovido pelo igam, nos dias 29 e 30/4/24

Valor: R\$ 790,00 (setecentos noventa reais)

Modalidade: Inexigibilidade 89/2024

Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 06 de maio de 2024

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniele Goulart Oliveira

**Código Identificador:**48000AB9

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 11/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** Pricila dos Santos Madruga

**MODALIDADE:** DJ 11/2024

**CONTRATO:** 11/2024

**ADITIVO 01**

**VALOR:** R\$ 6.654,48 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais com quarenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 08/05/2024 A 05/08/2024.

**OBJETO:** serviço de limpeza

Dotação Orçamentaria 339036250000

Pedras Altas, 06 de MAIO de 2024.

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**2822F47C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI N.º 7.317, DE 3 DE MAIO DE 2024.**

*Dispõe sobre a inclusão de conteúdos de Educação Ambiental voltado para o Bioma Pampa, nas Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio da rede pública e privada do Município de Pelotas, e recepciona a Lei n.º 9.795 de 27 de abril de 1999 que estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** As Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio da rede pública e privada do Município de Pelotas, deverão incluir nos Projetos Político Pedagógicos a Educação Ambiental, nos termos Constitucional, da Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental – DCNEA, com ênfase ao direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, voltado para o Bioma Pampa, contendo no mínimo:

I – banhados, campos e demais ecossistemas e suas ameaças;

II – unidades de conservação, APPs e reservas legais;

III – fauna e flora, com destaque para as ameaçadas;

IV – agroecologia;

V – mudanças climáticas;

VI – povos originários e populações tradicionais;

VII – atividades econômicas campeiras sustentáveis;

VIII – patrimônio histórico e cultural;

IX – sua relação com os demais biomas brasileiros, com a sociedade e com o planeta;

X – meios constitucionais e legais de participação na gestão ambiental pública.

**Art. 2º** A inserção da Educação Ambiental no Projeto Político Pedagógico – PPP escolar, nos termos desta Lei, pode ocorrer:

I – pela transversalidade, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental;

II – como conteúdo dos componentes já constantes do currículo;

III – pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares.

Parágrafo único. A Educação Ambiental estará integrada às disciplinas e não será uma disciplina específica.

**Art. 3º** (VETADO)

**Art. 4º** (VETADO)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 3 de maio de 2024.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Priscila Rossales Vasconcelos  
**Código Identificador:**6CAAFFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº**  
**003473/2024**

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 003473/2024

**DFD 01/2024 Gabinete do Vice-Prefeito**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pelo **Gabinete do Vice - prefeito**, objetivando a aquisição de emissão de certificado digital, em favor da seguinte empresa: Pratica Certificação Digital LTDA(CNPJ 14911562/0001-00). No valor de R\$119,00 (cento e dezenove reais), através do Empenho nº E010432/2024.

Pelotas, 06 de maio de 2024.

**IDEMAR BARZ**  
Vice-Prefeito

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**946CE037

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº**  
**003393/2024 - PGM**

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 003393/2024

**DFD 014/2024 GAB/PGM**

Memorando 004106/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Procuradoria Geral do Município**, objetivando a aquisição de carimbo, em favor da seguinte empresa: Lucia Reneida Coelho Gonçalves (CNPJ 48209867/0001-88). No valor de R\$26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos), através do Empenho nº E008886/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.045285/2024

Pelotas, 06 de maio de 2024.

**MAURÍCIO TIMM BRODT**  
Procuradoria Geral do Município

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**42B2F186

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº**  
**003198/2024 SMTT**

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 003198/2024

**DFD 007/2024 SMTT**

Memorando 002688/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**, objetivando a aquisição e instalação de antena base 3x5/8, em favor da seguinte empresa: JAIRO CUNHA JORGE E CIA LTDA (CNPJ 09056403/0001-27). No valor total de R\$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), através do Empenho nº E010503/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.044668/2024

Pelotas, 06 de maio de 2024.

**FLÁVIO MODAFFAR AL ALAM**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**A90E76DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 173/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇO - RPE Nº173/2023 - SMED**, para aquisição de PÃES E BOLOS II.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: ROSANE VIEIRA BERTHOLDI EIRELI, no valor do quilo de R\$23,85.

ITEM 02: PADARIA E CONFEITARIA VOSS LTDA, no valor do quilo de R\$23,7595.

ITEM 03: ROSANE VIEIRA BERTHOLDI EIRELI, no valor do quilo de R\$23,90.

ITEM 04: FRACASSADO

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com) No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

Pelotas, 06 de maio 2024.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**B63AEF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 163/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇO - RPE Nº163/2023 - SMED**, para aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II.

Empresas vencedoras:

- ITEM 01: C.E.MACEDO com. de mat. hidráulicos eireli epp, no valor unitário de R\$0,28.  
ITEM 02: INSTALART materiais elétricos Ltda, no valor unitário de R\$0,34.  
ITEM 03: C.E.MACEDO com. de mat. hidráulicos eireli epp, no valor unitário de R\$1,08.  
ITEM 04: INSTALART materiais elétricos Ltda, no valor unitário de R\$2,80.  
ITEM 05: C.E.MACEDO com. de mat. hidráulicos eireli epp, no valor unitário de R\$3,00.  
ITEM 06: C.E.MACEDO com. de mat. hidráulicos eireli epp, no valor unitário de R\$4,05.  
ITEM 07: C.E.MACEDO com. de mat. hidráulicos eireli epp, no valor unitário de R\$3,44.  
ITEM 08: INSTALART materiais elétricos Ltda, no valor unitário de R\$0,54.  
ITEM 09: C.E.MACEDO com. de mat. hidráulicos eireli epp, no valor unitário de R\$0,30.  
ITEM 10: CANCELADO  
ITEM 11: ELETRO CENTER mat. elet, hydr. e ferragens Ltda, no valor unitário de R\$51,35.  
ITEM 12: DFER distribuidora de ferragens eireli, no valor unitário de R\$10,99.  
ITEM 13: DFER distribuidora de ferragens eireli, no valor unitário de R\$9,85.  
ITEM 14: DFER distribuidora de ferragens eireli, no valor unitário de R\$23,63.  
ITEM 15: DFER distribuidora de ferragens eireli, no valor unitário de R\$17,49.  
ITEM 16: ELETRO CENTER mat. elet, hydr. e ferragens Ltda, no valor unitário de R\$40,76.  
ITEM 17: ELETRO CENTER mat. elet, hydr. e ferragens Ltda, no valor unitário de R\$123,99.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

Pelotas, 06 de maio 2024.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**60BE2773

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2024 – SAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2024 – SAS**  
Processo Administrativo – MEM/002718/2024

**Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras Governamentais, nos termos do

Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para conhecimento dos interessados torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS, EMBALAGENS PLÁSTICAS E CAIXAS PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI**, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Preço máximo total: R\$ 9.866,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

**Limite para apresentação da proposta de preços: 10/05/2024 até às 08:30min**

**Data da disputa: 10/05/2024, das 09h às 15h**

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094, e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 06 de maio de 2024.

**THIAGO BÜNDCHEN**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**42439A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 145/2023 SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇO - RPE Nº145/2023 - SMED**, para aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA IV.

Empresas vencedoras:

- ITEM 01: B F industria de produtos de limpeza LTDA, no valor unitário de R\$2,00.  
ITEM 02: ARPL distribuidora LTDA, no valor do par de R\$1,98.  
ITEM 03: ARPL distribuidora LTDA, no valor do par de R\$1,98.  
ITEM 04: ARPL distribuidora LTDA, no valor do par de R\$1,98.  
ITEM 05: FASTMED com. de med. e mat. hospitalares LTDA, no valor da caixa de R\$12,34.  
ITEM 06: CANCELADO  
ITEM 07: FASTMED com. de med. e mat. hospitalares LTDA, no valor da caixa de R\$13,61.  
ITEM 08: ROBERTO mistura ME, no valor unitário de R\$10,64.  
ITEM 09: LUMA de oliveira rambo LTDA, no valor unitário do rolo de R\$8,52.  
ITEM 10: B F industria de produtos de limpeza LTDA, no valor unitário de R\$2,59.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail [licitacaopmpelotas@gmail.com](mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com). No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br).

Pelotas, 06 de maio 2024.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Helena Timm Mulling  
**Código Identificador:**70CF1906

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E  
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024 SARH**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data e edital** da dispensa eletrônica:

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – SARH, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.** Nova Data de Abertura:09h do dia 13/05/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 06 de maio de 2024.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**

Helena Timm Mulling

**Código Identificador:**2FCFD08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
NOMEAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 316, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 05 de abril de 2024, a servidora **ADRIANE CARRILHO ESPERANÇA**, matrícula nº 28793, no cargo de Secretária da Secretária Municipal da Educação e Desporto.-...

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***

Prefeita Municipal

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Referência:** Memorando nº 004230/2024.-.....MLM

CNPJ 87.455.531/001-57

**Publicado por:**

Carmen Regina Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**73A63B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE ESTABILIDADE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 321, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999, e art. 41 da Constituição Federal, concede **ESTABILIDADE**, a contar de 26 de abril de 2022, ao servidor **JOABE RODRIGUES RUIZ**, matrícula nº38734, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo em caráter efetivo, em razão de ter sido aprovado em estágio probatório.-.....

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***

Prefeita Municipal

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Referência:** Memorando nº 002988/2024.-.....CR

**Publicado por:**

Carmen Regina Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**5F862322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXONERAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº362, DE 02 DE MAIO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 25 de março de 2024, a servidora **VERONICA ARANALDE PETIT**, matrícula nº42351, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessora de Secretário II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***

Prefeita Municipal

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Referência:**Requerimento nº 200.042801/2024.-.....CR

**Publicado por:**

Carmen Regina Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**DE1B49DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXONERAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 366, DE 06 DE MAIO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 18 de abril de 2024, a servidora **FERNANDA SILVA DE AVILA**, matrícula nº36958, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

***PAULA SCHILD MASCARENHAS***

Prefeita Municipal

***JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO***

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Referência:**Requerimento nº 200.044824/2024.-.....CR

**Publicado por:**

Carmen Regina Duarte Rodrigues

**Código Identificador:**17DE8205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXONERAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 367, DE 06 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 12 de março de 2024, a servidora **VIVIANE DA SILVA LAUZ**, matrícula nº32908, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Referência:Requerimento nº 200.041499/2024.-.....CR**

**Publicado por:**  
Carmen Regina Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**A0950665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXONERAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 368, DE 06 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 29 de abril de 2024, o servidor **ROBSON SOARES OLIVEIRA**, matrícula nº36638, sob o regime jurídico estatutário no cargo de Contínuo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Referência:Requerimento nº 200.045422/2024.-.....CR**

**Publicado por:**  
Carmen Regina Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**57661060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXONERAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº369, DE 06 DE MAIO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 22 de abril de 2024, a servidora **MARLEI BORGES DOS SANTOS**, matrícula nº40333, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessora de Secretário II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita Municipal

**JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Registre-se e publique-se.**

**Referência:Memorando nº 004887/2024.-.....CR**

**Publicado por:**  
Carmen Regina Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**9A634046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LAURO MONTEIRO PEREZ LTDA**  
Nome fantasia: **DROGARIA SÃO PEDRO**  
Data de Autuação: **04/01/2024**  
CNPJ/CPF/RG: **06.064.292/0001-02**  
Endereço: **RUA BALDOMERO TRAPAGA, 390, SÃO GONÇALO, PELOTAS, RS**  
Localidade: **Pelotas - RS**  
Processo nº.: **0011/2024**  
Data da Decisão: **28/03/2024**  
Tipificação da Infração: **artigo 15 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 4 da RDC ANVISA 586/2021, artigo 37 da lei federal 5991/1973, artigo 98 da Portaria 6/1999, artigo 95 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 63 parágrafo terceiro da portaria 344/1998, artigo 4 parágrafo segundo da RSDC ANVISA 586/2021, artigo 10, incisos II, X e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**  
Penalidade Imposta: **MULTA MINIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 06 de maio de 2024

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**  
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
Sidnei Louro Jorge Junior  
**Código Identificador:**CDD14EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A - DIOSTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**  
Data de Autuação: **08/01/2024**  
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0497-70**  
Endereço: **RUA GONÇALVES CHAVES, 483, CENTRO, PELOTAS, RS**  
Localidade: **Pelotas - RS**  
Processo nº.: **0003/2024**  
Data da Decisão: **11/04/2024**  
Tipificação da Infração: **artigos 35, 36, 40 da Portaria 344/1998, artigos 43, 44, 49 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1, 6.2 e 6.4 da Resolução 328/1999 c/c artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R\$3.000,00 (três mil reais)**  
Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R\$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 06 de maio de 2024

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
Sidnei Louro Jorge Junior  
**Código Identificador:**47840855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº2448/2024**

Cria e Extingue Cargos no Quadro de Cargos e Funções do Município e dá outras providências.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado, na Lei n. 1167, de 23 de julho de 1990, os seguintes cargos:

2 (dois) cargos de Contínuo;

Art. 2º - A investidura no referido cargo observará o disposto no artigo 4º da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002.

Art. 3º - O regime jurídico incidente sobre o cargo criado por esta Lei, é o constante na Lei Municipal n. 424, de 29 de agosto de 2002 e suas alterações.

Art. 4º - Ficam extintos, a partir da vigência desta Lei, os seguintes cargos:

02 (dois) cargos de Servente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro não será anexada a presente lei, com fundamento no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE MAIO DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**  
Juliane Porto de Almeida  
**Código Identificador:**AA925C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº2449/2024**

Altera o artigo 47, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 828/1986.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera o artigo 47, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal Nº 828, de 09 de dezembro de 1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47 - Pela infração das disposições da presente Lei Municipal, sem prejuízo de outras providências cabíveis, previstas nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Federal Nº 6.766/79, serão aplicados ao interessado as seguintes multas, pagas em moeda corrente:

I - por iniciar execução das obras sem projeto aprovado ou fazê-lo depois de esgotados os prazos de execução, 20 (vinte) VRMs;

II - por executar o parcelamento em desacordo com o projeto aprovado, 12 VRMs;

III - pelo prosseguimento de obra embargada, 10 VRMs;

IV - por aterrar, estreitar, obstruir, represar ou desviar cursos de água sem licença da Prefeitura Municipal, ou fazê-lo sem as precauções técnicas necessárias, de modo a provocar danos a terceiros ou modificações essenciais no escoamento das águas, 10 VRMs;

V - por outras infrações não discriminadas nesse artigo, 20 VRMs.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE MAIO DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**  
Juliane Porto de Almeida  
**Código Identificador:**DA11F46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº2450/2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Técnico em Enfermagem, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Técnico em Enfermagem, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público, pelo prazo de (01) ano, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência dos profissionais na área respectiva, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, 238, 239 e 240 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002, com nova redação dada pela Lei n. 1.234, de 19 de abril de 2011.

**Parágrafo Único** – Considerando tratar-se de situação excepcional e transitória os contratos poderão ser extintos a qualquer tempo pela administração municipal mediante prévio aviso.

Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme Lei Municipal nº 1391/2013.

Art. 3º - A presente contratação obedecerá a ordem de classificação da Seleção Pública expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE MAIO DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**  
Juliane Porto de Almeida  
**Código Identificador:**3E28CA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº085 DE 03 DE MAIO DE 2024**



Aprova fracionamento e fusão.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo (Documento Físico) nº203/2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o fracionamento e fusão, Propriedade de **Paulo de Jesus Goulart Borges**, assim descritos:

**Terreno de Origem 01:** Um terreno urbano com área de 717,87m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini/RS sob nº 16.014, situado na rua Procópio Gomes de Freitas, estando o ponto 1 à 17,00 metros da esquina formada com rua Borges de Medeiros, na quadra que se completa com as ruas: Duque de Caxias e 31 de Março, contendo uma casa de alvenaria simples com área de 150,71m<sup>2</sup>, designado pelo número 147 da rua Procópio Gomes de Freitas.

**Descrição:** Ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 105°, confrontando-se com a rua Procópio Gomes de Freitas; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 47,50 metros, ângulo interno 1.2.3 de 76°, confrontando-se em 12,60 metros com terreno de Paulo Erasmo Gomes de Figueiredo, em 15,50 metros com terreno de Murilo Duarte da Silva Goularte, em 11,50 metros com terreno de Vandoir Martins Bandeira e em 7,40 metros com terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 77°, confrontando-se com terreno 05, matrícula nº 1.354 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 38,00 metros, ângulo interno 3.4.1 de 102°, confrontando-se em 7,30 metros com terreno 03, matrícula 9.611 e em 30,70 metros com terreno 02, matrícula 9.610 ambos de Paulo de Jesus Goulart Borges.

**Terreno de Origem 02:** Um terreno urbano com área de 455,00m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini/RS sob nº 6.910, situado na rua Borges de Medeiros esquina com a rua Procópio Gomes de Freitas, na quadra que se completa com as ruas: Duque de Caxias e 31 de Março, contendo dois prédios comerciais, com áreas de 32,95m<sup>2</sup> e 266,05m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 299,00m<sup>2</sup>, designado pelo nº 31 da rua Borges de Medeiros.

**Descrição:** Ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 27,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua Borges de Medeiros; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 17,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 103°, confrontando-se com a rua Procópio Gomes de Freitas; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 30,70 metros, ângulo interno 2.3.4 de 75°, confrontando-se com terreno 01, matrícula nº16.014 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 15,00 metros, ângulo interno 3.4.1 de 92°, confrontando-se com terreno 03, matrícula nº 9.611 de Paulo de Jesus Goulart Borges.

**Terreno de Origem 03:** Um terreno urbano com área de 366,84m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini/RS sob nº 6.911, situado na rua Borges de Medeiros estando o ponto 2 à 27,00 metros da esquina formada com a rua Procópio Gomes de Freitas, na quadra que se completa com as ruas: Duque de Caxias e 31 de Março, contendo uma prédio Comercial, com área de 150,00m<sup>2</sup>, designado pelo nº 31 B da rua Borges de Medeiros.

**Descrição:** Ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 25,30 metros, ângulo interno 4.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua Borges de Medeiros; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 15,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com o terreno 02, matrícula nº 9.610 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 25,20 metros, ângulo interno 2.3.4 de 88°, confrontando-se em 7,30 metros com terreno 01, matrícula nº 16.014 e em 17,90 metros com o terreno 05, matrícula nº 1.354 ambos de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 14,00 metros, ângulo interno 3.4.1 de 92°, confrontando-se com terreno 04, matrícula nº 9.612 de Paulo de Jesus Goulart Borges.

**Terreno de Origem 04:** Um terreno urbano com área de 391,00m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini/RS sob nº 6.912, sem benfeitorias, situado na rua Borges de Medeiros esquina com a rua 31 de Março, na quadra que se completa com as ruas: Procópio Gomes de Freitas e Duque de Caxias.

**Descrição:** Ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 25,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 135°, confrontando-se com a rua Borges de Medeiros; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 14,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com o terreno 03, matrícula nº 9.611 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 30,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 88°, confrontando-se em 2,10 metros com terreno 05, matrícula nº 1.354 de Paulo de Jesus Goulart Borges, em 4,65 com mais terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges e em 23,25 metros com terreno de Luiz Henrique Pereira Régio; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 7,65, ângulo interno de 3.4.5 de 93°, confrontando-se com a rua 31 de Março; ao sudeste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 7,25 metros, ângulo interno 4.5.1 de 134°, confrontando-se com a rua 31 de Março.

**Terreno de Origem 05:** Um terreno urbano com área de 340,00m<sup>2</sup>, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piratini/RS sob nº 1.354, situa-se, em um terreno encravado sem acesso a via pública, localizado no interior da quadra formada pelas ruas Borges de Medeiros, Procópio Gomes de Freitas, Duque de Caxias e 31 de Março, contendo uma prédio de alvenaria Comercial nº 31 A com área construída de 117,80m<sup>2</sup>, com acesso por mais terrenos de Paulo de Jesus Goulart Borges.

**Descrição:** Ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 102°, confrontando-se em 2,10 metros com o terreno 04 matrícula nº 6.912 e em 17,90 metros com o terreno 03 matrícula nº 6.911, ambos de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 17,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 78°, confrontando-se com o terreno 01 matrícula nº 16.014 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 102°, confrontando-se com mais terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 17,00 metros, ângulo interno 3.4.1 de 78°, confrontando-se com mais terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges.

**Terreno Unificado:** Um terreno urbano com área total de 2.270,71m<sup>2</sup>, que se originou da unificação das matrículas: 16.014, 1.354, 6.910, 6.911 e 6.912, situado na rua Borges de Medeiros esquina com a rua Procópio Gomes de Freitas e esquina com a rua 31 de Março, na quadra que se completa com a rua Duque de Caxias, contendo cinco prédios de alvenaria simples, sendo um residencial com área construída de 150,71m<sup>2</sup>, designado pelo nº 147 da rua Procópio Gomes de Freitas e quatro comerciais de alvenaria simples, situados na rua Borges de Medeiros, designados pelos números: nº 31 que contem dois prédios, sendo um com área de 32,95m<sup>2</sup> e o outro com área de 266,95m<sup>2</sup>; nº 31 A com área de 117,80m<sup>2</sup> e 31 B com área de 150,00m<sup>2</sup> da rua Borges de Medeiros.

**Descrição:** Ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 77,50 metros, ângulo interno 9.1.2 de 135°, confrontando-se com a rua Borges de Medeiros; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 37,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 103°, confrontando-se com a rua Procópio Gomes de Freitas; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 47,50 metros, ângulo interno 2.3.4 de 76°, confrontando-se em 12,60 metros com terreno de Paulo Erasmo Gomes de Figueiredo, em 15,50 metros com terreno de Murilo Duarte da Silva Goularte, em 11,50 metros com terreno de Vandoir Martins Bandeira e em 7,40 metros com terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 3,00 metros, ângulo interno 3.4.5 de 77°, confrontando-se com mais terrenos de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 4.5.6 de 282°, confrontando-se com mais terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao su-sudeste segmenta-se

do ponto 6 ao ponto 7, com uma distância de 17,00 metros, ângulo interno 5.6.7 de 78°, confrontando-se com mais terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 7 ao ponto 8, com uma distância de 27,90 metros, ângulo interno de 282°, confrontando-se em 4,65 com mais terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges e em 23,25 metros com terreno de Luiz Henrique Pereira Régio; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 8 ao ponto 9, com uma distância de 7,65, ângulo interno 7.8.9 de 93°, confrontando-se com a rua 31 de Março; ao sudeste segmenta-se do ponto 9 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 7,25 metros, ângulo interno 8.9.1 de 134°, confrontando-se com a rua 31 de Março.

**Terreno desmembrado 01:** Um terreno urbano com área de 1.552,84 m<sup>2</sup>, formado por parte do terreno que originou-se da unificação das matrículas: 16.014, 1.354, 6.910, 6.911 e 6.912, situado na rua Borges de Medeiros esquina com a rua Procópio Gomes de Freitas e esquina com a rua 31 de Março, na quadra que se completa com a rua Duque de Caxias, contendo quatro prédios comerciais de alvenaria simples, situados na rua Borges de Medeiros, designados pelos números: nº 31 que contem dois prédios, sendo um com área de 32,95m<sup>2</sup> e o outro com área de 266,95m<sup>2</sup>; nº 31 A com área de 117,80m<sup>2</sup> e 31 B com área de 150,00m<sup>2</sup>.

**Descrição:** Ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 77,50 metros, ângulo interno 9.1.2 de 135°, confrontando-se com a rua Borges de Medeiros; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 15,90 metros, ângulo interno 1.2.3 de 103°, confrontando-se com a rua Procópio Gomes de Freitas; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 7,30 metros, ângulo interno 2.3.4 de 75°, confrontando-se com o terreno desmembrado 02 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 0,60 metros, ângulo interno 3.4.5 de 90°, confrontando-se com o terreno desmembrado 02 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 18,10 metros, ângulo interno 4.5.6 de 270°, confrontando-se com o terreno desmembrado 02 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 6 ao ponto 7, com uma distância de 0,60 metros, ângulo interno 5.6.7 de 270°, confrontando-se com o terreno desmembrado 02 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 7 ao ponto 8, com uma distância de 5,05 metros, ângulo interno 6.7.8 de 90°, confrontando-se com o terreno desmembrado 02 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 8 ao ponto 9, com uma distância de 10,80 metros, ângulo interno 7.8.9 de 260°, confrontando-se com o terreno desmembrado 02 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao no-noroeste segmenta-se do ponto 9 ao ponto 10, com uma distância de 2,85 metros, ângulo interno 8.9.10 de 137°, confrontando-se com o terreno desmembrado 02 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 10 ao ponto 11, com uma distância de 7,65 metros, ângulo interno 9.10.11 de 220°, confrontando-se com o terreno desmembrado 02 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 11 ao ponto 12, com uma distância de 5,70 metros, ângulo interno 10.11.12 de 104°, confrontando-se com mais terreno Paulo de Jesus Goulart Borges; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 12 ao ponto 13, com uma distância de 3,00 metros, ângulo interno 11.12.13 de 77°, confrontando-se com mais terrenos de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 13 ao ponto 14, com uma distância de 20,00 metros, ângulo interno 12.13.14 de 282°, confrontando-se com mais terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 14 ao ponto 15, com uma distância de 17,00 metros, ângulo interno 13.14.15 de 78°, confrontando-se com mais terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 15 ao ponto 16, com uma distância de 27,90 metros, ângulo interno 14.15.16 de 282°, confrontando-se em 4,65 com mais terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges e em 23,25 metros com terreno de Luiz Henrique Pereira Régio; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 16 ao ponto 17, com uma distância de 7,65, ângulo interno 15.16.17 de 93°, confrontando-se com a rua 31 de Março; ao sudeste segmenta-se do ponto 17 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 7,25 metros, ângulo interno 16.17.1 de 134°, confrontando-se com a rua 31 de Março.

**Terreno desmembrado 02:** Um terreno urbano com área de 717,87m<sup>2</sup>, formado por parte do terreno que se originou da unificação

das matrículas: 16.014, 1.354, 6.910, 6.911 e 6.912, situado na rua Procópio Gomes de Freitas, estando o ponto 1 à 15,90 metros da esquina formada com a rua Borges de Medeiros, na quadra que se completa com a ruas Duque de Caxias e 31 de Março, contendo um prédio residencial com área construída de 150,71m<sup>2</sup>, designado pelo nº 147 da rua Procópio Gomes de Freitas

**Descrição:** Ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 21,10 metros, ângulo interno 10.1.2 de 105°, confrontando-se com a rua Procópio Gomes de Freitas; ao no-nordeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 41,80 metros, ângulo interno 1.2.3 de 76°, confrontando-se em 12,60 metros com terreno de Paulo Erasmo Gomes de Figueiredo, em 15,50 metros com terreno de Murilo Duarte da Silva Goularte, em 11,50 metros com terreno de Vandoir Martins Bandeira e em 1,70 metros com mais terreno de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 7,65 metros, ângulo interno 2.3.4 de 76°, confrontando-se com o terreno desmembrado 01 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao su-sudeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 2,85 metros, ângulo interno 3.4.5 de 140°, confrontando-se com o terreno desmembrado 01 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 10,80, ângulo interno 4.5.6 de 223°, confrontando-se com o terreno desmembrado 01 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 6 ao ponto 7, com uma distância de 5,05 metros, ângulo interno 5.6.7 de 100°, confrontando-se com o terreno desmembrado 01 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao es-sudeste segmenta-se do ponto 7 ao ponto 8, com uma distância de 0,60 metros, ângulo interno 6.7.8 de 270°, confrontando-se com o terreno desmembrado 01 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 8 ao ponto 9, com uma distância de 18,10 metros, ângulo interno 7.8.9 de 90°, confrontando-se com o terreno 01 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao oes-noroeste segmenta-se do ponto 9 ao ponto 10, com uma distância de 0,60 metros, ângulo interno 8.9.10 de 90°, confrontando-se com terreno desmembrado 01 de Paulo de Jesus Goulart Borges; ao su-sudoeste segmenta-se do ponto 10 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 7,30 metros, ângulo interno 9.10.1 de 270°, confrontando-se com o terreno desmembrado 01 de Paulo de Jesus Goulart Borges.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE MAIO DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**437AF706

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº081 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Aprova fracionamento.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Processo Administrativo (Documento Físico) nº179/2024,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar fracionamento de um lote urbano de propriedade de **Flávio Kurz Adamoli**, situado Avenida Colmar Lessa da Rosa, s/nº, Bairro dos Moraes – Piratini/RS, sob matrícula nº15877- CRI de Piratini, assim descritos:

**Lote 01:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Avenida Colmar Lessa da Rosa, sem o quarteirão delimitado, distando

o vértice P1, formado pela confrontação Oés-sudoeste / Sul, 365 m da Rua João Soares de Moraes, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m<sup>2</sup>), com caminamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P01, com ângulo de 100°, ao vértice P02, na extensão de 10,16 m, com Avenida Colmar Lessa da Rosa; ao Norte, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 80°, ao vértice P11, na extensão de 25,00 m, com Flávio Kurz Adamoli – LOTE 2, ao Lés-nordeste, segmenta-se no vértice P11, com ângulo de 100°, ao vértice P12, na extensão de 10,16 m, com Flávio Kurz Adamoli; e ao Sul, segmenta-se no vértice P12, com ângulo de 80°, ao vértice P1, na extensão de 25,00 m, com Gilson Pacheco da Silva.

**Lote 02:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Avenida Colmar Lessa da Rosa, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Oés-sudoeste / Sul, 375,16 m da Rua João Soares de Moraes, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m<sup>2</sup>), com caminamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 100°, ao vértice P3, na extensão de 10,16 m, com Avenida Colmar Lessa da Rosa; ao Norte, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 80°, ao vértice P10, na extensão de 25,00 m, com Flávio Kurz Adamoli – Lote 3, ao Lés-nordeste, segmenta-se no vértice P10, com ângulo de 100°, ao vértice P11, na extensão de 10,16 m, com Flávio Kurz Adamoli; e ao Sul, segmenta-se no vértice P11, com ângulo de 80°, ao vértice P2, na extensão de 25,00 m, com Flávio Kurz Adamoli – Lote 1.

**Lote 03:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Avenida Colmar Lessa da Rosa, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P3, formado pela confrontação Oés-sudoeste / Sul, 385,32 m da Rua João Soares de Moraes, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m<sup>2</sup>), com caminamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 100°, ao vértice P4, na extensão de 10,16 m, com Avenida Colmar Lessa da Rosa; ao Norte, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 80°, ao vértice P9, na extensão de 25,00 m, com Flávio Kurz Adamoli – Lote 4, ao Lés-nordeste, segmenta-se no vértice P9, com ângulo de 100°, ao vértice P10, na extensão de 10,16 m, com Flávio Kurz Adamoli; e ao Sul, segmenta-se no vértice P10, com ângulo de 80°, ao vértice P3, na extensão de 25,00 m, com Flávio Kurz Adamoli – Lote 2.

**Lote 4:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Avenida Colmar Lessa da Rosa, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P4, formado pela confrontação Oés-sudoeste / Sul, 395,48 m da Rua João Soares de Moraes, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m<sup>2</sup>), com caminamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-sudoeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 100°, ao vértice P5, na extensão de 10,16 m, com Avenida Colmar Lessa da Rosa; ao Norte, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 80°, ao vértice P8, na extensão de 25,00 m, com Flávio Kurz Adamoli – Lote 5, ao Lés-nordeste, segmenta-se no vértice P8, com ângulo de 100°, ao vértice P9, na extensão de 10,16 m, com Flávio Kurz Adamoli; e ao Sul, segmenta-se no vértice P9, com ângulo de 80°, ao vértice P4, na extensão de 25,00 m, com Flávio Kurz Adamoli – Lote 3.

**Lote 05:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Avenida Colmar Lessa da Rosa, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P5, formado pela confrontação Oés-noroeste / Sul, 405,64 m da Rua João Soares de Moraes, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00 m<sup>2</sup>), com caminamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 75°, ao vértice P6, na extensão de 10,35 m, com Avenida Colmar Lessa da Rosa; ao Norte, segmenta-se no vértice P6, com ângulo de 105°, ao vértice P7, na extensão de 25,00 m, com Flávio Kurz Adamoli, ao Lés-sudeste, segmenta-se no vértice P7, com ângulo de 75°, ao vértice P8, na extensão de 10,35 m, com Flávio Kurz Adamoli; e ao Sul, segmenta-se no vértice P8, com ângulo de 105°, ao vértice P5, na extensão de 25,00 m, com Flávio Kurz Adamoli – Lote 4.

**Remanescente:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Avenida Colmar Lessa da Rosa, sem o quarteirão delimitado, distando o vértice P16, formado pela confrontação Oés-noroeste/Sul, 415,99 m da Rua João Soares de Moraes, com a área superficial de sete mil, oitenta e três metros quadrados, trinta e três décimos quadrados (7.083,33 m<sup>2</sup>), com caminamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oés-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P16, com ângulo de 75°, ao vértice P17, na extensão de 26,43 m, com Avenida Colmar Lessa da Rosa; ao Noroeste, segmenta-se no vértice P17, com ângulo de 152°, ao vértice P18, na extensão de 15,70 m, com Avenida Colmar Lessa da Rosa, segmenta-se no vértice P18, com ângulo de 180°, ao vértice P1, na extensão de 33,35 m, com Avenida Colmar Lessa da Rosa; ao Lés-nordeste, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 72°, ao vértice P2, na extensão de 88,86 m, com Abel Bueno Silveira; ao Lés-sudeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 136°, ao vértice P3, na extensão de 99,15 m, com Abel Bueno Silveira; ao Sul, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 106°, ao vértice P4, na extensão de 9,50 m, com José Assis Goulart Borges; ao Oés-sudoeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 109°, ao vértice P5, na extensão de 13,28 m, com Zigomar Teles de Moura; ao Sul-sudeste, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 261°, ao vértice P6, na extensão de 4,31 m, com Zigomar Teles de Moura; ao Oés-sudoeste, segmenta-se no vértice P6, com ângulo de 88°, ao vértice P7, na extensão de 31,17 m, com José Antônio Silveira de Oliveira; ao Sul, segmenta-se no vértice P7, com ângulo de 257°, ao vértice P8, na extensão de 1,50 m, com José Antônio Silveira de Oliveira; ao Oés-sudoeste, segmenta-se no vértice P8, com ângulo de 105°, ao vértice P9, na extensão de 10,06 m, com Milton Vaz De Leon, segmenta-se no vértice P9, com ângulo de 180°, ao vértice P10, na extensão de 10,00 m, com Gilson Pacheco da Silva, segmenta-se no vértice P10, com ângulo de 180°, ao vértice P11, na extensão de 10,16 m, com LOTE 1 – Flávio Kurz Adamoli, segmenta-se no vértice P11, com ângulo de 180°, ao vértice P12, na extensão de 10,16 m, com Lote 2 – Flávio Kurz Adamoli, segmenta-se no vértice P12, com ângulo de 180°, ao vértice P13, na extensão de 10,16 m, com Lote 3 – Flávio Kurz Adamoli, segmenta-se no vértice P13, com ângulo de 180°, ao vértice P14, na extensão de 10,16 m, com Lote 4 – Flávio Kurz Adamoli; ao Oés-noroeste segmenta-se no vértice P14, com ângulo de 155°, ao vértice P15, na extensão de 10,34 m, com Lote 5 – Flávio Kurz Adamoli; ao Sul, segmenta-se no vértice P15, com ângulo de 285°, ao vértice P16, na extensão de 25,00 m, com Lote 5 – Flávio Kurz Adamoli.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**1C6F9BAA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº080 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Aprova fracionamento.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Processo Administrativo (Documento Físico) nº628/2023,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar fracionamento de um lote urbano de propriedade de **Eliane Saraiva Kurtz**, situado Rua Rodolfo Luiz Hepp, s/nº – Piratini/RS, assim descritos:

**Lote Atual:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Rodolfo Luiz Hepp, sem quarteirão delimitado, estando o vértice P1, formado pela confrontação Lés-nordeste e Nor-noroeste, na esquina da Rua Rodolfo Luiz Hepp e Rua Almirante Silveira Garcia, com área superficial de quinhentos metros quadrados (500,00 m<sup>2</sup>), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Lés-nordeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 92° ao vértice P2, na extensão de 20,00 m com a Rua Rodolfo Luiz Hepp; ao Sul-sudeste, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 88° ao vértice P3, na extensão de 25,00 m com Florício Santos Dias; ao Oés-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 92° ao vértice P4, na extensão de 20,00 m com Glória Dias Sampaio; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 88° ao vértice P1, na extensão 25,00 m com Rua Almirante Silveira Garcia.

**Lote 01:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Rodolfo Luiz Hepp, sem quarteirão delimitado, distando o vértice P2, formado pela confrontação Lés-nordeste e Nor-noroeste, 10,00 m da esquina da Rua Rodolfo Luiz Hepp e Rua Almirante Silveira Garcia, com área superficial de cento e vinte e cinco metros quadrados (125,00 m<sup>2</sup>), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Lés-nordeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 92° ao vértice P3, na extensão de 10,00 m com a Rua Rodolfo Luiz Hepp; ao Sul-sudeste, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 88° ao vértice P4, na extensão de 12,50 m com Florício Santos Dias; ao Oés-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 92° ao vértice P10, na extensão de 10,00 m com Eliane Saraiva Kurtz; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P10, com ângulo de 88° ao vértice P2, na extensão 12,50 m com Eliane Saraiva Kurtz.

**Lote 02:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Almirante Silveira Garcia, sem quarteirão delimitado, distando o vértice P9, formado pela confrontação Nor-noroeste e Lés-nordeste, 12,50 m da esquina da Rua Almirante Silveira Garcia e Rua Rodolfo Luiz Hepp, com área superficial de cento e vinte e cinco metros quadrados (125,00 m<sup>2</sup>), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Nor-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P8, com ângulo de 88° ao vértice P9, na extensão de 6,25 m com a Rua Almirante Silveira Garcia; ao Lés-nordeste, segmenta-se no vértice P9, com ângulo de 92° ao vértice P10, na extensão de 10,00 m com Eliane Saraiva Kurtz; segmenta-se no vértice P10, com ângulo de 180° ao vértice P4, na extensão de 10,00 m com Eliane Saraiva Kurtz; ao Sul-sudeste, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 88° ao vértice P5, na extensão de 6,25 m com Florício Santos Dias; ao Oés-sudeste, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 92° ao vértice P8, na extensão 20,00 m com Eliane Saraiva Kurtz.

**Lote 03:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Almirante Silveira Garcia, sem quarteirão delimitado, distando o vértice P8, formado pela confrontação Nor-noroeste e Lés-nordeste, 18,75 m da esquina da Rua Almirante Silveira Garcia e Rua Rodolfo Luiz Hepp, com área superficial de cento e vinte e cinco metros quadrados (125,00 m<sup>2</sup>), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Nor-noroeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P7, com ângulo de 88° ao vértice P8, na extensão de 6,25 m com a Rua Almirante Silveira Garcia; ao Lés-nordeste, segmenta-se no vértice P8, com ângulo de 92° ao vértice P5, na extensão de 20,00 m com Eliane Saraiva Kurtz; ao Sul-sudeste, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 88° ao vértice P6, na extensão de 6,25 m com Florício Santos Dias; ao Oés-sudeste, segmenta-se no vértice P6, com ângulo de 92° ao vértice P7, na extensão 20,00 m com Glória Dias Sampaio.

**Área Remanescente:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Rua Rodolfo Luiz Hepp, sem quarteirão delimitado, estando o vértice P1, formado pela confrontação Lés-nordeste e Nor-noroeste, na esquina da Rua Rodolfo Luiz Hepp e Rua Almirante Silveira Garcia, com área superficial de cento e vinte e cinco metros quadrados (125,00 m<sup>2</sup>), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Lés-nordeste, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 92° ao vértice P2, na extensão de 10,00 m com a Rua Rodolfo Luiz Hepp; ao Sul-sudeste,

segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 88° ao vértice P10, na extensão de 12,50 m com Eliane Saraiva Kurtz; ao Oés-sudeste, segmenta-se no vértice P10, com ângulo de 92° ao vértice P9, na extensão de 10,00 m com Eliane Saraiva Kurtz; ao Nor-noroeste, segmenta-se no vértice P9, com ângulo de 88° ao vértice P1, na extensão 12,50 m com Rua Almirante Silveira Garcia.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**9997561C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº082 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

#### **APROVA FRACIONAMENTO.**

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Processo Administrativo (Documento Físico) nº636/2023,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar fracionamento de um lote urbano de propriedade de **Ressi Pinheiro Lucas**, situado na Rua José dos Santos Funari, s/nº, Bairro Sinuelo – Piratini/RS, sob matrícula nº13.178 - CRI de Piratini, assim descritos:

**Situação Atual:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, situado na Rua José dos Santos Funari, S/Nº, no quarteirão formado pela Rua José dos Santos Funari, Rua 6 de Novembro, Rua 15 de Dezembro e Avenida Antônio José Vieira Guimarães, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação oes-noroeste com a confrontação su-sudoeste 76,10m da Rua 15 de Dezembro, com área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao oes-noroeste, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90°, ao vértice 02, em uma distância de 10,00m, confrontando-se com a Rua José dos Santos Funari; ao nor-nordeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90°, ao vértice 03, em uma distância 25,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Antônio Augusto Azambuja Farias; ao es-sudeste segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 90°, ao vértice 04, em uma distância de 4,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Nael Luiz Santos Rosa; ao es-sudeste, segmenta-se do vértice 04, com ângulo 180°, ao vértice 05 em uma distância 6,00m, com o terreno de propriedade de Adão Carlos Ávila de Souza; ao su-sudoeste, segmenta-se do vértice 05, com ângulo 90°, ao vértice 01 em uma distância 25,00m, com o terreno de propriedade de Rudinei Herter Coimbra.

**Imóvel 01:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, situado na Rua José dos Santos Funari, S/Nº, no quarteirão formado pela Rua José dos Santos Funari, Rua 6 de Novembro, Rua 15 de Dezembro e Avenida Antônio José Vieira Guimarães, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação oes-noroeste com a confrontação su-sudoeste 76,10m da Rua 15 de Dezembro, com área superficial de cento e vinte e cinco metros quadrados (125,00m<sup>2</sup>), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao oes-noroeste, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90°, ao vértice 02, em uma distância de 5,00m, confrontando-se com a Rua José dos Santos Funari; ao nor-nordeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90°, ao vértice 03, em uma

distância 25,00m, confrontando-se com o com o terreno de propriedade de Ressi Pinheiro Lucas; ao es-sudeste segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 90°, ao vértice 04, em uma distância de 5,00m; com o terreno de propriedade de Adão Carlos Ávila de Souza; ao su-sudoeste, segmenta-se do vértice 04, com ângulo 90°, ao vértice 01 em uma distância 25,00m, com o terreno de propriedade de Rudinei Herter Coimbra.

**Imóvel 02:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, situado na Rua José dos Santos Funari, S/Nº, no quarteirão formado pela Rua José dos Santos Funari, Rua 6 de Novembro, Rua 15 de Dezembro e Avenida Antônio José Vieira Guimarães, no Bairro Sinuelo, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação oes-noroeste com a confrontação su-sudoeste 81,10m da Rua 15 de Dezembro, com área superficial de cento e vinte e cinco metros quadrados (125,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao oes-noroeste, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90°, ao vértice 02, em uma distância de 5,00m, confrontando-se com a Rua José dos Santos Funari; ao nor-nordeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90°, ao vértice 03, em uma distância 25,00m, confrontando-se com o com o terreno de propriedade de Antônio Augusto Azambuja Farias; ao es-sudeste segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 90°, ao vértice 04, em uma distância de 4,00m, confrontando-se com o terreno de propriedade de Nael Luiz Santos Rosa; ao es-sudeste, segmenta-se do vértice 04, com ângulo 180°, ao vértice 05 em uma distância 1,00m, com o terreno de propriedade de Adão Carlos Ávila de Souza; ao su-sudoeste, segmenta-se do vértice 05, com ângulo 90°, ao vértice 01 em uma distância 25,00m, com o terreno de propriedade de Ressi Pinheiro Lucas.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**BCF26259

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº083 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Aprova fracionamento.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Processo Administrativo (Documento Físico) nº100/2024,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar fracionamento de um lote urbano de propriedade de **Delmar de Ávila Farias**, situado na rua David Canabarro nº 151, bairro Bela Vista, nesta cidade, sob matrícula nº14.901 - CRI de Piratini, assim descritos:

**Terreno de Origem** : Um terreno urbano ,com área de 613,89 m², matriculado sob o número 14.901 situado na rua David Canabarro nº 151, bairro Bela Vista, nesta cidade; distante 10,70 metros da rua 7 de Setembro, sem quarteirão delimitado, contendo dois prédios de alvenaria simples, sem o prédio A com área de 166,95m² e o prédio B com área de 69,10m², totalizando uma área de 236,05m² .

**Confrontações, dimensões ,ângulos internos e orientações magnéticas (caminhamento horário):** Ao sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 26,65 metros, ângulo interno 5.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua David Canabarro ; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de

22,60 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com o terreno de Tatiane Pereira Iribarrem e outra; ao nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 12,90 metros, ângulo interno 2.3.4 de 91°, confrontando-se com o terreno de Iva da Silva Teixeira e do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 14,30 metros, ângulo interno 3.4.5 de 180°, confrontando-se como terreno de Delmar de Ávila Farias; ao sudeste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 23,00 metros, ângulo interno 4.5.1 de 89°, confrontando-se com o terreno de Delmar de Ávila Farias.

**Terreno 01:** Um terreno urbano ,com área de 198,20 m², formado por parte do terreno de origem matriculado sob o número 14.901 situado na rua David Canabarro, bairro Bela Vista, nesta cidade; distante 10,70 metros da rua 7 de Setembro, sem quarteirão delimitado, contendo um prédio de alvenaria simples, com área de 69,10m² .

**Confrontações, dimensões ,ângulos internos e orientações magnéticas (caminhamento horário):** Ao sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 8,60 metros, ângulo interno 5.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua David Canabarro ; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 22,60 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com o terreno de Tatiane Pereira Iribarrem e outra; ao nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 8,80 metros, ângulo interno 2.3.4 de 91°, confrontando-se com o terreno de Iva da Silva Teixeira; ao sudeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 5,40 metros, ângulo interno 4.5.1 de 90° confrontando-se com a outra parte do terreno de origem de Delmar de Ávila Farias e novamente ao sudeste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 17,35 metros, ângulo interno 4.5.1 de 179°, confrontando-se com a outra parte do origem de Delmar de Ávila Farias.

**Terreno 02:** Um terreno urbano ,com área de 415,69 m², formado por parte do terreno de origem matriculado sob o número 14.901 situado na rua David Canabarro, bairro Bela Vista, nesta cidade; distante 19,30 metros da rua 7 de Setembro, sem quarteirão delimitado, contendo um prédio de alvenaria simples, designado pelo nº 151 com área de 166,95m² .

**Confrontações, dimensões ,ângulos internos e orientações magnéticas (caminhamento horário):** Ao sudoeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 18,05 metros, ângulo interno 6.1.2 de 90°, confrontando-se com a rua David Canabarro ; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 17,35 metros, ângulo interno 1.2.3 de 90°, confrontando-se com a outra parte do terreno de origem de Delmar de Ávila Farias, novamente ao noroeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 5,40 metros, ângulo interno 3.4.5 de 181°, confrontando-se com a outra parte do terreno de origem de Delmar de Ávila de Farias; ao nordeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5 com uma distância de 4,10, metros, ângulo interno 3.4.5 de 90°, confrontando-se com o terreno de Iva da Silva Teixeira, e novamente ao sudeste segmenta-se do ponto 5 ao ponto 6, com uma distância de 14,30 metros, ângulo interno 4.5.6 de 180°, confrontando-se com terreno de Delmar de Ávilas Farias ao sudeste segmenta-se do ponto 6 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 23,00 metros, ângulo interno 5.6.1 de 89°, confrontando-se com terreno de Delmar de Ávila Farias.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

#### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**9D2E369E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 084 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Aprova fracionamento.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Processo Administrativo (Documento Físico) nº 169/2024, Considerando alteração no Memorial Descritivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o fracionamento e servidão de um Lote, situado na Rua Décio Cipriano de Ávila, Bairro Vila Nova, Piratini – RS, de Propriedade de **Jean Joanol Neitzke, Tânia Regina de Ávila Furtado Neitzke e Valdaira Soares Duarte**, sob matrícula nº 14.187, assim descritos:

**Lote Atual:** Um terreno urbano, com a área de seiscentos e vinte e cinco metros quadrados (625,00m<sup>2</sup>), situado na Rua Décio Cipriano de Ávila, na quadra que se completa com a Rua Joaquim Teixeira Nunes, Rua Rui Ramos e pela Rua 06 de Março, bairro Vila Nova, nesta Cidade. Dimensões e confrontações (caminhamento horário); No-noroeste, 12,50m com a Rua Décio Cipriano de Ávila, com um ângulo de 90°, Es-nordeste, 24,70m, com o terreno da Sucessão de Francisco Leandro Dutra, com um ângulo de 90°, Es-nordeste, 9,70m com o terreno de Universina Martins, com um ângulo de 180°, Es-nordeste, 15,60m com o terreno de Diolanda D'Ávila Damasceno, com um ângulo de 180°, Su-sudeste, 12,50m com o terreno de Jurema Conceição Meireles, com um ângulo de 90°, Oes-sudoeste, 50,00m com o terreno de Evaldo Leonel da Silva, com um ângulo de 90°.

**Edificação:** Um prédio residencial com área de sessenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados (69,84m<sup>2</sup>), designado pelo nº 178, da Rua Décio Cipriano de Ávila.

**Situação Pretendida:**

**Lote 01:**

**Proprietária: Valdaira Soares Duarte**

Um terreno com benfeitorias, situado a Rua Décio Cipriano de Ávila, sob Nº 178, com quarteirão delimitado por esta Rua e pela Rua Joaquim Teixeira Nunes, Rua 6 de Março e pela Rua Rui Ramos, no Bairro Vila Nova, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (267,50m<sup>2</sup>), de forma regular, ao No-Nordeste com a Rua Décio Cipriano de Ávila, com um ângulo de 90°, por onde mede doze metros e cinquenta centímetros (12,50m); distante o vértice formado por esta e pela confrontação Es-Nordeste, com a Rua Joaquim Teixeira Nunes, vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50m); ao Es-Nordeste, com Sucessão de Francisco Leandro Dutra, com um ângulo de 90°, por onde mede vinte e um metros e quarenta centímetros (21,40m); ao Su-Sudeste, com lote de Jean Joanol Neitzke e Tânia Regina de Ávila Furtado Neitzke, com um ângulo de 90°, por onde mede doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) e por fim ao Oes-Sudoeste, com lote de Evaldo Leonel da Silva, com um ângulo de 90°, por onde mede vinte e um metros e quarenta centímetros (21,40m).

**Servidão:** Uma servidão sem benfeitorias, situado a Rua Décio Cipriano de Ávila, com quarteirão delimitado por esta Rua e pela Rua Joaquim Teixeira Nunes, Rua 6 de Março e pela Rua Rui Ramos, no Bairro Vila Nova, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de setenta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados (72,10m<sup>2</sup>), de forma regular, ao No-Nordeste com a Rua Décio Cipriano de Ávila, com um ângulo de 90°, por onde mede três metros e trinta e sete centímetros (3,37m); distante o vértice formado por esta e pela confrontação Es-Nordeste, com a Rua Joaquim Teixeira Nunes, vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50m); ao Es-Nordeste, com Sucessão de Francisco Leandro Dutra, com um ângulo de 90°, por onde mede vinte e um metros e quarenta centímetros (21,40m); ao Su-Sudeste, com lote de Jean Joanol Neitzke e Tânia Regina de Ávila Furtado Neitzke, com um ângulo de 90°, por onde mede três metros e trinta e sete centímetros (3,37m) e por fim ao Oes-Sudoeste, com o lote de Valdaira Soares Duarte, com um ângulo de 90°, por onde mede vinte e um metros e quarenta centímetros (21,40m). **Edificação:** Um prédio residencial com área de sessenta e

nove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados (69,84m<sup>2</sup>), designado pelo nº 178, da Rua Décio Cipriano de Ávila.

**Lote 02: Proprietários: Jean Joanol Neitzke, Tânia Regina de Ávila Furtado Neitzke**

Um terreno sem benfeitorias, situado a Rua Décio Cipriano de Ávila, S/Nº, com quarteirão delimitado por esta Rua e pela Rua Joaquim Teixeira Nunes, Rua 6 de Março e pela Rua Rui Ramos, no Bairro Vila Nova, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (357,50m<sup>2</sup>), de forma regular, ao No-Nordeste com a Servidão de passagem, com um ângulo de 90°, por onde mede três metros e trinta e sete centímetros (3,37m); ao Es-Nordeste, com terreno de Sucessão de Francisco Leandro Dutra, com um ângulo de 90°, por onde mede três metros e trinta centímetros (3,30m); ainda ao Es-Nordeste, com terreno de Universina Martins, com um ângulo de 180°, por onde mede nove metros e setenta centímetros (9,70m); ainda ao Es-Nordeste, com terreno de Diolanda D'Ávila Damasceno, com um ângulo de 180°, por onde mede quinze metros e sessenta centímetros (15,60m); ao Su-Sudeste, com lote de Jurema Conceição Meireles, com um ângulo de 90°, por onde mede doze metros e cinquenta centímetros (12,50m); ao Oes-Sudoeste, com lote de Evaldo Leonel da Silva, com um ângulo de 90°, por onde mede vinte e oito metros e sessenta centímetros (28,60m) e por fim ao No-Nordeste com o lote de Valdaira Soares Duarte, com um ângulo de 90°, por onde mede nove metros e treze centímetros (9,13m).

**Art. 2º** - Fica revogado Decreto nº 063, de 05 de abril de 2024.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**F4FD7DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 020/2024**

**Marcio Manetti Porto**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei 2.450/2024. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

7º - Cláudia Silveira Domingues Bastos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 07 DE MAIO DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Michele Alves Cruz

**Código Identificador:**A2FD7EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 021/2024**

**Marcio Manetti Porto**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas a se fazerem presentes, na Prefeitura Municipal de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255, dia 08 de maio de 2024, às 14:00 horas, a fim de realizar sorteio público de desempate, referente ao Processo Seletivo nº 004/2024.

Euller Antônio Lobo Seabra;  
Ana Clara Rosa Leite Fontanari dos Santos;  
Carine da Silva Pereira Alves;  
Stela Mendes D'ávila;  
Tácia Xavier de Souza Lima;  
Lizane Cardoso Teixeira;  
Valderez da Cunha Pereira;  
Cristiane Bueno Ibeiro;  
Ângela Maria Nunes dos Santos;  
Andressa dos Santos da Silva;  
Elizane da Silva Soares;  
Anajara Barela Meireles;  
Júlia de Souza Moreira;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 07 DE MAIO DE 2024.**

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Michele Alves Cruz  
**Código Identificador:**B7ED8FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS) torna público que a partir desta data encontra-se publicado no site: [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br), **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 09/2023- SRP**. Nova data de abertura: **21/05/23, às 08h30min.**

Porto Lucena-RS, 06 de maio de 2024.

**JAIR MIGUÉL WAGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Moura Capeletti Pinto  
**Código Identificador:**52D8E7EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 188/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** PERKE ENGENHARIA LTDA  
**OBJETO:** Contratação de engenheiro mecânico para a elaboração de laudos técnicos para aquisição de dois veículos para a secretaria de saúde.  
**VIGÊNCIA:** 06/05/2025  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 06 de Maio de 2024.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**D2D6FAF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2024**

**Dispensa de Licitação 38/2024**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO MECÂNICO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, com valor previsto de R\$4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais), solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 06 de maio de 2024

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**D8AC57C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2024**

**Dispensa de Licitação 39/2024**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a **Aquisição de óleo diferencial 80w para os veículos da Secretaria de Obras**, com valor previsto de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 06 de maio de 2024

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**3205807F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 189/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** COMERCIAL INCERTI LTDA  
**OBJETO:** Contrato de aquisição de óleo diferencial 80w para os veículos da secretaria de obras.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2024  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 06 de Maio de 2024.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**53550D41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024**

**Inexigibilidade de Licitação 42/2024**

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à **Aquisição de peças para a retroescavadeira – John Deere 310L**, com valor previsto de R\$7.828,76 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no Art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 06 de maio de 2024

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**DD5CC82C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**N.º 137/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** VALDECIR SILVA LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual ao contrato de aquisição de equipamentos agrícolas, para melhor atender os produtores rurais do município, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.  
**VIGÊNCIA:** 02/06/2024  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 06 de Maio de 2024.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**34993F83**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA****SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 010/2024****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE VALORES AO CONTRATO N.º 023/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.****Contrato:** 23/2024, de 02 de abril de 2024.**Da Retificação:** Fica alterada a cláusula segunda do referido contrato, CONSIDERANDO, erro de digitação, passando o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme homologação.**Valor:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**Empresa:** ALGOR INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA, inscrita com CNPJ N.º 19.138.457/0001-95

Redentora- RS, 06 de maio de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**2DC6E321**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 045/2024 PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP N.º 019/2024****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.****Processo Licitatório n.º 045/2024 – SRP- Pregão Presencial n.º 019/2024.****Objeto:** CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CILINDRO, TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS DE USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Nova Data para recebimento das propostas dia **20 de maio** de 2024 às 08h30min. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br)

Redentora -RS, 06 de maio de 2024.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**F356COFB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO N.º 001/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO:** 002/2023  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**Pelo presente instrumento, **CÂMARA DE VEREADORES DE RIOZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Pascoal Brambilla, n.º 35. Sala C, no Município de RIOZINHO/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.191.504/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **JOIR PAULO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, e de outro lado a empresa **IAN DE FRAGA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º 30.651.499/0001-68, estabelecida na Rua Independência, n.º 1170, Bairro: Centro, no Município de Riozinho/RS, com fundamento no artigo 105, da Lei Federal n.º 14133/2021 celebram o presente aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 11 de abril de 2023, conforme cláusulas a seguir:**PRIMEIRA:** Fica aditivada a cláusula 1.2, do contrato original, detalhando o objeto do presente instrumento, as quais terão os seguintes serviços:Desenvolver estratégias de publicidade para alcançar os objetivos de marketing da Câmara Municipal;  
Criar conteúdo publicitário atraente e relevante para as diferentes plataformas de mídia social utilizadas pelo Poder Legislativo;  
Gerenciar e monitorar as contas de mídia social da Câmara, incluindo a programação de postagens e a interação com os seguidores.  
Realizar análises de desempenho das campanhas de publicidade nas redes sociais e fazer ajustes conforme necessário.  
Interagir com a Mesa da Câmara, com as Comissões Legislativas e com a Secretaria da Casa, para garantir a consistência das mensagens e das postagens e da mensagem em todas as plataformas.  
Ficar atualizado sobre as tendências e melhores práticas em publicidade em mídias sociais.  
Manter-se atualizado sobre as políticas e diretrizes de publicidade das diferentes plataformas de mídia social.**SEGUNDA:** Fica aditivada a Cláusula TERCEIRA (3.0), do contrato original, passando a constar:

3.1 – O preço global da contratação é de R\$32.061,92 (trinta e dois mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos), valor este com a aplicação do IPCA do período de 11/04/2023 à 10/04/2024, sendo o valor mensal de R\$2.707,74 (dois mil setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos), com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e do Termo Aditivo 001/2023.



E por estarem as Partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Riozinho, 03 de maio de 2024.

**JOIR PAULO DA SILVA**  
Câmara de Vereadores de Riozinho  
Contratante

**IAN FRAGA DOS SANTOS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**A9F4D3D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

*“Declara Situação de Emergência no território do Município de Riozinho/RS, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, no período entre 24 de abril e 1 de maio de 2024.”*

**Alceu Marcos Pretto**, Prefeito do Município de Riozinho, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I - Que as chuvas torrenciais que assolaram o Município desde o dia 24 de abril de 2024 até 01 de maio de 2024, com volumes acima da capacidade de absorção do solo e drenagem dos cursos d'água, causando enxurradas, alagamentos e escoamento com transporte de materiais (pedras, árvores, bueiros), deslizamento de solo em áreas de relevo acidentado, causou graves prejuízos humanos, sociais e econômicos ao município;

II – Que os fenômenos naturais mencionados destruíram ou danificaram estradas, pontes, pênins, pontilhões, passagens molhadas, bueiros, margens e leito dos rios, produção primária (horticultura, cereais, pecuária, fruticultura);

III – Que a magnitude do desastre, com seus agravantes, superou a capacidade do governo municipal de restabelecer a situação de normalidade com seus próprios recursos;

IV- Que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

V – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre de nível II e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** pública no território do Município de Riozinho, que foi atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal (Secretaria Municipal de Defesa Civil, Segurança, Cidadania e Mobilidade Urbana), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**1904BAE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que retificará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 11/2024**. Objeto: Aquisição de 1 (uma) retroescavadeira 4x4 – Patrulha Agrícola Mecanizada, nas condições, quantidades e exigências deste edital e seus anexos. Modificações no descritivo e na exigência de assistência técnica. **A sessão fica remarcada para o dia 20/05/2024 às 9h.** Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) inf. Pelo fone 5532312844

**VILMAR OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassiano Guazina  
**Código Identificador:**E9F3810D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que retificará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 09/2024**. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. **A sessão fica remarcada para o dia 21/05/2024 às 9h.** Inclusão dos itens nº 74 e 75. Edital pelo site [www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao](http://www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao) inf. Pelo fone 5532312844

**VILMAR OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassiano Guazina  
**Código Identificador:**D3E444C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 06/05/2024, procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024, DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 06 de Maio de 2024

**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:3276BF5D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL NO 3650, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

O SENHOR RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELA LEI FEDERAL QUE DISCIPLINA A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO SINPDEC, E:

**CONSIDERANDO:**

I – Que a chuva intensa atingiu subitamente o Município de Salto do Jacuí na data de 30 de abril de 2024, com Acumulado significativo, causando múltiplos desastres, atingindo o Município nas áreas descritas no FIDE;

II-que, o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos dos desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal De Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e atribuindo a intensidade de nível II.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local convectiva /chuvas intensas **COBRADE 1.3.2.1.4** forme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitentas dias (180 dias).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2024.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí.

**Publicado por:**  
Barbara Rosa  
**Código Identificador:67E6209B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 031/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de oficina de artesanato junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) junto ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Desenvolver (20 hs/semanais), pelo prazo com data retroativa a contar de 01/04/24 a 30/06/24, em favor da empresa GENI DE AGUIAR SILVA, de CNPJ 28.252.728/0001-20, no valor de R\$ 6.000,00 (R\$ 2.000,00 mensais).

Salto do Jacuí, 06 de maio de 2024.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:73D89172**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 032/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de oficina de artesanato junto aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com oficinas realizadas para pessoas residentes no interior do Município (Distritos de Tabajara, Julio Borges, Capão Bonito, Rincão do Ivaí e Passo Real (20 hs/semanais), pelo prazo com data retroativa a contar de 01/04/24 a 30/06/24, em favor da empresa ROSELAINÉ DE MATOS ME, de CNPJ 50.565.774/0001-38, no valor de R\$ 6.000,00 (R\$ 2.000,00 mensais).

Salto do Jacuí, 06 de maio de 2024.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**89EA5FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**CONCORRÊNCIA 010/2024: PAVIMENTAÇÃO COM**  
**PEDRAS REGULARES E IRREGULARES - CERUTTI**

**ANEXO V**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 86/2024**, na modalidade **Concorrência nº 10/2024: CALÇAMENTO PEDRAS REGULARES E IRREGULARES**. Início das **Propostas: 07:59h do dia 07/05/2024 até às 07:59h do dia 21/05/2024**. Início da sessão **Pública: às 08hs do dia 21/05/2024**, todos via portal [www.banrisulpregao.com.br](http://www.banrisulpregao.com.br), no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites [www.banrisulpregao.com.br](http://www.banrisulpregao.com.br) e [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br).

**EMITIDO POR VIVIAN LIMA VARGAS**  
Pregoeira

Santa Bárbara do Sul, RS 06/05/2024.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**50727ADC

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**CONCORRÊNCIA 11/2024: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS**  
**REGULARES E IRREGULARES - DISTRITO INDUSTRIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 87/2024**, na modalidade **Concorrência nº 11/2024: CALÇAMENTO PEDRAS REGULARES E IRREGULARES**. Início das **Propostas: 07:59h do dia 07/05/2024 até às 07:59h do dia 22/05/2024**. Início da sessão **Pública: às 08hs do dia 22/05/2024**, todos via portal [www.banrisulpregao.com.br](http://www.banrisulpregao.com.br), no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites [www.banrisulpregao.com.br](http://www.banrisulpregao.com.br) e [www.santabarbaradosul.rs.gov.br](http://www.santabarbaradosul.rs.gov.br).  
*Emitido por Vivian Lima Vargas - Pregoeira*

Santa Bárbara do Sul, RS 06/05/2024.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vivian Lima Vargas  
**Código Identificador:**A03D1BB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL MUNICIPAL Nº. 003/2024**

De 06 de Maio de 2024

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do

Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dão outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 22 de Maio do corrente ano, audiência pública do 1º quadrimestre de 2024.

§ 1º - A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10:00 h.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

**Art. 2º** - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 06 DE MAIO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JANICE DA SILVA KAIZER**  
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se,  
Publique-se  
e Cumpra-se.

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6D9F2CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL MUNICIPAL Nº. 004/2024**

De 06 de Maio de 2024

“Dispõe sobre a Audiência Pública de apresentação e avaliação do Monitoramento da Gestão em Saúde – MGS – 1º Quadrimestre 2024.”

**Art. 1º** – O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fazendo cumprir a Legislação Vigente irá realizar no dia 22 de Maio de 2024 às 10:30 horas, Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores, com finalidade de apresentar e avaliar o Monitoramento da Gestão em Saúde – MGS – 1º Quadrimestre 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 06 DE MAIO DE 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA SEDINEI SILVEIRA DUTRA**  
Coordenadora Municipal da Saúde

Registre-se,  
Publique-se  
e Cumpra-se.

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6C5BFCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 392/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde em **24.04.2024** , **01** (um) dia, a Servidora **PATRICIA BARBOSA CORREA**, Matrícula **39241**, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**5C8B6CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 393/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.04.2024** a **30.04.2024**, **14** (Quatorze) dias, a Servidora **LUCIANI BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrículas 30252 e 36552, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**986C0DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 394/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT**, Matrícula **3316-2**, Professor Municipal, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3º, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **maio** de 2024, referente ao período aquisitivo **24.06.2016 a 23.06.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**113E0FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 395/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **GLEIDSON DA ROSA LOPES**, Matrícula **2366-3**, Operário, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3º, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **maio** de 2024, referente ao período aquisitivo **02.01.2008 a 01.01.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F33C9F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 396/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **IVAMBERTO DA SILVA TEIXEIRA**, Matrícula **466-9**, Motorista, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3º, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **maio** de 2024, referente ao período aquisitivo **08.02.2009 a 07.02.2014**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6F6C817F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 397/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **02.05.2024 a 15.05.2024, 14** (Quatorze) dias, a Servidora **CRISTIANE OLIVEIRA DORNELES**, Matrícula 3641-2, Agente Administrativo, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**D9BE7916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 398/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **02.05.2024 a 06.05.2024, 05** (Cinco) dias, ao Servidor **SIDIRLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **5347**, Operário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**13E946EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 399/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula **3774-5**, **CHEFE DE SETOR, 10** (dez) dias de férias, a contar de **03.06.2024 a 12.06.2024**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2023 a 03.01.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**21BFE377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 400/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JAIRO OLIVEIRA LINHARES**, Matrícula **3203-4**, **ENFERMEIRO, 20** (vinte) dias de férias e 10 de abono pecuniário, a contar de **10.05.2024 a 29.05.2024**, referente ao período aquisitivo de **25.05.2022 a 24.05.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C7AC8D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 401/2024**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **06.05.2024, 01** (um) dia, a Servidora **LIZIANE RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula **3510-6**, **FISCAL DE TRIBUTOS**, que se encontra em férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A72D143A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024**

Contrato: nº 168/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME  
CNPJ/CPF: 15.250.965/0001-00  
Objeto: Aquisição de 20 unidades de fio dental 500 m  
Vinculação: Registro de Preço 003/2023

Valor: R\$ 170,40 (cento e setenta reais e quarenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 03/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**62A2740E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024**

Contrato: nº 157/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME  
CNPJ/CPF: 15.250.965/0001-00  
Objeto: Aquisição de 20 UNIDADES DE FIO DENTAL 500 M  
Vinculação: Registro de Preço 003/2023

Valor: R\$ 170,40 (Cento e setenta reais e quarenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 03/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9771E31E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024**

Contrato: nº 167/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 21.596.355/0001-65  
Objeto: Aquisição de 15 unidades rolos para esterilização 10x10 cm, 10 unidades rolos para esterilização 100x200 cm  
Vinculação: Registro de Preço 003/2023

Valor: R\$ 1.123,50 (Um mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 03/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EC0E9AB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024**

Contrato: nº 156/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 21.596.355/0001-65  
Objeto: Aquisição de 15 unidades rolos para esterilização 10x10 cm, 10 unidades rolos para esterilização 100x200 cm  
Vinculação: Registro de Preço 003/2023

Valor: R\$ 1.123,50 (Um mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 03/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**DDF73CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 075/2023**

Contrato: nº 075/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/CPF: 02.144.891/0001-85  
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de Orçamentação Eletrônica.  
Vinculação: Inexigibilidade nº 004/2023

**Cláusula Primeira: Altera a “CLÁUSULA TERCEIRA:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

*3.1 A vigência deste contrato será pelo período de 1 (um) ano, com início em 11/05/2023 e término em 10/05/2024. Podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.*

**A QUAL PASSA A VIGORAR:**

Avigência do presente contrato passa a ser de 11 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025.

**Cláusula Segunda: Altera a “CLÁUSULA QUARTA**

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

*4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 9.285,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais).“*

**A QUAL PASSA A VIGORAR**

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 9.285,00** (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais). **Com reajuste pelo índice do IGPM negativo, conforme tabela demonstrativa abaixo. Os valores constantes na tabela da Cláusula segunda, passarão a vigorar da mesma forma, haja vista a oneração da contratada para a prestação dos serviços, e os encargos que a mesma suporta para o exercício da atividade econômica a qual se dedica, conforme declarado perante os serviços reguladores (Classificação nacional de atividades econômicas).** – O reajuste será anual, vinculado ao índice IGPM.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 02/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1B358190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024**

Contrato: nº 148/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNPJ/CPF: 13.014.203/0001-89  
Objeto: Aquisição de 01 motosserras a gasolina mínimo 5HP .  
Vinculação: Registro de Preço 011/2024

Valor: R\$ 3.234,97(Três mil duzentos e trinta e quatro reais).  
Vigência: 12(dose ) meses, com início de 02/05/2024 e término em 01/05/2025.

Data da Assinatura: 03/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4F336038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024**

Contrato: nº 149/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO  
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02  
Objeto: Aquisição de 10 frascos (ESF II) 10 frascos(Policlínica) Benzocaina 20% uso gel tópico pote 12,00 g .  
Vinculação: Pregão Eletrônico 003/2023

Valor: R\$ 194,66 (Cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12(dose ) meses contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 06/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B80DAC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024**

Contrato: nº 155/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22  
Objeto: Aquisição de 48 unidades de água destilada estéril e aspirogênica, frasco 1000.  
Vinculação: Registro de Preço 003/2023

Valor: R\$ 370,56 (Trezentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 03/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**CFA89B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024**

Contrato: nº 165/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86  
Objeto: Aquisição de 10 cx anestésico injetável local a base de mepivacaina  
Vinculação: Registro de Preço 003/2023

Valor: R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 03/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**FD572E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024**

Contrato: nº 166/2024  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70  
Objeto: Aquisição de 100 unidades de laminas de bisturi nº 11  
Vinculação: Registro de Preço 003/2023  
Valor: R\$ 22,00 (Vinte e dois reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 03/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3FD809DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024**

Contrato: nº 154/2024  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
 Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70  
 Objeto: Aquisição de 100 unidades de laminas de bisturi numero 15.  
 Vinculação: Registro de Preço 003/2023

Valor: R\$ 22,00 (Vinte e dois reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 03/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**028458C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024**

Contrato: nº 170/2024  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
 Contratada: DILMAR JUNIOR TOMAZINI JUNIOR  
 CNPJ/CPF: 39.375.572/0001-90  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças para veículo Onix ano/modelo 2021/2022, placas JBB2B89 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.  
 Vinculação: Dispensa de Licitação 25/2024

Valor: R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).

Vigência: Será pelo período de 6(seis)meses, com inicio em 02/05/2024 e término em 01/11/2024.

Data da Assinatura: 02/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**2B33453D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024**

Contrato: nº 171/2024  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
 Contratada: DILMAR JUNIOR TOMAZINI JUNIOR  
 CNPJ/CPF: 39.375.572/0001-90  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças para veículo SPIN ano/modelo 2019/2020, placas IZK7H33 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.  
 Vinculação: Dispensa de Licitação 26/2024

Valor: R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: Será pelo período de 6(seis)meses, com inicio em 02/05/2024 e término em 01/11/2024.

Data da Assinatura: 02/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**38469A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024**

Contrato: nº 172/2024  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
 Contratada: ADRIANO FILIPPI  
 CNPJ/CPF: 05.024.032/0001-40  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de substituição do para brisa dianteiro do veículo prisma placas IZG1I41 ano / modelo 2019, da Secretaria Municipal da Fazenda.  
 Vinculação: Processo de Inexigibilidade 10/2024

Valor: R\$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais).

Vigência: Será pelo período de 6(seis)meses, com inicio em 02/05/2024 e término em 01/11/2024.

Data da Assinatura: 02/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**312C5F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 35/2021**

Contrato: nº 35/2021  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
 Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL - CIEE  
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA  
 O presente contrato vigorará com o acréscimo de doze meses, ou seja, de 07 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025, podendo ser prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: 06/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 06 de maio de 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1612587E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO****DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
069/2024**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 069/2024, que tem como objeto contratação de veiculação de material publicitário durante o mês de junho, com divulgação em emissora de televisão com ampla



abrangência, de material institucional da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa RBS TV SANTA ROSA LTDA, pelo valor de R\$ 24.772,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e dois reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**AAE96820

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**070/2024**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 070/2024, que tem como objeto PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA OS SERVIDORES EMILIO DANIELI NETO, LUIS ALBERTO VOESE E NICOLE DUPRAT AFIM DE PARTICIPAREM DO 1º ENCONTRO DPM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: APLICAÇÃO PRÁTICA NOS MUNICÍPIOS, NOS DIAS 16 E 17/05/24, tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO, pelo valor de R\$ 1.698,30 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**ADBE6DAF

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**071/2024**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 071/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE RESISTENCIA E MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DO CHIMARRODROMO DA PRAÇA PINHEIRO MACHADO, DEVIDO QUEIMA DO ITEM, tendo como contratada a empresa FINKLER COM DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2	UN	Resistência.	150,00	300,00
02	1	UN	Mão de obra.	200,00	200,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**189A0EB9

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024**

Pregão Eletrônico nº. 33/2024 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preço de tubos de concreto. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 08/05/2024 até as 08 horas do dia 17/05/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 17/05/2024 às 10 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**CA9DB76C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024**

Pregão Eletrônico nº. 17/2024 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Registro de preços de Madeiras e material de construção. Alteração feita no A NEXO I do edital, nas quantidades dos itens; Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 08/05/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 17/05/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**AD572FC6

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**AVISO DA SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**22/2024**

Comunicamos a Suspensão do Pregão Eletrônico nº. 22/2024 – adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Caminhão Zero Km, Motivo da Suspensão: análise de pedidos de impugnação. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silmar Maciel Dos Santos  
**Código Identificador:**AD42D90F

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**DECRETO Nº 4.273, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Decreto nº 4.192, de 1º de março de 2023, que "Designa a composição do Conselho Diretor de Administração do Fundestradas, conforme a Lei Municipal nº 4.381, de 09 de novembro de 2020."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados os representantes do Conselho Diretor de Administração do Fundestradas, nomeados no art. 1º do Decreto nº 4.192, de 1º de março de 2023, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)  
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO  
(...)  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:  
DIOMAR LINO FORMENTON  
(...)  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:  
ANTÔNIO CARLOS LOPES CARDOSO"  
(...).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de abril de 2024.**

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**D9974423

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
DECRETO Nº 4277, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Declara hóspede oficial do Município de Santo Ângelo-RS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

Art. 1º É declarado hóspede oficial do Município de Santo Ângelo-RS, no período de 26 a 27 de abril de 2024, **ALTOMIR REGIS CUNHA**, Presidente Internacional da Associação de Homens de Negócio do Evangelho Pleno - ADHONEP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de abril de 2024.**

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:DD3454DE**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 721/SMGRH/2024**

De 06 de maio de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANDRESSA FERREIRA DE FREITAS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº 42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº 02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
06 de maio de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:F5E13166**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 722/SMGRH/2024**

De 06 de maio de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DEBORA SOMMAVILLA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº 82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil II, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº 15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
06 de maio de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:5760DAD2**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 702/2024/SMGRH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA VALMIR DONADEL**, para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,  
em 02 de maio de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia Gehm Kruger  
**Código Identificador:B86C0918**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA  
DE GOVERNO****EDITAL N.º 03/2024**

Edital suspensão de curso previsto no Edital 02/2024.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em decorrência da situação de calamidade que assola o Estado, torna pública a **suspensão do curso** previsto no item 1.1.4, do Edital n.º 02/2024, "**Gerenciando Parcerias Público-Privadas: Curso de Elaboração de Projetos sob a Lei 13019/2014**", agendado para **8 de maio de 2024**. Oportunamente será divulgada a nova data, mantendo-se válidas as inscrições já realizadas para o curso.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:7CFAD45B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO N.º 163, DE 6 DE MAIO DE 2024**

Suspende as aulas na Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino (Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil) de Santo Antônio da Patrulha, nos dias 2 e 3 de maio de 2024, devido as fortes chuvas que ocorreram nesse período.

Art. 2.º Este Decreto retroagirá seus efeitos a contar de 2 de maio de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de maio de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**71D8FC84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA 15/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 008/2024

AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA Nº 15/2024

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Nº 019, de 16 de dezembro de 2003, INTIMAMOS a empresa GEFERSON G F LOPES, CNPJ Nº 25.177.243/0001-20, a recolher aos cofres públicos municipais a multa contratual interposta em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Especial nº 01/2019, instituído pela Portaria nº 244/2019.

Concedemos assim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para interpor recurso a este Auto de Lançamento de Multa (Art. 106, I, II, LC 019/2003), ou para pagar ou parcelar, nos termos da Lei Municipal nº 4.012/2002, alterada pelas Leis Municipais nº 4.495/2004, nº 5.199/2007 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 234/2008.

Se não efetuar o pagamento, parcelamento ou interpor recurso no prazo citado, será promovida a inscrição do débito em dívida ativa para efeito de cobrança judicial nos termos da legislação em vigor, com os acréscimos ditados pelos artigos 136 e 138 da Lei Complementar Municipal Nº 019/2003, alterados pela Lei Complementar Municipal Nº 043/2006 e pela Lei Complementar Municipal Nº 031/2004, respectivamente.

Por conseguinte, vale este instrumento como ato de regular intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2024.

**MARCIA CONCEIÇÃO CONSUL DA SILVA**

Diretora do Departamento de Administração Tributária

**Publicado por:**

Cristiane Florisbal Massulo

**Código Identificador:**739F4F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
EFETIVOS**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública as nomeações dos (as) aprovados (as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA ANDRESSA SILVA LACHNO, para exercer o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, classificada em 1º lugar;

NOMEIA GUILHERME FAUSTINO BOELTER, para exercer o cargo de FISCAL AMBIENTAL E DE POSTURAS, classificado em 1º lugar;

As Portarias de Nomeações serão publicadas no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 07 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,  
07 DE MAIO DE 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

**Publicado por:**

Liamara Moreira Porfirio

**Código Identificador:**506989A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação Presencial nº 38/2024 (Processo Administrativo nº 104/2024). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização da 10ª revisão obrigatória para o veículo Spin 1.8 Premier AT, ano/modelo: 2022/2023, que está em seu período de garantia. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13. **Valor Total:** R\$ 3.668,19. **Base Legal:** Art. 75, IV, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo IV, alínea a; para contratação que tenha por objeto: bens, componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia.

Santo Augusto-RS, 6 de maio de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Claudia Helena Maas

**Código Identificador:**48C5DD21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 8/2024 (Processo Administrativo nº 58/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, ferragens e outros, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário:** GMAC ENGENHARIA LTDA. (28.698.898/0001-32): Item 30 (R\$ 38,60), Item 42 (R\$ 14,80), Item 58 (R\$ 0,45), Item 71 (R\$ 12,75), NELSON LUIS LUDWIG & CIA. LTDA. – ME (88.504.568/0001-90): Item 43 (R\$ 2,30), Item 44 (R\$ 2,40), Item 45 (R\$ 17,00), Item 54 (R\$ 9,00), Item 81 (R\$ 4,85), Item 83 (R\$ 440,00), Item 84 (R\$ 440,00), Item 92 (R\$ 3,50), BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP (00.579.283/0001-78): Item 11 (R\$ 0,17), Item 23 (R\$ 15,90), Item 24 (R\$ 15,90), Item 25 (R\$ 38,84),

**Item 26 (R\$ 41,80), Item 29 (R\$ 7,50), Item 39 (R\$ 19,15), Item 41 (R\$ 23,90), Item 48 (R\$ 8,81), Item 53 (R\$ 3,78), Item 56 (R\$ 311,93), Item 57 (R\$ 27,12), Item 60 (R\$ 116,10), Item 61 (R\$ 116,10), Item 65 (R\$ 288,90), Item 66 (R\$ 288,90), Item 67 (R\$ 314,90), Item 70 (R\$ 12,90), Item 74 (R\$ 22,65), Item 75 (R\$ 19,90), Item 76 (R\$ 73,33), Item 79 (R\$ 28,20), Item 80 (R\$ 26,50), Item 85 (R\$ 600,00), Item 86 (R\$ 600,00), Item 88 (R\$ 9,87), Item 90 (R\$ 59,02), Item 91 (R\$ 59,02), Item 93 (R\$ 0,76), Item 94 (R\$ 0,73), Item 98 (R\$ 116,80), Item 100 (R\$ 7,20), Item 102 (R\$ 45,80), Item 103 (R\$ 114,90), JAQUES MULLER RODRIGUES (33.097.518/0001-44): Item 27 (R\$ 42,00), Item 33 (R\$ 6,50), Item 34 (R\$ 18,39), Item 46 (R\$ 76,50), Item 47 (R\$ 523,00), Item 68 (R\$ 330,00), Item 105 (R\$ 36,90).** Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 49, 50, 51, 52, 55, 59, 62, 63, 64, 69, 72, 73, 77, 78, 82, 87, 89, 95, 96, 97, 99, 101, 104 e 106, restaram sem propostas válidas. **Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 06 de maio de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Adriane Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**E0C7537D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a retificação do extrato de convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto no artigo 233 da Lei Municipal nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 3.213 de 31 de agosto de 2022:

*Onde se lê:*

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REGIANE RODRIGUES NUNES, classificada em 4º lugar, para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

*Leia-se:*

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REJIANE RODRIGUES NUNES, classificada em 4º lugar, para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

Permanece inalteradas as demais condições do extrato de convocação inicial, publicado na edição do dia 02 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 07 DE MAIO DE 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfirio  
**Código Identificador:**A59DDA62

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020.

**Extrato Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência/Alteração de Fiscais Nº.....: 004/2024 - Contrato Nº: 049/2020.** Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor: R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais). Dotações Orçamentárias: 3390/85-776 e 3390/84-737. Vigência.....: Início: 06/05/2024. Término: 06/05/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 018/2020, de 12 de março de 2020 (Processo Administrativo nº 063/2020). Objeto.....: Contratação de seguros para veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS, por um período de 12 (doze) meses, conforme

especificações constantes deste Contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 06.05.2024 até 06.05.2025, com base no inciso II, Artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 9.2 (nove ponto dois) do Contrato, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS através do Memorando nº 086/2024, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo.

Santo Augusto – RS, 06 de maio de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**961547C1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023.

**Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 038/2023.** Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SERVIOESTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. Valor: R\$ 62.199,00 (sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-594. Vigência: Início: 08/05/2024. Término: 08/05/2025. Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2023, de 21/03/2023 (Processo Administrativo nº 080/2023). Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos "A" (potencialmente infectantes), "B" (químicos) e "E" (perfuro cortantes), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde- SMS e Estratégia Saúde da Família (ESFs) do Município, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução nº 358/2005- CONAMA, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de Resíduos de Saúde-RSS, com fornecimento de materiais e equipamentos, tais como: bombonas de 200 litros, veículos e demais equipamentos necessários, em bom estado de conservação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 08.05.2024 até 08.05.2025, conforme previsão contratual constante no item 4 (quatro) e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS através do Memorando nº 174/2024 - SMS, parecer da Advogada do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 06 de maio de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Fabio Skalski do Amaral  
**Código Identificador:**57B0C83C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2024 (Processo Administrativo nº 094/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de luminárias LED e outros materiais elétricos a serem utilizados na manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Entrega das propostas:** a partir do dia 07/05/2024, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br**. **Sessão abertura propostas:** dia **22/05/2024**, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br** **Demais**

**Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 06 de maio de 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Adriane Nogueira de Oliveira  
**Código Identificador:**57C08F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS  
EFETIVOS**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública as nomeações dos (as) aprovados (as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA SOLANGE BUENO PLEIN LICKS, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 1º lugar;

NOMEIA TAÍNA SARAJANE HEMING, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 2º lugar;

NOMEIA TECIANA MARIA SANTI DE SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 3º lugar;

NOMEIA TANIZE TOMASI, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 4º lugar;

NOMEIA ANGELICA FERNANDA FUHRMANN, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 5º lugar;

NOMEIA GEOVANA FRANCIERE FRANZEN FRISKE, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 6º lugar;

NOMEIA JOAO ALOISIO WINCK, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 7º lugar;

NOMEIA MAGALI REGINA SCHUMANN, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 8º lugar;

NOMEIA LINÉIA APARECIDA FUCILINI, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 9º lugar;

NOMEIA ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHMÄDECKE, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 10º lugar;

NOMEIA TAÍS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 11º lugar;

NOMEIA JAQUELINE NOVASKI SCHOSSELER, para exercer o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, classificada em 11º lugar;

As Portarias de Nomeações serão publicadas no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 07 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 07 DE MAIO DE 2024.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfirio  
**Código Identificador:**D251864D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO**

**EXTRATO DO decreto Nº 033/2024**

Espécie: DECRETO EXECUTIVO Nº 033, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Administração Pública

Prefeitura Municipal de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70.

Objeto: Fica incluído o Art. 3º-A no Decreto 030/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º-A** – Para fins de garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos, em especial os veículos, máquinas e equipamentos que utilizem combustíveis, poderá o Poder Executivo requisitar junto aos postos de combustíveis uma reserva técnica não inferior a 10% da capacidade de armazenamento dos tanques de cada posto.”

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel em 03 de maio de 2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal RAFAEL BARROS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**0C565DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA candidato, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, e Edital de Homologação nº 12/2023, para Emprego Público Municipal de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e solicita o comparecimento do mesmo, para que no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com Artigo 14 § 1º da Lei 1840/91, após a publicação do ato, manifeste interesse no provimento do cargo, na forma que segue:

**EQUIPE 01 E 02:**  
**CLEBER FERNANDO SILVEIRA DA SILVA**

São Gabriel, 03 de maio de 2024

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**47DAA9D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA candidata, aprovada no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação nº 24/2024, para preenchimento de cargo público na Prefeitura Municipal, na forma que segue: **CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PORTARIA Nº. 4751/24, 27º lugar, CHARLENE MACHADO SALDANHA, e**

solicita o comparecimento dos mesmos, para que no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com Artigo 14 § 1º da Lei 1840/91, após a publicação do ato, manifeste interesse no provimento do cargo. São Gabriel, três (03) de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**E3C348E2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO

### EDITAL DE NOMEAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA candidato, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, e Edital de Homologação nº 12/2023, para Emprego Público Municipal de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e solicita o comparecimento do mesmo, para que no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com Artigo 14 § 1º da Lei 1840/91, após a publicação do ato, manifeste interesse no provimento do cargo, na forma que segue:

**EQUIPE 01 E 02:**  
**CLEBER FERNANDO SILVEIRA DA SILVA**

São Gabriel, 03 de maio de 2024

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**4F1F68D8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.651 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme legislação aplicada ao tema.

**MATIONE SONEGO**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

#### CONSIDERANDO:

**I** – Considerando as chuvas intensas que atingiram o Município de São João do Polêsine, a partir das 16 horas do dia 29 de abril de 2024, causando danos, inundações, alagamentos em diversas áreas do município;

**II** – Considerando que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: altos volumes de chuva, em algumas localidades ultrapassando 300 milímetros diários; previsão de altos volumes de precipitação para os próximos três dias a contar deste decreto, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório da Coordenação de Defesa Civil;

**III** – Considerando a intensa danificação e bloqueio das vias públicas e afetadas por barreiras, pedras, buracos, e vegetais que prejudicam a circulação e quedas de pontes, além de, em alguns pontos, impedi-las de circulação;

**IV** – Considerando que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos econômicos e sociais bem como aqueles descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

**V** - Considerando que as intensas chuvas afetaram de forma drásticas comunidades residentes em áreas de risco e em vulnerabilidade, com muitas famílias perdendo residências e todos seus pertences;

**VI** – considerando que o Município disponibilizou todo o seu aparato para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro das pessoas;

**VII**– considerando que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos;

**VIII** – considerando que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado de chuvas em um pequeno intervalo de tempo e que o sistema de drenagem de águas pluviais não suportou, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório da Coordenação da Defesa Civil, e

**IX** – em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de nível II.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil do Município de São João do Polêsine, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil do município de São João do Polêsine.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º** Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração

de empresas e a prorrogação dos contratos, nos termos do inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 7º** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência ou em Estado de Calamidade Pública, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 8º** De acordo com as políticas de incentivos agrícolas do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais;

**Art. 9º** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Polêsine/ RS, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jair Alberto Felice Junior  
**Código Identificador:**BC4537B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024**

Contratada: Cleiton Sidinei Milbradt  
Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de assessoria e orientações tributárias, conferência nos lançamentos das receitas lançadas, despesas pagas e suas retenções obrigatórias, conferências nos saldos contábeis e bancários, junto a Secretaria Municipal da Fazenda de São José do Inhacorá.  
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº048/2024  
Prazo de vigência: 08 meses  
Preço: 2.250,00  
Pagamento: Mensal  
Assinatura: 03/05/2024

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**1525E6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo nº 289/2024**

A Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de cooperação, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, passa a ser observada para realizar repasse financeiro para a **Associação Corpo**

**de Bombeiros Voluntários de Três de Maio** com o objetivo de contribuir nas melhorias das instalações da entidade.

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio presta serviços de socorro e combate a incêndio em toda a região há muitos anos, sempre com muita dedicação e eficiência, trazendo para o Município e toda a região, segurança e tranquilidade no que tange aos sinistros de incêndios e outros atendimentos afins e correlatos.

A ausência de chamamento público tem amparo legal no disposto do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Ante ao exposto e diante da justificativa apresentada, determino que seja publicado o referido documento e aberto o prazo para impugnação nos termos do art. 32 da supracitada lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**ADED529A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 011/2024**

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** referente à parceria com a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.074.368/0001-20, cuja finalidade é a aquisição de materiais e contratação de serviços para realizar melhorias gerais no prédio da Associação, no valor de R\$ 4.000,00, nos termos do processo nº 289/2024 e com base no art. 31 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, tendo em vista a inviabilidade de competição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**B37208FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo o **Chamamento Público** para com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) para a prestação de **serviços de próteses dentárias**, em horário comercial, para pacientes do Município, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de São José do Inhacorá. Interessados poderão se credenciar a partir do dia **13/05/2024**. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, pelo fone 55 98415-0409 e no site [www.saojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br).

São José do Inhacorá, 06 de maio de 2024.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**D57B045E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024:** Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de melhorias no Ginásio de Esportes Santo Vanz em São José do Ouro.

Contratada: **CLEBERSON CHIOSSI HARTER**

CNPJ Nº 31.280.874/0001-73

Total: R\$ 24.797,63 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

Processo Homologado em 07 de maio de 2024.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**B9C08F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 10.744, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Declara estado de calamidade pública no Município de São Leopoldo pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 152 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO os altos volumes de chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul nos últimos dias, o que resultou em alagamentos e inundações no município de São Leopoldo, desabrigando vários municípios;

CONSIDERANDO a manifestação da Defesa Civil municipal relatando a ocorrência dos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, e sendo favorável à declaração de estado de calamidade;

CONSIDERANDO que, em consequência deste evento, resultaram os danos materiais e prejuízos econômicos e sociais,

CONSIDERANDO as atribuições dos Municípios dispostas no art. 8 da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o artigo 195 da Lei Orgânica do Município, pelo qual o Município organizará sistemas e programas de prevenção e socorro nos casos em que a população tenha ameaçados os seus recursos, meios de abastecimentos ou de sobrevivência;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o seu aparato para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro das pessoas,

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das

medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio que 2024, que Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública nas áreas do Município de São Leopoldo contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada, com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que estabelece o artigo 8º da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para todas as regiões do município de São Leopoldo comprovadamente afetadas pelo desastre.

**Art. 2º** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta aos danos.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Ficam dispensados de licitação, se necessário, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitadas as restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3CC55969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2024**



O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 10.742, de 02 de maio de 2024, que Declara Emergência, no município de São Leopoldo;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de frentes de trabalho e da máxima atenção para atender o povo leopoldense, neste momento de emergência.

#### **D E T E R M I N A:**

**Art. 1.º** Todos os servidores e as servidoras municipais das Secretarias de Assistência Social; Segurança Pública; Obras e Viação; Mobilidade e Serviços Urbanos e todos os servidores ocupantes de Cargos em Comissão do Município deverão estar à disposição da Administração Municipal, no final de semana, dias 04 e 05 de maio de 2024.

**Parágrafo único.** Os servidores, de que trata o caput, deverão entrar em contato com a servidora Daniela Ortácio, da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone (51) 99960-4549, onde receberão as orientações necessárias.

**Art. 2.º.** A presente Ordem de Serviço vigorará de 04 a 05 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2024.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito de São Leopoldo

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F91F4555

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DECRETO Nº 10.746, DE 05 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE COMBUSTÍVEL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.**

DECRETO Nº 10.746, DE 05 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a requisição administrativa de combustível de postos de combustíveis localizados no município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 152 da Lei Orgânica do Município, e: CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.744, de 03 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no Município de São Leopoldo pelo evento adverso Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que em levantamento realizado no município de São Leopoldo, evidencia-se o risco de desabastecimento de combustíveis nos postos de combustíveis localizados neste Município; CONSIDERANDO que o desabastecimento da frota de veículos utilizada pelo Poder Público Municipal prejudicará efetivamente a prestação de serviços essenciais de saúde, assistência social e segurança pública, podendo causar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;

CONSIDERANDO que o artigo, 5º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988 estabelece que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO que a requisição administrativa, ato administrativo auto-executório, é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias,

evitando danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade; CONSIDERANDO o artigo 195 da Lei Orgânica do Município, pelo qual o Município organizará sistemas e programas de prevenção e socorro nos casos em que a população tenha ameaçados os seus recursos, meios de abastecimentos ou de sobrevivência;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio que 2024, que Declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024,

#### **D E C R E T A**

**Art. 1.º** Fica autorizada a requisição administrativa de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos utilizada pelo poder público municipal nas ações de resposta aos desastres ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de São Leopoldo São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil. decorrentes do estado de calamidade pública declarado por meio do Decreto Municipal nº 10.7444, de 03 de maio de 2024. Parágrafo único. A requisição deverá operar-se em atendimento ao interesse público e por razões de estratégica logística, a critério da autoridade administrativa, em qualquer posto de combustível em atividade neste Município.

**Art. 2.º** O combustível requisitado objetivará abastecer a frota de veículos municipais utilizados na prestação de serviços essenciais, a exemplo de ambulâncias, SAMU, viaturas da guarda municipal, e demais veículos cuja utilização seja necessária.

**Art. 3.º** Deverão os proprietários dos postos de combustíveis atender prontamente aos termos do presente decreto, facilitando o abastecimento dos veículos, sendo autorizado o uso da Guarda Municipal do município de São Leopoldo para fazer cumprir este Decreto, podendo ser requisitado, ainda, o apoio da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, caso seja necessário.

**Art. 4.º** Deverá o abastecimento dos veículos da frota municipal por meio da requisição administrativa ser rigorosamente controlado pela Administração, devendo o pagamento ocorrer posteriormente.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** O prazo de vigência da medida interventiva é de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, se verificada a sua necessidade.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de maio de 2024.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**3D5030C5

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

#### **GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 90005/2024** - Proc. Adm. nº 210/2024, do tipo menor preço por item, destinado a prestação de serviços de telefonia móvel. **Data da Sessão: 23/05/2024, às 08:30 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90006/2024 - Ampla concorrência nos itens 01, 02 e 03, EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 no item 04**- Proc. Adm. nº 545/2024, do tipo menor preço por item, destinado a prestação de serviços parcelados de sonorização de eventos oficiais do Município.

**Data da Sessão:** 23/05/2024, às 10 horas, no endereço eletrônico [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

Os Editais estão disponíveis no site [www.saoluizgonzaga.rs.gov.br](http://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br) ou no Setor de Licitações, e ainda no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 06 de maio de 2024.**

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vagner Rambo de Ávila  
**Código Identificador:**E620DC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.845 DE 02 DE MAIO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER\$ 136.970,00(CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 136.970,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de novembro de 2023, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (44)	R\$ 15.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (49)	R\$ 11.200,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (46)	R\$ 6.520,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (48)	R\$ 24.000,00
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (93)	R\$ 25.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (96)	R\$ 46.500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1195)	R\$ 8.750,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 136.970,00</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (92)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (89)	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (88)	R\$ 1.800,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (86)	R\$ 500,00

339030	MATERIAL DE CONSUMO (85)	R\$ 3.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1176)	R\$ 8.750,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004)	R\$ 120.720,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 136.970,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal Da Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRE-SE**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**2564082A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.846 DE 02 DE MAIO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DER\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE:DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1502	PROJ/ATIV. GALPÃO NO PARQUE DE RODEIOS - IGREJINHA DO DIVINO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1489)	R\$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1490)	R\$ 90.000,00
1503	PROJ/ATIV.QUADRA DE ESPORTES - PRACINHA ARCORIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1491)	R\$ 50.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1492)	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	R\$ 200.000,00

	DO RPPS (1004)	
<b>Total</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal Da Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**4484A3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.847 DE 02 DE MAIO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALNO VALOR DER\$ 29.300,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

**LEI**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2057	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS DE S. P. S.	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1488)	R\$ 21.800,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1487)	R\$ 7.500,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 29.300,00</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 2759 - Recursos Vinculados a Fundos, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2759)	R\$ 29.300,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 29.300,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal Da Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**EBFE00BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0477/2024, 29 DE ABRIL DE 2024.**

RETIFICA QUINQUÊNIO DE LICENÇA PREMIO.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RETIFICA** o quinquênio da licença Prêmio de **22/05/2016 a 24/12/2022** da servidora **ELIANE MENDES SARCEDOTE**, matrícula 2080, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, lotada na secretaria da saúde, constante na portaria 658 de 10/06/22, sendo o período correto de sua licença prêmio é **23/05/2016 a 22/05/2021**, nos termos do ART.121 da lei Municipal nº 313/89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do quinquênio adquirido..

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal de Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**E0472B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0479/2024, 06 DE MAIO DE 2024**

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO Nº 0418/2024 de 16.04.2024

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**REVOGA**, a Portaria de nomeação de nº **0418/2024** de **16.04.2024**, **ANGELICA BIANCA DE MEDEIROS BORGES** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **AGENTE REDUTOR DE DANOS À SAÚDE**, classificado em 01º lugar no Concurso Público nº 001/2023, por **DECURSO DE PRAZO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**68CC288E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0480/2024, 06 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE** para a servidora **FABIANA MEDIANEIRA DIAS MILITZ**, matrícula 1367, detentora do cargo efetivo de Telefonista, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (filha)** nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **30.04.2024 a 03.05.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **30.04.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**2F1255FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0481/2024, 06 DE MAIO DE 2024**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **FRANCISCO VANDIR DE SOUZA**, matrícula 2354, detentor do cargo efetivo de Locutor de Rádio, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **03.02.2023 a 02.02.2024**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **08.05.2024 a 17.05.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**65E51044

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0482/2024, 06 DE MAIO DE 2024**

**PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
DOENÇA**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA, AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **LAIR SACERDOTE EBLING**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 2591, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **17.04.2024 a 01.05.2024**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.04.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**7CCF28BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0483/2024, 06 DE MAIO DE 2024**

**PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**, o prazo para tomar posse de **JÉSSICA CORINA ABREU**, nomeada pela Portaria 0431/2024, 18.04.2024 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 03/05/2024 para o cargo efetivo de **MONITORA**, conforme pedido protocolado nº 2140 de 30.04.2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**B6B089DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4196, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS NO  
ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O  
ANO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o estabelecido o § 3º do Art. 78 da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, com a redação dada pelas Leis Municipais nº 2.216/2012 e 2.341/2013 e Lei Municipal 2.217, de 12/02/2012 .

**Considerando** a edição das Leis Municipais nº 3809/2024 e 3833/2024, que concedeu revisão geral anual aos vencimentos dos servidores no percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) ;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Reajusta os valores das diárias a que fazem jus os servidores municipais do Poder Executivo, no percentual de 3,62 % (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a ser concedido na forma prevista no art. 78 da lei Municipal nº 313/1990, passam a ser os seguintes:

**I - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

Padrão 1 a 6..... R\$242,42

Padrão 7 e seguintes..... R\$ 302,18

**II - QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Padrão 1 a 4..... R\$ 242,42

Padrão 5 e seguintes e Secretários Municipais..... R\$ 387,23

**III - QUADRO DO MAGISTÉRIO**

Padrão 1, 2, 3 e 4..... R\$ 242,42

**Art. 3º** Reajusta os valores das diárias a que fazem jus os agentes públicos do Poder Executivo, no percentual de 10,06 % (dez inteiros e seis centésimos por cento), a ser concedido na forma prevista no art. 5º da Lei Municipal nº 313/1990, passam a ser os seguintes:

**IV - PREFEITO E VICE-PREFEITO..... R\$ 537,83****VI - DEMAIS AGENTES PÚBLICOS, inclusive Conselheiros..... R\$ 236,57****Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Fica revogado o decreto nº 3955 de 07 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal Da Administração.**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**F0901DF3**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.197, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-COMDIM, BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município ;

*Considerando* memorando 118/2024 SME, de 29 de abril de 2024, que solicita a substituição da servidora Naiane Gomes Braz no Conselho Municipal da Mulher

*Considerando* a necessidade de alterar a representação da Secretaria de Administração e da Secretaria de Agricultura .

**DECRETA**

**Art. 1º** Os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER passa a ser integrado pelos membros abaixo relacionados em representação das seguintes entidades:

**I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO****01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Titular: Caroline Zucchetto Freitas  
Suplente: Isa Marta Junges Ebling**02. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**Titular: Gabriele Braibante Pereira  
Suplente: Neila Elizete Bartsch Casola**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Titular: Giorgia Virginia Buse  
Suplente: Angelica Skbinski Pereira**04. SECRETARIA DE AGRICULTURA**Titular: Julia Somavilla  
Suplente: Regina Santarem Hernandes**05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Titular: Pamela Ortiz Pregardier  
Suplente: Eliane Arend Bayet**II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS****01. CASA DA AMIZADE**Titular: Vera Lucia Schmitt  
Suplente: Enilda Tatsch**02. LIONS CLUBE**Titular: Nabia Aita  
Suplente: Fabiani Essy**03. GRUPO ABRAÇO ROSA**Titular : Edilamar do Prado Lima  
Suplente: Fabiana Medianeira Dias Militz**04. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**Titular: Marta Regina Rozauro  
Suplente: Ivani Izolete Freitas Dias**05. POLICIA CIVIL**Titular: Katia Regina Serro  
Suplente: Dóris Adriana Pregardier**Art. 2º** Fica revogado o decreto 4003/2023.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,**  
Procuradora Municipal**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE****Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**8B88B737**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.198, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ PROVIDÊNCIAS .

**ZIANIA MARIA BOLZANL,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei

Municipal nº 591, de 02/09/1993, com as alterações trazidas pelas Lei Municipal nº 613, de 05/11/1993; nº 694, de 08/08/1994; nº 819, de 18/10/1995; nº 1.390, de 31/07/2002; nº 1.673, de 28/03/2007 e nº 1.731, de 04/12/2007,

*Considerando* a necessidade de alterar a representação da secretaria de administração e da secretaria de desenvolvimento e assistência social.

## DECRETA

**Art. 1º** A alteração dos membros do conselho municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, entidade Pastores Evangélicos de São Pedro do Sul, permanecendo os demais conselheiros como elencados no decreto 4108/2023.

## I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO

### Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO

Titular: Neuza Eich

Suplente: Fabiana Comassetto

### 02.Secretaria Municipal da SAÚDE

Titular: Joseana de Cassia Marafiga Parcianello Menezes

Suplente: Elisabete Comaretto Gabbi

### 03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Taís Roth Klein

Suplente: Daiane Cavalheiro da Silva

### 04.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Karla Drehmer Pereira

Suplente: Jessica de Almeida Toller

### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Titular: Reinaldo Lucas

Suplente: Felipe Rodrigues de Moura

### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Titular: Rubem Klein

Suplente: Gicéli Muller da Fonseca

### 07.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Sandra Daí Pra Bater

Suplente: Sergio Amilton Druzian

## II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

### emater

Titular: Cristiana Barros de Lima

Suplente: Daiane de Mattos Taborda

### PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Tereza Volpato Timm

Suplente: Cleusa Brondami

### lions clube

Titular: Ilca Iancanova

Suplente: Luiz Roberto Avila

### APESP

Titular: Elias Santos Muniz

Suplente: Vandir der Bairro

### SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Marta Regina Rosaura

Suplente: Jair Ivan Wouters

### CASA DA AMIZADE

Titular: Enilda Tatsch

Suplente: Vera Lucia Schmitt

### 07. LOJA MAÇONARIA REMANÇO

Titular: João Rodolfo Bayer

Suplente: Carlos Clérice

**Art.3º** A atuação dos Conselheiros ora nomeados terá ações frente aos programas do Ministério das Cidades, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Trabalho e das Telecomunicações, com vigência de seus mandatos até 18 de julho de 2024.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 4191/2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal De Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**

Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Luciana Essy Brutti

**Código Identificador:DF9B1A30**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4200 DE 02 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 3846 de 02 de maio de 2024.

## DECRETA

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1502	PROJ/ATIV. GALPÃO NO PARQUE DE RODEIOS - IGREJINHA DO DIVINO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1489)	R\$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1490)	R\$ 90.000,00
1503	PROJ/ATIV. QUADRA DE ESPORTES - PRACINHA ARCO-ÍRIS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1491)	R\$ 50.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1492)	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:**

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004)	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria De Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procurador Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**3BABF723

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4201 DE 02 DE MAIO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 29.300,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 3847 de 02 de maio de 2024.

**D E C R E T A**

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2057	PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS DE S. P. S.	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1488)	R\$ 21.800,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (1487)	R\$ 7.500,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 29.300,00</b>

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 2759 - Recursos Vinculados a Fundos, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2759)	R\$ 29.300,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 29.300,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria De Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procurador Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**EB7040E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 4202, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

ALTERA MEMBRO DO COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de alterar a composição do decreto 3371/2020.

**D E C R E T A**

Art. 1º A alteração na composição do Comitê Intersetorial do Programa CRIANÇA FELIZ, nomeado pelo Decreto Municipal 3371/2020, **SUBSTITUINDO** a representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, passando este Comitê a ter a seguinte composição:

**FABIANA COMASSETTO** – representante da Secretaria Municipal de Educação;  
**GABRIELE BRAIBANTE PEREIRA** – representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
**KARLA DREHMER PEREIRA** – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 3371/2020.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Jurídica Municipal

**RÚBIA AITA XAVIER**,  
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**30315C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4026, DE 02 DE MAIO DE 2024**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico único dos Servidores, em especial ao art. 189, inciso I, da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Considerando os Memorandos 047 e 053 de março de 2024 e o ofício 43/2024/SMOT/SPS, assinados pelos secretários de administração e obras respectivamente.

Considerando o parecer da Procuradoria Municipal PGM 084/2024.

Considerando o dever de apurar eventual responsabilidade cometida diante dos fatos relatados,

**D E T E R M I N A**

Art. 1º A **Instauração de Sindicância Investigatória**, com rito previsto na Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para que sejam verificadas a responsabilidade pela falta dos equipamentos constantes no patrimônio municipal, conforme relatório de inventário

realizado no final do ano de 2023, quais sejam **01 furadeira**, cor preta/laranja, modelo BM 400VS, , número de patrimônio 19644; **01 máquina de cortar grama**, marca Kawashima GV600, Gasolina, cor cinza, número de patrimônio 8370 e **01 roçadeira marca STIHL, FS 300**, número de patrimônio 16963. Solicita-se a oitiva dos servidores da comissão de inventário da secretaria de obras e trânsito, do secretário de obras e trânsito, bem como de quaisquer outras pessoas que tenham presenciado ou que possam comprovar os fatos relatados, a fim deles restarem esclarecidos, sem prejuízo de outras diligências necessárias para a verificação, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

**Art. 2º.**Determina que a Comissão Permanente de Sindicâncias nomeada pela Portaria Municipal 3498/2022 realize as devidas apurações e entregue relatório conclusivo para a Prefeita Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, da apuração das situações noticiadas e, caso se confirmem, das diligências necessárias, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal.

**Art. 3º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**9BA5B331

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**037.2024**

**Ziania Maria Bolzan**, PrefeitaMunicipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICOqueDISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma do prédio, onde será as futuras instalações da Unidade de Estratégia Saúde da Família 06. Tendo como contratada a empresa JOCENEI FERREIRA NUNES 02649625082, inscrita no CNPJ sob nº 36.014.922/0001-03, sediada na Rua Adolfo C Rode Franz, nº 485, Vila Garcez, na cidade de São Pedro do Sul, RS, CEP: 97.400-000. Pela prestação do serviço de restauração de parede de alvenaria a contratada receberá o valor total de R\$ 20,00 (vinte reais) por m², para o total de 100 m², e para o serviço de aplicação de produto impermeabilizante em parede de alvenaria a contratada receberá R\$ 9,00 (nove reais) por m², para o total de 1.360 m², totalizando o montante deR\$ 14.240,00(quatorze mil, duzentos e quarenta reais)pela prestação dos serviços contratados.O prazo previsto para a contrataçãoserá de 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

São Pedro do Sul,RS,06 de maio de 2024.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**9A7CA7D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0484/2024, 07 DE MAIO DE 2024**

**NOMEIA SERVIDORA APROVADO EM**  
**CONCURSO PÚBLICO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA MARIA ZICLEIA PINHEIRO DA ROSA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE REDUTOR DE DANOS À SAÚDE**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **02º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.30.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**29B1AD58

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**038.2024**

**Ziania Maria Bolzan**, PrefeitaMunicipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICOqueDISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma do Antigo prédio Hilda Koetz, onde será as novas instalações da Secretaria Municipal da Educação, os serviços compreendem a construção de um muro de cerca de três metros, a abertura e ampliação de duas portas de 0,80 para 1 metro, a abertura de uma parede de 2 metros, pintura de uma sala, incluindo parede e forro e construção de quatro rampas pequenas.Tendo como contratada a empresa ANDERSON DANIEL DOS SANTOS LUCAS, inscrita no CNPJ sob nº 22.341.851/0001-30, sediada na Rua Jose Maria da Rosa, nº 81, bairro Maturino Bello, na cidade de São Pedro do Sul, RS, CEP: 97-400-000. Pela prestação dos serviços a contratada receberá o valor total de R\$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais).O prazo previsto para a contrataçãoserá de 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

São Pedro do Sul, RS,06 de maio de 2024.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:**FE8700C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**  
**EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS Nº 066/2024, Nº**  
**067/2024, Nº 068/2024 E Nº 070/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001/2023 ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PELA CENTRAL DE CONVÊNIOS DO HBB - TERMO ADITIVO Nº 066/2024 -

Processo: Dispensa de Licitação nº 001/2023

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS

Contratada: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO

Fiscal do contrato: Clécio Heissler, Matrícula nº 14.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2024 AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR - TERMO ADITIVO Nº 067/2024 -

Processo: Pregão Presencial nº 002/2024

Objeto: Fica acrescida ao contrato original a quantidade de leite integral.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS

Contratada: GILMAR BENEDETTI EIRELI - ME

Valor: Valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) ao litro, totalizando R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 - TERMO ADITIVO Nº 068/2024-

Processo: Pregão Presencial nº 08/2023

Objeto: Acréscimo de serviços e reajuste de valor

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS

Contratada: TRANSPORTES FRIGHETTO LTDA

Valor: 14.250 km (quatorze mil, duzentos e cinquenta) quilômetros, ao valor de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

Fiscal do contrato: Clécio Heissler, Matrícula nº 14.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024 - PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - TERMO ADITIVO Nº 070/2024

Processo: Pregão Presencial nº 018/2023

Objeto: Reajuste de valores

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS

Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA

Valor: Decréscimo de 2,8 % (dois vírgula oito por cento) no valor do Diesel Comum, ficando do valor de R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos) para o valor de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos).

Vigência: Sendo a vigência a partir do dia 01 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
 Gabriela Borges Bassani  
**Código Identificador:**296890F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024 DE 02 MAIO DE 2024

DECLARA ESTADO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS, CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 - MDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

II - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III - que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e consequentes prejuízos econômicos, públicos e sociais descritos, inclusive, com perda total da única balsa que fazia a travessia do Rio Taquari que interliga os com os demais Municípios, em especial o de Bento Gonçalves, que é extrema importância para a população local (transporte de pacientes, estudantes e população geral), bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em Anexo;

IV - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo (com início em data de 29 de abril de 2024 e com previsão até o dia 05/05/2024, que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais e desmoronamentos, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no requerimento/relatório em anexo;

V - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

VI - Em conformidade com que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo de Nível 2;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastres classificados e codificados como chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE Anexo a este Decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com a Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990, alterada pela Lei nº 10.878, de 08 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

Art. 8º De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06 de maio de 1980, poderá ser possibilitado alterar o cumprimento de obrigações, com redução, inclusive, do pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 9º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Executivo Municipal a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, uma vez reconhecida a situação de emergência, fica permitido o abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme dispõe o seu artigo 65.

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, fica excepcionado a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea j do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, fica reconhecido que são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, fica reconhecido o direito à renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, nos termos das normas próprias.

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, fica a possibilidade de alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 02 MAIO DE 2024.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**SAMIA GEHLEN PREDEBON**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gabriela Borges Bassani  
**Código Identificador:** 1D2546D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2024**

**Objeto:** Fornecimento de peças e serviços para revisão dos 100.000Km, junto a Camionete Fiat Toro Freedom Turbodiesel AT9, Flex, cor branca, Placas JBO1E31.

**Base Legal:** Art. 75, IV, "a", Lei 14.133/2021.

**Contratado:** GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 88.952.577/0004-97

**Valor:** R\$13.447,82 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

São Valério do Sul, RS, 06 de maio de 2024.

**IDILIO JOSE SPERONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelly Blass  
**Código Identificador:** F4C54B0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO RP N.º 12/2024**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 12/2024 O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 6021/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES N.º 12/2024 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, através de carro de som, a fim de futuras contratações para plena execução dos eventos informáticos, atividades culturais e chamamentos realizadas por esta secretaria. Empresa vencedora: AMARILDO PIRES DA SILVEIRA, CNPJ: 13.711.234/0001-99, para o item 01.

Sapucaia do Sul 06 de maio de 2024.

**ALINE JACQUES**  
Pregoeira

**CARLA DE MATOS AFFONSO**  
Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:** 042BFDF7

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 21/05/2024 às 14h00min PREGÃO N.º 021/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com fornecimento de prestação de serviço para atendimento da Reposição Florestal Obrigatória (RFO) e compensação ambiental, vinculadas ao processo nº 9886-05.67/19.3 (LI 377/2020), que rege sobre aquisição de mudas, insumos, plantio, acompanhamento técnico e monitoramento. O Edital de Licitação estará à disposição dos

interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**CARLA DE MATOS AFFONSO**

Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**4DAC5405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresas especializadas no fornecimento de mão de obra para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (instalação/manutenção/higienização de ar condicionado, telefonia, eletricista, encanador, recarga de gás de ar condicionado, serralheiro, manutenção de telhados, corte de grama, marceneiro, pedreiro, roçagem, serviços de drenagem e desobstrução das tubulações de esgoto, fossas sépticas e poços negros, serviços de caminhão a vácuo com sucção e aspersão, e manutenção preventiva de máquinas industriais) para as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia **21 de maio de 2024 às 09H00MIN**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do Município de Sarandi/RS [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br)**.

Sarandi, 07 de maio de 2024.

**NILTON DEBASTIANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ribeiro

**Código Identificador:**181F65DB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº020/2024**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de serviço de limpeza e higienização de caixas d'água**, data da abertura será no dia **23 de maio de 2024 às 9h**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do Município de Sarandi/RS: [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br)**.

Sarandi, 07 de maio de 2024.

**NILTON DEBASTIANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Julia Ioppi

**Código Identificador:**8CEF1B6D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de copa e cozinha que serão utilizados para o Centro de Convivência de Idosos e para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PAIF do Município de Sarandi/RS**, através da modalidade **Pregão Eletrônico por sistema de Registro de Preço**, data da abertura será no dia **24 de maio de 2024 às 09H00MIN**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do Município de Sarandi/RS [www.sarandi.rs.gov.br](http://www.sarandi.rs.gov.br)**.

Sarandi, 07 de maio de 2024.

**NILTON DEBASTIANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ribeiro

**Código Identificador:**86232FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

**EXECUTIVO**

**ALTERA O DECRETO Nº 7.810, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Armando Mayerhofer, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, altera o Decreto nº 7.810, de 30 de abril de 2024, que “declara situação de emergência no Município em decorrência de CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.2.3.0.0, conforme legislação aplicada ao tema.”

**Art. 1º.** A ementa do decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Declara situação de emergência no Município em decorrência de **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada ao tema.”

**Art. 2º.** O art. 1º do decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica declarada situação de emergência no Município, conforme descrição contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.”

**Art. 3º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

**ARMANDO MAYERHOFER,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 06.05.2024.

**DILAMAR DA SILVA,**

Secretário de Administração.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
PARECER TÉCNICO Nº 01/2024**

Sobradinho, 06 de maio de 2024.

**Assunto:** Decretação de situação de anormalidade

**INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

Informações Gerais				
UF: RS	Município(s): SOBRADINHO			
Código Cobrado: 1.3.2.1.4	Tipo: tempestade convectiva -CHUVAS INTENSAS	Data: 30/04/2024	Hora: 02:00 HORAS	
Causas e recorrência: QUE SEVERA OCORRÊNCIA DE CHUVAS INTENSAS- ALAGAMENTOS QUE VEM ASSOLANDO O MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS DIAS TOTALIZANDO 548 mm DE CHUVA NO MÊS DE ABRIL, ATINGINDO TODA A ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CAUSANDO GRANDES DANOS COMO DESTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES, CASAS RESIDENCIAIS E NA MALHA VIÁRIA E COMO CONSEQUÊNCIA RESULTANDO PREJUÍZOS AOS NOSSOS MUNICÍPIOS.				
Situação de Anormalidade: SITUAÇÃO DE EMERGENCIA	Desastre Nível II			
Protocolo de Registro no S2ID: RS-F-4320701-1.3.2.1.4-20240430				

**EFEITOS DO DESASTRE**

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

**Danos Humanos:**

Com relação aos danos humanos, já **CONTABILIZADO** toda **ÁREA URBANA E TODA ÁREA RURAL ATINGIDA**, a sua população (cerca de 14.285 pessoas), ONDE ESTAS PESSOAS estão sendo afetadas direta ou indiretamente pelos efeitos das **CHUVAS INTENSAS- ALAGAMENTOS**, comprometendo a qualidade de vida dos cidadãos, quer seja pelos danos **MATERIAIS** atingindo a qualidade de vida, além dos prejuízos econômicos públicos, privados e consequentemente prejuízos sociais advindos do agravamento da condição de vulnerabilidade social.

DE forma **GERAL**, está sendo recuperada as estradas vicinais para dar trafegabilidade, concerto de bueiros e redes de água avariadas.

**Danos Materiais:**

COM A SEVERA OCORRÊNCIA de chuvas intensas-ALAGAMENTOS QUE ATINGIU TODA ÁREA URBANA E TODA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO causando danos E DISTRUINDO PONTES, CASAS RESIDENCIAIS, bueiros, PONTILHÕES, MALHA VIÁRIA E redes de abastecimento de água potável, e prejuízos na agricultura e pecuária.

**Danos Ambientais:**

**NÃO SE OBSERVAM DANOS MATERIAIS CONSTANTES NO ROL DO FIDE.**

**AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS**

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

**Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais:**

Através do trabalho integrado de servidores públicos municipais da Secretaria de Agricultura, Obras e Administração, sob a orientação da COMPDEC, e da Assistência Social, estão sendo mapeadas e assistidas as comunidades atingidas, sendo executados:

- SERVIÇOS DE OBSTRUÇÃO E CONCERTO DE BUEIROS, ESTRADAS E CONCERTO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL;
- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM 50 SERVIDORES;
- APOIO COM 06 CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, MICRONIBUS, TRATORES E RETROESCAVADEIRAS E MOTONIVELADORA.

**Mobilização e Emprego de Recursos Materiais:**

**ESTÃO SENDO EMPREGADOS 50 SERVIDORES, 06 CAMINHÕES, TRATORES E RETRO ESCAVADEIRAS, MOTONIVELADORA, MICROONIBUS, AUTOMÓVEIS, PARA APOIO AOS MUNICÍPIOS ATINGIDOS**

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação municipal, conforme as normas vigentes.**

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na **Portaria nº 260/2022**.

É o parecer,

SOBRADINHO/RS, 06 de maio de 2024.

**JOSE CARLOS SPANEVELLO**

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

**Publicado por:**

Adriano Moraes

**Código Identificador:**FC595953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Extrato do Decreto Nº 32/2024 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 32/2024, de 06/05/2024, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <https://www.tapera.rs.gov.br>.

Tapera RS, 06 de maio de 2024.

**OSVALDO HENRICH FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meda Maria Marx Kuhn

**Código Identificador:**4B3CA964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019**

**5º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº:** 074/2019

**PROCESSO Nº:** 7796/2019

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa nº 020/2019 – Art. 24 Inciso X, Lei 8.666/93

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**LOCADOR:** ERNILDA WEBER ALMEIDA

**OBJETO:** Locação de Imóvel, situado na Rua Tristão Monteiro, nº 1632, Bairro Centro, para instalação do Conselho Tutelar.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Segunda – do Prazo de Locação, prorrogando o prazo desta locação por *12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de março de 2024.*

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

ERNILDA WEBER ALMEIDA

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 25/04/2024

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**

Diovana Gerhard

**Código Identificador:**6E977845

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CANCELAMENTO DE ITEM ATA 093-2023**

RESUMO ADITIVO

**CANCELAMENTO DE ITENS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS AMBULATORIAIS**, para atendimento das UBS - Unidades Básicas de Saúde, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Corpo de Bombeiros (Unidades de Resgate).

**OBJETO DO ADITIVO:** O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, resolve **CANCELAR o item 12, da Ata de Registro de Preços nº 93/2023**, com a empresa fornecedora **FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, **em razão de solicitação de cancelamento feito pela própria, sem prejuízo da apuração da responsabilidade.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/04/2024

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES****Publicado por:**

Luciana Eltz

**Código Identificador:**3B7C9748

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021**

**3º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 036/2021

PROCESSO Nº: 2145/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 006/2021 – Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE TAQUARA LTDA.

**OBJETO:** Contratação da Estação Rodoviária para fornecimento de passagens aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração na Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização, em seu **item 1.4.**, substituindo os responsáveis fiscais, ficando a fiscalização a cargo do servidor *Rivelino Ubirajara Portes Ribeiro, Matrícula nº 16.512*, e, ocupando o cargo de suplente, a servidora *Simone Teresinha Kaiser dos Reis, Matrícula nº 17.797*; Alteração na Cláusula Terceira – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo da contratação por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de junho de 2024.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

MARCELO LUIS SANDER

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/05/2024

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES****Publicado por:**

Diovana Gerhard

**Código Identificador:**EAA65A8B

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 071/2024**

**Processo nº 4461/2024** – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para contratação de prestação de serviço de horas máquina de escavadeira hidráulica para construção de micro açudes, com amparo no artigo 75,III alínea b da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico 445/2024 em anexo ao processo. **Taquara, 06 de maio de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**7BB526DB

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL**

**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO Nº 2024/1984**

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para troca de óleo e filtro da camionete S10 da Secretaria do Meio Ambiente, placa IWM 8E87, nas seguintes quantidades e especificações: 05 (cinco) litros de óleo do motor; 01 (um) filtro de óleo do motor, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 12 horas do dia 09/05/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail ambiente12@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal

FONE: 5135419235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA****Publicado por:**

Ana Kelly Melo Fantini

**Código Identificador:**07AACF91

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL**

**DECRETO 232, DE 02 DE MAIO DE 2024 - DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

**DECRETO Nº 232, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Taquara, afetadas pelo evento adverso COBRADE 1.3.2.1.4 (chuvas intensas dentro de tempestades), conforme Portaria MDR 260/2022 ocorrido em 02 de maio de 2024, DECRETO ESTADUAL 57.596 de 01/05/2024 e 57.600 de

05/05/2024, Portaria 90 do MDR de 03 de setembro de 2013.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/2012, Art. 53, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 29 e 31 do Decreto Executivo Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, Lei Federal 12.340/2010, artigo 8o, VI da Lei Federal 12.608/2012, e pelas Portarias nº 90/2013 e 260/2022 do então Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CONSIDERANDO** chuvas intensas nos últimos dias, somado aos efeitos do fenômeno “El Niño”, sobrecarregando a capacidade da drenagem urbana;

**CONSIDERANDO** elevação no nível dos Rios Paranhana e Sinos, bem como elevação da cota dos diversos arroios e demais cursos hídricos do Município de Taquara, causando inundação de diversas localidades;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do fenômeno, bem como para assistência e socorro aos afetados, como instalação de abrigos e remoções emergenciais;

**CONSIDERANDO** que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais, de saúde, com perda de vidas humanas, paralisação de Serviços Públicos e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE;

**CONSIDERANDO** que até o momento foram contabilizados 02 óbitos, 439 desabrigados em seis abrigos, mais de 8.800 desalojados, 08 infraestruturas públicas danificadas identificadas até o momento diante dos deslizamentos de terra que impedem o acesso a estruturas do interior municipal; 03 infraestruturas públicas destruídas identificadas até o momento diante dos deslizamentos de terra que impedem o acesso a estruturas do interior municipal; 14 pontos de deslizamentos de terra que impedem acesso a trafegabilidade de rodovias municipais; 2841 unidades habitacionais atingidas diretamente pelo evento, cancelamento das aulas da rede de ensino municipal e suspensão de outros serviços essenciais, totalizando cerca de 15.988 pessoas afetadas diretamente pelo desastre;

**CONSIDERANDO** as chuvas que atingiram o Município desde 27 de abril de 2024, agravando a situação em 02 de maio de 2024, resultando em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo, caracterizando o evento como **DESASTRE DE NÍVEL III**;

**CONSIDERANDO** o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência desse desastre como favorável à declaração de Estado de Calamidade Pública;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, tendo sido atingido todo o território municipal, em virtude do desastre classificado COBRADE 1.3.2.1.4 (chuvas intensas dentro de tempestades), conforme Portaria MDR 260/2022 ocorrido em 02 de maio de 2024 e DECRETO ESTADUAL 57.596 de 01/05/2024 e 57.600 de 05/05/2024.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas; e

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§1º** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§2º** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em situação de calamidade, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Fica autorizada a aplicação do art. 13, do Decreto nº 84.685, de 06 de maio de 1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

**Art. 8º** De acordo com o art. 167, §3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público, em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 9º** De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, fica permitido o abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme dispõe o art. 65 da mesma norma, se reconhecida a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

**Art. 10.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e no que couber, a Lei Federal nº 12.651/2012, fica excepcionalizada a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de preservação permanente (APP's), nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**§1º** Ficam autorizadas as secretarias municipais a utilizarem áreas públicas, que não protegidas por legislação federal, como depósito temporário de resíduos oriundos da inundação, de qualquer natureza, pelo tempo necessário até remoção total e destinação final.

**§2º** Ficam autorizadas as intervenções necessárias, para fins de desobstrução ou desassoreamento emergencial, no Rio Paranhana e suas várzeas, Rio dos Sinos, Rio Rolante, Arroio Sonda, Arroio Tucanos, Arroio Pega Fogo, Rio Padilha/Rio da Ilha, Arroio Vila Teresa.

**§3º** Eventual supressão de vegetação, para cumprimento do parágrafo anterior, deverá ser comunicada à Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal para quantificação da compensação e/ou necessidade de recuperação do dano.

**Art. 11.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob coordenação da Defesa Civil Municipal.

**Art. 12.** Ficam autorizados o cancelamento de aulas da rede de ensino municipal para garantia da incolumidade dos alunos, servidores municipais e cidadãos diante do agravamento da situação.

**Art. 13.** Revoga-se o Decreto 226 de 01 de maio de 2024, que declara Situação de Emergência.

**Art. 14.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 02 de maio de 2024.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

**DÉBORA RAQUEL MACHADO COSTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Matheus Fontoura Modler

**Código Identificador:**977078EA**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1990**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/1990, para aquisição de peças para manutenção do veículo Caminhão VW/26.280 6X4, placa OKE 0783, de uso da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS****Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**3BC22564**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/1991**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/1991, para aquisição de peças para manutenção do veículo Doblô FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, placa IUL 7339, da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 09/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS****Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**A8DCE28B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/1987**

Considerando a necessidade da contratação de empresa para execução de serviço de borracharia pesada para os micro-ônibus placa JBB9F46, IUO2F67, IXX3288 e para o ônibus IUY5C94 da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITAMOS** a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17 horas do dia 09/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

**Publicado por:**

Edson Passos da Silva

**Código Identificador:**4F388DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/1988**

Considerando a necessidade da contratação de empresa para execução de serviço de borracharia pesada e de socorro para o ônibus IUY5C94 da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17 horas do dia 09/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

**Publicado por:**

Edson Passos da Silva

**Código Identificador:**86F4DBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2024/1989**

Considerando a necessidade da contratação de empresa para execução de serviço de borracharia pesada para os micro-ônibus placa JAF8I57, IXX3288 e IUO2A37 e para o ônibus IUY5C88 e IUV5F16 da frota de veículos SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e com a intencionalidade da obtenção de proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITAMOS a publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17 horas do dia 09/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.

Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

**Publicado por:**

Edson Passos da Silva

**Código Identificador:**A83CFC73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA****SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****EDITAL Nº 141 DE 02 DE MAIO DE 2024.****CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 103/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 858/2024, **CONVOCA:**

**ATENDENTE DE EDUCAÇÃO**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	CLEIDI TRISCH	025.XXX.XXX-03	85

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**BC23419A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****EDITAL Nº 143 DE 02 DE MAIO DE 2024****CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 245/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 2156/2024, **CONVOCA:**

**MONITOR**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
23º	NELI APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	065.XXX.XXX-16	55



Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**C5861DBE

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 144 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 120/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.748/2023, e Processos nº 1708/2024, **CONVOCA:**

**AGENTE FISCAL AMBIENTAL**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	DOUGLAS DA SILVA MENGER	316.XXX.XXX-99	55

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**B7A5F6C9

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 145 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 57/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 2387/2024, **CONVOCA:**

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
6º	PRISCILA DE SOUZA GOLARTE DA SILVA	018.XXX.XXX-24	19

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**3D4BD97A

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 146 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 103/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 2414/2024, **CONVOCA:**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
3º	CAROLINE PASCHE GROSS	851.XXX.XXX-68	90

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**B5E1B1E5

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 147 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 103/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.811/2024, e Processo nº 1805/2024, **CONVOCA:**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
4º	DENISE ESTER DE SA	693.XXX.XXX-20	85

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Moreira Lopez

**Código Identificador:**5D2AC327

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 51/2023**

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

**Contratada: Tecnosweb - Tecnologia de Gestão Ltda.**

**Objeto:** Fornecimento e Manutenção de Sistemas de Informática a todas as secretarias municipais, a contratante pagará à contratada o valor reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 3,29% , conforme a cláusula sexta do previsto contrato no valor mensal de R\$24.578,55 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**Vigência:** 02 de maio de 2025.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Santos Dos Santos  
**Código Identificador:**8C5C9245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

**Contratado:** MAURICIO FERNANDES SCHWANCK – ME.

**CNPJ/CPF:** 32.238.158/0001-90.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O MÁGICO MAURÍCIO, QUE SERÁ REALIZADO EM 29 DE MAIO, NA 2ª FEIRA MULTICULTURAL NO GINÁSIO LAION ESPÍNDULA, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DO MUNICÍPIO COM 02 (DOIS) SHOWS SENDO UM NO TURNO DA MANHÃ E OUTRO A TARDE, EM TERRA DE AREIA.

**Valor:** R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

**Vigência:** 31 (trinta e um) dias, com início no dia 29 de maio de 2024 e data fim no dia 27 de junho de 2024.

**SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA**

Secretaria Municipal Educação e Cultura

**Publicado por:**

Adercides Anderson Amaro Valim  
**Código Identificador:**F114AC92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**Contratado:** MAURICIO FERNANDES SCHWANCK - ME.

**CNPJ/CPF:** 32.238.158/0001-90.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O MÁGICO MAURÍCIO, QUE SERÁ REALIZADO EM 29 DE MAIO, NA 2ª FEIRA MULTICULTURAL NO GINÁSIO LAION ESPÍNDULA, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DO MUNICÍPIO COM 02 (DOIS) SHOWS SENDO UM NO TURNO DA MANHÃ E OUTRO A TARDE, EM TERRA DE AREIA.

**Valor:** R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

**Fundamento legal:** Art.74, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

**SCHIRLEI DIAS DA SILVA ROSA**

Secretaria Municipal Educação e Cultura

**Publicado por:**

Adercides Anderson Amaro Valim  
**Código Identificador:**01B26B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI**

**GABINETE**  
**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

Extrato do Decreto Nº 3452/2024 - Situação de Emergência. O Prefeito Municipal de Toropi, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 3452/2024, de 30/04/2024, que Declara Situação de Emergência no Município de Toropi, afetado pelo evento adverso Tempestades Local/Convectiva – Chuvas Intensas, COBRADE 13214, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: <https://toropi.rs.gov.br/>.

Toropi/RS, 30 de abril de 2024,

**LAURO SCHERER -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Roselene do Nascimento Weber  
**Código Identificador:**403F480F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 052/2024**

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024, que tem por objeto aquisição de pulseiras térmicas de identificação de pacientes e alergias (nas cores branca e roxa) e etiquetas adesivas coloridas para identificação da classificação de riscos (nas cores azul, verde, amarelo e vermelho) destinados à UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Município, **ALTERANDO** a redação do inciso I do subitem 6.4 e alínea 'b' do subitem 12.2, **ALTERANDO** a redação do subitem 17.6 e do item 1 da Cláusula XII do Anexo V, **ALTERANDO** a redação do subitem 19.2, **ALTERANDO** a redação do subitem 24.1 e alínea 'a', **INCLUINDO** o item/lote 08 ao Anexo I, **INCLUINDO** novo Termo de Referência e **DESIGNANDO** nova data para o certame: às 14h do dia 27/05/2024. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 27/05/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**B55B1EFE

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SCHLIEPER CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 05.409.306/0001-10.** Objeto: Contratação mediante dispensa de licitação de empresa especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para reforma do telhado da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em caráter emergencial. Valor total de R\$ R\$68.290,00 (Sessenta e oito mil duzentos e noventa reais). O pagamento será realizado conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda. O prazo do contrato será de 30 dias contados da Carta de Início dos Serviços. **Dispensa de Licitação nº 26/2024.**

**Publicado por:**

Cindi Garcia Amaral  
**Código Identificador:**A5601F54

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: LGR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 08.706.183/0001-77. Objeto: Aquisição, mediante dispensa de licitação, de desinfetantes hospitalares para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Valor total de R\$ R\$32.584,50 (Trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). O pagamento será realizado mediante entrega da nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal da Saúde após a emissão da nota de empenho e entrega dos itens, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda. O prazo do contrato será de 12

meses, contados da assinatura eletrônica da empresa contratada.  
**Dispensa de Licitação nº 19/2024.**

**Publicado por:**  
Cindi Garcia Amaral  
**Código Identificador:**71B387AB

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: EVOLUTION SHOP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº 46.347.836/0001-68. Objeto: Aquisição mediante dispensa de licitação de 01 (um) motor de popa para embarcação do Pelotão Ambiental da Brigada Militar de Tramandaí – PATRAM. Valor total de R\$ R\$9.000,00 (nove mil reais). O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do bem mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. O prazo do contrato será de 12 meses contados da assinatura eletrônica da empresa contratada. **Dispensa de Licitação nº 17/2024.**

**Publicado por:**  
Cindi Garcia Amaral  
**Código Identificador:**739B137A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ERRATA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**

Na publicação da Dispensa de Licitação Nº 34/2024 de 06 de maio de 2024:

ONDE SE LÊ: “seguro veicular para a Spin JCP 3J89”

PASSA-SE A LER: “seguro veicular para a Spin JBG 5B14”

**FLÁVIO RAUPP LIPERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André Ricardo Santos Martins  
**Código Identificador:**7403B0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**  
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024** para fins de **CREDENCIAMENTO**. **Objeto:** contratação de empresa para compra de vagas de Berçário II e Maternal I da Educação Infantil. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 07 de maio de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e site [www.trescachoeiras.rs.gov.br](http://www.trescachoeiras.rs.gov.br).

**FLAVIO RAUPP LIPERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Hendler Cardoso  
**Código Identificador:**D18768D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 3600/2024**

Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Três Coroas em virtude dos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE nº 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 30 de abril a 02 de maio de 2024 em todo o território, conforme Portaria nº 260/2022-MDR.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as consequências geradas devido às chuvas intensas ocorridas de 30 de abril a 02 de maio em todo o território municipal, bem como de alagamentos, granizo, inundações, enxurradas, vendavais e deslizamentos de terra, sendo necessária a ação do poder público municipal, por ter prejudicado toda a extensão do Município de Três Coroas, resultando em danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

CONSIDERANDO o enfrentamento de situações de risco pelo Município de Três Coroas decorrente dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e a interdição de vias públicas;

CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC foi acionada para atender à comunidade três-coroense para relatar os prejuízos pelos fenômenos das chuvas intensas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **estado de calamidade pública** no âmbito do município de Três Coroas, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **chuvas intensas – COBRADE nº 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Três Coroas, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre sob a coordenação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Três Coroas.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a;

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único:** Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação de contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 03 de maio de 2024.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**AUGUSTO DREHER**

Coordenador Municipal de proteção e Defesa Civil

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**8FEE9B3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO****ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.436, DE 05 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 3.436, de 05 de maio de 2024

Acresce artigos ao Decreto nº 3.435, de 03 de maio de 2024, que declara Estado de Calamidade nas áreas do Município de Triunfo afetadas pelo evento adverso de chuvas intensas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 143, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas para prevenção e enfrentamento das cheias que atingem grande parte do território do município, causadas pelas de chuvas intensas

DECRETA:

Art. 1º Acresce os artigos 2º-A, 2º-B e 2-C ao Decreto nº 3.435, de 03 de maio de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A - Para o enfrentamento e acompanhamento da Calamidade Pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Gabinete Municipal de Acompanhamento e Enfrentamento a enchente de maio de 2024, as seguintes medidas:

- I – Suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino;
- II - Suspensão da disponibilização à terceiros dos ginásios municipais, campos de futebol e o parque de exposição Camboatá, para eventos particulares, ainda que previamente agendados, em razão da necessidade urgente/emergente de utilização para abrigamento dos atingidos para enchente;
- III - Suspensão da concessão das férias dos Servidores Públicos Municipais;
- IV – Suspensão dos prazos relativos aos processos administrativos nos órgãos e entidades do Poder Executivo, inclusive os de eventuais convocações referentes a concursos públicos.

Art. 2º-B – Fica mantido o funcionamento das seguintes secretarias de serviços indispensáveis:

- a) Secretaria de Saúde;
- b) Secretaria de Obras Trânsito e Serviços Públicos;
- c) Secretaria de Manutenção Viária e Segurança;
- d) Secretaria de Agricultura;
- e) Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- f) Secretaria de Mobilidade Urbana;
- g) Secretaria de Compras, Licitações e Contratos;
- h) Secretaria da Fazenda, em expediente interno;
- i) Procuradoria-Geral do Município, em expediente interno.

Art. 2º-C – Fica dispensada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP - para as contratações emergenciais que se destinam ao combate e enfrentamento das consequências e efeitos da enchente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 05 de maio de 2024.

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniana Vargas Brito

**Código Identificador:**1463BF4B**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.437, DE 05 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 3.437, de 05 de maio de 2024

Institui o Gabinete de Acompanhamento e Enfrentamento a Enchente de Maio de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 143, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade Pública de importância Estadual, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024, decorrente dos eventos climáticos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade Pública de importância Municipal, Decreto nº 3.435 de 03 de maio de 2024, decorrente dos eventos adversos de chuvas intensas;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a gestão da crise e planejamento das ações;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Executivo Municipal de adotar medidas necessárias ao atendimento da população, a reestruturação da cidade e a manutenção dos serviços públicos indispensáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete Municipal de Acompanhamento e Enfrentamento a enchente de maio de 2024, com o objetivo de gerir e estabelecer ações necessárias ao enfrentamento da calamidade, composto por um representante da:

- I - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II - Defesa Civil;
- III - Gabinete do Prefeito;
- IV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- V - Procuradoria-Geral do Município;
- VI – Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O Gabinete Municipal de Acompanhamento e Enfrentamento a enchente de maio de 2024, se reunirá, sempre que o Prefeito ou a Defesa Civil convocar, para avaliar as ações a serem empreendidas em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, Defesa Civil e demais órgãos do município.

§ 1º O Gabinete deverá elaborar um Plano de Prevenção imediato para o Município e buscar atuação em conjunto com as Prefeituras da Região, bem como Governos do Estado e Federal;

§ 2º As deliberações do Gabinete de Acompanhamento e Prevenção deverão ser observadas por todos os integrantes da Administração Municipal, visando a divulgação, execução dos procedimentos e fiscalização dos atos a serem praticados no âmbito da competência local.

Art. 3º O Município disponibilizará nas plataformas digitais e nos meios eletrônicos de comunicação da Prefeitura e mediante material impresso, informações e orientações com vista a enfrentamento e acompanhamento a enchente de maio de 2024.

Art. 4º Fica dispensado o controle de ponto biométrico dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Fica determinada a restrição/limitação de valores e quantidade de venda de alimentos, produtos de higiene e limpeza e combustível, caso seja necessário.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto terão validade por 15 dias, oportunidade em que deverá ser reavaliada a situação, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 05 de maio de 2024.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniana Vargas Brito  
**Código Identificador:** 1A9A8CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024 – PROC 154/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de maio de 2024, às 14 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:** 5391BD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024 – PROC 145/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA INTERNA NO GINÁSIO DE ESPORTES LEOPOLDO GALARÇA RADIN (CENTRO).**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 22 de maio de 2024, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das

8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:** 5064ECAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 732/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 285/2023**  
**Ata de Registro de Preços nº 210/2023**

O Município de Triunfo/RS, expressa o cancelamento da Ata de Registro de Preço destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da empresa **BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.964.245/0001-39.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2024.

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:** 64F8704F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 732/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 285/2023**  
**Validade: 11/12/2024**

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preço destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024**, a empresa **BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.964.245/0001-39, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	1	5.000	un	Cesta básica contendo: 10Kg de arroz tipo 1; 2kg de feijão preto; 2kg de farinha de trigo; 2kg de açúcar refinado; 2 pct massa 500g; 1kg farinha de milho média; 1kg de sal fino; 2kg de leite em pó; 1 pct café em pó embalagem de 500g; 2 pct bolacha tipo Maria, contendo 345g cada; 340g de molho de tomate; 1 frasco de óleo de soja, embalagem de 900ml; e 1kg de achocolatado.	R\$ 157,40

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**CFD5F563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 625/2022**

**Tomada de Preços nº 18/2022**

**Contrato nº 305/2022**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: UPPER ENGENHARIA EIRELI - ME**

**Termo aditivo nº 10**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA FECHAMENTO DE QUADRA, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS ANEXOS A QUADRA E CONSTRUÇÃO DE NOVA QUADRA POLIESPORTIVA JUNTO A ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL FARROUPILHA, RUA LAURINDO LUIS ÁVILA NETO, Nº 210, TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 305/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de maio de 2024, com previsão de encerramento em 1º de junho de 2024, tendo em vista a solicitação da fiscal e da gestora do contrato.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**FFFE8EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 218/2023**

**Dispensa de Licitação nº 109/2023**

**Contrato nº 136/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

**Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMU, PLACAS JBY1D42. Apólice de Seguro Total para veículo tipo Ambulância SEMU, Mercedes Benz Sprinter 416-CDI, ano e modelo 2022/2022, ZERO KM, Furgão E. Longa 2.2 B-TB

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme solicitado através do Memorando nº 3.375/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de maio de 2024 com previsão de encerramento em 03 de maio de 2025, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**A0979AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 745/2022**

**Pregão Presencial nº 196/2022**

**Contrato nº 318/2022**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: TARSO OTO STAHLHOFER**

**Termo aditivo nº 13**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, TOTALMENTE REVESTIDOS EM 4,1/2 115MM, sendo um no Distrito Industrial localizado na Rodovia TF-10, s/nº (ITEM 01), e outro na Escola Municipal de Ensino Fundamental Generoso Alves da Rosa, na localidade de General Neto (ITEM 02), ambos no município de Triunfo/RS, conforme os respectivos termos de referência anexos ao processo.

**Objeto do termo aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Memorando nº 1-3.321/2024 (documento em anexo), oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar de 02 de maio de 2024 com previsão de encerramento em 30 de julho de 2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**B083A724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 155/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 94/2024**

O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos e parecer jurídico, realizou a contratação da empresa **TRANSERVICE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.668.369/0001-00, para a prestação de serviços de 500 horas de serviços com caminhão tanque para água potável, equipado com sistema de bombeamento de água com capacidade volumétrica mínima de 12.000 L, ano de fabricação não inferior a 2012, com motorista, ajudante de serviços e combustível, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) a hora, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2024.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**4E99B41C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 4761 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012, a Lei Ordinária Municipal nº 4069 de 12 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 123 da Lei Ordinária Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 123** Serão concedidas licenças para tratamento de saúde do servidor, mediante atestado médico que contenha a classificação do código internacional de doenças (CID 10), o qual deverá ser apresentado a Unidade de Pessoal em até 48 horas, contados do afastamento, na forma exigida em lei.”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 233 da Lei Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 233** Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício.

Parágrafo único. As regras para concessão e validação da licença que trata o caput deste artigo, serão regulamentadas por Decreto Municipal.”

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 234 da Lei Municipal nº 3320 de 08 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 234** O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá exercer qualquer outra atividade laboral remunerada, sob pena de ter cassada a licença.”

**Art. 4º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4069 de 12 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A impossibilidade do servidor de comparecimento ao serviço por problemas de saúde própria, deverá ser justificada pela apresentação de atestado médico original, que declare sua incapacidade laborativa e a classificação da patologia no Código Internacional de Doenças (CID-10), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do início da ausência, o qual deverá receber vista pela Unidade de Pessoal ou protocolizado no setor de Protocolo e Atendimento do Município.”

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 3922 de 04 de julho de 2017.

**Art. 6º** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã  
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**6D1EB7A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 4762 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito “Aedes AEGYPTI”, transmissor da Dengue e estabelece valores das multas a serem aplicadas.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Parágrafo único, Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**Parágrafo único.** A Vigilância Ambiental é responsável pelas ações de controle de zoonoses e vetores no Município de Tupanciretã/RS.”

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Parágrafo único, Art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**Parágrafo único.** O serviço que trata o caput deste artigo será desenvolvido pela Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Coordenadoria de Sustentabilidade Ambiental.”

**Art. 3º** Fica alterada a redação do Art. 8º, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**Art. 8º** Ficam os Agentes de Combate as Endemias e as autoridades sanitárias e ambientais, autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados ou abandonados para a verificação da necessidade de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero Aedes.”

**Art. 4º** Fica alterada a redação do § 1º, Art. 8º, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**§ 1º** Nos imóveis que for possível adentrar, e for verificado a necessidade de ações, o proprietário, morador, locatário ou responsável será notificado e em caso de não resolução, haverá auto de infração.”

**Art. 5º** Fica alterada a redação do § 2º, Art. 8º, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**§ 2º** Nos imóveis encontrados fechados ou vazios e que não for possível a entrada, os agentes deixarão afixado em local visível, aviso por escrito para que o proprietário, morador, locatário ou responsável entre em contato com o setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 10 dias úteis, para ajustar data e horário para a vistoria e execução das diligências necessárias.”

**Art. 6º** Fica alterada a redação do Art. 9º, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**Art. 9º** Ficam os responsáveis pelas imobiliárias, obrigados a colaborar com as autoridades sanitárias e ambientais, sempre que solicitados, fornecendo informações que possibilitem encaminhar notificações e autos aos responsáveis por imóveis desocupados e que

estejam sob sua administração, bem como acompanhar os servidores para a realização dos trabalhos de remoção dos criadouros.”

**Art. 7º** Fica alterada a redação do Art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**Art. 10** A eventual negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos responsáveis, aos Agentes de Combate as Endemias, e autoridades sanitárias e ambientais, quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero *Aedes*, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para o encaminhamento das ações necessárias e, diante da persistência de atitude, o caso será encaminhado ao Poder Judiciário para a adoção das medidas cabíveis.”

**Art. 8º** Fica alterada a redação do § 1º, Art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“§ 1º Quando em situação de alerta epidemiológico, a existência de criadouros (definidos no parágrafo primeiro do artigo terceiro desta Norma Legal), se constitui infração sanitária/ambiental sujeita a aplicação desta Lei Ordinária;”

**Art. 9º** Fica alterada a redação do § 2º, Art. 10, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“§ 2º Os proprietários, locatários ou responsáveis pelos imóveis onde se encontrem as situações descritas no *caput* deste artigo, serão comunicados por escrito, pelo Agente de Vigilância em Saúde ou pela Autoridade Sanitária/Ambiental, no momento da verificação da existência de foco ou criadouro, sem prejuízo das responsabilidades previstas no *caput* deste artigo.”

**Art. 10** Fica alterada a redação do inciso a, Art. 11, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“a) Notificação”

**Art. 11** Fica alterada a redação do inciso b, Art. 11, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“b) Advertência”

**Art. 12** Fica alterada a redação do inciso I, Art. 11, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**I** - Aplica-se notificação na primeira visita de fiscalização e constatado no local foco positivo de larva do mosquito do tipo *Aedes*.”

**Art. 13** Fica alterada a redação do inciso II, Art. 11, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**II** - Aplica-se advertência na segunda visita de fiscalização e constatado a persistência da situação inicial no local do foco positivo.”

**Art. 14** Fica alterada a redação do inciso II, Art. 11, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**III** - Aplica-se multa na terceira e subsequentes visitas de fiscalização e constatado a persistência da situação inicial no local do foco positivo;”

**Art. 15** Fica alterada a redação do § 2º, Art. 11, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“§ 2º Quando em situação de alerta epidemiológico, a existência de criadouro de larvas de mosquito *Aedes*, se constitui infração sanitária sujeita à aplicação do disposto nesta Lei Ordinária.”

**Art. 16** Fica alterada a redação do Art. 12, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**Art. 12** As penalidades seguirão a Lei Complementar Municipal nº 4529 de 20 de dezembro 2022, Código Sanitário Municipal, Seção I e Seção II - Normas Gerais.”

**Art. 17** Fica alterada a redação do Art. 13, da Lei Ordinária Municipal nº 4746 de 26 de março de 2024, que passa a ser:

“**Art. 13** A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela previstas caberá aos fiscais sanitários e ambientais, e ainda podendo aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e Decreto Estadual nº 23430 de 1974 que configura infrações à legislação sanitária federal e estadual respectivamente, e estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.”

**Art. 18** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS**, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição

**Código Identificador:0851A529**

### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 4763 DE 06 DE MAIO DE 2024

Acrescenta insalubridade a cargos públicos.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica acrescentado ao Anexo 1, artigo 1º da Lei Ordinária nº 4149 de 17 de outubro de 2019 os cargos citados abaixo:

Cargo	Grau
Agente de Combate as Endemias	Médio
Médico Veterinário Pequeno Animais	Máximo

§1º Faz parte integrante desta Lei o Anexo 1 – Laudo Técnico.

§ 2º Acrescenta-se o Anexo 1 – Laudo Técnico ao Anexo 1 da Lei ordinária nº 4149 de 17 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS**, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição

**Código Identificador:CB58361E**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº3.811/2024

Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº. 048/2022 de 10/02/2022, entre o Município de TUPANCIRETÁ, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUSTAVO HERTER



TERRA, CONTRATANTE e a Sra. ANA FLAVIA MARTINS SILVA CONTRATADA, conforme CLAUSULA QUARTA, do Contrato Administrativo supracitado, em virtude da posse de servidor efetivo aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso Público 001/2023.

Tupanciretã, 03 de maio de 2024.

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**EF5037D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº30723 SUSPENDE PRAZO PARA POSSE EM**  
**CONCURSO PÚBLICO**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER em virtude do disposto no Decreto Municipal nº 6.947 de 04 de maio de 2024, o prazo para posse em Concurso Público, a contar da data de publicação deste Decreto Municipal, dos nomeados pelas portarias listadas abaixo:

- 30.708/2024
- 30.710/2024
- 30.711/2024
- 30.619/2024
- 30.693/2024
- 30.697/2024
- 30.692/2024
- 30.682/2024

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

**Publicado por:**  
Francieli Pedroso Lima  
**Código Identificador:**CEB2F73E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 09/2024**

PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL (PROGRAMA ESTADUAL)

Referência 2024/1

O Município de Tupanciretã, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em consonância com Edital Nº 001/2024, de 24 de abril de 2024, da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, torna público o local, o prazo, os requisitos e a documentação para cadastramento no Programa Passe Livre Estudantil, referente ao primeiro semestre de 2024.

1. Do objeto

1.1 O presente Edital tem como objeto divulgar o local, o período, os requisitos e a documentação para cadastramento no Programa Passe Livre Estudantil, referente ao primeiro semestre de 2024.

2. Do Local

2.1 Local de Cadastramento: Site da Prefeitura de Tupanciretã <https://tupancireta.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

3. Do prazo

3.1 O prazo para apresentação da documentação e comprovantes previstos neste Edital é de 13/05/2024 a 24/05/2024.

4. Dos requisitos

4.1 Os requisitos para cadastramento no Programa Passe Livre Estudantil são a comprovação por parte dos estudantes de que possuem renda per capita de até 1,5 sm (um salário mínimo e meio), que residam em Tupanciretã / RS mas estudem em outro Município e que comprovem frequência nas instituições de ensino.

5. Da Documentação

5.1. Documentação exigida para cadastro:

- a) comprovação de renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio, mediante a apresentação de documentos do(a) estudante e do grupo familiar;
- b) registro de matrícula de instituição regular de ensino localizada em Município diverso do Município de residência do beneficiário;
- c) comprovação dos dias de aula dos(as) estudantes beneficiados;
- d) comprovante de frequência do período letivo anterior, dispensado em caso de estudantes matriculados(as) no primeiro semestre ou primeiro ano letivo;
- e) cópia de documento oficial de identificação do(a) estudante (RG, CNH ou CTPS);
- f) comprovante de residência do(a) beneficiário(a);
- g) carteira de Identificação Estudantil. OBS: os estudantes podem solicitar a emissão da carteira de estudante através do site <https://www.aergs.com.br/>. Quando o estudante fizer sua solicitação, em no máximo dois dias recebe no e-mail cadastrado um link para acessar sua Carteira Digital. O comprovante de solicitação pode ser utilizado para cadastro no Programa Passe Livre.
- h) formulário cadastral do Passe Livre (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo estudante ou seu representante legal.

6. Das Disposições Finais

6.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2 Não é possível o cadastro do estudante se faltar um dos documentos exigidos no item 5.

Gabinete do Prefeito do Município de Tupanciretã/RS, em 30 de abril de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**1F1CF43C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6947 DE 04 DE MAIO DE 2024**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Tupanciretã/RS afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

O Senhor **Gustavo Herter Terra**, Prefeito do Município de Tupanciretã, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO**, que severa tempestade atingiu o Município de Tupanciretã, com início do dia 29 de abril de 2024, ocasionando alagamentos de residências, vias, sangas, córregos, rios, queda de pontes, obstrução de bueiros e população desabrigada em diversas áreas do município;

**CONSIDERANDO**, que as chuvas intensas dos últimos dias causaram problemas severos na malha viária municipal, pondo em risco a integridade física da comunidade, causando danos humanos e prejuízos sociais;

**CONSIDERANDO** que a base da economia do município é a agropecuária, que depende das estradas para escoamento da safra das culturas de verão e do plantio das culturas de inverno, do qual resultam prejudicadas pelos altos níveis chuvosos anormais ocorridos, além do acesso digno na área de saúde e do ensino público;

**CONSIDERANDO**, que as estradas são vitais ao trânsito diário das pessoas em seus veículos automotores leves, pesados e de tração animal, bem como são essenciais ao escoamento da produção agropecuária, transporte de escolar, saúde e gêneros alimentícios na área rural do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da suspensão do transporte escolar na área rural, como ação de resposta, em virtude das chuvas intensas, as quais causaram prejuízos sociais à educação e ao bem-estar da comunidade docente e discente;

**CONSIDERANDO**, que estes grandes volumes de precipitação acumulada causaram danos materiais, humanos e prejuízos sociais difíceis de estimar e quantificar;

**CONSIDERANDO**, que o volume excessivo de chuvas causou colapso nas infraestruturas pluviais, como bueiros, galerias, pontilhões, além de enxurradas nas estradas o que comprometeram a malha viária do interior do Município causando danos materiais e prejuízos públicos.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do restabelecimento da trafegabilidade para a normalidade de segurança pública e bem-estar social;

**CONSIDERANDO**, que o Poder Público Municipal, na reparação dos problemas ocorridos, vem disponibilizando todos os recursos e materiais e humanos de forma a mitigar os prejuízos e danos decorrentes das chuvas intensas;

**CONSIDERANDO**, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

**CONSIDERANDO**, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil de Tupanciretã/RS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Tupanciretã contidas no Formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas – **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Tupanciretã/RS, nas ações de reposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforças as ações de resposta ao desastre e realizar campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Tupanciretã/RS.

**Art. 4º** De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

**Art. 5º** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º** Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de

emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição  
Código Identificador:145674EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº30722 CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS  
SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) EDINARA FERREIRA, Monitor de Educação Infantil, matrícula nº 1654-3, referente ao Exercício 2023/2024, gozados durante as férias coletivas no ano de 2024 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.

**GIOVANI DALMÁS**

Secretário Municipal de Administração

( Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Francieli Pedroso Lima  
Código Identificador:17DDF164

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 04/2024**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**, referente a Contratação de Empresa para **Construção de um Pavilhão para Transbordo dos Resíduos Sólidos Urbanos**, em regime de empreitada global, para acréscimo da data-base e a periodicidade do reajustamento de preços. A **data de abertura** do processo continua sendo no dia **23 de maio de 2024, às 8h30min.**

O Edital Retificado está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretã, 03 de maio de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron  
Código Identificador:2DDF4A29

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 07/2024**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024, referente a Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Pista de Skate, em regime de empreitada global, para acréscimo da data-base e a periodicidade do reajustamento de preços. A data de abertura do processo continua sendo no dia 24 de maio de 2024, às 8h30min.

O Edital Retificado está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

Tupanciretã, 03 de maio de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**15D5E0D4

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 08/2024**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024, referente a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Revestimento de Duas Quadras Poliesportivas, em regime de empreitada global, para acréscimo da data-base e a periodicidade do reajustamento de preços. A data de abertura do processo continua sendo no dia 27 de maio de 2024, às 8h30min.

O Edital Retificado está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

Tupanciretã, 03 de maio de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Henrique da Silva Veron

**Código Identificador:**E3C6BE11

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 09/2024**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia 22 de maio de 2024, às 8h30min, procederá a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reparos em Imóvel, em regime de empreitada global, com recursos próprios do município - Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

Tupanciretã, 06 de maio de 2024.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Elisete Luz da Silva  
**Código Identificador:**7B5F29AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.204/2024**

**DECRETO Nº 1.204, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

**BRUNO JUNGES**, Prefeito Municipal de Tupandi/RS, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

- I – Que o alto volume de chuvas atingiu subitamente o Município provocando grandes prejuízos sociais e econômicos.
- II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
- III - a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS- COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada, **classificadas como chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, movimentos de massa, enxurradas e outros desastres correlatos.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 02 de maio de 2024.****BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Data Supra

**Publicado por:**  
Luciano Baldessarini  
**Código Identificador:**41B4CB21**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, como parte contratante, efetivou a contratação de **Daiane Conceição Moreira Kammchen** para o cargo de Professora, pelo prazo de 12 (doze) meses, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3098/2023 e o Processo Seletivo nº 47/2024, com vencimento de R\$2.342,90 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) por mês, para carga horária de 20 (vinte) horas.

Tuparendi (RS), 29 de abril de 2024.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**D103E76F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO PE 14/2024****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
14/2024**

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a retificação do Edital, no que diz respeito a alteração dos **itens 12.1.1 e 16 do Edital, Anexo I – Termo de Referência e do Anexo II Modelo de Declaração Conjunta**. O edital retificado pode ser acessado em <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/39005-pregao-eletronico-n-142024-pneus>

**A data de abertura da sessão pública passa a ser dia 21 de maio de 2024, às 8h30min.**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 06 de maio de 2024.

**LEONEL FERNANDO PETRY,**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus  
**Código Identificador:**0ACD717F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 112/2024, DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E  
EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE CELEBRA O  
MUNICÍPIO DE TUPARENDI COM A FUNDATEC**

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 87.878.476/0001-08, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, no Município de Porto Alegre – RS, CEP 91.410-000, e-mail comercial@fundatec.org.br, Telefone (51) 3320-1007, Dados Bancário: Banco do Brasil, agência: 1899-6 e conta: 109240-5, neste ato representada por Carlos Henrique da Cunha Castro, CPF nº 250.531.320-20, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente aditivo é retificar a tabela constante na cláusula primeira do contrato administrativo nº 112/2024, que deverá ser substituída pela tabela colacionada a seguir:

Denominação da Categoria Funcional	Número de cargos	Escolaridade	Carga horária
Professor	60 professores + cadastro de reserva	Docência na Educação Infantil e nas Séries ou anos Iniciais do Ensino Fundamental; magistério na modalidade normal ou curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil, e, ou séries ou anos iniciais do ensino fundamental.	20h semanais

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 06 de maio de 2024.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal**CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**  
Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:**BAB190FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3.916, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso **TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Leonel Fernando Petry, Prefeito Municipal de TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – As Intensas Chuvas, ocorridas em diversos dias e, especialmente, no dia 02 de maio de 2024, às 6h30min, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias que atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

**Art. 13.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

**Art. 14.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de

2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 06 DE MAIO DE 2024.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**DOLORES ELCI RUTZEN TURRA**

Responsável Pelo Expediente  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Talita Brun

**Código Identificador:**AD89059C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 3.917, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.095, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

04.0122.0010 – 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 200.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04.0122.0010 – 0,004 – Sentenças Judiciais

3390.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 200.000,00

Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 06 DE MAIO DE 2024.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**DOLORES ELCI RUTZEN TURRA**

Resp. Pelo Expediente Da Sec. de Administração

**Publicado por:**

Talita Brun

**Código Identificador:**DA45B49F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2022. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: LUCIANA HUBNER. Oriundo da Dispensa de Licitação n° 22/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência, em 10/05/2024, respectivamente até 10/05/2025. Ao mesmo tempo o contrato administrativo em epígrafe deverá sofrer um acréscimo no valor da última atualização, qual seja, R\$ 1.402,32 (hum mil, quatrocentos e dois reais, trinta e dois centavos), passando a vigorar ao preço mensal de R\$ 1.457,37 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, trinta e sete centavos), conforme reajuste previsto na Cláusula Quarta, §1º, do instrumento contratual, com base na Cláusula Quinta do instrumento em estudo, assim como, em consonância com a Lei Federal n° 8.245/91. Assinatura: 30/04/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**D3F7F83C

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 63/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VISIONE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 16/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento por 12 (doze) meses, a contar do término em 28/04/2024, respectivamente até a data de 28/04/2025. Por conseguinte, o contrato administrativo em epígrafe deverá sofrer um acréscimo no seu valor original, qual seja, R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), passando a vigorar ao preço mensal de R\$ 4.001,14 (quatro mil e um reais e quatorze centavos), ordenado conforme a Cláusula Quarta, caput e seu parágrafo único, bem como, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 26/04/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**E6696D14

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadores: HOUSE SOLUÇ~EOS IMOBILIÁRIAS LTDA e HAMESTER & HECK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação n° 30/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 19/05/2025. Por conseguinte, acresce-se o valor constante na Cláusula Quarta do instrumento contratual, passando o valor do aluguel a vigorar ao preço mensal de R\$ 3.555,51 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e um centavos), ao passo que o valor médio do condomínio passa a vigorar ao preço mensal de R\$ 1.204,42 (um mil, duzentos e quatro reais, quarenta e dois centavos). O presente Aditamento é ordenado conforme as Cláusulas Quarta e Quinta do instrumento em estudo, assim como, em consonância com a Lei Federal n° 8.245/91. Assinatura: 29/04/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**6EA5A038

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. Oriundo do Edital de Concorrência nº 20/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo (subtraindo) a quantia de R\$ 2.568,11 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais, onze centavos) sobre o valor da última atualização (R\$ 292.537,43). Assim, passa a vigor a contar da data deste Protocolo, qual seja, 22/04/2024, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, ao preço de R\$ 289.969,32 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais, trinta e dois centavos) mensais, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 06/05/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**78E42656

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MÁRCIO E CHAVES CONSULTORIA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, com a finalidade de acrescentar valor na Cláusula Primeira do instrumento contratual, correspondente ao percentual de 15,6106545% referente ao preço mensal inicial atualizado, ou seja, na quantia de R\$ 4.157,94 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais, noventa e quatro centavos), perfazendo o montante de R\$ 30.793,21 (trinta mil, setecentos e noventa e três reais, vinte e um centavos) mensais, a título de reequilíbrio econômico financeiro, ordenado com base nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 06/05/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**1D9350C0

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente MELINA ELLWANGER, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 005/2024, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de atividades educativas/orientação em grupo – oficinas terapêuticas de dança, em locais a serem definidos, para atender pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/04/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1020/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MELINA ELLWANGER, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atividade educativa/orientação em grupo – oficinas terapêuticas de Dança. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Atenção Primária à Saúde – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0621.0000312 – Rubrica: 3.3.90.39050.02.00.00 – Serviços Prestados na Atenção Básica. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do edital de Chamamento nº 005/2024, qual seja 11/04/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 30/04/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**ODC19952

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente BARBARA L. FISCHER SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 002/2024, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para prestação de serviços em Psicologia para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/04/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1019/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BARBARA L. FISCHER SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de consultas de atenção especializada – PSICOLOGIA, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 00500-1002339 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 002/2024, qual seja 26/03/2029. Valor: Conforme Edital. Data ass: 30/04/2024.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**745A1649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.284, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.284, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 3.858.212,30.”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.477.285,98 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102		REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUN. DE GOVERNO - SMG	
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 3.350,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			<b>R\$ 3.350,00</b>
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303		CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 381.646,07
4.4.90.51.00.00.00.00	1720	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
1306		CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.30.00.00.00.00	1751	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 243.194,28
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
3.3.90.92.00.00.00.00	1720	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 39.171,49
2307		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00.00.00	1751	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 1.760.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			<b>R\$ 2.444.011,84</b>
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
2351		REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE LIMPEZA URBANA	
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 4.700,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			<b>R\$ 4.700,00</b>
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2509		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.94.00.00.00.00	1605	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 874,14
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			<b>R\$ 874,14</b>
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2652		REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 6.800,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - SEMUSP-T			<b>R\$ 6.800,00</b>
15		SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA - SEMMAPA	
2702		REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA	
3.1.90.94.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 17.550,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric. - Semmapa			<b>R\$ 17.550,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS</b>			<b>R\$ 2.477.285,98</b>

**Art. 2º** É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 1.380.926,32 (um milhão e trezentos e oitenta mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2902		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00	1720	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 1.380.926,32
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			<b>R\$ 1.380.926,32</b>
<b>TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS</b>			<b>R\$ 1.380.926,32</b>

**Art. 3º** Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 2.358.212,30 (dois milhões e trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais e trinta centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2101		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 3.350,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			<b>R\$ 3.350,00</b>
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2902		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00	1751	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 99.616,92
4.6.90.73.00.00.00.00	1751	CORRECAO MONETARIA E CAMBIAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 3.577,36
2904		SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3.3.90.91.00.00.00.00	1751	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 400.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			<b>R\$ 503.194,28</b>
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303		CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
1306		CONSTRUÇÃO E/OU AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 204.896,07
2303		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00.00.00	1720	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.400.926,32
3.3.90.39.00.00.00.00	1720	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 39.171,49
2307		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 166.750,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			<b>R\$ 1.821.743,88</b>
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
1351		AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC.LIMPEZA URBANA	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.700,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			<b>R\$ 4.700,00</b>



11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2509		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.04.00.00.00.00	1605	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 874,14
<b>Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>			<b>R\$ 874,14</b>
14		SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2651		MANUTENÇÃO SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.3.90.33.00.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.800,00
2653		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
<b>Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T</b>			<b>R\$ 6.800,00</b>
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
1703		COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DIVERSOS	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.550,00
<b>Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa</b>			<b>R\$ 17.550,00</b>
<b>TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS</b>			<b>R\$ 2.358.212,30</b>

**Art. 4º** Servirão de recursos para complementar o art. 3º:

a) o valor de R\$ 1.500.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1751 - Rec da Contribuição Custeio Serv Iluminação Pública-COSIP;

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>
--------------	-------------------------

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 02 de maio de 2024.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberto Mafasiolli Zwan  
**Código Identificador:**F643E5F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2024**

**O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.2024:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de Apoiador de Processos Inclusivos, na rede municipal de ensino. Comunicamos a habilitação, nesta terceira etapa, dos requerentes abaixo relacionados:

Requerente	Pontuação	Classificação nesta etapa
LILIAM GRASSMAM DE OLIVEIRA	33	1º
CAROLINE DOS SANTOS CURTINOVE	28	2º
KATIA ALMEIDA DA SILVA	22	3º
CASSIANE DE OLIVEIRA MARTINS	20	4º
LUANA NUNES DOS SANTOS	15	5º
SABRINA KRAUSS	10	6º
THAYNA WUNDERVALD WOLFF KEPPLER	10	7º
DANUBIA CAMARGO PACHECO	08	8º
CINARA DE MACEDO	05	9º
GIOVANA FERREIRA MELEU	05	10º
LAVINIA APARECIDA FAGUNDES DA ROSA	0	11º
MIRIAN RAQUEL GUIMARAES FAGUNDES	0	12º
THAYANE OLIVEIRA RODRIGUES	0	13º
KELEN GIANE DE OLIVEIRA	0	14º
MORGANA LORENSI DE OLIVEIRA	0	15º
LUANA SOUZA BERZAGUI MORO	0	16º
CATIELE DOS SANTOS SILVA	0	17º
TIAGO FERREIRA DADDA	0	18º

E restaram inabilitados os seguintes requerentes:

Requerente	Motivo
ROSSANDRA FIRME CALABREZI	Não apresentou titulação exigida.
LORRANA DOS SANTOS GOUVEA	Não apresentou titulação exigida.

Os candidatos habilitados serão chamados a firmar Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços, conforme demanda da Administração. O presente credenciamento permanece aberto para novos interessados.

Mais informações pelo e-mail: [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório, 07 de maio de 2024.

**PAULO VALMOR GIACOMELLI**  
Secretário de Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 16 A 30 DE ABRIL DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/04/2024 a 30/04/2024, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
<b>SAÚDE</b>					
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		19/04/2024	R\$ 17.254,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		22/04/2024	R\$ 17.254,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		22/04/2024	R\$ 17.254,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		22/04/2024	R\$ 17.254,00
CEF - FMS CUSTEIO – Transformação Digital no SUS – 06.624064-6	2024	Fundo a fundo		24/04/2024	R\$ 120.929,55
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC - Hemodinâmica em Atendimento de Urgência – 06.624.064-2	2024	Fundo a fundo		29/04/2024	R\$ 48.856,00
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Nefrologia – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		29/04/2024	R\$ 1.082.206,98
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC - Tratamento de Doença Macular – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		29/04/2024	R\$ 10.224,00
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Alta Complexidade em Cardiologia – 06.624.064-2	2024	Fundo a fundo		29/04/2024	R\$ 489.852,07
<b>EDUCAÇÃO</b>					
CEF - FNDE – Salário-Educação: Repasse a Estado/Município – 006.172006-9	2024	Contrato de repasse		16/04/2024	R\$ 1.095.963,47
<b>SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA</b>					
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2024	Convênio		26/04/2024	R\$ 20.800,00
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-Rua – 43.313-6	2024	Convênio		26/04/2024	R\$ 10.400,00
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2024	Convênio		26/04/2024	R\$ 10.560,00
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2024	Convênio		26/04/2024	R\$ 8.000,00
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2024	Convênio		26/04/2024	R\$ 40.220,00
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2024	Convênio		26/04/2024	R\$ 48.000,00
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2024	Convênio		26/04/2024	R\$ 32.000,00
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2024	Convênio		26/04/2024	R\$ 7.200,00
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2024	Convênio		26/04/2024	R\$ 8.000,00
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2024	Convênio		26/04/2024	R\$ 29.304,46
B.Brasil – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – IDBBF – 41.0217	2024	Convênio		26/04/2024	R\$ 75.414,31
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo. Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024 / 2023 (LEI 14.133/21)**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 024 / 2023 (Lei 14.133/21), tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, tendo como contratadas as empresas: ALCI N BECKER & CIALTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	UNID	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
005	UN	6	POLTRONA INDIVIDUAL	D.C.	330,00
027	UN	3	MACA ORTOSTÁTICA ELÉTRICA	ARKTUS	8.348,00
036	UN	5	CADEIRA TIPO MOCHO	P.M.	280,00

DESIGN RICARDENSE INDUSTRIADE MOVEIS LTDAEPP, nos seguintes itens e valores:

Item	UNID	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
010	UN	60	MESA EM L COM 2 GAVETAS Com 2 Gavetas	PROPRIO	539,00
012	UN	20	ARMARIO 2 PORTAS COM DIVISORIAS	PROPRIO	544,90
013	UN	50	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA MODELO PRESIDENTE	PROPRIO	349,90
019	CJ	15	CONJUNTO INFANTIL MESA QUADRADA C/04 CADEIRINHAS	PROPRIO	489,00
021	UN	10	MESA DE EXAMES CLÍNICOS	PROPRIO	483,99
023	UN	20	BALCAO PARA PIA 100% MDF	PROPRIO	319,99
024	UN	20	PIA EM AÇO INOX	PROPRIO	234,90
025	UN	50	LONGARINA COM 03 LUGARES	PROPRIO	244,99

N J L NEUBARTH & CIALTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
042	30	UN	QUADRO MURAL MDF 18 mm	CORTIAR	160,00
043	180	UN	CAIXA PLASTICA TIPO BIN plástica nº3	SK	2,00
044	90	UN	CAIXA PLASTICA TIPO BIN 12X16X25 CM	SK	4,65
045	60	UN	CAIXA PLASTICA TIPO BIN 17X41X34CM	SK	11,51
046	60	UN	CESTO encilhável pequeno azul	SK	20,10
047	12	UN	ESTRADO PLÁSTICO 50 X 50 X 4,50 MTS DE ALTURA	BOLIVAR	25,97

GUILHERME XAVIER PIVAEIRELI – EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	UNID	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
008	UN	70	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRAÇOS REGULAVEIS E COM RODAS. CADEIRA EXECUTIVA, COM APOIO DE BRAÇOS (REGULAGEM DE ALTURA).	TEKCAD	325,00

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
016	50	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL CERTIFICÇÃO INMETRO	BIOLAND	79,50
033	60	UN	TESOURA SPENCER P/RETIRADA PONTOS 12CM RETA	WELDON	24,37

GOVENDAS ELETRÔNICAS, nos seguintes itens e valores:

Item	UNID	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
049	UN	15	LAVADORA E SECADORA DE PISO VERSATIL E COMPACTA	KARCHER	7.650,00

URSA COMERCIAL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	UNID	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
015	UN	50	OXÍMETRO PORTÁTIL	CONTEC MEDICAL	54,00
028	UN	60	TESOURA CURVA METZEMBAUN 15CM EM INOX	SEC*Ursa	27,59
029	UN	60	TESOURA MAYO, 17 CM EM INOX	SEC*Ursa	48,95
031	UN	60	PINÇA KELLY RETA EM INOX, 14 CM	SEC*Ursa	24,00

C E CARVALHO COMERCIAL EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	UNID	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
014	UN	30	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL	LEPU	916,00

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
032	30	UN	CUBA RIM 26X12CM EM INOX	FORTINOX	45,00

MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
022	10	UN	MACA PEDIÁTRICA COM BALCÃO EM MDF	NOVIDA MÓVEIS	1.000,00

ALFA LICITAÇÕES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
020	10	UN	MESA DE COZINHA	FABONE COZINHA	680,00

IRM COMERCIOE EQUIPAMENTOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	UNID	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
009	UN	70	CADEIRA SECRETARIA FIXA	GRATTOS	165,80

ALEXANDRE DOS SANTOS DOMINGUES, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
001	1	UN	LAVADORA E SECADORA DE PISO COMPLETA	KARCHER	18.648,00

SUPERAR LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	UNID	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
035	UN	15	FRIGOBAR.	MIDEA	1.000,00

COPAPEL COMERCIOE REPRESENTACOES DE PAPEL LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	UNID	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
048	UN	5	LAVADORA E SECADORA DE PISO COMPLETA	CT15	18.137,82

PRIMER SOLUCOES LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	UNID	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
034	UN	15	TELEVISOR	AOC	1.290,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**914EA933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2023**

EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023.  
**VALIDADE: 04/09/2023 A 04/09/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.049/2023 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de vales-transportes da empresa SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	400	350	Un	Vale-Transporte SAP/Quebrada Caraá	R\$ 10,60
02	3600	2.300	Un	Vale-Transporte Rural Longa	R\$ 14,28
03	700	350	Un	Vale-Transporte Rural Curta	R\$ 10,49
04	11.020	6.900	Un	Vale-Transporte Urbana	R\$ 6,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	700	350	Un	Vale-Transporte SAP Centro/Caraá	R\$ 7,20
02	1600	1.000	Un	Vale-Transporte Rural Longa	R\$ 14,28
03	3.170	1.950	Un	Vale-Transporte Urbana	R\$ 6,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	363	300	Un	Vale-Transporte SAP/ Vila Nova Caraá	R\$ 11,10

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	1.000	500	Un	Vale-Transporte SAP Centro/ Caraá	R\$ 7,20
02	700	350	Un	Vale-Transporte SAP/Quebrada Caraá	R\$ 10,60
03	300	300	Un	Vale-Transporte SAP/Morro Agudo Caraá	R\$ 11,65
04	9.900	5.300	Un	Vale-Transporte Rural Longa	R\$ 14,28
05	1.200	750	Un	Vale-Transporte Rural Curta	R\$ 10,49
06	8.180	4.800	Un	Vale-Transporte Urbana	R\$ 6,00

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 06 de maio de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimara Adriane Pospichil  
**Código Identificador:**2351BF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4199 DE 02 DE MAIO DE 2024**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 136.970,00(CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município eem especiala Lei Municipal nº 3845 de 02 de maio de 2024.

**D E C R E T A**

**Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 136.970,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de novembro de 2023, conforme segue:**

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (44)	R\$ 15.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (49)	R\$ 11.200,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (46)	R\$ 6.520,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (48)	R\$ 24.000,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (93)	R\$ 25.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (96)	R\$ 46.500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1195)	R\$ 8.750,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 136.970,00</b>

**Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:**

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (92)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (89)	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (88)	R\$ 1.800,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (86)	R\$ 500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (85)	R\$ 3.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1176)	R\$ 8.750,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004)	R\$ 120.720,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 136.970,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER MARIANE**

Secretária Municipal Da Administração

**BRAIBANTE PEREIRA**

Procurador Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Luciana Essy Brutti  
**Código Identificador:** E3302FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 142 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar em na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 103/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.808/2024, e Processo nº 1900/2024, **CONVOCA:**

**AUXILIAR DE SALA**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	ROSÂNGELA KELLERMANN DA ROCHA	000.XXX.XXX-19	71
2º	GIZELI DOS SANTOS CECONELLO	032.XXX.XXX-76	63
3º	LUANA MELLO SPARREMBERGER	038.XXX.XXX-92	61

4º	JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX-76	60
5º	CATIUCI BRANDO DE MATOS	031.XXX.XXX-00	52
6º	GABRIELA SILVA GONÇALVES	025.XXX.XXX-85	52
7º	MARIELLY HOMEM DO AMARAL	055.XXX.XXX-40	52
8º	CAMILA MEDEIROS DE CASTILHOS	038.XXX.XXX-22	47
9º	ANDRESSA DA SILVA GERMANN	022.XXX.XXX-31	42
10º	SIMONE DE CASTILHOS HOMEM	024.XXX.XXX-41	40

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	965.XXX.XXX-49	90
2º	CRISTINA DOS SANTOS QUADROS	006.XXX.XXX-63	90

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

**ALÚSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**55C75733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 111/2024**

**Pregão Eletrônico nº 28/2024**

**Validade: 29/04/2025**

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇO DEREFORMA DE PNEUS UTILIZADOS NA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024**, a empresa **JL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º16.608.368/0001-77, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	1	6	un	Reforma de Pneu 14.9x24	RS 1.650,00
2	2	10	un	Reforma de Pneu 12.4x24	RS 1.336,00
6	6	20	un	Reforma de Pneu 17.5x25 – E - 3	RS 2.740,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2024**, a empresa **MELHORLANÇE MÁQUINAS E PRODUTOS PARA BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º13.337.896/0001-40, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
3	3	10	un	Reforma de Pneu 18.4x30	RS 2.380,00
4	4	4	un	Reforma de Pneu 18.4x34	RS 3.250,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2024**, a empresa **RICARDO GIEBMEIER**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º07.373.493/0001-54, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
5	5	20	un	Reforma de Pneu 17.5x25 – G - 2	RS 1.552,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2024**, a empresa **RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.850.640/0001-89, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
7	7	20	un	Reforma de Pneu 19.5x24	RS 1.660,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2024**, a empresa **GRANDO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º03.562.696/0001-38, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
8	8	20	un	Reforma de Pneu 1400x24	RS 2.231,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2024**, a empresa **GARBIN & BERGAMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º11.442.752/0001-29, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
9	9	5	un	Reforma de Pneu 20.5x25	RS 4.472,00
13	9	15	un	Reforma de Pneu 20.5x25	RS 4.472,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2024**, a empresa **ROTT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º92.252.915/0001-02, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
10	10	20	un	Reforma de Pneu 750x16	RS 318,82
12	12	25	un	Reforma de Pneu 295/80R22,5	RS 800,00
15	12	75	un	Reforma de Pneu 295/80R22,5	RS 800,00

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2024**, a empresa **TV PNEUS E RECAPAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º44.524.567/0001-32, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
11	11	25	un	Reforma de Pneu 275/80R22,5	RS 760,00
14	11	75	un	Reforma de Pneu 275/80R22,5	RS 760,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 DE MAIO DE 2024.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:42D2E873**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**

**Entre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e a Casa Lar Laura Brum de Souza**

Termo de Fomento que celebram entre si o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e a Casa Lar Laura Brum de Souza, firmado por meio do Edital nº01/2024 e do Edital nº05/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

O Fundo Municipal da Pessoa Idosa inscrito no CNPJ nº 20.173.087/0001-06, representado neste ato pela Gestora do Fundo, Sr.<sup>a</sup> Thatiana Pinto Soares, Técnica em Contabilidade - Matrícula nº 389-1, RG nº 1071049341, CPF nº 912.610.150-53, e a ordenadora do Fundo, Sr.<sup>a</sup> Franciele Martins Machado, Assistente Social - Matrícula nº 1579-2, RG nº 3092261241 e CPF nº 012.778.650-35, nomeadas pela Portaria nº27.442 de 22 de novembro de 2021. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa, ora denominado CONCEDENTE e, de outro lado a

Casa Lar Laura Brum de Souza, CNPJ nº 48.724.607/0001-40, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 130, Bairro Centro, Município de Tupanciretã, CEP 98170-000, telefone nº (55) 99953-4082, representado neste ato pela Presidente, Sr.<sup>a</sup> Ariane Maria de Alcântara Vieira Burtet, CPF nº 356.364.400-49, RG nº 6028111125 - SSP/PC/RS, doravante denominada ENTIDADE, que entre si celebram o presente TERMO DE FOMENTO.

**1 – DA VIGÊNCIA**

A vigência terá início em **01 de maio de 2024 até 30 de novembro de 2024**.

**2- DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** o repasse dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa embasado no Edital nº01/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã - Dispôs de Recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para Organizações da Sociedade Civil do Município de Tupanciretã/RS; e no Edital nº05/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã - Dispôs da Homologação Final dos Projetos Aprovados referente ao Edital nº01/2024.

O presente instrumento tem por finalidade contemplar a Casa Lar Laura Brum de Souza com Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, atendendo o quesito material e pessoal, visando continuar as melhorias físicas e ampliar os recursos humanos, a fim de aprimorar a qualidade de vida dos residentes.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1- Do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI**

3.1.1 - Repassar à Casa Lar Laura Brum de Souza o montante de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, em parcela única, conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

3.1.2 - Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em **conta bancária específica** indicada pela Proponente;

**3.2 - Das Comissões**

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Emitir relatório técnico de avaliação e monitoramento da parceria, antes e durante a vigência do Termo de Fomento;

3.2.3 - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.2.4 - Notificar a celebração deste instrumento ao Gestor Municipal, contendo a identificação do presente termo, valor transferido e período da parceria;

3.2.5 - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS, contendo a identificação do presente termo, valor transferido e período da parceria;

- 3.2.6 - Publicar o extrato deste instrumento no *site* da Prefeitura Municipal;
- 3.2.7 - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- 3.2.8 - Elaborar elucidativo parecer sobre as prestações de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, em conformidade ao Artigo nº 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3.2.9 - Avaliar se houve a aplicação correta dos recursos contidos no Plano de Trabalho;
- 3.2.10 - Encaminhar para Secretaria de Fazenda - Setor de Prestação de Contas, as prestações de contas apresentadas pela Entidade, para demais trâmites necessários.

### 3.3- Da Casa Lar Laura Brum de Souza

- 3.3.1 - A Casa Lar Laura Brum de Souza, deverá garantir a execução do objeto da parceria, em conformidade ao descrito no Plano de Trabalho.
- 3.3.2 - A Casa Lar Laura Brum de Souza deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para execução do Termo de Fomento, e dependências físicas devidamente estruturadas.
- 3.3.3 - Responsabilizar-se pela execução integral do objeto, conforme o Plano de Trabalho disposto no presente Termo.
- 3.3.4 - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.3.5 - Permitir livre acesso do Gestor da Parceria, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento e de Auditores/Fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
- 3.3.6 - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento;
- 3.3.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, **mantendo as certidões negativas em dia**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública - Fundo Municipal da Pessoa Idosa pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 3.3.8 - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 3.3.9 - Divulgar esta parceria em seu *site* na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE (Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã), descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria, bem como, atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 3.3.10 - Comprovar a exata aplicação do valor repassado, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada pela Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- 3.3.11 - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, no que dispõe a Legislação Municipal.
- 3.3.12 - Prestar todos os serviços, em conformidade ao Plano de Trabalho, mediante a aquisição de itens elencados no mesmo, gerenciando a coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 3.3.13 - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 3.3.14 - Comprovar todas as despesas por meio de Notas Fiscais, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações de serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 3.3.15 - Aplicar os recursos repassados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa, exclusivamente no objeto constante no Plano de Trabalho;
- 3.3.16 - Comprovar a existência de **conta bancária específica** e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo;
- 3.3.17 - Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- 3.3.18 - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 15 de dezembro do ano em exercício, salvo se forem utilizados;
- 3.3.19 - Promover a devolução, ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, dos recursos financeiros não aplicados corretamente em conformidade a Plano de Trabalho, após análise documental pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada para fiscalizar o referido Termo de Fomento.
- 3.3.20 - Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.3.21 - Manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.3.22 - Comunicar ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa / Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã a substituição dos responsáveis pela Entidade, assim como alterações em seu Estatuto, no período de execução do Termo de Fomento;
- 3.3.23 - Cumprir todas as determinações legais;
- 3.3.24 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade o pagamento dos profissionais contratados, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa - Município de Tupanciretã/RS, devendo a Entidade manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 3.3.25 - A entidade compromete-se em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas;
- 3.3.26 - Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, nem de profissionais que foram penalizados com a demissão do Serviço Público.

## 4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Órgão:	23	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade:	05	Fundo Municipal do Idoso
Função:	28	Encargos Especiais
Subfunção:	845	Outras Transferências
Programa:	0000	Operações Especiais
Atividade:	0.021	Ações de Assistência ao Idoso
Natureza da despesa:	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Código da despesa:	3102	Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional



Fonte de Recursos:	1759	Recursos Vinculados a Fundos
Desdobramento da Fonte:	1230	Fundo Municipal do Idoso

## 5 – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida aos recursos recebidos, a ENTIDADE obriga-se, considerando como público prioritário as pessoas idosas residentes na Casa Lar Laura Brum de Souza, visando os tópicos relacionados abaixo:

- Priorizar os atendimentos que envolvam situações inerentes às pessoas idosas;
- Proporcionar bem-estar e melhor qualidade de vida aos residentes da Casa Lar Laura Brum de Souza;
- Visar a garantia dos direitos humanos destas pessoas;
- Assegurar um espaço digno e humano aos residentes;

## 6 - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 - Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em **conta corrente específica**, em conformidade ao Artigo nº 51 da Lei Federal nº13.019/14.

**Conta Corrente especificada no Anexo I - Plano de Trabalho.**

6.2 - Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica (TED/PIX) à conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços.

6.3 - É vedada utilização dos recursos repassados pelo referido Termo, para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

## 7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 7.1 - Do Prazo da Prestação de Contas

7.1.1 - A Entidade deverá realizar a Prestação de Contas **mensalmente**, constando o pagamento dos profissionais, bem como, demais utilizações do recurso, conforme o Plano de Trabalho.

7.1.2 - A **PRESTAÇÃO DE CONTAS** deverá ser encaminhada até o dia 05 (cinco) de cada mês.

7.1.3 - As **PRESTAÇÕES DE CONTAS** deverão ser encaminhadas pela Entidade através de **Protocolo Administrativo (Sistema 01 DOC)**, para **Setor de Gestão de Conselhos - SECOAS**, que repassará ao Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, que posteriormente emitirão parecer referente à Prestação de Contas da Entidade, encaminhando à Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Prestação de Contas para que a mesma dê prosseguimento aos trâmites necessários.

Salientamos, que havendo falta de documentos e/ou de informações, a referida Prestação de Contas será reenviada à entidade para correção, dentro do prazo, pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as devidas correções.

### 7.2 - Documentação necessária para Prestação de Contas

7.2.1 - Ofício de encaminhamento, identificando o nome e o número do Instrumento da Parceria;

7.2.2 - Relatório da execução do projeto;

7.2.3 - Descrição comparativa da situação inicial com a atual do projeto (avanços, retrocessos e estagnação);

7.2.4 - Relatório de pagamentos;

7.2.5 - Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados e das notas fiscais;

7.2.6 - Extratos bancários da conta vinculada ao Termo de Fomento;

7.2.7 - Comprovante dos itens adquiridos e da execução do serviço contratado, através de fotos dos materiais adquiridos e do serviço que está sendo realizado;

7.2.8 - Apresentar em cada parcela da Prestação de Contas as seguintes Certidões:

Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e INSS;

Certidão de Regularidade da Receita Estadual e Municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.

Regularidade junto à Vigilância Sanitária, com entrega de documento comprobatório.

Alvará do Corpo de Bombeiros (PPCI);

**Observação:** Salienta-se que as referidas Certidões deverão estar Regulares e Atualizadas.

7.3 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Entidade se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## 8 – DA SUSPENSÃO

8.1 - A inobservância de qualquer um dos Itens previstos no Termo de Fomento, suspenderá o repasse por parte do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã à Entidade e se dará mediante documentos emitidos pelo órgão fiscalizador, com ciência do responsável pela Entidade.

## 9 – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de Prestação de Contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 - Compromete-se, ainda a recolher à conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## 10- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 11 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

**12 – FORO**

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Fomento.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste Termo de Fomento ocorrerão por conta da ENTIDADE. As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município e/ou Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

E por estarem justos e contratados, assinam o referido **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Tupanciretã/RS, 26 de abril de 2024.

<b>THATIANA PINTO SORES</b> Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	<b>ARIANE MARIA DE ALCANTARA VIEIRA BURTET</b> Presidente da Casa Lar Laura Brum de Souza
<b>FRANCIELE MARTINS MACHADO</b> Ordenadora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

<b>1- DADOS CADASTRAIS:</b>			
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b> CASA LAR LAURA BRUM DE SOUZA		<b>CNPJ:</b> 48.724.607/0001-40	
<b>TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> <b>Sem Fins Lucrativos</b>	
		<input type="checkbox"/> <b>Cooperativa</b>	
		<input type="checkbox"/> <b>Religiosa</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 130			
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> TUPANCIRETÃ	<b>U.F.:</b> RS	<b>CEP:</b> 98170-000
<b>MAIL:</b> ariane.burtet@hotmail.com	<b>TELEFONE:</b> 9 9953-4082		
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:</b> 41026-7	<b>BANCO:</b> SICREDI	<b>AGÊNCIA:</b> 0333	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ARIANE MARIA DE ALCANTARA VIEIRA BURTET		<b>CPF:</b> 356.364.400-49	
<b>PERÍODO DE MANDATO:</b> 2022/2025	<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 6028111125- SSP/RS	<b>CARGO:</b> PRESIDENTE	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA OTTO ALENCAR DA SILVEIRA, Nº 102 - RESIDENCIAL OTTO - BAIRRO CENTRO		<b>CEP:</b> 98170-000	

<b>PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		
<b>NOME DO PROJETO:</b> DE SUA DOAÇÃO A UMA GRANDE AÇÃO		<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
		<b>INÍCIO</b> 01/05/2024
		<b>TÉRMINO</b> 30/11/2024
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Os idosos residentes na Casa Lar Laura Brum de Souza.		
<b>OBJETO DE PARCERIA:</b> Constitui objeto deste <b>TERMO DE FOMENTO</b> o repasse dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, embasado no Edital nº01/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã - Dispôs de Recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para Organizações da Sociedade Civil do Município de Tupanciretã/RS; e no Edital nº05/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã - Dispôs da Homologação Final dos Projetos Aprovados referente ao Edital nº01/2024. O presente instrumento tem por finalidade contemplar a Casa Lar Laura Brum de Souza com Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, atendendo o quesito material e pessoal, visando continuar as melhorias físicas e ampliar o atendimento aos residentes com profissionais técnicos capacitados, a fim de aprimorar a qualidade de vida dos residentes.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> A Casa Lar Laura Brum de Souza do Município de Tupanciretã, é uma associação privada, sem fins lucrativos, de duração indeterminada. O PROJETO "DE SUA DOAÇÃO A UMA GRANDE AÇÃO", justifica-se devido à necessidade na ampliação do atendimento aos residentes com profissionais técnicos capacitados, bem como, a fim de proporcionar um espaço mais confortável e seguro aos residentes, aprimorando a qualidade de vida dos mesmos.		

**3 - OBJETIVOS:****3.1 – GERAL:**

Oportunizar às pessoas idosas da Casa Lar Laura Brum de Souza, o atendimento com Equipe Técnica capacitada e humanizada, bem como, efetuar reformas e melhorias essenciais no ambiente, a fim de garantir a proteção e intensificar a segurança dos mesmos.

**3.2 – ESPECÍFICOS**

A contratação da Equipe Técnica (Fisioterapeuta/Nutricionista/Enfermeira/Psicóloga e Arteterapeuta) intensificará a qualidade de vida dos residentes, a fim de acolher, garantir proteção integral e restabelecer vínculos familiares e a socialização entre os mesmos;

Oportunizar cronograma de atendimento com profissionais de saúde, observando as diferentes necessidades de cada residente;

A contratação do Agente Administrativo/Pedagogo, deverá manter organizados os documentos da Casa Lar e dos residentes; acompanhar o residente em consulta médica/dentista, quando o familiar estiver impossibilitado; supervisionar o trabalho da equipe interdisciplinar, auxiliando quando solicitado; organizar cronograma de atendimento com os demais profissionais; manter atualizado o livro ponto; organizar diariamente a agenda dos trabalhos e informar à gestora e os profissionais se houver alteração nos horários de atendimento e visitas. Em horários alternativos, deverá coordenar atividades e/ou jogos pedagógicos que estimulem habilidades inerentes ao cognitivo dos residentes;

A aquisição de alguns materiais é essencial para o trabalho das Equipes Técnicas, a fim de oferecer atividades lúdicas, desenho, pintura, artesanato, entre outros;

As reformas citadas abaixo buscam proporcionar um ambiente acolhedor aos residentes e seus familiares, bem como, modificações essenciais à segurança e a qualidade de vida aos residentes.  
troca de piso em 02 (dois) quartos, sala, corredores, hall de entrada e banheiros;  
reforma da lareira, adaptando-a à norma padrão;

construção de cobertura externa, ligando o pavilhão principal ao almoxarifado e a dependência masculina;  
 reforma (conserto e pintura) das calçadas laterais e da frente do prédio, trazendo mais segurança aos transeuntes;  
 colocação de tela e palanques novos em frente a Casa Lar e na lateral direita, ampliando a altura com palanques de concreto e fios de arame farpado;  
 substituição da janela do quarto masculino;  
 colocação de barra de segurança no banheiro feminino;  
 renovação do estofamento dos sofás e poltronas;

A aquisição de materiais permanentes (forno elétrico, armário multiuso, armário aéreo para os banheiros, cama de madeira e colchão) busca melhorar o atendimento aos residentes, facilitar as tarefas diárias e trazer economia.

A aquisição de materiais de consumo (cortinas, utensílios de cozinha e elétricos) busca facilitar as tarefas diárias e proporcionar um ambiente acolhedor;

#### 4 - METODOLOGIA:

##### 4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DO PROJETO

O recurso oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, será utilizado da seguinte forma:

Contratação de Profissionais - Pessoa Jurídica;

Contratação de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Aquisição de Material de Consumo;

Aquisição de Material Permanente;

#### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

##### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Contratação de Profissionais - Pessoa Jurídica, a fim de que desenvolvam atividades junto aos residentes e a Casa Lar Laura Brum de Souza; (Agente Administrativo/ Fisioterapeuta/ Nutricionista/ Enfermeira/ Psicóloga/ Arteterapeuta/ Prestador de Serviço - Serviços Gerais);

Contratação de Terceiros - Pessoa Jurídica; (Montador de Móveis/ Estofador / Mão de Obra na Manutenção de Bens Imóveis);

Aquisição de Material de Consumo; (Material Expediente / Material de Artesanato / Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos / Material de Copa e Cozinha / Material de Cama, Mesa e Banho / Uniformes, Tecidos e Aviamentos / Material de Construção - Material para Manutenção de Bens Imóveis);

Aquisição de Material Permanente; (Mobiliário em Geral/ Material Elétrico e Eletrônico/ Peças Não Incorporáveis a Imóveis / Aparelhos de Utensílios Domésticos/ Material Hospitalar / Utensílios de Escritório);

As metas descritas acima buscam realizar melhorias na Entidade, proporcionando melhor bem-estar e qualidade de vida aos idosos residentes.

##### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Busca-se com a execução do referido projeto:

Atender a pessoa idosa residente na Casa Lar Laura Brum de Souza;

Acolher, garantir proteção integral e restabelecer vínculos familiares e a socialização;

Proporcionar bem-estar e qualidade de vida;

Garantir os direitos humanos destes idosos e sua autonomia;

##### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Será realizado o controle, a fiscalização e a supervisão do projeto através do Termo de Fomento, pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeados pela Administração Municipal;

Cumprimento de suas atribuições pelos responsáveis legais.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)		
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Contratação de Profissionais - Pessoa Jurídica	R\$42.070,00
	Contratação de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$20.270,00
	Aquisição de Material de Consumo	R\$23.280,00
	Aquisição de Material Permanente	R\$4.380,00
<b>TOTAL DE RECURSOS REPASSADOS</b>		<b>R\$90.000,00</b>

#### Observação:

A contratação dos profissionais será realizada pelo período de 07 (sete) meses, desta forma, a Entidade realizará a prestação de contas mensalmente, com os valores pagos a cada profissional pelo serviço prestado no respectivo mês.

Além disso, as demais aquisições e/ou contratações, serão realizadas no período de vigência do Termo de Fomento, com a prestação de contas conforme o término de cada serviço e/ou compra de determinado item.

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	----	----	----
CONCEDENTE	----	----	----
<b>TOTAL GERAL</b>	----	----	----
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	----	----	----
CONCEDENTE	----	----	----
<b>TOTAL GERAL</b>	----	----	----

#### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 a 6	90.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
7 a 12	-----	-----	-----	-----	-----	-----
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 a 6	-----	-----	-----	-----	-----	-----
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
7 a 12	-----	-----	-----	-----	-----	-----

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
ESPECIFICAÇÃO		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Profissionais - Pessoa Jurídica	Agente Administrativo	RS1.200,00	RS8.400,00
	Fisioterapeuta	RS1.300,00	RS9.100,00
	Nutricionista	RS550,00	RS3.850,00
	Enfermeira	RS1.100,00	RS7.700,00
	Psicóloga	RS960,00	RS6.720,00
	Arteterapeuta	RS500,00	RS3.500,00
	Prestador de Serviço - Serviços Gerais	RS400,00	RS2.800,00
Contratação de Terceiros - Pessoa Jurídica	Montador de Móveis / Estofador / Mão de Obra na Manutenção de Bens Imóveis	-	RS20.270,00
Aquisição de Material de Consumo	Material Expediente / Material de Artesanato / Sementes, Mudas de Plantas e Insumos / Material de Copa e Cozinha / Material de Cama, Mesa e Banho / Uniformes, Tecidos e Aviamentos	-	RS4.940,00
Aquisição de Material de Consumo	Material de Construção - Material para Manutenção de Bens Imóveis	-	RS18.340,00
Aquisição de Material Permanente	Mobiliário em Geral/ Material Elétrico e Eletrônico/ Peças Não Incorporáveis a Imóveis/ Aparelhos de Utensílios Domésticos/ Material Hospitalar/ Utensílios de Escritório	-	RS4.380,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS90.000,00</b>

## 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade deverá realizar a Prestação de Contas **mensalmente**, constando o pagamento dos profissionais, bem como, demais utilizações do recurso, conforme o Plano de Trabalho.

A **PRESTAÇÃO DE CONTAS** deverá ser encaminhada até o dia 05 (cinco) de cada mês.

As **PRESTAÇÕES DE CONTAS** deverão ser encaminhadas pela Entidade através de **Protocolo Administrativo (Sistema 01 DOC)**, para **Setor de Gestão de Conselhos - SECOAS**, que repassará ao Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, que posteriormente emitirão parecer referente à Prestação de Contas da Entidade, encaminhando à Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Prestação de Contas para que a mesma dê prosseguimento aos trâmites necessários.

Salientamos, que havendo falta de documentos e/ou de informações, a referida Prestação de Contas será reenviada à entidade para correção, dentro do prazo, pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as devidas correções.

A documentação necessária consta elencada nos sub itens do Item 07 (sete) do **Termo de Fomento nº 001/2024**.

## 11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ENTIDADE, declaro, para fins de comprovação junto ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa/ Município de Tupanciretã/RS para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade de Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Tupanciretã para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tupanciretã/RS, 26 de abril de 2024.

**ARIANE MARIA DE ALCANTARA VIEIRA BURDET**

Presidente

Casa Lar Laura Brum De Souza

## 12- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### 9.1 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 9.2 - Gestor (a) do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 9.2 – Ordenador (a) do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 9.3 – Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - FMPI:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**9.4 – Gestor da Parceria:**

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**9.5 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:**

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**9.6 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:**

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**9.7 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:**

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**  
**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI (requisitante):**

**OBJETO DA PARCERIA:**

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, o repasse do Recurso Financeiro oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, o qual busca viabilizar projetos voltados ao atendimento da Pessoa Idosa.

( ) **TERMO DE COLABORAÇÃO**

( x ) **TERMO DE FOMENTO: objeto de manifestação de interesse social**

( x ) **SIM** ou ( ) **NÃO**

( ) **ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

Envolve comodato ( ) **SIM** ou ( ) **NÃO**

Envolve doação de bens ( ) **SIM** ou ( ) **NÃO**

Envolve outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial ( ) **SIM** ou ( ) **NÃO**

	DOCUMENTO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES	SIM	NÃO
<b>1.</b>	<b>TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (potencial interessado):</b>		
<b>1.1.</b>	<b>Entidades privadas sem fins lucrativos</b>	X	
<b>1.2.</b>	<b>Sociedades Cooperativas:</b>		X
	( ) integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;		
	( ) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;		
	( ) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e		
	( ) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.		
<b>1.3.</b>	<b>Organizações Religiosas</b>		X

<b>2.</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
	I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	X	
	II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;	X	
	III - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	X	
	IV - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;	X	
	V - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;	X	
	VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados);	X	
	VII - aprovação pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa -FMPI (requisitante);	X	
	VIII - aprovação pelo Gestor e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.	X	
	<b>Observação:</b> Caso alguma das informações relacionadas nos incisos de I a VII deste artigo não seja aplicável ao objeto, a requisitante deverá apresentar justificativa.	X	

<b>3.</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
3.1.	Contém justificativa com a finalidade de interesse público e recíproco para a celebração do Termo de Fomento.	X	
3.2.	Possui descrição detalhada do objeto, o qual não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.	X	
3.3.	Foi indicada a programação orçamentária e a reserva de recurso.	X	
3.4.	Foram definidos os critérios técnicos de seleção (metodologia e peso da pontuação), em conformidade com os objetivos da política, do Plano, do Programa ou da ação em que se insere a parceria.	X	
3.5.	As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Tupanciretã-RS (caso afirmativo, justificar)		X
3.6.	O território ou a abrangência da prestação da atividade ou da execução do projeto foi delimitado, conforme estabelecido nas políticas setoriais (caso afirmativo, justificar)		X
3.7.	Existe previsão de contrapartida em bens e serviços e a identificação da respectiva expressão monetária.		X
3.8.	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria foi considerado como critério de julgamento das propostas. (Justificar quando a resposta for "não")	X	
3.9.	O grau de adequação da proposta ao valor de referência foi considerado como critério de julgamento das propostas. (Justificar quando a resposta for "não")	X	
3.10.	Define quais documentos de qualificação técnica deverão ser exigidos.	X	
3.11.	Informa o local da execução do objeto.	X	
3.12.	Estipula o destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.	X	
3.13.	Estipula o prazo de vigência e as hipóteses de prorrogação.	X	
3.14.	Define forma, metodologia e prazos para a prestação de contas.	X	
3.15.	Informa a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no §1º do art. 58 da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações.	X	
3.16.	Define a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido	X	

	adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.		
3.17.	Estabelece a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações.	X	
3.18.	Há necessidade e estabelece no Termo de Referência as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.	X	
<b>4.</b>	<b>JULGAMENTO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
4.1.	Global (selecionar apenas uma proposta)	X	
4.2.	Por Item (selecionar mais de uma proposta)		
<b>5.</b>	<b>CUSTO (valor de referência)</b>		
5.1.	Apresentou comprovação dos custos para fins de estabelecer o valor de repasse referencial.	X	
5.2.	Apresentou Planilha orçamentária ou documento equivalente que sirva de referência para fins de definição do valor de referência para o repasse de serviços continuados e com mão de obra exclusiva.	X	
5.3.	O valor de referência será o preço máximo (teto) a ser pago.	X	
5.4.	O Fundo Municipal da Pessoa Idosa -FMPI assegura e comprova que o valor de referência ou o teto indicado no Termo de Referência é compatível com o objeto da parceria.	X	
<b>6.</b>	<b>REPASSE DE VALOR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
6.1.	Indicou a forma de repasse dos recursos (número de parcelas)	X	
<b>7.</b>	<b>REAJUSTE DE VALOR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
7.1.	Informou o último dissídio por categoria e a respectiva data base para mão de obra		X
7.2.	Informou o índice para materiais		X
<b>8.</b>	<b>OBRIGAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
8.1.	Informou as obrigações das partes no Termo de Referência	X	
<b>9.</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
9.1.	Informou a legislação que disciplina o objeto no Termo de Referência	X	

**DECLARAÇÕES**

Declaramos:

- a) que o objeto não se enquadra nas situações relacionadas nos incisos **de I a X do Art. 3º da Lei nº 13.019, de 2014;**
- b) que o objeto não envolve recurso decorrente de emenda parlamentar às leis orçamentárias anuais, conforme disposto no **Art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014;**
- c) que o Termo de Fomento não envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
- d) haver procedido à verificação da conformidade entre o **Termo de Referência (diretrizes do Plano de Trabalho)**, inclusive suas partes integrantes, e as exigências e diretrizes contidas na Lei nº 13.019, de 2014, Lei n.º 13.204, de 2015 e Decreto Municipal 5.152/2017;
- e) que o **orçamento** (valor de referência) corresponde ao objeto constante do Termo de Referência, sendo o mesmo atual e adequado à regular execução do objeto;
- f) que o Termo de Referência (inclusive as diretrizes do Plano de Trabalho) e todas as suas partes integrantes foram **aprovados** pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Gestor e Ordenador do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e demais autoridade competentes.

Tupanciretã/RS, 26 de abril de 2024

**JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO**

Procuradora Administrativa

OAB/RS 91.158

Tupanciretã/RS, 26 de abril de 2024

**THATIANA PINTO SOARES**

Gestora do Fundo Municipal do Idoso

Portaria nº 27.442

22 De Novembro De 2021

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**B53EBB78

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024**

**Entre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e o Lar Recanto Santa Rita de Cássia**

Termo de Fomento que celebram entre si o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e o Lar Recanto Santa Rita de Cássia, firmado por meio do Edital nº01/2024 e do Edital nº 05/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

O Fundo Municipal da Pessoa Idosa inscrito no CNPJ nº 20.173.087/0001-06, representado neste ato pela Gestora do Fundo, Sr.<sup>a</sup> Thatiana Pinto Soares, Técnica em Contabilidade - Matrícula nº 389-1, RG nº 1071049341, CPF nº 912.610.150-53, e a ordenadora do Fundo, Sr.<sup>a</sup> Franciele Martins Machado, Assistente Social - Matrícula nº 1579-2, RG nº 3092261241 e CPF nº 012.778.650-35, nomeadas pela Portaria nº27.442 de 22 de novembro de 2021. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa, ora denominado CONCEDENTE e, de outro lado a

Lar Recanto Santa Rita de Cássia, CNPJ sob no n.º 05.358.195/0001-60, com sede na Rua General Portinho, nº 64, Bairro Centro, Município de Tupanciretã, CEP 98170-000, número de telefone (55) 99968-6142 e/ou (55) 99935-9533, representado neste ato pela Presidente, Sr.<sup>a</sup> Karine N. Paiva Clos do Amaral, CPF nº 011.712.850-35, RG n.º 5085220735, doravante denominada ENTIDADE, que entre si celebram o presente TERMO DE FOMENTO.

**1 – DA VIGÊNCIA**

A vigência terá início em **01 de maio de 2024 até 30 de novembro de 2024**.

**2- DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** o repasse dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa embasado no Edital nº01/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã - Dispôs de Recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para Organizações da Sociedade Civil do Município de Tupanciretã/RS; e no Edital nº05/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã - Dispôs da Homologação Final dos Projetos Aprovados referente ao Edital nº01/2024.

O presente instrumento tem como objetivo a garantia que os idosos abrigados no Lar Recanto Santa Rita de Cássia tenham seus direitos e garantias assegurados, buscando proporcionar melhorias na qualidade de vida dos residentes, agregando assistência à saúde nas mais diversas áreas, especialmente, no que diz respeito à Equipe Especializada, além disso, busca-se melhorar e adaptar a estrutura física do ambiente e adquirir materiais, proporcionando bem-estar, independência e qualidade de vida aos residentes no Lar.

**3 - DAS OBRIGAÇÕES****3.1- Do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI**

3.1.1 - Repassar ao Lar Recanto Santa Rita de Cássia o montante de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, em parcela única, conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

3.1.2 - Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em **conta bancária específica** indicada pela Proponente;

**3.2 - Das Comissões**

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Emitir relatório técnico de avaliação e monitoramento da parceria, antes e durante a vigência do Termo de Fomento;

3.2.3 - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.2.4 - Notificar a celebração deste instrumento ao Gestor Municipal, contendo a identificação do presente termo, valor transferido e período da parceria;

3.2.5 - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS, contendo a identificação do presente termo, valor transferido e período da parceria;

3.2.6 - Publicar o extrato deste instrumento no *site* da Prefeitura Municipal;

3.2.7 - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;

3.2.8 - Elaborar elucidativo parecer sobre as prestações de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, em conformidade ao Artigo nº 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2.9 - Avaliar se houve a aplicação correta dos recursos contidos no Plano de Trabalho;

3.2.10 - Encaminhar para Secretaria de Fazenda - Setor de Prestação de Contas, as prestações de contas apresentadas pela Entidade, para demais trâmites necessários.

**3.3- Do Lar Recanto Santa Rita de Cássia**

3.3.1 - O Lar Recanto Santa Rita de Cássia, deverá garantir a execução do objeto da parceria, em conformidade ao descrito no Plano de Trabalho.

3.3.2 - O Lar Recanto Santa Rita de Cássia deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para execução do Termo de Fomento, e dependências físicas devidamente estruturadas.

3.3.3 - Responsabilizar-se pela execução integral do objeto, conforme o Plano de Trabalho disposto no presente Termo.

3.3.4 - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.3.5 - Permitir livre acesso do Gestor da Parceria, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento e de Auditores/Fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

3.3.6 - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento;

3.3.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, **mantendo as certidões negativas em dia**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública - Fundo Municipal da Pessoa Idosa pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.3.8 - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.3.9 - Divulgar esta parceria em seu *site* na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE (Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã), descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria, bem como, atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

3.3.10 - Comprovar a exata aplicação do valor repassado, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada pela Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

3.3.11 - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, no que dispõe a Legislação Municipal.

3.3.12 - Prestar todos os serviços, em conformidade ao Plano de Trabalho, mediante a aquisição de itens elencados no mesmo, gerenciando a coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.3.13 - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.3.14 - Comprovar todas as despesas por meio de Notas Fiscais, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações de serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.3.15 - Aplicar os recursos repassados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa, exclusivamente no objeto constante no Plano de Trabalho;

3.3.16 - Comprovar a existência de **conta bancária específica** e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente Termo;

3.3.17 - Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

- 3.3.18 - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 15 de dezembro do ano em exercício, salvo se forem utilizados;
- 3.3.19 - Promover a devolução, ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, dos recursos financeiros não aplicados corretamente em conformidade a Plano de Trabalho, após análise documental pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento nomeada para fiscalizar o referido Termo de Fomento.
- 3.3.20 - Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.3.21 - Manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.3.22 - Comunicar ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa / Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã a substituição dos responsáveis pela Entidade, assim como alterações em seu Estatuto, no período de execução do Termo de Fomento;
- 3.3.23 - Cumprir todas as determinações legais;
- 3.3.24 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade o pagamento dos profissionais contratados, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa - Município de Tupanciretã/RS, devendo a Entidade manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.
- 3.3.25 - A entidade compromete-se em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas;
- 3.3.26 - Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, nem de profissionais que foram penalizados com a demissão do Serviço Público.

#### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Órgão:	23	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade:	05	Fundo Municipal do Idoso
Função:	28	Encargos Especiais
Subfunção:	845	Outras Transferências
Programa:	0000	Operações Especiais
Atividade:	0.021	Ações de Assistência ao Idoso
Natureza da despesa:	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Código da despesa:	3102	Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
Fonte de Recursos:	1759	Recursos Vinculados a Fundos
Desdobramento da Fonte:	1230	Fundo Municipal do Idoso

#### 5 – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida aos recursos recebidos, a ENTIDADE se obriga, considerando como público prioritário as pessoas idosas residentes no Lar, visando os tópicos relacionados abaixo:

- Priorizar os atendimentos que envolvam situações inerentes às pessoas idosas;
- Proporcionar bem-estar e melhor qualidade de vida aos residentes do Lar;
- Visar a garantia dos direitos humanos destas pessoas;
- Assegurar um espaço digno e humano aos residentes;

#### 6 - DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

6.1 - Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em **conta corrente específica**, em conformidade ao Artigo nº 51 da Lei Federal nº13.019/14.

##### Conta Corrente especificada no Anexo I - Plano de Trabalho.

- 6.2 - Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica (TED/PIX) à conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços.
- 6.3 - É vedada utilização dos recursos repassados pelo referido Termo, para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

#### 7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 7.1 - Do Prazo da Prestação de Contas

7.1.1 - A Entidade deverá realizar a Prestação de Contas **mensalmente**, constando o pagamento dos profissionais, bem como, demais utilizações do recurso, conforme o Plano de Trabalho.

7.1.2 - A **PRESTAÇÃO DE CONTAS** deverá ser encaminhada até o dia 05 (cinco) de cada mês.

7.1.3 - As **PRESTAÇÕES DE CONTAS** deverão ser encaminhadas pela Entidade através de **Protocolo Administrativo (Sistema 01 DOC)**, para **Setor de Gestão de Conselhos - SECOAS**, que repassará ao Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, que posteriormente emitirão parecer referente à Prestação de Contas da Entidade, encaminhando à Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Prestação de Contas para que a mesma dê prosseguimento aos trâmites necessários.

Salientamos, que havendo falta de documentos e/ou de informações, a referida Prestação de Contas será reenviada à entidade para correção, dentro do prazo, pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as devidas correções.

##### 7.2 - Documentação necessária para Prestação de Contas

7.2.1 - Ofício de encaminhamento, identificando o nome e o número do Instrumento da Parceria;

7.2.2 - Relatório da execução do projeto;

7.2.3 - Descrição comparativa da situação inicial com a atual do projeto (avanços, retrocessos e estagnação);

7.2.4 - Relatório de pagamentos;

7.2.5 - Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados e das notas fiscais;

7.2.6 - Extratos bancários da conta vinculada ao Termo de Fomento;

7.2.7 - Comprovante dos itens adquiridos e da execução do serviço contratado, através de fotos dos materiais adquiridos e do serviço que está sendo realizado;

7.2.8 - Apresentar em cada parcela da Prestação de Contas as seguintes Certidões:

Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e INSS;

Certidão de Regularidade da Receita Estadual e Municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.

Regularidade junto à Vigilância Sanitária, com entrega de documento comprobatório.



Alvará do Corpo de Bombeiros (PPCI);

**Observação:** Salienta-se que as referidas Certidões deverão estar Regulares e Atualizadas.

7.3 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Entidade se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## 8 – DA SUSPENSÃO

8.1 - A inobservância de qualquer um dos Itens previstos no Termo de Fomento, suspenderá o repasse por parte do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã à Entidade e se dará mediante documentos emitidos pelo órgão fiscalizador, com ciência do responsável pela Entidade.

## 9 – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de Prestação de Contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 - Compromete-se, ainda a recolher à conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## 10- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenentes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 11 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

## 12 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Fomento.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste Termo de Fomento ocorrerão por conta da ENTIDADE. As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município e/ou Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

E por estarem justos e contratados, assinam o referido **TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Tupanciretã/RS, 26 de abril de 2024.

<b>THATIANA PINTO SORES</b> Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	<b>KARINE N. PAIVA CLOS DO AMARAL</b> Presidente Lar Recanto Santa Rita de Cássia
<b>FRANCIELE MARTINS MACHADO</b> Ordenadora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

<b>1- DADOS CADASTRAIS:</b>			
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b> LAR RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA		<b>CNPJ:</b> 05.358.195 /0001-60	
<b>TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b>		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA GENERAL PORTINHO, Nº64			
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> TUPANCIRETÃ	<b>U.F.:</b> RS	<b>CEP:</b> 98170-000
<b>MAIL:</b> larsantaritadecassia64@gmail.com		<b>TELEFONE:</b> 9 9968-6142 / (55) 9 9935-9533	
<b>CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:</b> 06.099252.0-0	<b>BANCO:</b> BANRISUL	<b>AGÊNCIA:</b> 0420	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> KARINE N. PAIVA CLOS DO AMARAL		<b>CPF:</b> 011.712.850-35	
<b>PERÍODO DE MANDATO:</b> 2023/2026	<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 5085220735- SSP/RS	<b>CARGO:</b> PRESIDENTE	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FERNANDO ABBOTT, Nº98, BAIRRO CENTRO		<b>CEP:</b> 98170-000	

<b>PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		
<b>NOME DO PROJETO:</b> UMA ANDORINHA SÓ NÃO FAZ VERÃO	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b> 01/05/2024	<b>TÉRMINO</b> 30/11/2024
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Os idosos residentes no Lar Santa Rita de Cássia.		
<b>OBJETO DE PARCERIA:</b> Constitui objeto deste <b>TERMO DE FOMENTO</b> o repasse dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa embasado no Edital nº01/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã - Disps de Recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para Organizações da Sociedade Civil do Município de Tupanciretã/RS; e no Edital nº05/2024 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Tupanciretã - Disps da Homologação Final dos Projetos Aprovados referente ao Edital nº01/2024.		

O presente instrumento tem como objetivo a garantia que os idosos abrigados no Lar Recanto Santa Rita de Cássia tenham seus direitos e garantias assegurados, buscando proporcionar melhorias na qualidade de vida dos residentes, agregando assistência à saúde nas mais diversas áreas, especialmente, no que diz respeito à Equipe Especializada, além disso, busca-se melhorar e adaptar a estrutura física do ambiente e adquirir materiais, proporcionando bem-estar, independência e qualidade de vida aos residentes no Lar.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O Lar Recanto Santa Rita de Cássia do Município de Tupanciretã é uma associação privada, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.  
 O PROJETO “UMA ANDORINHA SÓ NÃO FAZ VERÃO” visa garantir melhorias progressivas ao Lar, diretamente ao aproveitamento dos idosos, por meio das reformas e readaptação nas dependências, aquisição de bens permanentes, bens de consumo, bem como pela contratação de profissionais capacitados a aumentar a qualidade de vida dos idosos.  
 Nesse viés, a contratação de profissionais como fisioterapeuta, psicóloga e arteterapeuta tem como finalidade proporcionar aos idosos, acesso aos diversos meios de progresso em sua qualidade de vida, trazendo melhorias físicas, psicológicas e emocionais aos seus dias, visando sempre o melhor interesse deles.  
 No que diz respeito às reformas e melhorias nos ambientes internos (especialmente a cozinha), estas são de necessidade imediata, uma vez que, o piso está quebrado, a cozinha não possui iluminação suficiente, necessitando de abertura de janela para entrada de iluminação natural, colocação de azulejos nas paredes, pintura, troca de piso, colocação de luminárias, isso porque, apresenta aspecto envelhecido e de pouco cuidado, o que não condiz com a realidade, uma vez que tudo é realizado com muito cuidado e capricho.  
 Os bens permanentes são de necessidade urgente, seja por falta ou pelas condições de uso que não estão condizentes com a salubridade necessária.  
 Assim, com intuito de garantir uma melhor qualidade de vida aos idosos, justifica-se o presente projeto.

**3 - OBJETIVOS:**

**3.1 – GERAL:**

O objetivo primordial é garantir aos idosos residentes que seus direitos, amplamente considerados sejam respeitados, tudo conforme dispõem o Estatuto da Pessoa Idosa, buscando meios de melhorar a qualidade de vida dos idosos em todos os âmbitos, trazendo um ambiente salubre e confortável, com mais iluminação onde as colaboradoras tenham maior facilidade de realizar seu trabalho de higiene e asseio, com estrutura e ambiente da cozinha com aparência de limpeza e salubridade, contando com maior iluminação natural e mecânica.  
 Com as aquisições de bens permanentes e de consumo busca-se melhorias no ambiente comum e qualidade nos serviços ofertados.  
 No que tange à contratação de profissionais, visamos prestar assistência aos internos residentes no Lar Recanto Santa Rita de Cássia, com dificuldades motoras ou com grau de dependência física e mental, oferecendo apoio e orientação individual e coletiva de todos atendidos, priorizando de forma integral os direitos e deveres conforme Estatuto da Pessoa Idosa, assegurando tratamento carinhoso, zeloso e de respeito com cada idoso e seus familiares e cuidadores, primando a valorização do ser humano com seus deveres e direitos de cidadania.

**3.2 – ESPECÍFICOS**

A Contratação de Fisioterapeuta dará continuidade ao processo de fortalecimento e redesenvolvimento motor iniciado no projeto do ano passado, visto que, fortalecendo a musculatura, terão mais disposição, consequentemente, readquirindo maior independência motora. Busca-se ainda, restaurar e melhorar a capacidade funcional, mantendo o idoso ativo e independente o maior tempo possível, promovendo o desempenho dos idosos nas atividades da vida diária dentro da Instituição.  
 A Contratação da Psicóloga também dará continuidade aos cuidados iniciados no projeto do ano passado, visto que, buscará maior interação entre eles, oferta de atividades coletivas e oportunidade de escuta e fortalecimento de vínculos, a fim de conhecer suas potencialidades, dificuldades e história de vida.  
 A Contratação da Arteterapeuta dará continuidade aos trabalhos iniciados no projeto do ano passado, buscando que os idosos saiam da ociosidade, despertem seus interesses em atividades manuais e interativas; por meio de oficinas de pinturas, artesanato e entre outros;  
 As reformas, melhorias e aquisições de bens de consumo e permanentes, buscam tornar-se o Lar um ambiente ainda mais saudável, agradável e confortável aos idosos, propiciando a eles ambiente seguro e salubre;

**4 - METODOLOGIA:**

**4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DO PROJETO**

O recurso oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, será utilizado da seguinte forma:  
 Contratação de Profissionais - Pessoa Jurídica;  
 Contratação de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
 Aquisição de Materiais de Consumo;  
 Aquisição de Materiais Permanentes;

**5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

**5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

Contratação de Profissionais - Pessoa Jurídica; (Fisioterapeuta/ Psicóloga/Arteterapeuta);  
 Contratação de Terceiros - Pessoa Jurídica; (Mão de Obra na Manutenção de Bens Imóveis)  
 O contratado da mão de obra (reformas) será responsável pela aquisição dos materiais e mão-de-obra.  
 Aquisição de Material de Consumo; (Material Hospitalar- Enfermaria/ Material de Cama, Mesa e Banho/ Material para Manutenção de Bens Imóveis/ Material de Copa e Cozinha / Material de Expediente)  
 Aquisição de Material Permanente; (Aparelhos e Utensílios Domésticos/ Mobiliários em Geral / Peças Não Incorporáveis a Imóveis);  
 As metas descritas acima buscam realizar melhorias na Entidade, proporcionando melhor bem-estar e qualidade de vida aos idosos residentes;

**5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:**

Busca-se com a execução do referido projeto:  
 Atender a pessoa idosa residente no Lar Recanto Santa Rita de Cássia;  
 A partir da contratação dos profissionais espera-se maior interação entre os idosos, aumento da participação nas atividades, melhoria na condição motora, aumentando a independência nas atividades cotidianas, e diminuição do tempo ocioso, proporcionando melhor qualidade de vida dos residentes;  
 Em relação às reformas, busca-se ambientes com aparência agradável, de fácil manutenção da limpeza e organização, garantindo que o ambiente no geral seja salubre, especialmente no tocante à cozinha, onde é preparado o alimento dos residentes;  
 Em relação a aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, espera-se uma melhor organização do ambiente, com móveis para armazenamento adequado de painéis, utensílios de cozinha, do vestuário da estação contrária a que se utiliza no momento, deixando o ambiente organizado e salubre, bem como, tornar a cozinha mais organizada e nos parâmetros desejados de asseio.

**5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Será realizado o controle, a fiscalização e a supervisão do projeto através do Termo de Fomento, pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeados pela Administração Municipal; Cumprimento de suas atribuições pelos responsáveis legais.

**6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)**

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Contratação de Profissionais - Pessoa Jurídica	RS 36.800,05
	Contratação de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 36.000,00
	Aquisição de Material de Consumo	RS 2.530,00
	Aquisição de Material Permanente	RS 14.670,00
<b>TOTAL DE RECURSOS REPASSADOS</b>		<b>RS90.000,05</b>

O valor a ser repassado para Entidade é de R\$90.000,00, sendo que a diferença de R\$0,05 centavos será paga com Recursos Próprios da Entidade.

**Observação:**

A contratação dos profissionais será realizada pelo período de 07 (sete) meses, desta forma, a Entidade realizará a prestação de contas mensalmente, com os valores pagos a cada profissional pelo serviço prestado no respectivo mês.  
 Além disso, as demais aquisições e/ou contratações, serão realizadas no período de vigência do Termo de Fomento, com a prestação de contas conforme o término de cada serviço e/ou compra de determinado item.

**7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	----	----	----
CONCEDENTE	----	----	----
<b>TOTAL GERAL</b>	----	----	----
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	----	----	----
CONCEDENTE	----	----	----
<b>TOTAL GERAL</b>	----	----	----

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

**8.1 - CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 a 6	90.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
7 a 12	-----	-----	-----	-----	-----	-----

**8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 a 6	-----	-----	-----	-----	-----	-----
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
7 a 12	-----	-----	-----	-----	-----	-----

**9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de Profissionais - Pessoa Jurídica	Fisioterapeuta	RS2.285,72	RS16.000,04
	Psicóloga	RS2.400,00	RS16.800,00

	Arteterapeuta	RS\$71,43	RS\$4.001,01
Contratação de Terceiros - Pessoa Jurídica	Mão de Obra na Manutenção de Bens Imóveis O contratado da mão de obra (reformas) será responsável pela aquisição dos materiais e mão-de-obra.	-	RS\$36.000,00
Aquisição de Material de Consumo	Material Hospitalar- Enfermaria/ Material de Cama, Mesa e Banho/ Material para Manutenção de Bens Imóveis/ Material de Copa e Cozinha / Material de Expediente	-	RS 2.530,00
Aquisição de Material Permanente	Aparelhos e Utensílios Domésticos/ Mobiliários em Geral / Peças Não Incorporáveis a Imóveis	-	RS 14.670,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS\$90.000,05</b>

O valor a ser repassado para Entidade é de R\$90.000,00, sendo que a diferença de R\$0,05 centavos será paga com Recursos Próprios da Entidade.

#### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade deverá realizar a Prestação de Contas **mensalmente**, constando o pagamento dos profissionais, bem como, demais utilizações do recurso, conforme o Plano de Trabalho.

A **PRESTAÇÃO DE CONTAS** deverá ser encaminhada até o dia 05 (cinco) de cada mês.

As **PRESTAÇÕES DE CONTAS** deverão ser encaminhadas pela Entidade através de **Protocolo Administrativo (Sistema 01 DOC)**, para **Setor de Gestão de Conselhos - SECOAS**, que repassará ao Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, que posteriormente emitirão parecer referente à Prestação de Contas da Entidade, encaminhando à Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Prestação de Contas para que a mesma dê prosseguimento aos trâmites necessários.

Salientamos, que havendo falta de documentos e/ou de informações, a referida Prestação de Contas será reenviada à entidade para correção, dentro do prazo, pelo Gestor da Parceria e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento para as devidas correções.

A documentação necessária consta elencada nos sub itens do Item 07 (sete) do **Termo de Fomento nº 002/2024**.

#### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ENTIDADE, declaro, para fins de comprovação junto ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa/ Município de Tupanciretã/RS para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade de Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Tupanciretã para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tupanciretã/RS, 26 de abril de 2024.

**KARINE N. PAIVA CLOS DO AMARAL**

Presidente

Lar Recanto Santa Rita De Cássia

## 12- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### 9.1 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 9.2 - Gestor (a) do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 9.2 – Ordenador (a) do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 9.3 – Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - FMPI:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 9.4 – Gestor da Parceria:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 9.5 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 9.6 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### 9.7 – Comissão de Avaliação e Monitoramento:

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI (requisitante):

#### OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO**, o repasse do Recurso Financeiro oriundo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, o qual busca viabilizar projetos voltados ao atendimento da Pessoa Idosa.

( ) **TERMO DE COLABORAÇÃO**

( x ) **TERMO DE FOMENTO: objeto de manifestação de interesse social**

( x ) **SIM** ou ( ) **NÃO**

( ) **ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

Envolve comodato ( ) **SIM** ou ( ) **NÃO**

Envolve doação de bens ( ) **SIM** ou ( ) **NÃO**

Envolve outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial ( ) **SIM** ou ( ) **NÃO**

DOCUMENTO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações		SIM	NÃO
<b>1.</b>	<b>TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (potencial interessado):</b>		
1.1.	Entidades privadas sem fins lucrativos	X	
1.2.	<b>Sociedades Cooperativas:</b>		X
	( ) integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;		
	( ) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;		
	( ) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e		
	( ) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.		
1.3.	<b>Organizações Religiosas</b>		X

2. PLANO DE TRABALHO		SIM	NÃO
	I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	X	
	II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;	X	
	III - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	X	
	IV - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;	X	
	V - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;	X	
	VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados);	X	
	VII- aprovação pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa -FMPI (requisitante);	X	
	VIII- aprovação pelo Gestor e membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.	X	
	<b>Observação:</b> Caso alguma das informações relacionadas nos incisos de I a VII deste artigo não seja aplicável ao objeto, a requisitante deverá apresentar justificativa.	X	

3. TERMO DE REFERÊNCIA		SIM	NÃO
3.1.	Contém justificativa com a finalidade de interesse público e recíproco para a celebração do Termo de Fomento.	X	
3.2.	Possui descrição detalhada do objeto, o qual não envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.	X	
3.3.	Foi indicada a programação orçamentária e a reserva de recurso.	X	
3.4.	Foram definidos os critérios técnicos de seleção (metodologia e peso da pontuação), em conformidade com os objetivos da política, do Plano, do Programa ou da ação em que se insere a parceria.	X	
3.5.	As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município de Tupanciretã-RS (caso afirmativo, justificar)		X
3.6.	O território ou a abrangência da prestação da atividade ou da execução do projeto foi delimitado, conforme estabelecido nas políticas setoriais (caso afirmativo, justificar)		X
3.7.	Existe previsão de contrapartida em bens e serviços e a identificação da respectiva expressão monetária.		X
3.8.	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria foi considerado como critério de julgamento das propostas. (Justificar quando a resposta for "não")	X	
3.9.	O grau de adequação da proposta ao valor de referência foi considerado como critério de julgamento das propostas. (Justificar quando a resposta for "não")	X	
3.10.	Define quais documentos de qualificação técnica deverão ser exigidos.	X	
3.11.	Informa o local da execução do objeto.	X	
3.12.	Estipula o destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.	X	
3.13.	Estipula o prazo de vigência e as hipóteses de prorrogação.	X	
3.14.	Define forma, metodologia e prazos para a prestação de contas.	X	
3.15.	Informa a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no §1º do art. 58 da Lei nº 13.019, de 2014 e alterações.	X	
3.16.	Define a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.	X	
3.17.	Estabelece a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações.	X	
3.18.	Há necessidade e estabelece no Termo de Referência as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.	X	

4. JULGAMENTO		SIM	NÃO
4.1.	Global (selecionar apenas uma proposta)	X	
4.2.	Por Item (selecionar mais de uma proposta)		

5. CUSTO (valor de referência)		SIM	NÃO
5.1.	Apresentou comprovação dos custos para fins de estabelecer o valor de repasse referencial.	X	
5.2.	Apresentou Planilha orçamentária ou documento equivalente que sirva de referência para fins de definição do valor de referência para o repasse de serviços continuados e com mão de obra exclusiva.	X	
5.3.	O valor de referência será o preço máximo (teto) a ser pago.	X	
5.4.	O Fundo Municipal da Pessoa Idosa -FMPI assegura e comprova que o valor de referência ou o teto indicado no Termo de Referência é compatível com o objeto da parceria.	X	

6. REPASSE DE VALOR		SIM	NÃO
6.1.	Indicou a forma de repasse dos recursos (número de parcelas)	X	

7. REAJUSTE DE VALOR		SIM	NÃO
7.1.	Informou o último dissídio por categoria e a respectiva data base para mão de obra		X
7.2.	Informou o índice para materiais		X

8. OBRIGAÇÕES		SIM	NÃO
8.1.	Informou as obrigações das partes no Termo de Referência	X	

9. LEGISLAÇÃO		SIM	NÃO
9.1.	Informou a legislação que disciplina o objeto no Termo de Referência	X	

DECLARAÇÕES	
Declaramos:	
a) que o objeto não se enquadra nas situações relacionadas nos incisos de I a X do Art. 3º da Lei nº 13.019, de 2014;	
b) que o objeto não envolve recurso decorrente de emenda parlamentar às leis orçamentárias anuais, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014;	
c) que o Termo de Fomento não envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;	
d) haver procedido à verificação da conformidade entre o <b>Termo de Referência (diretrizes do Plano de Trabalho)</b> , inclusive suas partes integrantes, e as exigências e diretrizes contidas na Lei nº 13.019, de 2014, Lei n.º 13.204, de 2015 e Decreto Municipal 5.152/2017;	
e) que o <b>orçamento</b> (valor de referência) corresponde ao objeto constante do Termo de Referência, sendo o mesmo atual e adequado à regular execução do objeto;	
f) que o Termo de Referência (inclusive as diretrizes do Plano de Trabalho) e todas as suas partes integrantes foram <b>aprovados</b> pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Gestor e Ordenador do Fundo Municipal da Pessoa	

Idosa e demais autoridade competentes.		
Tupanciretã/RS, 26 de abril de 2024	<b>JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO</b>	OAB/RS 91.158
	Procuradora Administrativa	
Tupanciretã/RS, 26 de abril de 2024	<b>THATIANA PINTO SOARES</b>	Portaria nº 27.442 22 de novembro de 2021
	Gestora do Fundo Municipal do Idoso	

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**C1AFDFAB

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS  
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA  
INVESTIR NO MUNICÍPIO.



**FAMURS**

É no município que tudo acontece.